

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinaturas só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais de "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	No interior.....	70\$000
particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	No interior.....	56\$000
	No exterior... ..	83\$000

Números avulsos de 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (folha) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes número atrasado, extraviado ou anterior à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados revirem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

ANO LXXVIII

SUMARIO

N. 151

Decreto-Lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938, e Decreto-Lei 1.046, de 12 de janeiro de 1939:

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.382, de 29 de junho de 1939.

Decreto-lei n. 1.383, de 29 de junho de 1939.

Decreto-lei n. 1.384, de 29 de junho de 1939.

Decreto-lei n. 1.385, de 29 de junho de 1939.

Decreto-lei n. 1.386, de 29 de junho de 1939.

Decreto-lei n. 1.387, de 29 de junho de 1939.

Decreto-lei n. 1.388, de 29 de junho de 1939.

Decreto-lei n. 1.389, de 29 de junho de 1939.

Decreto-lei n. 1.390, de 29 de junho de 1939.

Decreto-lei n. 1.391, de 29 de junho de 1939.

Decreto-lei n. 1.392, de 29 de junho de 1939.

Decreto-lei n. 1.393, de 29 de junho de 1939.

Decreto-lei n. 1.394, de 29 de junho de 1939. +

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 23, 24 e 27 de junho.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 28 de junho.

Ministério da Fazenda — Decretos de 8 e 22 de junho.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 29 de abril e de 26 e 27 de junho.

Ministério da Agricultura — Decretos de 21 de julho

Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Educação e Saúde — Apostilas — Portarias — Expediente das Divisões de Contabilidade e do Pessoal, do Serviço de Obras — Inspetoria dos Centros de Saúde.

Ministério das Relações Exteriores — Portarias.

Ministério da Fazenda — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda, da Alfândega do Rio de Janeiro e da Comissão Central de Compras.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria de Fundos do Exército, da Secretaria Geral e das Diretorias de Engenharia e de Recrutamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, das Divisões de Contabilidade e do Pessoal, da Seção de Fruticultura, do Serviço de Meteorologia e das Divisões de Material e de Geologia e Mineralogia.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente dos Serviços do Pessoal e de Contabilidade, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e de Imigração, dos Conselhos Nacional do Trabalho e Regional de Engenharia e Arquitetura, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal e do Serviço de Comunicações.

Termos de contrato — Noticiário — Parte commercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

Contratado	72:000\$000
Mensalista	2.361:600\$000
Diarista	185:200\$000
Tarefeiro	193:000\$000
Total	2.811:800\$000

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

Francisco Campos

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 1.383 — DE 29 DE JUNHO DE 1939

Adota providências para evitar interferências prejudiciais à rádio-recepção

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Dentro de um ano a contar da publicação desta lei, as instalações que produzam, transmitam ou utilizem eletricidade deverão adaptar-se às suas prescrições.

Art. 2.º As instalações referidas no artigo anterior só poderão funcionar quando dispuserem de filtros, blindagem ou outros dispositivos que impeçam a produção de ruídos perturbadores de rádio-recepção.

Art. 3.º As instalações telegráficas ou telefônicas, oficiais e particulares, serão providas de dispositivos que impeçam ou reduzam ao mínimo a produção de estalidos de manipulação, chispas, correntes induzidas ou ruídos que possam perturbar a rádio-recepção.

Parágrafo único. As ligações e emendas de fios das redes e instalações elétricas deverão ser feitas de modo a assegurar contacto perfeito.

Art. 4.º É vedado o uso de receptores rádio-elétricos que produzam oscilações capazes de perturbar a recepção de outrem.

Art. 5.º Os trilhos das empresas de tração e os das estradas de ferro eletrificadas devem ter as juntas ou emendas convenientemente soldadas.

Art. 6.º As instalações a que não forem aplicáveis os dispositivos indicados no artigo 2.º, ou que continuarem a produzir perturbações, não poderão funcionar aos domingos e feriados e, nos dias úteis, das 17 às 23 horas.

Parágrafo único. Quando se tratar de instalação de interesse público, ou de grande interesse para a empresa exploradora, o Ministro da Viação e Obras Públicas poderá conceder autorização especial para o funcionamento, mediante parecer favorável da Comissão Técnica de Rádio.

Art. 7.º Os defeitos das instalações devem ser prontamente corrigidos, à sua custa, pelo responsável imediato, ainda que não seja o seu proprietário.

Art. 8.º As denúncias sobre perturbações na rádio-recepção serão comunicadas, por escrito, ao Departamento dos Correios e Telégrafos, com indicação do local e, sempre que possível, do proprietário e natureza da instalação.

§ 1.º Verificada a procedência da denúncia, o Departamento determinará as providências que tenham de ser tomadas pelo responsável, fixando-lhes prazo adequado.

§ 2.º Quando se tratar de grandes instalações, que exijam providências mais amplas, o caso será submetido à decisão da Comissão Técnica de Rádio.

Art. 9.º Os responsáveis pelas instalações, ou pelos receptores rádio-elétricos, ficam obrigados a facilitar as inspeções do Departamento ou da Comissão Técnica.

Parágrafo único. O pessoal encarregado da fiscalização deverá exhibir documento oficial que prove identidade e atribuições especiais para esse efeito.

Art. 10. As infrações desta lei serão punidas com multas de 50\$000 a 5:000\$000, dobradas nas reincidências. Após a terceira reincidência, o funcionamento da instalação será impedido pelo prazo mínimo de seis meses.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO-LEI N. 1.384 — DE 29 DE JUNHO DE 1939

Altera, sem aumento de despesa, a verba 1 — Pessoal — II — Pessoal extranumerário — do orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Passa a ter a seguinte discriminação a verba 1 — Pessoal — II — Pessoal extranumerário — do art. 3.º, anexo n. 4, do

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 496:800\$0, destinado à Diretoria do Domínio da União

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de quatrocentos e noventa e seis contos e oitocentos mil reis

(496:800\$0), sendo trezentos e dezesseis contos e oitocentos mil réis (316:800\$0) destinados à admissão de pessoal extranumerário e cento e cinquenta contos de réis (180:000\$0) para aquisição do material necessário à execução dos respectivos serviços.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 1.385 — DE 29 DE JUNHO DE 1939

Abre, pelo Ministério da Educação, o crédito especial de 98:496\$700, para pagamento de material

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de noventa e oito contos, quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos réis (98:496\$700), para atender ao pagamento de despesas realizadas em 1937, na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, pelas firmas abaixo, sendo:

a) Para a sala de operações de clínica ginecológica, existente no Hospital Estácio de Sá:		
Lutz Ferrando & Comp. Ltda.....	38:099\$0	
Moreno, Borlido & Comp.....	11:385\$9	49:484\$0

b) Para a biblioteca da Faculdade:

F. Briguiet & Comp.....	14:416\$5	
F. Soria.....	12:019\$0	
Frederico Will.....	4:860\$2	
José Bernardes.....	17:717\$0	49:012\$7
		98:496\$7

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 1.386 — DE 29 DE JUNHO DE 1939

Dá interpretação ao Decreto-Lei n. 150, de 30-12-1937

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. As dívidas de agricultores, cuja execução judicial se acha suspensa pelo Decreto-Lei n. 150, de 30 de dezembro de 1937, são as resultantes de obrigações vencidas e exigíveis ao baixar o mesmo decreto-lei; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

Francisco Campos

Fernando Costa

DECRETO-LEI N. 1.387 — DE 29 DE JUNHO DE 1939

Abre o crédito especial de 42:000\$000 para pagamento de diárias aos membros do Conselho Nacional de Serviço Social

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de quarenta e dois contos de réis (42:000\$000), para pagamento, no corrente ano, das diárias que competem aos membros do Conselho Nacional de Serviço Social, nos termos do art. 5º, § 3º, do Decreto-Lei n. 525, de 1 de julho de 1938.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 1.388 — DE 29 DE JUNHO DE 1939

Transfere à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense a propriedade de um terreno da União situado no bairro Urubú, em Fortaleza, capital do Ceará.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica transferida gratuitamente à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense a plena propriedade de um terreno pertencente à União, situado no bairro Urubú, da cidade de Fortaleza, capital do Ceará, com uma área aproximada de cinquenta mil metros quadrados (50.000, m²), de acordo com as especificações da planta levantada pela mesma Rede e constante do processo protocolado no Tesouro Nacional sob número 11.006, de 1939.

Art. 2º A área transferida será utilizada exclusivamente na construção de casas destinadas à residência dos associados da donatária.

Art. 3º No ato de transferência se determinará:

- a) o prazo para as construções no terreno doado;
- b) as condições necessárias para que a doação surta os resultados previstos no art. 2º;
- c) a reversão do terreno e das benfeitorias nele existentes, ou que venham a existir, para o domínio da União, no caso de inobservância de qualquer dessas determinações;
- d) a fiscalização necessária ao cumprimento das condições estipuladas.

Art. 4º A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense fica isenta dos impostos e taxas que possam incidir sobre as construções a que alude o art. 2º.

Art. 5º Uma vez pago o preço de aquisição de cada casa pelo respectivo morador, ficará o imóvel instituído em bem de família, nos termos da legislação vigente, dispensada a publicação de editais para tal fim.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.389 — DE 29 DE JUNHO DE 1939

Autoriza o Ministério da Guerra a entregar ao Estado do Ceará o atual quartel do 23º Batalhão de Caçadores, situado em Fortaleza, mediante condições estipuladas em acordo.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Fica o Ministério da Guerra autorizado a entregar ao Estado do Ceará o imóvel que atualmente serve de quartel ao 23º Batalhão de Caçadores e situado na cidade de Fortaleza, mediante as seguintes condições, que devem ser acordadas entre o referido Ministério e o Governo daquele Estado:

- 1ª, o Estado do Ceará doar à União o sítio "Itaperi", em Porangaba, afim de nele sediar o novo quartel das forças federais;
- 2ª, o Estado do Ceará pagará à União, em 2 (duas) prestações iguais, sendo a primeira até 31 de dezembro de 1939 e a segunda até 31 de dezembro de 1940, a quantia de 1.300:000\$000 (mil e trezentos contos de réis), diferença entre os valores dos imóveis mencionados.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.390 — DE 29 DE JUNHO DE 1939

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 487:618\$200 para pagamento de quota de previdência.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 487:618\$200, para pagamento da "quota de previdência" à Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de

Águas e Esgotos do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1938, na forma do disposto no art. 4º da Lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, combinado com o art. 7º do Regulamento baixado com o Decreto n. 890, de 9 de junho de 1936.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 1.391 — DE 29 DE JUNHO DE 1939

Dispõe sobre a cobrança do imposto de renda relativo a juros de apólices ao portador, estaduais e municipais, prêmios de loterias ou sorteios e vencimentos dos funcionários públicos estaduais e municipais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Considerando que os prêmios das apólices estaduais e municipais constituem rendimento do seu detentor, e não do Estado ou Município;

Considerando que o Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, obriga as empresas e os estabelecimentos que pagam prêmios de sorteios a deduzir e recolher o imposto respectivo, e que igual dever incumbe, portanto, aos que pagam prêmios de sorteios por conta dos Estados;

Considerando que o mesmo Decreto-lei confirmou o princípio de que estão sujeitos ao imposto de renda quantos recebem vencimentos pelos cofres federais, estaduais e municipais, estendendo-se, assim, às repartições pagadoras dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a obrigação constante do seu artigo 28;

Considerando finalmente que, *ex-vi* do artigo 19 da Constituição, a lei pode dispor quanto à execução, pelos Estados, de serviços de competência federal:

Decreta:

Art. 1.º As repartições, as empresas e quaisquer estabelecimentos encarregados de pagar juros de apólices ao portador, estaduais ou municipais, ou prêmios de loteria ou sorteio, instituídos ou concedidos pelos poderes locais, descontarão dos mesmos o imposto proporcional a que estão sujeitos, recolhendo-o dentro de trinta dias às estações competentes da União, mediante guia em três vias, uma das quais será devolvida com o recibo. Não haverá, porém, desconto quando o prêmio de loteria ou sorteio for igual ou inferior ao dobro do preço de custo do bilhete sorteado.

§ 1.º A guia do recolhimento não mencionará os nomes nem a residência dos beneficiários dos juros das apólices, mas dela constará tal indicação, si o prêmio exceder de 12:000\$000, quando se tratar de loteria ou sorteio.

§ 2.º Incorrerão na pena do artigo 19 § 4º, do Decreto-lei número 1.168, de 22 de março de 1939, as empresas e os estabelecimentos que deixarem de efetuar o recolhimento no prazo e pela forma constantes deste artigo. Si a omissão fôr imputável a funcionário estadual ou municipal, o fato será levado ao conhecimento do respectivo Governo, para o efeito da sanção disciplinar e responsabilidade civil.

Art. 2.º As repartições pagadoras dos Estados, dos Municípios e da Prefeitura do Distrito Federal cobrarão, por desconto nos vencimentos, o débito tributário que, nos termos do art. 28, parágrafo único, do mencionado Decreto-lei, lhes fôr comunicado pela Diretoria ou pelas Secções do Imposto de Renda, recolhendo-o dentro de trinta dias, mediante guia em três vias, na conformidade do disposto no artigo anterior. A cobrança começará com o primeiro pagamento que se seguir à comunicação e realizar-se-á em quatro prestações mensais e iguais.

Art. 3.º As repartições a que se refere o artigo 2º não pagarão vencimentos, depois de findo o prazo para a declaração de renda, sem que a tenha efetuado o funcionário.

§ 1.º Cumpre a essas repartições fornecer, até 30 de abril de cada ano, e de acordo com os arts. 5º e 7º do mesmo Decreto-lei, informações sobre os vencimentos pagos no ano anterior, o nome e residência de quem os recebeu, bem assim ministrar os esclarecimentos requisitados pelas repartições federais competentes para a fiscalização do imposto e das declarações de renda.

§ 2.º A infração do disposto neste artigo será punida com pena disciplinar, que não exclue, porém, a respectiva responsabilidade pecuniária.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, devendo o Ministério da Fazenda transmiti-la telegraficamente aos Governos dos Estados, que providenciarão para que seja imediatamente divulgada.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

Francisco Campos

DECRETO-LEI N. 1.392 — DE 29 DE JUNHO DE 1939

Dispõe sobre emissão de obrigações ao portador

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. As companhias ou sociedades anônimas concessionárias de serviços públicos de águas, saneamento e energia elétrica, ficam autorizadas a emitir obrigações ao portador (*debentures*) em quantia superior à do capital estipulado nos seus estatutos; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N. 1.393 — DE 29 DE JUNHO DE 1939

Modifica o Decreto-Lei n. 1.261, de 10 de maio de 1939

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O presidente do Tribunal de Segurança Nacional será um ministro do Supremo Tribunal Federal; os demais juizes serão, respectivamente, um magistrado civil e um militar, um oficial do Exército e um da Armada, ambos da ativa, e um advogado de notório saber.

Parágrafo único. O presidente será substituído, nas faltas e nos impedimentos, pelos outros juizes, na ordem descendente de antiguidade, ou de idade, quando a antiguidade for igual.

Art. 2.º O presidente terá exercício, cumulativamente, no Supremo Tribunal Federal, mas será impedido no julgamento, perante este último, das causas que tenham sido ou devam ser julgadas pelo Tribunal de Segurança Nacional.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO-LEI N. 1.394 — DE 29 DE JUNHO DE 1939

Altera disposições do Decreto-Lei n. 1.201, de 8-4-1939, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Nas vendas de que trata o art. 3º do Decreto-Lei número 1.201, de 8 de abril do corrente ano, ficam dispensadas a interferência do corretor e a emissão dos respectivos contratos.

Art. 2.º Fica reduzido, de 10 % para 5 %, o imposto criado pelo § 2º, do art. 2º, do Decreto-Lei n. 97, de 23 de dezembro de 1937, e posteriormente modificado pelos de ns. 485, de 9 de junho de 1938, e 1.170, de 23 de março de 1939.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 21 de junho de 1939, foi declarado sem efeito o decreto de 26 de maio último, que nomeou o bacharel Luiz Estevão de Oliveira, juiz federal, em disponibilidade, da extinta Justiça Federal na Secção do Estado de Pernambuco, padrão P, do Quadro IV, deste Ministério, para exercer o cargo de Juiz Pretor da 6ª Pretoria Criminal da Justiça do Distrito Federal, padrão N, do Quadro VI, do mesmo Ministério, em virtude de transferência do respectivo titular, bacharel Francisco Ferreira de Bulhões Carvalho. (Processo SA-39, 3.829).

— Por outro de igual data, foi exonerado Alfredo Andrade do cargo da classe "D", da carreira de Guarda Civil, do Quadro II deste Ministério, visto ter sido condenado pelo Tribunal de Segurança Nacional. (Processo SA-39-3.824).

— Por outro da mesma data, foi aposentado, por conveniência do serviço, nos termos do art. 177 da Constituição Federal, revigorado pela Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, Aureliano Lira Leão no cargo da classe "E" da carreira de Guarda Civil, Quadro II deste Ministério. (Processo SA-39-3.840).

— Por outro da mesma data, foi nomeado Carivaldo Sales para exercer, interinamente, o cargo da classe "D" da carreira de Agente de Polícia Marítima, do Quadro II deste Ministério, vago em virtude da promoção de João Celestino de Oliveira. (Processo SA-39-3.845).

— Por outro da mesma data, foi nomeado o bacharel Luiz Afonso Chagas, Juiz Federal, em disponibilidade da extinta Justiça Federal na Seção do Estado do Paraná, padrão M, do Quadro IV deste Ministério, para exercer o cargo de Pretor da 6ª Pretoria Criminal da Justiça do Distrito Federal, padrão N, do Quadro VI do mesmo Ministério, em virtude de transferência do respectivo titular, bacharel Francisco Ferreira de Bulhões Carvalho. (Processo SA-39-3.828).

— Por outros da mesma data, foram nomeados Cláudia Gomes Pereira e Dário Martins Alonso, para exercerem, interinamente, os cargos da classe "E" da carreira de Dactiloscopista do Quadro II deste Ministério, vagos em virtude, respectivamente, da promoção de Orminda Florim e exoneração de João Celestino Correia da Costa. (Processos 39-3.839 e 3.832).

— Por outros decretos da mesma data, foram nomeados para exercerem, interinamente, os cargos da classe "D" da carreira de Guarda do Tráfego, do Quadro II deste Ministério: Jacé Gomes Nolasco, na vaga decorrente da promoção de Rolando Rodrigues da Silva; Veneslau Novais de Miranda, na vaga decorrente da promoção de Miguel Dias; Arlindo Pisco da Silva, na vaga decorrente da promoção de Rubem Maurell; Oto Viriato Martins, na vaga decorrente da promoção de Afonso Martineli; e Eliziário Pereira de Barros, na vaga decorrente da promoção de Manuel Guimarães Costa. (Procs. SA-39-3.830, 3.838, 3.826, 3.833 e 3.837).

— Por outros, ainda da mesma data, foram nomeados para exercerem, interinamente, os cargos da classe "D" da carreira de Guarda Civil, do Quadro II deste Ministério: Rubem Soares de Almeida, na vaga decorrente da promoção de Raul Fonseca; Osvaldo de Araujo Gabilan, na vaga decorrente da promoção de João de Azevedo Moreira; Vicente Ildefonso de Carvalho, na vaga decorrente da promoção de Agenor Augusto Mamedes; Durval Laços, na vaga decorrente da promoção de Sebastião Correia Sampaio; Benedito Vale, na vaga decorrente da promoção de Antônio de Sousa Branco; João Felipe Floret, na vaga decorrente da promoção de Valdemar Ferreira; Antônio Pereira da Silva, na vaga decorrente da promoção de José Gibaldi; e Carlos Ribeiro Vaz, na vaga decorrente da promoção de Anísio Gomes de Lima. (Processos SA-39, 3.836, 3.835, 3.834, 3.827, 3.842, 3.843, 3.844 e 3.846).

— Por outros da mesma data, foram nomeados, para exercerem, interinamente, os cargos da classe H, da carreira de Comissário, do Quadro II deste Ministério: Afonso Ventura Pereira, na vaga decorrente da promoção de Alfredo Lirio Júnior; Fernando Bastos Ribeiro, na vaga decorrente da promoção de Francisco de Assis Braga; e Roberto Moreira Sampaio, na vaga decorrente da promoção de Antônio Duarte Batista. (Processos SA-39, 3.825, 3.841 e 3.834).

— Por decreto do 21 de junho de 1939, foi comutada para 29 anos e 9 meses de prisão, grau sub-máximo do art. 359, combinado com o art. 18, § 1º da Consolidação das Leis Penais, a pena do sentenciado Manuel Clementino, condenado pelas Justças de Pernambuco. (Processo n. 3.489-939).

Ministério das Relações Exteriores

Por decretos de 28 do corrente, foram assinados os seguintes atos, na carreira de "Diplomata", do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores:

Foi removido o consul geral Mário Savard de Saint-Brisson Marques, classe "M", do Consulado Geral em Paris para a Secretaria de Estado;

Foi removido, de acordo com a letra b, do artigo 6º, do decreto-lei n. 497, de 15 de junho de 1938, Argem de Segadas Machado Guimarães, classe "L", da Embaixada em Paris para a Embaixada em Madri, onde exercerá as funções de primeiro secretário;

Foi removido, de acordo com a letra b, do artigo 6º, do decreto-lei n. 497, de 15 de junho de 1938, o consul Antônio Carlos de Moreira Teles, classe "L", do Consulado em Dacar para a Secretaria de Estado;

Foi removido, de acordo com a letra b, do artigo 6º, do decreto-lei n. 497, de 15 de junho de 1938, o conselheiro Carlos da Silveira Martins Ramos, classe "L", da Embaixada em Madri para a Embaixada em Paris;

Foi removido, Vinício da Veiga, classe "L", da Secretaria do Estado para o Consulado em Nápoles, onde exercerá as funções de consul;

Foi removido de acordo com a letra b, do artigo 6º, do decreto-lei n. 497, de 15 de junho de 1938, Benedito dos Santos Costa, classe "K", da Secretaria de Estado para o Consulado em Dacar, onde exercerá as funções de consul;

Foi removido o segundo secretário, Osvaldo Tavares, classe "K", da Embaixada no México para o Consulado em Kaunas, onde exercerá as funções de consul e foram confirmados, de acordo com o que preceitua o parágrafo único do artigo 95, do decreto n. 24.113, de 12 de abril de 1934, Claudionor Augusto de Campos, Fernando Murinho Braga e Heraldo Pederneiras, no cargo inicial, classe "J", da carreira de "Diplomata", do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores.

Ministério da Fazenda

O Presidente da República resolveu por decreto de 8 de junho de 1939:

Transferir:

De acordo com o art. 35, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o escriturário da classe E, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde Pública, Osvaldo Coutinho Carneiro, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro IV — Caixa de Amortização, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

O Presidente da República resolveu por decreto de 22 de junho de 1939:

Nomear:

Nos termos dos arts. 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Clementina Garófalo, para exercer o cargo da classe C, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas à referida lei e ter exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe.

Miguel Madeira, para exercer o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Rio Pardo, (5ª classe), no Estado do Espírito Santo, vago em virtude de remoção do respectivo titular Ceciliano de Melo Portinho.

O extranumerário mensalista, Maurício Pais Barreto, admitido, em 2 de maio de 1938, como auxiliar técnico de 4ª classe da Contadoria Seccional junto à Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe C, da carreira de Escriturário, do Quadro VIII — Alfândega, do Ministério da Fazenda, vago em virtude de exoneração do respectivo titular Oto Tito de Oliveira, devendo ter exercício na Alfândega de São Luiz, no Estado do Maranhão.

Valter Moraes Siqueira, ex-juiz substituto da Seção do Estado do Espírito Santo, do Quadro IV, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II — Tribunal de Contas, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Jonas de Sales Cunha, tendo em vista o despacho de 26 de maio de 1939, exarado na Exposição de Motivos n. 829, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Remover:

A pedido, e de acordo com o art. 32, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

O guarda aduaneiro, da classe E, do Quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, Pantaleão Bezerra, com exercício na Alfândega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, para a Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo.

O escriturário da classe E, do Quadro VIII — Alfândega, do Ministério da Fazenda, Mário Daltro Dantas, com exercício na Alfândega de São Salvador, no Estado da Bahia, para a Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo.

O coletor da Coletoria das Rendas Federais em Minas Novas (considerada de 5ª classe), no Estado de Minas Gerais, Fabrício Pinheiro Freire, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Brasília (considerada de 5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Alvinio de Lacerda Pinto.

Por conveniência do serviço, o coletor da Coletoria das Rendas Federais em Santana do Acauá (considerada de 5ª classe), no Estado do Ceará, Vicente Avelino Fernandes, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Canindé (considerada de 5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de promoção do respectivo titular Jeová Matos.

Transferir:

A pedido, e de acordo com o art. 35, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o oficial administrativo da classe H, do Quadro Único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Dalila de Oliveira Guerrieri, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II — Tribunal de Contas, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938.

Promover:

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Guaporé (4ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, Mário Fialho, a coletor da mesma exatoria, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Vicente Ramos Maia.

Aposentar:

João Prates, no cargo de coletor da Coletoria das Rendas Federais em Rio das Pedras, no Estado de São Paulo, nos termos do art. 155, letra d, da Constituição Federal.

Atendendo ao que requereu o marinheiro da classe D, do Quadro VIII — Alfândega, do Ministério da Fazenda, Luiz Antônio de Santa Rosa, resolve apresentá-lo no referido cargo, nos termos da Lei Constitucional, n. 2, de 16 de maio de 1938.

Foi concedida aposentadoria a Acir Bittencourt Lobo, no cargo da classe II, da carreira de Contador, do Quadro I — Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, nos termos do decreto n. 5.565, de 5 de novembro de 1928.

Exoneração:

Foram concedidas a:

Oto Tito de Oliveira, do cargo da classe C, da carreira de Escriurário, do Quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda;

Neméstio Gomes Neves, do lugar de despachante aduaneiro, junto à Mesa de Rendas Federais em Tutóia, no Estado do Maranhão.

Ministério da Guerra

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolveu:

Por decreto de 23 de junho de 1939:

Declarar:

Sem efeito o decreto de 24 de fevereiro de 1939, referente ao soldado Valdomiro Kemp, visto subsistir o decreto de 29 de julho de 1938, que reformou a aludida praça, de acordo com o Decreto número 19.761, de 19 de março de 1931.

Por decreto de 24 de junho de 1939:

Conceder:

Nos termos do art. 11, letra b, do Decreto-Lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, transferência para a Reserva do Exército ao tenente-coronel médico Dr. Ubaldo da Costa Drumond.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos do dia 29 de abril de 1939

O Presidente da República, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, resolve:

Promover, do cargo da classe "D", da carreira de "Carteiro", do Quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo Quadro:

Por merecimento:

Jorge Ploner, na vaga decorrente de aposentadoria do respectivo titular, José Avelino da Silva;

José Cliton Bezerra, na vaga decorrente de aposentadoria do respectivo titular, Humberto Cesarino;

Manuel Guilherme da Cunha, na vaga decorrente de aposentadoria do respectivo titular, Nicolau Serrato.

Promover, do cargo da classe "C", da carreira de "Carteiro", do Quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro:

Por antiguidade:

Eulampio Viana, na vaga decorrente de promoção do respectivo titular, José Cliton Bezerra.

Por merecimento:

Augusto Rohn, na vaga decorrente de promoção do respectivo titular, Manuel Guilherme da Cunha;

Domingos Cordeiro da Costa, na vaga decorrente de promoção do respectivo titular, Jorge Ploner. (Pr. 17.734-39).

Promover, do cargo da classe "D", da carreira de "Carteiro", do Quadro XXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo Quadro:

Por merecimento:

José de Paula Jardim, na vaga decorrente de aposentadoria do respectivo titular, Joaquim Elias Alves.

Promover, do cargo da classe "D", da carreira de "Carteiro", do Quadro XXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo Quadro:

Por antiguidade:

José Faria Lemos, na vaga decorrente de promoção do respectivo titular, José de Paula Jardim. Apostila — A promoção a que se refere esse decreto é da classe "C" para a classe "D" e não como está declarado. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1939. — *Napoleão de Alencastro Guimarães*.

Promover, do cargo da classe "C", da carreira de "Carteiro", do Quadro XXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro:

Por antiguidade:

Crisanto Bandeira de Melo, na vaga constante da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas à mesma lei.

Por merecimento:

Josefino Firmino dos Santos, na vaga decorrente de falecimento do respectivo titular, João Pedro Alves Vieira.

Promover, do cargo da classe "B", da carreira de "Carteiro", do Quadro XXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo Quadro:

Por antiguidade:

Aluísio Santos, na vaga decorrente de promoção do respectivo titular, Josefino Firmino dos Santos;

Redolfo Gonzaga Filho, na vaga constante da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas à mesma lei.

Por merecimento:

Alfredo Moreira da Silva, na vaga decorrente de promoção do respectivo titular, Crisanto Bandeira de Melo;

Roanerges Augusto Soares, na vaga decorrente de promoção do respectivo titular, José Faria Lemos. (Pr. 17.719-39).

Decretos do dia 26 de junho de 1939

O Presidente da República resolve:

Nomear, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para exercerem o cargo da classe "E", da carreira de "Condutor de Trem" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, os extranumerários:

Aldemar de Souza Lima;
Alvaro Pereira Bittencourt;
Anchises Teixeira da Fonseca;
Antonio Guilherme dos Santos;
Aristeu Bastos;
Dagoberto Vieira de Rezendo;
Djalma da Rocha Pereira;
Hayilton Pereira de Aranjó;
João Rufino Gomes;
Jorge Luiz Cardoso;
José Manoel de Andrade;
Marinho Domingues da Costa;
Moacyr de Andrade Souza;
Moacyr Sperle;
Oswaldo Ribeiro Jasset. (Pr. 17.914-39).

Decretos do dia 27 de junho de 1939

O Presidente da República resolve:

Nomear, de acordo com o art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de "Engenheiro" (D. N. P. N. e D. S. B. F.), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Alcides Balariny, diarista de obras do Departamento Nacional de Portos e Navegação, na vaga decorrente de promoção do respectivo titular, Lauro Athayde de Freitas;

Attila Abreu Trivassos, diarista de obras do Departamento Nacional de Portos e Navegação, na vaga decorrente de promoção do respectivo titular, John Charles Long Junior;

Luiz Palma Lima, prático de engenharia (D. N. P. N., D. A. C. e D. S. B. F.), da classe "G", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, na vaga decorrente de promoção do respectivo titular, José de Oliveira Coelho Possas;

Rubens Pereira Reis de Andrade, prático de engenharia (D. N. P. N., D. A. C. e D. S. B. F.), da classe "H", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, na vaga decorrente de promoção do respectivo titular, Luiz Lima da Veiga. (Pr. 11.066-39).

Decretos do dia 27 de junho de 1939

O Presidente da República resolve:

Nomear o ex-fiel de Tesoureiro da antiga Administração dos Correios do Estado do Ceará, Amália Miranda de Figueiredo, para exercer o cargo da classe "F", da carreira de "Escrivão", do Quadro XXI — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — Paraná — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 (Pr. 18.089-39).

Decretos do dia 28 de junho de 1939

O Presidente da República resolve:

Nomear, nos termos do artigo 1º, do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Morato Inácio de Sousa Valente, diretor, Padrão K, em disponibilidade, da Secretaria da extinta Justiça Eleitoral no Estado do Rio Grande do Sul, Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "K", da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro IV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Augusto da Silva Ribeiro. (Pr. 18.087-39).

Ministério da Agricultura

Por decreto de 21 do corrente, foi nomeado, de acordo com o art. 53, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Expedito de Melo, para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de Veterinário, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

ATA DA QUADRAGESIMA OITAVA SESSÃO, EM VINTE E DOIS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e nove, às quinze horas, presentes os Senhores Luiz Simões Lopes, Moacir Ribeiro Briggs, Paulo de Lira Tavares, Mário de Bitercourt Sampaio e Mário Paulo de Brito, respectivamente Presidente e Diretores da Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi pelo Senhor Presidente, declarada aberta a quadragésima oitava sessão do Conselho Deliberativo. Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, foram discutidos assuntos de ordem interna do Departamento, prolongando-se os trabalhos até às dezessete horas, quando o Senhor Presidente os encerrou, e, para constar, eu Luiz Carlos da Fonseca Junior, Secretário do Conselho Deliberativo, lavrei esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e por todos os Senhores Diretores de Divisão acima enumerados. Sala das Sessões, em vinte e dois de junho de mil novecentos e trinta e nove. — Visto Paulo Vidal, Chefe dos Serviços Auxiliares.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.089 — Em 28 de junho de 1939 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a exposição de motivos em que o Sr. Ministro da Agricultura solicita seja reconsiderado o assunto tratado na de n. G.M. 255, de 4 de abril último, e autorizada a providência alvitada.

2. Refere-se a aludida exposição ao exercício de quatro funcionários da Divisão do Pessoal, na Delegação do Tribunal de Contas, junto àquele Ministério, atendendo ao exigido pelo movimento de processos naquela Delegação.

3. Para três desses funcionários foi baixada portaria por aquele Ministério, de acordo com autorização concedida por Vossa Excelência, mandando-os servir naquela Delegação.

4. A situação do outro funcionário, o Oficial Administrativo, classe H, Dulce Soares Lindoso, é que se pretende regularizar.

5. Vossa Excelência houve por bem submeter à apreciação deste Departamento a medida proposta pelo Ministério da Agricultura.

6. Este Departamento pronunciou-se contrariamente à concessão da autorização solicitada e opinou pela volta dos funcionários afastados às repartições em que estavam lotados, o que Vossa Excelência houve por bem aprovar.

7. Manifestou-se este Departamento contrariamente ao afastamento daqueles funcionários:

a) porque importa em manter-se, permanentemente, um certo número de funcionários daquele Ministério a serviço da Delegação do Tribunal de Contas;

b) porque podem obter aqueles funcionários, independentemente da prestação de serviços àquela Delegação, os conhecimentos necessários à execução das tarefas que lhes competem, desde que aos mesmos não deverão ser confiadas atribuições diferentes daquelas que caracterizam e são privativas das carreiras a que pertencem;

c) porque determinam os artigos 13 e 14 do Decreto-lei n. 426, de 1938, que organizou o Tribunal de Contas, bem como as Instruções para a organização e serviço das respectivas Delegações, que os seus serviços serão executados por funcionários de seu quadro e extranumerários.

8. O Sr. Ministro da Agricultura, à vista disso, solicitou a Vossa Excelência que o assunto fosse reconsiderado e atendida a solicitação feita.

9. Foi, então, o processo, por determinação de Vossa Excelência, encaminhado ao Ministério da Fazenda.

10. Este Ministério, à vista de não dispor aquele Tribunal de verba para admitir extranumerário, na forma prevista pelo artigo 13, e uma vez que o afastamento daqueles funcionários é proposto pelo próprio Ministério, que pode portanto, dispensar os seus serviços, em benefício da regularidade dos trabalhos da Delegação do Tribunal, manifestou-se favoravelmente ao mesmo.

11. Este Departamento, entretanto, tendo em vista que Circular n. 9/1937, da Secretaria da Presidência da República determinou, referindo-se à Lei n. 284, de 1936,

"o fiel cumprimento do princípio fundamental da referida lei, estabelecido no art. 1º do capítulo I, que terminantemente veda atribuir-se aos funcionários funções diferentes das que lhes são próprias, tendo em vista as respectivas carreiras profissionais,"

mantem o seu ponto de vista, desde que os funcionários referidos como se adianta, irão

"auxiliar nos serviços de dactilografia, protocolo, fichas, arquivos e outros,"

que são tarefas dos extranumerários, mandados admitir.

12. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que seja mantida a decisão anterior de Vossa Excelência e encaminhado o mesmo ao Ministério da Fazenda, para que se digne de estudar atendidas as reais e inadiáveis necessidades dos serviços das Delegações do Tribunal de Contas, a adoção da providência que, para o caso, permite o artigo 13 do Decreto-lei n. 436, de 1938.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. Aprovado. Em 28-6-39. — G. VARGAS.

1.071 — Em 28 de junho de 1939 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Augusto Ferreira, telegrafista de 5ª classe extranumerário da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pará, em carta dirigida a Vossa Excelência pediu sua nomeação para cargo da classe inicial da carreira de telegrafista.

2. Ouvido a respeito, o Serviço do Pessoal do Ministério da Viação informou ter o missivista prestado apenas o concurso de que trata o artigo 364, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915, que diz:

"A admissão de praticantes de telegrafia será precedida de concurso, que versará sobre as seguintes matérias: caligrafia, português, francês, inglês ou alemão, geografia, corografia, aritmética e noções de física e química".

3. Não se submeteu o requerente, porém, ao exame previsto no artigo 367 do mesmo Decreto, que determina:

"Findo um ano de aprendizagem, poderá o praticante ser submetido a exame, a requerimento seu, instruído de atestado de frequência e aproveitamento, passado pelo encarregado da estação".

4. Deste modo não se habilitou o peticionário à nomeação pretendida, conforme o disposto no artigo 368 e § 1º, que diz:

"Ao praticante aprovado nesse exame será passado um atestado de habilitações práticas de telegrafista.

§ 1º Esse atestado o habilitará à nomeação de telegrafista de 5ª classe".

5. O Decreto n. 21.758, de 23 de agosto de 1932, dispõe, ainda, em seu artigo 7º:

"Os cargos de telegrafista de 5ª classe serão providos mediante promoção, entre os praticantes diplomados e os diaristas que, nos termos do Regulamento da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, tenham sido habilitados em concursos e hajam prestado o exame prático de telegrafia, até extinção de todas essas condições, preenchendo-se 2/3 das vagas por merecimento e 1/3 por antiguidade na repartição".

6. Apreciada a situação dos praticantes e diaristas enquadrados nos termos do artigo 7º, citado, foram assegurados seus direitos, conforme decisão de Vossa Excelência na Exposição de Motivos 610.

7. Essa decisão não beneficia, porém, o requerente, que não se habilitou, na forma da legislação, à nomeação.

8. Nessas condições, este Departamento tem a honra de restituir o anexo processo a Vossa Excelência e de opinar pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. — Arquivado-se. Em 28-6-39. — G. VARGAS.

1 065. Em 27 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a estudo deste Departamento o processo em que Gheorghe Staico, ex-veterinário Sanitarista, classe J, Quadro Único do Ministério da Agricultura, pede a anulação do ato que o demitiu desse cargo.

2. A demissão do peticionário, publicada no "Diário Oficial" de 2 de junho de 1938, fora lavrada a 5 de maio do mesmo ano,

"de acordo com o art. 156, letra c, da Constituição da República, tendo em vista as conclusões do processo administrativo de inquérito, procedido na Comissão de Combate à Raiva dos Herbívoros, em Santa Catarina."

3. Nesse processo figuram, como denunciante, o mesmo Gheorghe Staico, e, como denunciado, o Doutor Otacílio Camará Martins, chefe da aludida comissão de Combate à Raiva, naquele Estado, sendo certo que, entre os respectivos volumes, se acha o inquérito procedido, em Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, na Inspeção do Frigorífico "Armour", entre partes: Gheorghe Staico, denunciante, e o Inspetor Afonso Silvestre Scharra, denunciado.

4. Antes de serem apreciados um e outro processos, é conveniente aludir às penalidades que, anteriormente, haviam sido impostas ao peticionário, por faltas cometidas no exercício das funções de seu cargo.

5. Assim é que, em 28 de dezembro de 1933, quando Sub-Inspetor da I.R.D.S.A., em Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, foi Gheorghe Staico suspenso, pelo prazo de oito dias, de acordo com o artigo 76 do Regulamento baixado com o Decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, o que se deu nos termos da conclusão a que chegou o Presidente do Inquérito, feito na Inspeção Federal junto ao Frigorífico "Armour", daquela cidade:

"... a representação do Doutor Staico não tem fundamento e caracteriza um ato de insubordinação; portanto, opino seja ao sub-inspetor Gheorghe Staico aplicada a penalidade de suspensão por oito dias."

6. Essa penalidade, porém, foi, mais tarde, cancelada, *ex-vi* do disposto no artigo 1º do Decreto n. 24.761, de 14 de julho de 1934.

7. Posteriormente, no pedido que o Senhor Ministro da Agricultura indeferiu, de revisão do processo, em que ao aludido funcionário foi imposta aquela pena (item 5), assim se pronunciou o Consultor Jurídico daquele Ministério:

"... o outro (referia-se a Gheorghe Staico) foi removido, não só de lugar, como de serviço, foi suspenso e perdeu o direito a licença prêmio."

"A sua retirada da Inspeção era a medida que mais se impunha e foi feita."

"... houve, no meu modo de ver, excesso de severidade para com o veterinário Gheorghe Staico."

8. Essa observação, porém, não excluía a responsabilidade do peticionário, que para logo reconheceu, quando disse:

"a leitura das peças do inquérito levou-me à conclusão de que, tanto o Doutor Staico, como o Doutor Scharra, foram encontrados em culpa."

9. Em 8 de janeiro de 1934, o peticionário, que ainda servia em Livramento, junto ao Frigorífico "Armour", foi, por conveniência do serviço, transferido para União da Vitória, Estado do Paraná, pena que, cumulativamente, lhe fora imposta no mesmo inquérito (item 5).

10. Essa transferência decorreu da sua incompatibilidade para o exercício, ali, das suas funções, diante de ameaças feitas à administração do mesmo Frigorífico, no sentido de causar-lhe prejuízos materiais pela condenação de produtos, em revida a atos de empregados dessa Companhia:

"... como Sub-Inspetor desta Inspeção, poderia ele, por uma lâmpada, que podia valer três a três mil e quinhentos réis, condenar, em cinco minutos, carnes de animais abatidos no valor de dois a três contos de réis";

"... o Doutor Staico declarou que poderia, em cinco minutos, dar à Companhia um prejuízo, condenando carnes, de dois ou três contos de réis";

"... o Doutor Staico disse então... que, se todos fossem cumprir todas as ordens, a Companhia não podia funcionar".

11. Esse fato foi confirmado pelo próprio peticionário, que confessou ter agido

"em tom de gracejo",

acrescentando, porém, às declarações que, então, prestava:

"é necessário ficar bem patente que me dirigi a este empregado (uma das testemunhas do inquérito) da Companhia, de nacionalidade alemã, que nada compreende do português."

12. Punido, embora, com a pena de transferência de serviço e de lugar (item 9), parece que o maior constrangimento do requerente decorria do rigor com que fora tratado (item 7), em contraste com as atenções dispensadas ao funcionário por ele denunciado (Antônio Silvestre Scharra).

13. E, na verdade, a atitude da Comissão de Inquérito, feito na Inspeção Federal, junto ao Frigorífico "Armour" (item 5), provocou

um reparo ao Consultor Jurídico do Ministério da Agricultura, nestes termos:

"não se compreende, pois, como pôde o Doutor Paulo Fróes da Cruz, presidente da Comissão de inquérito, encerrar a sua informação-relatório de fls., com as seguintes palavras: "Impõe-se uma conclusão final. A representação do Doutor Staico não tem fundamento e caracteriza um ato de insubordinação; portanto, opino seja ao sub-inspetor Gheorghe Staico aplicada a penalidade de suspensão por oito dias, finda a qual deverá ser transferido da sede".

"A leitura das peças do inquérito levou-me à conclusão de que, tanto o Doutor Staico, como o Doutor Scharra foram encontrados em culpa, pelo que deveriam ambos, de acordo com as regras de boa justiça, sofrer penalidades no mínimo idênticas".

"Propondo a punição apenas do primeiro, no meu modo de ver, a comissão fez justiça unilateral, em desacordo com o que ela própria apurou, ao que acresce ter deixado de inquirir várias das testemunhas arroladas pelo denunciante (Staico), o que é suficiente para que se não aceite, sem fortes reservas, a conclusão a que chegou".

"Só uma solução comportava o resultado do inquérito: a punição de ambos os culpados. Entretanto, enquanto que um, porventura o autor de faltas mais graves, foi mantido no cargo sem nada sofrer".

"... houve ... benevolência para com o Doutor Silvestre Scharra, o que importa em uma injustiça".

14. Mais tarde, em 14 de setembro de 1936, já servindo em Santa Catarina, Gheorghe Staico sofreu a pena de advertência, por ter auxiliado a burla à execução de uma ordem telegráfica urgente, número 291, de 18 de julho do mesmo ano, do chefe da Comissão de Combate à Raiva.

15. Essa penalidade, como se vê do processo, lhe foi aplicada, porque, em 20 do aludido mês de julho, em Blumenau, Estado de Santa Catarina, valendo-se da autoridade de seu cargo, auxiliou, eficientemente, a desobediência do Auxiliar de 3ª classe, Nelson Borges Alexandre à determinação superior de comparecimento, em dia pre-fixado, à sede dos serviços, em São José, do mesmo Estado, para o que, deixando sem resposta direta aquele telegrama (item 14), recebeu e ele próprio, com conhecimento de causa, enviou, em ofício desse dia, um requerimento, ante-datados um e outro de 18, em que o referido Auxiliar solicitava férias regulamentares, com fundamento num atestado médico, igualmente obido com ante-data, como faz certo a declaração do profissional que lho forneceu:

"que o fiz no dia 20 do corrente (segunda-feira), tendo o referido atestado levado a data de 17 do corrente, em virtude do funcionário pedir que assim o fizesse".

16. Esse incidente, provocado pelo peticionário, Gheorghe Staico, constituiu o ponto de partida de uma série de fatos objetivados no processo administrativo e que culminaram na sua demissão (item 2).

17. Advertido por aquela falta (item 14), ofereceu o peticionário uma gravíssima denúncia, escrita, contra o chefe da Comissão de Combate à Raiva, Doutor Otacílio Camará Martins, que, por sua vez, o acusou de erros não menos graves.

18. Duas, em última análise, neste aludido processo, foram as acusações feitas pelo denunciado Camará Martins, contra o denunciante Gheorghe Staico:

1) de insubordinação; e

2) de promover, maliciosamente, uma ruidosa campanha de desmoralização dos próprios serviços, a que, como funcionário, vinha prestando o seu concurso.

19. Cumpre, portanto, verificar a materialidade dos fatos, objeto da acusação, a ver se são eles imputáveis ao acusado e quais os propósitos inspiradores desses mesmos atos.

20. A insubordinação consistiu, de entrada, em ter Gheorghe Staico enviado, *diretamente*, à Diretoria do Serviço, uma denúncia contra o Chefe da C. C. R. Otacílio Camará Martins, e daí por diante, em fatos diversos, decorrentes da incompatibilidade já entre ambos existente (itens 14 e 15).

21. Meses depois da encerrados os seus trabalhos e da demissão do peticionário, a Comissão mereceu do Senhor Consultor Jurídico do Ministério da Agricultura as seguintes referências:

"últimada a leitura dos cinco alentados volumes do inquérito, o que fiz colocando-me na posição de juiz, com absoluta isenção de ânimo, impõe-se-me, desde logo, a dúvida se não houvera excesso de severidade para com o veterinário Gheorghe Staico, posta em violento contraste com a benignidade revelada para com o chefe da Comissão, Otacílio Camará Martins, que saiu indene de qualquer pena, apesar do mesmo ter confessado a autoria de várias irregularidades de que foi acusado, apuradas pela Comissão",

referências essas que o Senhor Consultor Geral da República, em parecer de 18 de março do corrente ano, adolou, quando disse:

"esse parecer demonstrou ter sido o inquérito em que se baseou a demissão profundamente parcial".

22. Intransigentes o denunciante e o denunciado nos pontos de vista em que se colocaram, tudo se explica no que se veiu dando entre eles, muito embora absolutamente se não justifiquem, no decorrer do inquérito, a atitude, em tese censurável que assumiu Gheorghe Staico e o cunho malicioso, aprioristicamente atribuído à sua discordância da atuação técnico-funcional do chefe da C.C.R.

23. A campanha de desmoralização se apoiava:

1) na declaração de Gheorghe Staico da inexistência da Raiva em estado epizootico no Estado de Santa Catarina; e

2) na imprestabilidade da vacina anti-rábica que seria mal fabricada.

24. Assim reduzido o caso às suas justas proporções, tudo estava a indicar, iniludivelmente, a necessidade, *primo-loco*, ou, ao menos, concomitantemente com qualquer outra providência administrativa, da apuração da verdade de tão graves enunciados, que punham em cheque os respectivos serviços e o prestígio da administração.

25. Somente depois de conhecidas, com precisão e clareza, as conclusões a que chegasse uma comissão de técnicos, seria possível ajuizar, com segurança, sobre quem seria o culpado: — se Gheorghe Staico, denunciante, que negava a existência da moléstia, em caráter epizootico, e a eficiência da vacina anti-rábica, ou se o chefe da C. C. R., denunciado, que afirmava ambos os fatos.

26. Isso porque, existia a Raiva, como asseverava esta, e os animais sãos, vacinados, ainda assim continuavam a ser dizimados, dois outros importantes aspectos oferecer-se-iam ao acurado estudo da mesma comissão:

1) — ou essas mortes deveriam ser levadas à conta de moléstias diferentes, endêmicas ou epidêmicas,

2) — ou, o que é muito mais grave, estaria comprovada a inutilidade da vacina anti-rábica, por má fabricação, ou motivo outro, que urgiria averiguar,

e, em ambas as hipóteses, não haveria negar razão a Gheorghe Staico, que, com a denúncia, vinha de prestar um inestimável serviço à causa pública.

27. Entretanto, as autoridades superiores, desprezando o pedido do sub-inspetor Gheorghe Staico sobre a abertura de um inquérito que apurasse, especificadamente, esses fatos, esposaram, de princípio, a opinião do denunciado.

28. Esse erro insanável, de que se ressentem as providências dadas ao tempo das ocorrências constantes do respectivo inquérito, ora em exame, só por si favorece o peticionário, de quem não se pode, com firmeza, dizer que haja procedido de má fé, o que é tanto menos evidente, quanto é real que Gheorghe Staico, desde o seu primeiro pedido, vinha insistindo por investigações nesse sentido, confiadas a técnicos estranhos ao dissídio.

29. Entremetidos, a prova que, superficialmente, nesse particular se tentou fazer não autoriza a imputação de malícia a Gheorghe Staico, visto que assenta em depoimentos de leigos, sem autoridade para um pronunciamento, que mereça respeito, sobre tão importantes problemas, quais fossem:

a) de precisar se a Raiva assolava os rebanhos do Estado de Santa Catarina;

b) se o morbus provinha de vírus fixo ou de rua; e

c) de opinar sobre o preparo da vacina e seu poder anti-rábico imunizante.

30. Essa verificação, ponto nevrálgico das respectivas investigações, não foi, portanto, feita, como seria para desejar, sob os vários e complexos prismas que oferecia, quando é certo que, por meio dela, se dissipariam todas as dúvidas e tudo ficaria, amplamente, esclarecido e, consequentemente, apontado à punição justa o verdadeiro culpado, isto é, o responsável pela desmoralização do serviço e pelo descrédito da administração.

31. Isto mesmo observou o Senhor Consultor Jurídico, em seu parecer de 19 de setembro de 1938:

"essa prova, porém, falta no inquérito e enquanto ela não for feita de modo cabal, não por simples afirmativas, por mais merecedoras de acato que sejam as pessoas afirmantes, mas por demonstrações técnico-científicas, não me parece que coubesse, com justiça, a demissão imposta ao veterinário Staico".

32. Apesar disso, como ficou dito, a pena máxima — demissão — foi imposta ao denunciante, tendo em vista as conclusões do mencionado processo item 2, cuja prova, por sua irrelevância, não correspondeu à magnitude da questão principal, que foi relegada a plano secundário, nem à severidade do castigo, como observaram os Senhores Consultor Jurídico do Ministério e Consultor Geral da República, e o próprio Senhor Ministro da Agricultura reconheceu, quando determinou que outro inquérito fosse instaurado para

"apurar o assunto como toda precisão e clareza".

33. Isto importa em afirmar não ter havido prova, que é a certeza que justifica uma ou várias conclusões, visto que não há *meia prova*, precisamente porque não se conhece *meia certeza*; está, que persuade, bem como a verdade, que assegura, são como a prova, de que resultam, um todo uno, integral, que não se fraciona, não se fragmenta nem admite gradações.

34. Por outro lado, a liberdade, que hoje, mui acertadamente, se reconhece à autoridade julgadora de apreciação da prova produ-

zida no processo, não pode ultrapassar os limites traçados pela ausência de elementos que elucidem o ponto capital controvertido, notadamente se o respectivo exame foi reclamado por uma das partes e desprezado por quem presidia as investigações.

35. As negativas de Gheorghe Staico (item 23) resolviam-se em afirmativas susceptíveis, portanto, de prova, que ele, só por si, não podia produzir nem oferecer, mas que as autoridades cumpriram ter realizado, a bem dos créditos da própria administração, visto que se referia ele a fatos possíveis (item 23).

36. A falta dessa prova infirma a conclusão a que chegou a Comissão de Inquérito, que, destarte, se não inspirou num espírito reto, justo e seguro.

37. Nesse mesmo processo, instaurado na Comissão de Combate à Raiva, por denúncia de Gheorghe Staico figura, como acusado, o chefe dessa comissão, Doutor Otacílio Camará Martins, contra quem foram articulados diversos fatos, vários dos quais foram considerados comprovados no decurso das respectivas investigações.

38. Assim é que, em 1936, sem ser em objeto de serviço, forneceu requisição de passagem ao auxiliar Weigner Alcides Teixeira, de Blumenau a Jaraguá (fls. 135 v. do vol. I), o que foi confirmado por este funcionário, em seu depoimento (vol. 1 folhas 143 e v.).

39. Não somente isso, porque, ao regressar o aludido auxiliar à sede, abonou-lhe, ainda, o doutor Camará Martins os treze dias de ausência, de 21 de abril a 3 de maio do dito ano de 1936 (vol. 1 folhas 136).

40. Ainda no mesmo ano, contra as respectivas disposições regulamentares, abonou diversas diárias a outros funcionários da C. C. R., como sejam: 3 a Alfredo Costa Leite, ajudante; 53, em meses seguidos, a Nelson Borges Alexandre, auxiliar de 3ª classe; 83 a Joaquim Luiz de Lima, auxiliar de 3ª classe; 69 a Aires Trindade Bento, auxiliar de 3ª classe; 40 a Weigner Alcides Teixeira, auxiliar de 3ª classe; 45 a José Francisco Martins, trabalhador e 12 a ele próprio, conforme tudo foi constatado pelo oficial em Inspeção, Bernardo Dain (vol. 1, fls. 247 e 248) e confessado pelo acusado em suas declarações:

"abonou diversas diárias que, em face do regulamento, podem ser tidas como ilegais" (vol. 1, fls. 136).

41. Também em 1936, porque como disse o mesmo Sr. Bernardo Dain nas informações prestadas ao Presidente da Comissão de Inquérito:

"a conferência do material de consumo tornava-se quasi impossível pela falta de escrituração regular do livro modelo XI (carga e descarga do material de consumo) e ausência de guias de descarga desse material" (vol. 1, fls. 236),

incluiu, indevidamente, em inventário, material que se não encontrava na repartição.

42. Contra a lei, utilizava-se o doutor Camará Martins, em serviço particular, da *camionete* da repartição, o que fazia, entretanto, segundo afirma, sem prejuízo dos respectivos trabalhos.

43. A comissão de inquérito apurou, também, que eram falhos os saldos relativos à mortandade dos animais em consequência da Raiva, e, consequentemente, a estimativa dos prejuízos causados por essa moléstia nos rebanhos do Estado de Santa Catarina.

44. Violando o disposto no n. 9 do artigo 170 da Constituição Federal então vigente, auxiliou a campanha eleitoral, em Santa Catarina, em proveito de uma das parcialidades políticas locais, com o empréstimo da *camionete* da repartição (vol. 1 fls. 137 v.).

45. Além disto, que só por si representava uma grave falta, pagou pelos cofres públicos os consertos reclamados pela aludida *camionete* por avarias sofridas nos serviços daquela campanha, tendo declarado à Comissão de Inquérito que se responsabilizava pela reposição da importância despendida, de 170\$000.

"... de que o depoente toma inteira responsabilidade, prontificando-se a devolver a importância, quando lhe for ordenado (vol. 1 fls. 139).

46. Outras acusações, aliás bem mais graves, ficaram igualmente positivadas, como sejam:

a) que somente a maioria (não era a totalidade, portanto) dos recibos comprobatórios de pagamentos expressava as despesas realmente efetuadas com os serviços da C. C. R.;

b) que o doutor Camará Martins aplicou, irregularmente, o suprimimento de 35:000\$0, destinado aos meses de junho a agosto de 1936, no pagamento de despesas relativas ao período de janeiro a agosto do mesmo ano (vol. 1 fls. 149 e v.);

c) que o doutor Camará Martins propôs a Romain Bonnemassor, encarregado da mudança da sede da C. C. R. de Blumenau para São José, em 1936, passar aquele senhor recibo de maior quantia que a despesa realmente efetuada com esse serviço, a pretexto de que necessitava da diferença a mais para atender ao pagamento de outras contas, sendo certo, porém, que de tal transação, posteriormente desistiu (vol. 1 fls. 110), proposta aquela que, disse o acusado em suas declarações, foi feita *"alids, premeditadamente, por ser o depoente sabedor que o doutor Staico procurava aliciar elementos de prova contra a chefia da C. C. R."* (Vol. 1 fls. 151 e v.);

d) a falta de comprovantes das requisições de 4 litros de óleo e 3 caixas de gasolina, pagas, entre outros materiais, pelos cofres da repartição.

47. A Comissão de Inquérito, processado na Inspetoria Federal, junto ao Frigorífico "Armour", no Rio Grande do Sul, em 1935, entre

partes: Gheorghe Staico, denunciante, e o inspetor Afonso Silvestre Scharra, denunciado, apure, quanto a este:

que forneceu ele certificados, *sem data*, para produtos de exportação, fato gravíssimo que o próprio funcionário confirma em suas declarações (vol. VII fls. 82).

48. A vista de todas essas considerações, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo, e de opinar:

a) quanto a Gheorghe Staico:

1 — pela restauração do cargo de Veterinário Sanitarista, classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, extinto, por ser excedente, em seguida à sua demissão, pelo Decreto n. 2.673, de 8 de maio de 1938;

2 — pela sua volta ao cargo que então exercia; e, afinal

3 — que se aguarde o resultado do inquérito mandado instaurar pelo senhor Ministro da Agricultura, para que, então, se possa apreciar a sua atuação nos fatos indicados;

b) quanto ao doutor Otacílio Camará Martins:

1 — que seja este funcionário suspenso, pelo prazo de trinta dias, por falta de exação no cumprimento de seus deveres, nos termos do artigo 98, letra c, combinado com o § 3º do mesmo artigo, do Decreto n. 23.979 de 8 de março de 1934; e

2 — que o Ministério da Agricultura providencie no sentido de serem aplicadas a esse funcionário as sanções legais por autorização irregular de despesas; e

c) quanto ao doutor Afonso Silvestre Scharra: que seja este funcionário suspenso, pelo prazo de oito dias, nos termos do art. 98, letra c, do decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, dado o lapso de tempo decorrido da data da infração, e

d) que o processo seja encaminhado ao Ministério da Agricultura, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Em 28-6-39. — G. VARGAS.

N. 1.061 — Em 24 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o incluso projeto de Decreto-Lei, elaborado pelo Ministério da Educação e Saúde, transferindo a importância de réis 260.000\$000, da Verba 3 — Sub-consignação n. 44, item 01), para a Verba 1 — Sub-consignação n. 9, de seu atual orçamento.

2. Pretende aquele Ministério, por essa forma, aumentar para 380.000\$000 a dotação de 120.000\$000 consignada no orçamento, e destinada à admissão de extranumerários para a Secretaria, Serviço de Arquitetura e Serviço de Engenharia da Comissão do Plano da Universidade do Brasil.

3. Por determinação de Vossa Excelência, foi ouvido o Ministério da Fazenda, que opinou contrariamente ao solicitado, declarando:

"O Decreto-Lei n. 1.075, citado, estabeleça, entretanto, que as despesas com o pessoal extranumerário da Secretaria e dos Serviços de Arquitetura e Engenharia correrão à conta da Sub-consignação n. 9, da Verba 1, limitando-as, assim, à respectiva dotação que é de 120.000\$000".

4. Entretanto, do exame do processo se verifica que a proposta do Ministério da Educação e Saúde, se aceita, não acarretará aumento de despesa, nem dela decorrerá possibilidade de maiores onus nos futuros exercícios financeiros, pois reduzindo, como de fato reduz, a dotação de Serviço e Encargos, que sempre existiu, vai aumentar, na mesma proporção, a dotação da Comissão do Plano da Universidade do Brasil, que, pela sua natureza transitória, desaparecerá depois de terminados os seus serviços.

5. Não haverá, portanto, aumento de despesa, mas uma mera transposição de importâncias de uma para outra verba, medida, aliás, já adotada em muitos casos anteriores, e perfeitamente justificada pela necessidade de suprir-se, convenientemente, um serviço recentemente criado.

6. Nestas condições, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo anexo, tem a honra de opinar pela assinatura do projeto de Decreto-Lei organizado pelo Ministério da Educação e Saúde, ficando, porém entendido que as propostas de admissão de pessoal serão examinadas posteriormente, isto é, quanto forem feitas as respectivas indicações, de vez que esse assunto não chegou a ser ventilado no presente processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — A despesa não está devidamente justificada. — Em 28 de junho de 1939. — G. VARGAS.

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salário de extranumerários para o atual exercício:

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ns. 1.072, 1.073, 1.074, 1.075, 1.077, 1.078, 1.079 e 1.087, de 28 de junho de 1939, respectivamente, para a D. R. de Juiz de Fora, D. R. de Campo Grande, D. R. de Botucatu, Diretoria Geral dos

Correios e Telégrafos, Estrada de Ferro Petrolina-Teresina, Rede de Viação Cearense, Estrada de Ferro Nordeste do Brasil e Departamento de Aeronáutica Civil.

Ministério da Educação e Saúde:

Ns. 1.080, de 28 de junho de 1939, para o Serviço Antivenéreo das Fronteiras.

Ministério da Fazenda:

Ns. 1.081, 1.082, 1.084, 1.085, 1.083, 1.086 e 1.088, de 28 de junho de 1939, as quatro primeiras, para o Serviço de Repressão do Contrabando no Rio Grande do Sul, e as demais, respectivamente, para o Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União em Goiás, Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas e Serviço Regional do Domínio da União no Paraná.

Divisão do Funcionário Público

RTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na quinquagésima linha da primeira coluna, página 15.408 do "Diário Oficial", de 28 de junho último, onde se lê:

"Encaminhamentos:

Processo n. 2.410-39 — João Lustoza de Barros, Servente, classe D, Quadro V, do Ministério da Fazenda, solicita concessão de férias. "Ao S.P.F." leia-se:

Processo n. 2.410-39 — João Lustoza de Barros, Servente, classe D, Quadro V, do Ministério da Fazenda, solicita concessão de férias. "Ao S.P.F." leia-se:

Processo n. 2.410-39 — João Lustoza de Barros, Servente, classe D, Quadro V, do Ministério da Fazenda, solicita concessão de férias. Despacho: Deferido. Ao S.P.F.

Em 26-6-39. — *Paulo Lyra*, D.D.

Encaminhamentos:

Processo n. 2.961-39 — Demétrio Rodrigues Alves, Agrônomo D.N.P.V. classe II, interino, Quadro Único do Ministério da Agricultura, pede revisão de provas.

Despacho: A vista do parecer da C.E.A. julgo o requerente habilitado à efetivação.

A D.P.A.

Em 29-6-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.908-39 — Carlos Ralston Barbosa, Agrônomo Cafeicultor, interino, classe I, Quadro Único, do Ministério da Agricultura, solicita ser submetido a nova prova de habilitação para sua efetividade.

Despacho: O pedido contraria as instruções aprovadas pelo Sr. Presidente da República, para efetivação dos interinos, nomeados anteriormente à lei 284, de 28 de outubro de 1939. — Arquite-se.

Em 29-6-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.918-39 — Ofício n. 3.938, de 26 de junho de 1939, do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, sobre pedido de reintegração de Almir Accioly Antunes.

Despacho: Tendo o Sr. Presidente da República indeferido, oor despacho, de 22 de janeiro de 1936, o pedido de reintegração feito por Almir Accioly Antunes à Comissão Revisora, de acordo com o parecer por esta proferido, nada há que providenciar a respeito.

Restitua-se portanto, o processo ao S.P.V., para arquivamento.

Dasp, em 29 de junho de 1939. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.921-39 — Antônio Pereira Lima, Marinheiro, classe B, Quadro IX, Agências Fiscais, Ministério da Fazenda, pede transferência de Quadro.

Despacho: Tratando-se de pedido de transferência para carreira extinta, não pode ser atendido.

A G.E.F.

D.F. em 29 de junho de 1939. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.927-39 — Agenor Kurtz e outros, Funcionários da Alfândega de Porto Alegre, Ministério da Fazenda, solicitam pagamento de gratificação a que se julgam com direito.

Despacho: Tratando-se de assunto referente a pagamento de funcionário, é o S.P.F. o órgão competente para apreciá-lo.

Ao S.P.F.

Em 29-6-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.929-39 — Conceição de Andrade e Silva, solicita nomeação para o cargo de marinheiro da Alfândega do Pará.

Despacho: Tratando-se de pedido de nomeação, é o Sr. Ministro da Fazenda, no caso, a autoridade competente para apreciá-lo.

Ao S.P.F.

Em 29-6-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.942-39 — Edla Weekes, candidata habilitada, em concurso para Dactilógrafo, solicita sua nomeação para um cargo no Distrito Federal.

Despacho: A requerente será nomeada de acordo com a ordem de classificação no concurso e para a vaga que houver, quando chegar a sua vez. Nada há a providenciar. Arquite-se.

Em 29-6-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.944-39 — Valdomiro Gacliarde, ex-tesoureiro, padreão E, Quadro XIV, Ministério da Viação, solicita a sua reintegração.

Despacho — Tratando-se de pedido de revisão de processo administrativo, é o Sr. ministro da Viação a autoridade competente para apreciá-lo.

Ao S. P. V.

Em 29-6-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.954/39 — Pedro Severiano Nunes, bacharel em Direito, solicita seu aproveitamento no quadro da Justiça do Trabalho.

Despacho — Tratando-se de pedido de nomeação, é o Sr. ministro do Trabalho, no caso, a autoridade competente para apreciá-lo.

Ao S. P. T.

Em 29-6-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.964-39 — José Coutinho D'Eça, escrivão da Coletoria Federal em Taperoá, Estado da Baía, solicita pagamento de diferença de vencimentos de acordo com o decreto n. 24.502, de 29-6-34.

Despacho — Tratando-se de pedido de pagamento de diferença de vencimento, é o S. P. F. o órgão competente para apreciá-lo.

Ao S. P. F.

Em 29-6-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.487/39 — Gentil Homem de Montalvão, inspetor de alunos, classe E, do Quadro III, 3ª Região, do M. E. S., requer retificação de classificação por ordem de antiguidade.

PARECER

O requerente solicita retificação da classificação, por ordem de antiguidade, publicada no *Diário Oficial* de 2-1-39, à página 130, alegando que figura na sua frente o colega de nome Francisco Enéas Cavalcante, quando é ele, o requerente, mais antigo.

2. A classificação a que o mesmo alude é idêntica à básica, por não terem os componentes da classe faltado ao serviço, a partir de 1-1-37, não figurando, naturalmente, os que foram, por ventura, aposentados, exonerados e os que faleceram, daquela data em diante.

3. Assim, a sua reclamação se refere à classificação básica, publicada no D. O. de 4-6-38.

4. As informações do Serviço do Pessoal Civil da Guerra e o parecer da Comissão de Eficiência do mesmo Ministério, ao qual pertence o peticionário, são favoráveis à sua pretensão, visto ter havido equívoco na apuração do tempo no "cargo anterior ao reajustamento", até 31-12-36, para efeitos da elaboração da já mencionada classificação básica.

5. O suplicante foi nomeado para o cargo de inspetor de 1ª classe do ex-Colégio Militar do Ceará, em data de 10-7-30, enquanto que o colega apontado foi promovido ao mesmo cargo em 6-6-32.

6. Embora o Colégio citado tenha sido transferido para o M. E. S., com a denominação de Colégio Floriano Peixoto, por decreto-lei n. 637, de 19-8-38, impõe-se a retificação na lista básica de 4-6-38, para que esta sirva de norma às que forem posteriormente organizadas no Ministério a que pertence, atualmente, o requerente.

7. Nestas condições, deve o processo ser encaminhado ao M. da Guerra, afim de que a C. E. C. organize nova classificação básica, em duas vias, dos componentes da classe "E", da carreira de inspetor de alunos, do Quadro III — Serviços Regionais — daquele Ministério, relativa a 1-1-37, com as alterações decorrentes desta petição e anexada ao processo, que deverá ser restituído a este Departamento.

D. F., em 29 de junho de 1939. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho — Aprovado. Encaminho à Secretaria Geral da Guerra.

Em 29-6-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.139-39 — Referente às provas para efetivação a que se submeteram os médicos sanitaristas, interinos, do Ministério da Educação e Saúde.

Parecer

A C.E.E., dando cumprimento às instruções para efetivação de Interinos publicadas no "Diário Oficial" de 16 de fevereiro último, encaminha aquelas provas a este Departamento, acompanhadas dos respectivos processos de inscrição.

2. São os seguintes os interinos existentes na carreira de Médico Sanitarista e que se submeteram às provas de habilitação, de acordo com o programa estabelecido nas referidas instruções:

José Martinho da Rocha	Classe J
Carlos Cristo	Classe J
Fábio Martins Palhano	Classe I
Fileto da Silveira Ramos	Classe I
João Orlando de Moraes Correia	Classe I
Flávio de Menezes Castro	Classe I
Gregório Sizenando Teixeira	Classe I
Carlos Augusto Mudarra de Menezes	Classe I
Joel Leite de Magalhães Marques	Classe I
Sebastião Franco da Rocha	Classe I
Silvino Alves de Gouveia Nóbrega	Classe I
José Rodrigues Maurício	Classe I
Adolfo Botelho Seixas	Classe I
Lourival Freitas Carvalho	Classe I
Guilherme Cintra Pego de Faria	Classe I

3. Esta Divisão reviu de praxe todas as provas de prática de repartição e, bem assim, os títulos e os documentos comprovantes da assiduidade, zelo, dedicação, etc., apreciando o julgamento respectivo.

4. Esta revisão de provas, títulos e documentos foi cuidadosamente feita, cotejando-se os atestados referentes à atuação dos interinos no desempenho dos cargos que ocupam.

5. Deste estudo resultou em um caso, apenas, a majoração de um ponto na nota de uma das provas, além da aproximação, para o grau superior, das frações de meio ponto.

6. O julgamento dos atestados foi feito em cotejo, desprezado o critério adotado do nivelamento de todos os candidatos, atendendo à quantidade e à qualidade dos atestados.

7. Nestas condições, apurou-se o seguinte resultado final:

	Prática de re-partição	Assiduidade, zelo, etc.	Títulos	Total
José Martinho da Rocha	28	40	15	83
Carlos Cristo	18	40	15	73
Fábio Martins Palhano	23	38	—	61
Fileto da Silveira Ramos	28	40	—	68
João Orlando de Moraes Correia	27	33	—	60
Flávio de Menezes Castro	31	34	—	65
Gregório Sizenando Teixeira	15	35	—	50
Carlos Augusto Mudarra de Menezes	15	35	—	50
Joel Leite de Magalhães Marques	15	35	—	50
Sebastião Franco da Rocha	13	37	—	50
Silvino Alves de Gouveia Nóbrega	10	40	—	50
José Rodrigues Maurício	10	40	—	50
Adolfo Botelho Seixas	14	36	—	50
Lourival Freitas Carvalho	16	36	5	57
Guilherme Cintra Pego de Faria	8	32	10	50

8. Pode, assim, ser homologado este resultado, encaminhando-se o processo à D.P.E., para que providencie o expediente necessário à efetivação dos aludidos interinos.

D.F., em 29 de junho de 1939. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho:

Homologado. Em 29-6-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.561-39 — Em requerimento dirigido ao Sr. Presidente deste Departamento, Jacinto Augusto de Macedo Pais Leme, ex-condutor de trem de 4ª classe da E. F. C. B., pleiteia ser considerado em disponibilidade para ser novamente aproveitado, ou aposentado, no caso desse aproveitamento não se poder verificar em prazo razoável.

Parecer

O requerente foi exonerado do cargo de condutor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, por decreto de 20 de janeiro de 1933, em virtude de inquérito administrativo.

2. Instituída a Comissão Revisora, recorreu ele para a mesma, obtendo parecer unânime, favorável ao seu aproveitamento, o qual foi homologado pelo Sr. Presidente da República, em 6 de julho do ano findo, com o seguinte despacho:

"Atenda-se, quando houver oportunidade".

3. Esse despacho não dá ao requerente o direito de ser declarado em disponibilidade, para aguardar novo aproveitamento, ou opinar pela aposentadoria, como pretende, mas, apenas, lhe assegura a volta ao cargo de que foi exonerado, mediante nova nomeação, quando houver oportunidade, pelo que não pode ter deferimento o pedido.

4. Nestas condições, e não existindo, presentemente, cargo vago na classe G, da carreira de Condutor de Trem, do Quadro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil —, do Ministério da Viação e Obras Públicas, onde foram reajustados os antigos condutores de trem de 4ª classe, deve o requerente aguardar oportunidade para ser nomeado, podendo o processo ser arquivado.

D. F., em 29 de junho de 1939. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Constando o nome do requerente da rolagem encaminhada pelo S.P.V., referente aos recursos interpostos para a Comissão Revisora, encaminhe-se-lhe o processo.

Em 29-6-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.700-39 — O Ministério da Justiça submeteu a estudo do D.A.S.P. o processo em que, Frederico Alves, contínuo, classe G, do Quadro VI, desse Ministério, pede seja restabelecido o pagamento da gratificação adicional de 15%, a que se julga com direito.

Parecer

Justificando o pedido, alega o requerente:

a) que obteve a gratificação adicional de 15%, sobre o seu vencimento, na importância anual de 540\$0, na qualidade de ajudante de motorista do extinto Senado Federal, visto contar mais de 10 anos de serviço público;

b) que, aproveitado na extinta Justiça Eleitoral, como Chefe de Portaria do T. R. E. D. F., continuou a perceber a referida gratificação; e que, extinta, por sua vez, a Justiça Eleitoral, ficou na situação de disponibilidade, sendo mais tarde, aproveitado no cargo de contínuo, classe G, do Quadro VI, Ministério da Justiça.

2. Nessa qualidade, afirma, por fim, continuou a perceber aquela gratificação, até que o Tesouro sustou o respectivo pagamento, tendo em vista o parecer do Consultor Geral da República, negando igual benefício ao de Henrique Cesar de Oliveira Costa, por haver optado por outro cargo.

3. O S.P.J. e o Consultor Jurídico do Ministério da Justiça, opinam pelo restabelecimento do pagamento da gratificação.

4. O peticionário era ajudante de motorista do extinto Senado Federal com tempo de serviço superior a 10 anos, e, por isso, obteve a gratificação adicional de 15%, sobre o seu vencimento na importância anual de 540\$0.

5. Dissolvido, em 1930, o Poder Legislativo, foi o requerente aproveitado como Chefe de Portaria, padrão G, do Tribunal Regional Eleitoral.

6. Extinta, depois, a Justiça Eleitoral, em virtude da Constituição, foi o requerente posto em disponibilidade naquele cargo, e, depois aproveitado como contínuo, classe G, do Quadro VI, Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

7. Nesta situação continuou a receber a gratificação adicional de 15%, que percebia desde 1930.

8. O caso do requerente não é idêntico ao do Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa, sobre o qual a Consultoria Geral da República, opinou contrariamente ao deferimento do pedido de gratificação adicional.

9. Tratava-se, nesse caso, de opção, e no do requerente, de *aproveitamento em outro cargo*, por força de dispositivo de lei, situação essa que não lhe pode prejudicar o abono da gratificação adicional de 540\$0, que percebia, uma vez que o seu direito àquele benefício decorreu do tempo de serviço, pelo mesmo prestado.

10. Nessa conformidade, este Departamento pode restituir o processo ao Ministério da Justiça, e manifestar-se favoravelmente ao restabelecimento do pagamento da gratificação adicional.

D. F. em 30 de junho de 1939. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho: De acordo.

Em 30-6-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Encaminhamentos:

Processo 3.912-39 — Antonio José Romão de Castro, Carteiro, classe B, Quadro XXIV, Ministério da Viação, solicita transferência de quadro. — "A C.E.V."

Processo 3.983 — Sobre afastamento de funcionários — "Ao S.P.T."

Processo 3.984 — Sobre restituição de processo. — "A D.P.A."

Processo — Sobre o afastamento do funcionário Vitor do Espírito Santo. — "Ao S.P.T."

Exposições de motivos:

Ao Senhor Presidente da República:

1.092 — Sobre requerimento em que Vitoriano Cantanhede de Almeida, Engenheiro, classe J, do Quadro III — Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, do Ministério da Viação, pede transferência de quadro e Ministério.

1.096 — Sobre exposição de motivos em que o Ministério da Agricultura comunica a instalação, em fevereiro último, do curso de enologia e a designação para ministrá-lo, do agrônomo Manoel Mendes da Fonseca, e, como seus assistentes, a dos agrônomos Childerico Bevilacqua, Hélio Mauro Lopes da Cruz e o Oficial Administrativo, Eloi Franqueira Soares.

1.097 — Sobre a carta em que Júlio Ribeiro Guimarães, Marinheiro, classe B, do Quadro III — Ministério da Guerra — reclama contra o parecer deste Departamento, negando-lhe, bem como aos funcionários de mesma classe, o benefício a que se refere o artigo 73, da Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

1.098 — Sobre processo referente à investidura do 2º tenente reformado, Claro Dias Primo, na função de Agente da Capitania dos Portos do Estado de Minas Gerais, em Januária.

1.099 — Sobre processo em que Antônio Augusto Coelho, Maquinista marítimo, classe G, Quadro I, Ministério da Marinha, aposentado, pede o cancelamento das consignações averbadas em sua folha de pagamento.

1.100 — Sobre requerimento em que Alarico da Silveira Bonates, agente embarcado da classe F, Quadro XVI — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, do Ministério da Viação, e Murat Reis, agente embarcado, classe F, Quadro XV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, do mesmo Ministério, solicitam permuta dos respectivos cargos.

1.101 — Sobre aproveitamento do Oficial em disponibilidade, Eizio de Oliveira, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Mato Grosso.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despachos:

Processos ns. 3.601, 3.602, 3.607, 3.611, 3.551, 3.603, 3.330, 3.683, 3.592, 3.600, de 1939, respectivamente, de Mario Afonso Coimbra, Lourival Ribeiro Pavao de Souza, Luiz Augusto Ferreira de Moura, Mercedes Franco Ramirez, Oscar Gonzaga Coelho, Eunice Mendes, Floriano Segala Filho, Otília da Fonseca Martins, Jacinta de Mendonça e Silva e Luiz Celso de Avelar Velloso, candidatos inhabilitados na prova de português do concurso para Escriurário, pedem revisão de prova. Parecer: A revisão solicitada pelos candidatos e feita pelo examinador da matéria confirma a inhabilitação, visto não ter sido atingido o mínimo fixado pelas Instruções que regem o concurso. Opino, pois, pelo indeferimento dos pedidos. D.S. do D.A.S.P. em 29 de junho de 1939. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Indeferido. Em 29/6/39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processos ns. 3.552, 3.553, 3.554, 3.555, 3.558, 3.564, 3.567, 3.568, 3.569, 3.574, 3.584, 3.585, 3.587, 3.588, 3.594, 3.596, 3.601, 3.605, 3.611, 3.612, 3.627, 3.640, 3.647, 3.651, 3.652, 3.666, 3.667, 3.715, 3.725, 3.727 e 3.732, respectivamente de Waldyr Giesteira Machado, Jehová de Quadros Souza, Mario Miranda Muniz, Fernando Carvalho, Stella Souza Reis, Aldino dos Reis, Arabella Marques da Rocha, Nestor Fernandes Bessa, Angelica Rosa de Oliveira, Laura Vianna Corrêa, Francisco Xavier da Rocha Branco, Nayde Ferreira Santos, Aida Pereira Carrazedo, Helena Feitosa, Carmon Braga de Albuquerque, Expedito Porto, Dulce Loires Torreão, Fernando de Saboya Pontes, Clélia Tereza Leal Coqueiro, Josefina Palmeira, Silvia da Silva Coelho, Heloisa de Brito e Souza, Milton Moulin, Perylio José Esteves, Elza dos Santos Moura, Manuel Carlos Pereira Carauta, Albina Pereira, Milton Machado Ferreira, Arildo Bartolomeu Gonçalves Pereira, Jurema Esteves, Antonio de Andrade Costa e José Rodrigues Batalha de Mattos, candidatos ao concurso de Escriurário, pedem revisão da prova de português. Despacho: A revisão solicitada pelos candidatos e feita pelo examinador da matéria confirmou a inhabilitação, visto não ter sido atingido o mínimo fixado pelas Instruções do concurso. Indeferido, pois, os pedidos. — D.S. do D.A.S.P. em 29 de junho de 1939. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 3.616-39 — Geraldo de Aquino, candidato inscrito no concurso para Escriurário, pede revisão de prova. Despacho: 1. Geraldo de Aquino, candidato ao concurso de Escriurário, pede revisão de prova afim de que lhe sejam computados mais alguns pontos, alegando achar-se desorientado no dia da prova em virtude de graves ocorrências particulares. 2. As Instruções que regulam os concursos não permitem acréscimo de pontos em casos dessa natureza. Indeferido, pois, o pedido. — D.S. do D.A.S.P., em 29 de junho de 1939. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 989-38 — Paulo Guaraná Guia, desenhista da classe H, do quadro I do Ministério da Fazenda, pede transferência de carreira. Parecer: 1. Paulo Guaraná Guia, desenhista da classe II, do quadro I do Ministério da Fazenda — Domínio da União — pede a sua transferência para a classe idêntica da carreira de Engenheiro, do mesmo quadro. 2. Em favor de sua pretensão, alegou o requerente possuir o diploma de Arquiteto. 3. Considerando a C.E.F. que os cargos da carreira de Engenheiro, de que vimos tratando, só podem ser exercidos por Engenheiros civis e tendo em vista que o peticionário é apenas Arquiteto, opinou pelo indeferimento do pedido. 4. Pronunciando-se o I.N.E.P. sobre o caso em questão, foi de parecer que o solicitante deveria apresentar títulos e trabalhos que comprovassem a sua especialização para a carreira de Engenheiro do Domínio da União. 5. Satisfazendo a essa exigência, o requerente exibiu os documentos constantes das fls. 11 e 12, verificando-se pela Carteira Profissional, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, ser ele diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes do Rio de Janeiro. 6. O artigo 30 do Decreto n. 23.569, citado a fls. 13 e 14 deste processo, determina que o exercício da profissão de Engenheiro só é permitido a quem for diplomado pelas escolas de engenharia. 7. Para que nenhuma dúvida subsistisse, foi solicitado o parecer do Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura que assim se manifesta: "Não estando o requerente, Arquiteto Paulo Guaraná Guia, habilitado ao exercício da profissão de Engenheiro, uma vez que seu diploma é, segundo está exarado na sua Carteira Profissional, n. 2.396-D, de Arquiteto, e o decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, define claramente quais são as atribuições de Engenheiros e Arquitetos, opino no sentido de não ser-lhe concedida a transferência para o quadro de engenheiros da Administração do Domínio da União. O seu aproveitamento não poderá ter lugar, portanto, na carreira Engenheiro, propriamente dita". Assim, opino pelo arquivamento do processo. D.S. do D.A.S.P., 29 de junho de 1939. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: A vista do parecer, archive-se. Em 29-6-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Requerimentos despachados pelo Sr. Presidente da República:

Luiz Ferreira (processo n. 4.296-939), Sebastião de Moraes (processo n. 3.784-939), Homero Silva (processo n. 3.782-939) e José Tahoga (processo n. 3.739-939), condenados pelas Justiças de São Paulo;

Valter Vieira da Silva (processo n. 2.618-939) e Antenor Batista Martins (processo n. 4.616-939), condenados pelas Justiças desta Capital;

José Alves Pedrosa, condenado pelo Tribunal de Segurança Nacional (processo n. 232-939);

Valter José Alves, condenado pela Justiça Militar (processo número 857-939) e

Procópio Amâncio de Abreu, condenado pelas Justiças do Estado do Rio de Janeiro (processo n. 4.486-939). — Indeferido.

Segunda secção

Expediente do dia 30 de junho de 1939

Por apostila de 17 de junho de 1939, foi declarado que José Ferreira de Sousa, naturalizado brasileiro por decreto de 6 de junho do corrente ano, é viúvo e não casado, como consta do mesmo decreto (processo n. 3.414-939).

— Por outra de 24 de junho de 1939, foi declarado que Antônio de Sousa, a quem se refere o decreto de 2 de abril de 1934, é filho de Antônio de Sousa e de Maria Mendes e não como consta do mesmo decreto (processo n. 4.017-939).

— Por portaria de 27 de junho de 1939 e na conformidade do artigo 1º § 4º do Decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do Decreto-Lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi declarado cidadão brasileiro:

Júlio de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 28 de setembro de 1875, filho de Manuel Gonçalves de Oliveira e de Maria da Conceição Gonçalves de Oliveira, solteiro, residente nesta Capital (processo n. 1.623-39).

— Por outras da mesma data e na conformidade do art. 1º § 5º do Decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do Decreto-Lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Alberto Soares Bastos, natural de Portugal, nascido a 25 de setembro de 1897, filho de Manuel Soares e de Maria José, casado, residente nesta Capital (processo n. 2.761-939);

Antônio Elias Camilo, natural da Síría, nascido a 22 de abril de 1899, filho de Elias Abrão Camilo e de Maria Antônia, casado, residente no Estado de Minas Gerais (processo n. 2.799-939);

Antônio Garcia Moya, natural da Espanha, nascido a 25 de maio de 1891, filho de Antônio Garcia Gimenez e de Andréa Moya, casado, residente no Estado de São Paulo (processo n. 1.227-939);

Antônio Francisco de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 25 de agosto de 1877, filho de José Francisco de Oliveira e de Maria da Cunha, casado, residente nesta Capital (processo n. 4.304-939);

Abílio da Costa Marques, natural de Portugal, nascido a 22 de abril de 1882, filho de Joaquim da Costa Marques e de Joaquina da Costa Marques, casado, residente nesta Capital (processo n. 4.585, de 1939);

Arturo Batocchi, natural da Itália, nascido a 21 de outubro de 1882, filho de Tomaz Batocchi e de Fenareta Batocchi, casado, residente nesta Capital (processo n. 4.234-939);

Carmine Papaleo, natural da Itália, nascido a 18 de junho de 1879, filho de Antônio Papaleo e de Maria Credidio, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro (processo n. 4.323-939).

Jaime Pacheco de Medeiros, natural de Portugal, nascido a 31 de dezembro de 1886, filho de José Pacheco de Medeiros e de Maria da Estela, casado, residente no Estado de São Paulo. (processo número 3.446-39).

João Desenzi, natural da Itália, nascido a 12 de setembro de 1901, filho de Salvador Desenzi e de Pasqualina Grandinetti, casado, residente no Estado de Minas Gerais (processo n. 2.828-939).

Joaquim Augusto de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 15 de outubro de 1891, filho de Antônio Joaquim de Carvalho e de Basília Rosa de Carvalho, casado, residente nesta Capital (processo número 2.272-939).

Porfírio José Vieira Cardoso, natural de Portugal, nascido a 21 de outubro de 1892, filho de João Manuel Vieira Cardoso e de Casemira Vieira da Silva, casado, residente nesta Capital (processo número 2.809-939).

Samuel Teixeira, natural de Portugal, nascido a 3 de outubro de 1890, filho de Antônio Teixeira Galvão e de Lucinda Fernandes, casado, residente nesta Capital (processo n. 3.466-939).

Rosa May Sampaio, natural da Inglaterra, nascida a 4 de junho de 1882, filha de William Goodwin e de Maria Goodwin, viúva, residente nesta Capital. (processo n. 5.012-939).

Remeteram-se aos governos dos Estados as portarias dos que ali residem.

— Por portarias de 27 de junho de 1939, foram designados Abgar Renault, Aurino de Moraes, Adroaldo Junqueira Aires, Clodomir Cardoso, Demétrio Xavier, Francisco Sá Filho, tenente coronel Luiz Procópio de Sousa Pinto, Luiz Simões Lopes, Valdir Niemeyer para fazerem parte da Comissão Especial de que trata o art. 54 do decreto lei n. 1.202, de 8 de abril de 1938.

— Por apostila de 29 de junho de 1939 foi declarado que José Maria Esteves Salgueiro, a quem se refere o título declaratório de 29 de abril de 1939 nasceu a 29 de outubro de 1885, e não a 20 de outubro de 1895, como consta do mesmo título (processo n. 878-939).

— Por outra da mesma data foi declarado que o genitor do polonês Benjamin Zimelewicz, naturalizado cidadão brasileiro por decreto de 14 de fevereiro do corrente ano, chama-se Szmuel Simelewicz e não como consta do referido decreto (processo n. 427-939).

Diretoria da Contabilidade

Expediente dos dias 17 e 19 de junho de 1939

Dia 17

Segunda secção

Aviso:

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 775 — Solicitando seja entregue, como adiantamento, ao secretário do Departamento Nacional de Propaganda e Difusão Cultural, Ernani Fonari, a importância de 40.000\$, para atender às despesas com assinaturas de revistas, jornais, etc., nos meses de junho a agosto do corrente ano.

Dia 19

ACTOS DO SR. MINISTRO

Exposição de motivos.

Ao Exmo. Sr. Presidente da República.

N. 236 — Solicitando autorização para o diretor do Patronato Agrícola Artur Bernardes diligenciar sobre a execução da reforma nas instalações sanitárias do estabelecimento e construção de um telheiro destinado ao abrigo de menores em dias de chuva, nos termos do art. 246, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e à conta do crédito da sub-consignação n. 5 (03) — I — Material Permanente, da verba 2ª. — Material do orçamento vigente. O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado". Em 19/6/39. — G. VARGAS.

Segunda secção

Avisos:

Ao Sr. Dr. Amadeu Laquintinie, diretor da Diretoria da Contabilidade deste Ministério:

N. 19 — Comunicando haver sido elogiado pelo modo que desempenhou as funções como presidente do inquérito administrativo para apurar as alegações feitas pelo negociante Pedro de Menezes, em pedido de pagamento de contas relativas a fornecimentos de materiais, nos anos de 1936 e 1937, à Escola João Luiz Alves.

— Ao Sr. Artur Marques Lins de Albuquerque, oficial administrativo classe J, deste Ministério:

N. 18 — Comunicando haver sido elogiado pelo modo que desempenhou as funções como membro do inquérito administrativo instaurado para apurar as alegações feitas pelo negociante Pedro de Menezes, em pedido de pagamento de contas relativas a fornecimentos de materiais, nos anos de 1936 e 1937, à Escola João Luiz Alves.

Idêntico:

Ao Sr. Antônio da Silva Ramos, oficial administrativo classe H, deste Ministério:

— Ao Sr. comandante da Polícia Militar:

N. 372 — Solicitando, afim de satisfazer a reiterados pedidos da Diretoria do Domínio da União, informar si o comandante daquela Corporação, que ocupou o próprio nacional n. 9 da Avenida Osvaldo Cruz n. 175, desde 21 de dezembro de 1935, efetuou o pagamento dos alugueis correspondentes, de acordo com o decreto n. 22.005, de 24 de outubro de 1932, até 21 de setembro de 1936, data da promulgação da lei n. 251, que regulou a ocupação dos próprios nacionais.

ATOS DO SR. DIRETOR

Despacho em processo C-328/39.

The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Rede Mineira de Viação — Ruysdael da Fonseca Saraiva — Otávio Fernandes da Cunha Avelar — Eduardo Chermont de Brito — Aldilio Tostes Malta — Ari de Oliveira — Joel de Andrade Sêrvio — Hamilton Prado — Alvaro Muniz — Geraldo Mascarenhas da Silva e Mozart Antunes Maciel, credores de importâncias relativas a dívidas contraídas além dos créditos cramentários, nos exercícios de 1934, 1935 e 1936. — Apresentem os necessários requerimentos.

Segunda secção

Offícios:

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 15 — Comunicando haver sido reiterado, ao comandante da Polícia Militar, o pedido de esclarecimentos relativos ao pagamento até 21 de setembro de 1936, dos aluguéis do próprio nacional n. 9, da Avenida Osvaldo Cruz, n. 75, no qual passou a residir em 21 de dezembro de 1935 o comandante da referida Polícia Militar.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Educação e Saúde

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1939

Apostilas:

No decreto de nomeação de Valdemar Delvaux Pinto Coelho, para exercer o cargo, em comissão, de assistente, padrão H, da cadeira de Histologia e Microbiologia da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, do Quadro I, foi declarado que o referido funcionário é designado para a cadeira de Clínica Odontológica.

No decreto de nomeação de Roberto Alves Armando para o cargo, em comissão, de assistente, padrão H, da cadeira de "Clínica Odontológica", da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, do Quadro I, foi declarado que o referido funcionário é designado para a cadeira de "histologia e microbiologia".

Dia 28 de junho de 1939

Portarias:

N. 1.162-E — Dispensando, a partir de 23 de junho corrente, Florentino Cesar Sampaio Viana das funções de sub-adjunto técnico de 5ª classe, extranumerário-mensalista, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, visto haver aceitado outra função pública.

N. 1.163-E — Concedendo dispensa, a partir de 6 de junho do corrente ano, a Débora Natal das funções de coadjuvante de ensino de 3ª classe, extranumerário-mensalista, da Escola de Aprendizes Artífices de São Paulo, visto haver aceitado outra função pública.

N. 1.164-E — Concedendo dispensa, a partir de 1 de maio último, ao Dr. Oromar Moreira das funções de médico-assistente adjunto de 3ª classe, extranumerário-mensalista, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

N. 1.165-E — Concedendo dispensa, a partir de 5 de maio último, a Damião Joaquim Correia das funções de servente de 4ª classe, extranumerário-mensalista, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de junho de 1939

Apostila:

Na portaria n. 177, de 29 de março último, pela qual foram concedidos a Benedito Oscar Peres dos Santos, escriturário da classe G, Quadro I, em exercício no Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, 6 meses de licença, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, correspondente ao decênio de 1 de janeiro de 1925 a 31 de dezembro de 1934, foi declarado que a referida licença foi interrompida em 9 de junho corrente, por ter sido o funcionário nomeado oficial administrativo da classe H.

Dia 28

Licença:

A Benedito Oscar Peres dos Santos, oficial administrativo da classe H, do Quadro I, em exercício no Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, 3 meses e 27 dias, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, saldo da que lhe foi concedida por portaria de 29 de março último, correspondente ao decênio de 1 de janeiro de 1925 a 31 de dezembro de 1934, interrompida por haver sido o funcionário nomeado oficial administrativo da classe H; devendo entrar no gozo desta licença no prazo de oito dias, contado da data de sua publicação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de junho de 1939

Apostilas:

No decreto de nomeação de Alfredo Pinto dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Almoxarife, do Quadro I, foi declarado que o seu nome é Alfredo Tito dos Santos. Na portaria de contrato n. 3.185, de 23 de setembro de 1937, de João Avaloni, para exercer as funções de coadjuvante de ensino de 5ª classe do Instituto Benjamin Constant, pelo prazo de 12 meses, foi declarado que o seu nome é Geovanni Avallone.

Requerimentos despachados

Antônio dos Santos. — A vista da informação, não ha como deferir. (Proc. 20.067/39).

Vitor Pacheco Cordeiro. — Certifique-se. (Proc. 1.698/39).

Manuel Gomes e outros. — Selem os documentos. (Proc. 20.774 de 1939).

Candido Natividade da Silva. — Certifique-se. Proc. 16.579/36). João Jorge Travassos e outros. — Completam o selo da petição. (Proc. 21.201/39).

Dia 29 de junho de 1939

Bertoldo Rodrigues da Costa. — Certifique-se. (Proc. 19.616 de 1935).

SECÇÃO DE CONTROLE

Relação a que se referem as normas 8ª e 9ª da circular n. 7/38, de 16 de agosto de 1938, da Secretaria da Presidência da República, na forma do despacho do Sr. Ministro, de 2 de fevereiro deste ano, constante do respectivo processo e de acordo com a permissão contida no art. 89, do Regulamento desta Secretaria de Estado, aprovado pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 399 e seu parágrafo, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o funcionário abaixo mencionado fez jus à gratificação por serviços prestados, fora das horas do expediente normal, à Diretoria de Estatística, durante o mês de maio último.

Germano Gonçalves Jardim, estatístico "K". 100\$000
Secção de Controle, em 30 de junho de 1939. — A. Alves de Sá, chefe da Secção.

Inspeção dos Centros de Saúde

CENTRO DE SAÚDE N. 11

Expediente do dia 19 de junho de 1939

N. 1.744 — Maria Cândida Manso Ferreira. — Cumpra as exigências dos itens assinalados na C. V. 1.744, para poder habitar.

Dia 20

N. 1.693 — Adolfo Peres. — Pode funcionar.
N. 1.655 — Avelino Salgado. — Pode habitar.
N. 1.686 — Luiz Borges de Freitas. — Cumpra as exigências dos itens apontados no C. V. 1.686, para poder habitar.
N. 1.548 — Amélia Aurora Simões. — Pode habitar.
N. 1.549 — Amélia Aurora Simões. — Pode habitar.
N. 1.697 — Raimundo Maciel. — Pode habitar.
N. 1.751 — Manuel Lourenço Felix. — Satisfaz as exigências para poder habitar.

N. 1.805 — José Maria Ventura. — Pode funcionar.
N. 1.689 — Manuel Caxias de Almeida. — Aguarde comparecimento do interessado, para esclarecimento.
N. 1.791 — Joaquim da Silva. — Pode habitar.
N. 1.762 — Bernardino Lopes do Vale. — Satisfaz as exigências dos itens assinalados na C. V. 1.762, para poder habitar.
N. 1.779 — Antônio José Bráulio. — Pode ocupar.
N. 1.752 — João Monteiro. — Satisfaz as exigências dos itens assinalados na C. V. de vacância 1.752, para poder habitar.

N. 1.722 — Antônio de Moraes Menezes. — Certifique-se.

N. 1.806 — Manuel Pinto. — Certifique-se.

N. 1.522 — C. M. Mateus & Cia. — Certifique-se.

N. 1.572 — José da Cruz. — Certifique-se.

N. 1.701 — Augusto do Nascimento. — Pode habitar.

N. 1.733 — Ferrúcio Scolari. — Deferido.

N. 1.735 — Ferrúcio Scolari. — Deferido.

N. 1.738 — Ferrúcio Scolari. — Deferido.

N. 1.736 — Ferrúcio Scolari. — Deferido.

N. 1.736 — Ferrúcio Scolari. — Deferido.

Dia 21

- N. 1.725 — Joaquim António. — Certifique-se.
 N. 1.844 — José Maria Ventura. — Certifique-se.
 N. 1.841 — Yomelicia Rosa da Silva. — Satisfaga as exigências dos itens assinalados na C. V. 1.841 para poder habitar.
 N. 1.838 — Quirina Pena Batista. — Registre-se.
 N. 1.558 — Raul Teixeira Coelho. — A vista da informação, pode funcionar.
 N. 1.053 — Emílio Gonçalves Rodrigues. — Arquive-se.

Dia 22

- N. 1.679 — João Batista. — Pode ocupar.
 N. 1.798 — Francisco Pereira Sebastião. — Pode habitar.
 N. 1.807 — Francisco Pereira Sebastião. — Pode utilizar a fossa.
 N. 1.763 — Albino Antunes Gaudinho. — Pode habitar.
 N. 1.845 — Pedro Felipe da Silva. — Pode ocupar.
 N. 1.848 — Angélica Gomes. — Pode ocupar.
 N. 1.793 — João José. — Cumpra as exigências anotadas na C. V. 1.793 para poder habitar.
 N. 1.589 — José Abrantes da Silva. — Pode habitar.
 N. 1.792 — Espólio de Teresa de Campos Martins. — Satisfaga as exigências dos itens assinalados na C. V. 1.792, para poder habitar.
 N. 1.742 — José Alves de Pinho. — Satisfaga as exigências dos itens assinalados na C. V. 1.742 para poder habitar.

Dia 23

- N. 1.804 — Alfredo Coelho & Cia. Ltd. — Pode funcionar.
 N. 1.868 — Pedro Felipe da Silva. — Pode funcionar.
 N. 1.845 — Alfredo Coelho & Cia. — Certifique-se.
 N. 1.340 — Albertina Costa. — Pode habitar obrigado a cumprir as exigências do termo de intimação.
 N. 1.860 — Jaime de Freitas. — Deferido.
 N. 1.734 — Ferrúcio Scolari. — Satisfaga as exigências dos itens apontados na C. V. 1.748, para poder habitar.
 N. 1.573 — José Fernandes. — Certifique-se.
 N. 1.859 — Manuel Henrique de Almeida. — Certifique-se.
 N. 1.741 — Joaquim de Oliveira. — Deferido.
 N. 1.300 — Manuel Rodrigues. — Pode habitar.
 N. 1.303 — Manuel Rodrigues. — Pode utilizar a fossa.
 N. 1.759 — Jaime Soares Lage. — Registre-se.
 N. 1.844 — José Maria Ventura. — Certifique-se.
 N. 1.743 — Ranulfo Coelho dos Santos. — Pode habitar.
 N. 1.837 — Serafim Marinho. — Registre-se.
 N. 1.559 — Raul Pereira Coelho. — Certifique-se.
 N. 1.836 — Simão Elias. — Deferido.
 N. 1.848 — Henrique Marcó. — Registre-se.
 N. 1.677 — António Pereira Davi. — Pode funcionar.
 N. 1.699 — Odete Cíntia de Andrade. — Cumpra as exigências, dos itens apontados na C. V. 1.699, para poder habitar.
 N. 1.849 — Joaquim Leal Tavares. — Pode ocupar.
 N. 1.816 — Luciana Alvares. — Pode habitar.

Dia 24

- N. 1.796 — Henrique Viler. — Pode funcionar.
 N. 1.766 — António Domingues da Silva. — Pode funcionar.
 N. 1.681 — António Pereira Davi. — Certifique-se.
 N. 1.869 — Leôncio Machado. — Deferido.
 N. 1.875 — Manuel Martins. — Deferido.
 N. 1.827 — Paulo da Rocha. — Deferido, registre-se.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

Requerimentos despachados pelo Sr. inspetor:

Dia 15 de junho de 1939

Felício & Costa. — A multa será relevada se a intimação for cumprida dentro do prazo de 30 dias. Requerimento n. 2.943.

Dia 17

João Jacinto Vieira. — Indeferido, à vista do parecer. Requerimento n. 1.874.
 Isolino Boucas Nunes. — Deferido, a vista do parecer. Requerimento n. 1.692.
 Rodolf Bielschowsky. — A vista do parecer, mantenho a multa. Requerimento n. 2.124.
 Vicente Tonhoque. — A vista do parecer, mantenho a multa. Requerimento n. 1.723.

Dia 19

Armando Lopes. — A vista da informação, cancele-se a penalidade. Requerimento n. 1.865.
 João Batista Avancine. — Deferido, à vista da informação. — Requerimento n. 282.
 Dias Pinto Teixeira. — A vista do parecer, concedam-se 60 dias de prazo, improrrogáveis, para cumprimento das exigências. Requerimento n. 2.928.

Dia 20

Isabel Paula Guimarães. — Deferido, à vista do parecer. Requerimentos ne. 2.425 e 2.424.
 João Alves Pontes. — A vista do parecer, releve-se a multa. Requerimento n. 2.818.
 Herm. Stoltz & Comp. — A vista do parecer, deferido. Requerimento n. 1.854.
 José Bruno & Comp. — A visto do parecer, releve-se a multa. Requerimento n. 2.451.
 Sousa & Santinho Ltda. — A vista do parecer, releve-se a multa. Requerimento n. 2.963.
 Tomaz da Silva & Companhia. — A multa será relevada, si as exigências forem cumpridas dentro do prazo de 30 dias. Requerimento n. 390.

Dia 22

João Batista Avancine. — Deferido, à vista da informação. Requerimento n. 1.900.
 Cássio Nogueira Lisboa. — Deve aguardar oportunidade. Requerimento s/n.
 Albertina Costa. — A vista do alegado, releve-se a multa. Requerimento n. 1.821.
 Claudino Pais Loureiro. — Deferido, à vista do parecer. Requerimento n. 1.765.
 Maria Olívia Valadares. — Deferido, à vista do parecer. Requerimento n. 3.015.
 Manuel Pires. — Deferido, à vista do parecer. Requerimento n. 1.826.
 Augusto Rodrigues de Melo. — Deferido, à vista do parecer. Requerimento n. 1.830.
 Carlos Soares Ferreira Malaquias. — A multa será relevada, si as exigências apontadas pelo Sr. engenheiro, forem satisfeitos dentro do prazo de 30 dias. Requerimento n. 1.992.

Dia 23

Mairen Vieira Montenegro. — Deveis aguardar oportunidade. Requerimento n. 2.730.
 Guilhermina Moreira. — Deferido, à vista do parecer. Requerimento n. 2.631.
 Sociedade Anônima "A Propriedade". — A multa será relevada, si as exigências forem cumpridas dentro do prazo de 30 dias. Requerimento n. 2.760.
 Dorotéia Ferreira dos Santos. — A vista do parecer, concedam-se 45 dias, em prorrogação. Requerimento n. 2.629.
 Carmen Galego Sanandrez. — Prove o alegado. Requerimento n. 2.535.
 João Batista Avancine. — Deferido, à vista da informação. — Avelino Lima da Silva. — A multa será relevada, si as exigências do Centro de Saúde, forem cumpridas dentro do prazo determinado no 2.º termo de intimação. Req. 1.984.
 Franco & Rodrigues Ltda. — A multa será relevada, si a intimação for cumprida dentro do prazo de 15 dias, conforme parecer. Req. 3.035.

Dia 24

Maria da Conceição Carvalho. — A vista do parecer, deferido. Req. 2.658.
 João Domingos Silveira. — A vista do parecer, concedam-se 60 dias de prazo, em prorrogação, para cumprimento da intimação número 32.085.

Dia 26

José Francisco da Silva. — Cancele-se a penalidade. Req. s/n.
 Adão da Rocha. — Deferido, à vista do parecer. Req. 1.720.
 Jonas Leite Monteiro. — A vista do parecer, deferido. Req. 1.839.
 Orestina Sampaio. — Deferido, à vista do parecer. Req. 1.841.
 Anísio Alves da Costa. — Deferido, à vista do parecer. Req. 1.696.
 Raimundo Lana. — Deferido, à vista do parecer. Req. 1.703.
 Manuel Joaquim. — Deferido, à vista do parecer. Req. 1.700.
 Nicolau Barbrito Corredera. — A vista do parecer, deferido. Req. 1.787.

Dia 27

Anilazar dos Santos Marques. — Deferido, à vista do parecer. Req. 299.
 Manuel Rodrigues de Sousa. — A vista do parecer, concedam-se 90 dias de prazo para o cumprimento da intimação. Req. 2.145.
 Margarida Marques. — Deferido, à vista do parecer. Req. 2.737.

Dia 28

Ricardo Júlio de Ataíde. — A vista do parecer, concedo 30 dias de prazo em prorrogação, para cumprimento da intimação. Reqs. 3.157, 3.57.
 Gertrudes Cardoso. — A vista do parecer, concedo 30 dias de prazo, improrrogáveis, para desocupar e demolir o barracão. Req. 2.791.
 Marcílio Manhães. — Deferido, à vista do parecer. Req. 1.981.
 José António da Silva. — A multa será relevada, si a intimação for cumprida dentro do prazo de 15 dias. Req. 2.086.

Maurila Rodrigues Martins. — Indeferido, à vista do parecer. Req. 1.871.

João Pereira. — Deferido, à vista do parecer. Req. 1.856.

Gabriel Leal Carvalho. — Deferido, à vista do parecer. Req. 2.596.

Léo Torres da Silva. — Dirija-se ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, querendo. Req. 2.346.

Arnaldo C. de Oliveira. — A multa será relevada, si a intimação for cumprida, integralmente, dentro do prazo de 30 dias. Req. 2.774.

Sei Satoh. — À vista do parecer supra, mantenho a multa. Req. 3.031.

Arnaldo C. de Oliveira. — À vista do parecer, rejeita-se a multa. Req. 2.773.

Assistência a Psicopatas

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO

Portaria n. 42 — O Dr. Adauto Botelho, diretor do Serviço de Assistência a Psicopatas no Distrito Federal, resolveu designar o servente da classe "C", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, Alvaro Rodrigues Ferreira, para encarregado do Serviço de Correio da Colônia Juliano Moreira, função em que se encontra desde 1 de janeiro do corrente ano. Em 24 de junho de 1939. — *Adauto Botelho*, Diretor do S. A. P. Anote-se. 24-6-1939. — *Godofredo Carneiro Leão*, Chefe de Secretaria. Cumpra-se. 24-6-1939. — *Godofredo Carneiro Leão*, Chefe de Secretaria. Registrado a fls. 116 do livro competente n. 14.

Secretaria do H. N. de Psicopatas. Em 24 de junho de 1939. — *Orlando Marques de Sousa*, auxiliar.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em: as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério das Relações Exteriores

(*) Por portaria de 27 de junho corrente, foi concedida ao auxiliar de Consulado, contratado, José Alves D'Almeida Araújo, licença de um (1) ano, de acordo com o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 23 de maio último.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHO

Processo n. 22.587-39 — Josefina de Almeida Guimarães, solicita a nomeação de seu filho para o cargo de escrivão de Coletoria Federal no Estado de São Paulo. A deliberação superior, D. Josefina de Almeida Guimarães solicita, na carta de fls. 5 a 7, seja reconduzido ao cargo, que anteriormente exercia, seu filho Ernani de Almeida Guimarães, ex-coletor das rendas federais em São José do Rio Pardo, no Estado de São Paulo. Pedido idêntico formulado pelo próprio interessado, já foi submetido à apreciação de V. Ex., que o indeferiu por despacho de 26 de outubro de 1938, baseado em parecer deste Ministério, segundo o qual as nomeações para esses cargos estão subordinadas ao decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, que exige a prestação de concurso. Assim, não é possível atender-se ao pedido. Rio, 20-6-39. — *A. de Souza Costa*. Arquite-se. — *GETULIO VARGAS*.

(*) Publicada novamente por ter saído com incorreções.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS

Pelas portarias de 26 de junho de 1939, foram admitidas como extranumerários mensalistas: Regina Braga, Maria Helena Pedrosa Caldas e Maria do Carmo Lopes Cury, para desempenharem as funções de auxiliar de 3ª classe, na Diretoria do Imposto de Renda, pelo prazo de seis meses e quatro dias, mediante o salário mensal de 350\$000 (trezentos e cinquenta mil réis).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA PÚBLICA

LICENÇAS

Por portarias de 29 de junho de 1939, foram concedidas as seguintes licenças:

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao extranumerário da classe E, do Quadro V, deste Ministério, Isabel Maura Ormenville de Abreu, com exercício na Casa da Moeda, nesta Capital;

De noventa dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao oficial administrativo, da classe I, do Quadro VII, deste Ministério, Diomedes da Rocha Santos, da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, atualmente, com exercício no Quadro Móvel do Tesouro Nacional.

— Por portarias de 30 de junho de 1939, foram concedidas as seguintes licenças:

De três meses, nos termos do art. 156, letra "h", da Constituição Federal, ao oficial administrativo da classe II, do Quadro XII, deste Ministério, Maria Consuelo Rodrigues, com exercício na Diretoria do Imposto de Renda, nesta Capital;

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Rosário, Estado do Maranhão, Adalberto Oliveira;

De seis meses, nos termos do art. 1º combinado com o art. 4º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao contador da classe H, do Quadro I, deste Ministério, Felipe Campos de Sousa, com exercício na Contadoria Seccional anexa à Alfândega em São Luiz, Estado do Maranhão, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da aludida licença;

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Chavantes, Estado de São Paulo, José Toledo Papa;

De seis meses, nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Novo Horizonte, Estado de São Paulo, Lourenço Borzaga, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da aludida licença;

De seis meses, nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao coletor das Rendas Federais em Russas, Estado do Ceará, Custódio Primo Guimarães, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da aludida licença;

De noventa dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao extranumerário da classe E, do Quadro VII, deste Ministério, Sebastião Venâncio dos Reis, com exercício na Delegacia Fiscal em Teresina, Estado do Piauí;

De seis meses, para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do art. 8º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao coletor das Rendas Federais em Cariacica, Estado do Espírito Santo, Marcelino Soares Neto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processos:

N. 26.439-39 — Waldyr O Dwyer, auxiliar de 1ª classe, da tabela de extranumerários-mensalistas da Inspetoria Federal das Estradas, solicita sua nomeação para o cargo de carreira de Perito Contador, devidamente legalizado, que o habilita, à nomeação pleiteada, de acordo com o disposto no art. 34, § 1º, do Decreto-Lei n. 1.168, de 22 de março último. S. P., em 27-6-39. — *Nero de Macedo*.

N. 42.587-39 — Armando Martins solicita sua nomeação para cargo de carreira de Perito Contador. — Convide-se o requerente a apresentar o diploma de Contador, devidamente legalizado, que o habilita à nomeação pleiteada, na forma do disposto no art. 34, § 1º, do Decreto-Lei n. 1.168, de 22 de março último. S. P., em 27-6-39. — *Nero de Macedo*.

N. 47.358-39 — José Alves de Araújo solicita sua nomeação para os documentos de fls. 3 a 6 e a apresentar o diploma de Contador, devidamente legalizado, que o habilita à nomeação pleiteada, de acordo com o disposto no art. 34, § 1º, do Decreto-Lei n. 1.168, de 22 de março último. S. P., em 27-6-39. — *Nero de Macedo*.

N. 16.832-39 — Luzia Grieco Leite Pinto, Contador, classe H, do Quadro I, deste Ministério, solicita que seja constar dos seus assentamentos o tempo de serviço apurado. — Deferido, tão somente para efeito de assentamentos. S. P., em 27-6-39. — *Nero de Macedo*.

N. 26.943-38 — Lolita Koch Freire solicita sua nomeação para a carreira de Escriturário. — A vista do resolvido pelo Sr. diretor geral em despacho exarado no processo n. 252-939, de 1 e publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente mês, junto a cópia, archive-se. S. P., em 28-6-39. — *Nero de Macedo* O despacho do Sr. diretor geral, acima aludido, foi o seguinte: Não exercendo o requerente qualquer função ou cargo público federal, condição exigida pelo Decreto-Lei n. 1.151, de 14 de março último, para o aproveitamento de candidatos habilitados em concursos realizados antes da vigência da Lei do Reajustamento, archive-se.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 1 de junho de 1939. — *Romero Estellita*

APOSTILA

Na portaria n. 905, de 12 de abril de 1938, que admitiu de acordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 575, de 31 de março de 1938, e na forma do que prescreve o item V do artigo 26 do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, como extranumerário mensalista, Djanira Pimentel Augusto, pelo prazo de oito meses e 22 dias, para desempenhar as funções de auxiliar de escrita de 5ª classe do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, a partir de 9 de abril de 1938, mediante o salário mensal de quinhentos mil réis, foi feita a seguinte apostila:

A funcionária a quem se refere a presente portaria passa a chamar-se Djanira Augusto Bastos, em virtude de seu casamento com o Sr. Nauró Bastos, conforme prova com documento hábil junto ao processo n. 49.304-39.

S. P., em 28 de junho de 1939. — *Nero de Macedo*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESIGNAÇÃO

Dia 30 de junho de 1939

O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o art. 100, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934: resolve designar o escriturário da classe "C", do Quadro VIII — Alfândegas, Irene Rodrigues Dantas, para servir, em comissão, na Diretoria das Rendas Aduaneiras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESIGNAÇÕES

Dia 29 de junho de 1939

O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934:

Resolve designar o escriturário da classe "F", do Quadro VII — Delegacias Fiscais — Olavo Medeiros, para servir, em comissão, no Quadro Móvel do Tesouro Nacional.

DISPENSA

Dia 29 de junho de 1939

O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934:

Resolve dispensar, a pedido, o oficial administrativo, classe "H", Quadro III — Recebedorias Federais, Antônio de Andrade Carneiro, da comissão em que vinha servindo no Quadro Móvel do Tesouro Nacional.

Relação de funcionários, por ordem de antiguidade de classe, que se publica para efeito do disposto no art. 39 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, reticada pelo decreto n. 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano. Tempo líquido de serviço no período de 1-1-1937 a 30-4-1939.

QUADRO VIII

Carreira — Marinheiro

Classe — "C"

	Dias
1. João Lopes Vilas Boas	850
2. Sérgio Lopes de Mesquita	850
3. Bernardino Teixeira Machado	850
4. Oscar Cândido Torquato	850
5. Dinarte da Silva Ramos	850
6. Heleodoro Rodrigues	850
7. José Alcides Pacheco	350
8. Tarquino de Almeida Pinto	850
9. Ludgero Jerônimo de Oliveira	850
10. Teodoro dos Reis	850
11. Roberto Rodrigues de Freitas	850
12. Ludgero Eduardo Barbosa	850
13. Romão Brum	850
14. Inocêncio da Costa Chaves	850
15. Antônio Gordiano Cabral	850
16. Cesarino Medeiros	850
17. Cincinato Maximiliano Roberg	850
18. Palmor da Silva Ramos	850

19. Osvaldo Antônio de Oliveira	850
20. João Rodrigues de Sousa	850
21. João Custódio de Oliveira	850
22. Manuel Matias de Sousa	850
23. João Pedro de Amorim	850
24. Luiz Martins dos Santos	850
25. Amantino Aristides Pacheco	850
26. Flávio Falcão Cafezeiro Filho	850
27. João da Mata Pereira da Silva	850
28. Manuel da Hora Sales	850
29. Viriato Dias Costa	850
30. Anésio Santos	850
31. Arlindo Amaral	850
32. Henrique Elias Júnior	850
33. Juvêncio Simões Filho	850
34. Pedro José Silva	850
35. Américo Antônio de Castro	850
36. Joaquim Manuel Tavares	850
37. João Laurentino da Silva Júnior	850
38. Percílio da Silva	850
39. Egídio Simplicio Vieira	850
40. Alberto Sousa Fraga	850
41. Adriano Barão	850
42. Tertuliano Valente dos Santos	850
43. Esmeraldo Gomes de Oliveira	850
44. Antônio Alves da Silva	850
45. Quirineu Clemente Terra	850
46. Jacinto Madureira	850
47. Tomaz de Sousa Goulart	850
48. José Rodrigues de Jesus	850
49. Oscar Branco	850
50. José Bomfim	850
51. Adalberto Pereira do Sacramento	850
52. Norberto da Silveira	850
53. Cezário Ambrósio de Sousa	850
54. Antônio Sátiro dos Santos	850
55. José Pereira Bastos Lima	850
56. José Buehelle	850
57. Ubaldino Sampaio	850
58. Otacilio Mena Barreto	850

S. Administrativa, em 30 de junho de 1939. — *José Baptista de Moraes*, Of. Adm. "H", do Quadro VII

Visto. — *Paulo Cesar de Aguiar*, Chefe da S.A.

Contadoria Central da República

Portaria n. 80, de 27 de junho de 1939:

O Contador Geral da República, tendo em vista o ofício n. 298, de 28 de setembro último, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional — P. I. 3.673-38:

Resolve designar o contador da classe J, do Quadro I deste Ministério George Moreira Pequeno para exercer as funções de chefe da Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal no Ceará.

Portaria n. 81, de 28 de junho de 1939:

O Contador Geral da República, usando das atribuições que lhe confere o regulamento anexo ao decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924:

Resolve designar o contabilista J, do Quadro I deste Ministério Cândido de Abreu e Sousa, para assumir a direção da 2ª Divisão, durante o afastamento do contabilista L do mesmo Quadro, Heitor Murat, que acaba de ser licenciado nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 28 de junho de 1939

Ofícios:

Ao Sr. Diretor da Fazenda Nacional:

N. 1.391 — Transmitindo cópia do ofício n. 7.744, de 16 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 48.926-39, comunicando haver resolvido ordenar o registro do crédito especial de 34:800\$000, aberto pelo decreto-lei 1.290, de 24 de maio último, ao Ministério das Relações Exteriores.

N. 1.393 — Transmitindo cópia do ofício n. 7.749, de 16 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 48.922-39, comunicando haver resolvido mandar anotar a alteração de que trata o decreto-lei n. 1.229, de 25 de abril do corrente ano.

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 1.390 — Idêntico ao de n. 1.391.

N. 1.392 — Idêntico ao de n. 1.393.

— Ao Sr. Diretor do Domínio da União:

N. 1.389 — Comunicando que tendo em vista o ofício n. 114, daquela Diretoria, foi expedida às delegações desta Contadoria, a Circular n. 306, de 16 de maio último, referente a escrituração das multas de foros e taxas de ocupação de terrenos de marinha.

— Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação Costeira:
N. 1.388 — Apresentando funcionário.
— Aos Srs. Chefes das Contadorias Seccionais:
Na Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 1.386 — Sobre funcionário.
Na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:
N. 1.387 — Restituindo o processo n. 584-39, desta Contadoria, referente a inscrição irregular da importância de 1.000\$000 à conta de "Restos a pagar de 1934."

Na Alfândega da Baía:

N. 1.394 — Remetendo processo n. 3.476-39, desta Contadoria, relativo aos mapas de "Estado dos-Serviços" e "Remessa dos Documentos."

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Belo Horizonte:

N. 1.395 — Sobre serviços.

Na Comissão Central de Compras:

N. 1.396 — Remetendo processo n. 2.933-39, desta Contadoria, s/saldo de Caixa.

Requerimento despachado:

P. I. 3.167, de 1939 — Protocolado na Contadoria Central da República — Domingos d'Auria. — Deferido.

Conselho Superior de Tarifa

SEGUNDA CÂMARA

Paula para a sessão ordinária a ser realizada no dia 3 de julho de 1939, segunda-feira, às 13 1/2 horas:

N. 1.896-A-1.915 — The Western Telegraph Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.

N. 2.049-A-1.703 — S. A. Marvin — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.

N. 2.227-A-1.651 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.

N. 2.380-A-1.963 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.

N. 2.757-A-1.975 — Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi S. A. — Revisão de despacho — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil.

N. 2.865-A-2.021 — Companhia Ferro Brasileiro S. A. — Adicional de 10 % — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 2.877-A-2.024 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araujo.

N. 2.883-A-2.025 — Companhia Ferro Brasileiro S. A. — Adicional de 10 % — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 2.897-A-2.028 — Companhia Ferro Brasileiro S. A. — Adicional de 10 % — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araujo.

N. 2.898-A-2.029 — Companhia Ferro Brasileiro S. A. — Adicional de 10 % — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 2.901-A-2.032 — Companhia Ferro Brasileiro S. A. — Adicional de 10 % — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araujo.

N. 2.902-A-2.033 — Companhia Ferro Brasileiro S. A. — Adicional de 10 % — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 2.905-A-2.036 — Alfândega de Recife — "ex-officio" — The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd. — Revisão de despacho — Relator, Odílio Araujo.

N. 3.046-A-2.040 — Société de Sucreries Brésiliennes — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araujo.

N. 3.067-A-2.041 — Companhia Ferro Brasileiro S. A. — Adicional de 10 % — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 3.070-A-2.044 — Companhia Ferro Brasileiro S. A. — Adicional de 10 % — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araujo.

N. 3.071-A-2.045 — Companhia Ferro Brasileiro S. A. — Adicional de 10 % — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 3.078-A-2.048 — Companhia Ferro Brasileiro S. A. — Adicional de 10 % — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araujo.

N. 3.086-A-2.049 — Companhia Ferro Brasileiro S. A. — Adicional de 10 % — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 3.087-A-2.050 — Manaus Harbour Ltda. — Adicional de 10 % — Alfândega de Manaus — Relator, Luiz Sucupira.

N. 3.089-A-2.052 — Manaus Harbour Ltda. — Adicional de 10 % — Alfândega de Manaus — Relator, Odílio Araujo.

N. 3.090-A-2.053 — Manaus Harbour Ltda. — Adicional de 10 % — Alfândega de Manaus — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 3.091-A-2.054 — Manaus Harbour Ltda. — Adicional de 10 % — Alfândega de Manaus — Relator, Luiz Sucupira.

N. 3.093-A-2.062 — Manaus Harbour Ltda. — Adicional de 10 % — Alfândega de Manaus — Relator, Luiz Sucupira.

N. 3.109-A-2.056 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araujo.

N. 3.346-A-2.060 — Companhia Air France — Isenção de direitos — Alfândega de Natal — Relator, Odílio Araujo.

N. 3.533-A-1.715 — Campana & Comp. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil.

N. 3.803-A-1.731 — Hoelzel & Comp. Ltda. — Redução de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Moura Brasil.

N. 3.826-A-1.883 — Grandes Indústrias Minetti, Gamba, Ltda. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil.

N. 3.830-A-1.887 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil.

N. 3.837-A-1.891 — The Calorie Co. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.

N. 3.844-A-1.895 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.

N. 3.964-A-1.667 — Alfândega de Recife — "ex-officio" — Durado & Monteiro Ltda. — Revisão de despacho — Relator, Moura Brasil.

N. 4.266-A-1.675 — The São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil.

N. 4.301-A-1.743 — Standard Oil Co. of Brasil — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.

N. 4.468-A-1.695 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil.

N. 4.562-A-1.932 — Wilson, Sons & Co. Ltd. — Art. 357, da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araujo.

N. 4.617-A-1.939 — Luchsinger, Madorin & Comp. Ltda. — Faturas consulares — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Moura Brasil.

N. 4.620-A-1.940 — Xavier, Neves & Comp. — Faturas consulares — Alfândega de Paranaguá — Relator, Odílio Araujo.

N. 4.892-A-1.980 — Companhia Brasileiro de Usinas Metalúrgicas — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 1 de julho de 1939. — Sísio Sequeira, secretário.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de junho de 1939

Circular n. 21:

O diretor do Domínio da União, tendo em vista a resolução do D. A. S. P. aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República e publicada no "Diário Oficial" n. 131, de 8 do corrente mês, abaixo transcrita, recomenda aos senhores chefes dos Serviços Regionais desta Diretoria nos Estados que, sempre que for apresentado candidato para ser proposto à admissão como extranumerário deverá o mesmo ser submetido à prova de habilitação, devendo o resultado acompanhar os documentos exigidos pelo decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938.

"N. 886 — Em 1 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Dentre as finalidades que ditaram a criação do Departamento Administrativo do Serviço Público, uma das mais importantes foi certamente a de selecionar, aperfeiçoando-o, o funcionalismo. E isso vem sendo alcançado aos poucos, por meio dos concursos a que se procede, para o provimento de todos os cargos iniciais das diferentes carreiras. 2. É intuitivo que o resultado não pode ser imediato. Não podemos acelerar à nossa vontade a solução desse problema fundamental para o bom funcionamento dos serviços públicos, porque o fator tempo é intrinsecamente. Só com prazo, mais ou menos longo, poderemos fazer a substituição gradativa dos funcionários incapazes e inadaptados, que possuímos em grande número, por elementos novos, com bom preparo intelectual e profissional, dotados de uma nova mentalidade, de novo modo de encarar o serviço público, imbuidos, enfim, do "espírito de servir". 3. Ocorre, entretanto, uma circunstância que até certo ponto anula o esforço tenaz do Departamento no sentido de obter, no mais curto prazo, o aperfeiçoamento desejado. É que, se de um lado, para prover os cargos do quadro, se procede à mais rigorosa seleção, por outro, a admissão de extranumerários, contratados ou mensaisistas, diaristas ou tarefeiros, não obedece ao mesmo critério. 4. Nos serviços deste Departamento temos procedido de forma a, quanto possível, evitar os efeitos do contraste apontado. Para tanto, aproveitamos candidatos classificados em concurso, ou submetemos a provas quantos queiram inscrever-se, quando carecemos de extranumerários. 5. Em decidido apoio a essa orientação do Departamento, veio agora o ilustre titular da pasta das Relações Exteriores. Com a Ordem Permanente de Serviço n. 45, de 22 de maio findo, S. Ex. determinou que o recrutamento do pessoal extranumerário-mensalista se faça, no seu Ministério, entre os candidatos que apresentarem as provas de capacidade que menciona. Tais provas variam conforme as funções a preencher. Para contabilista, arquivista e escriptorário, é exigida classificação em concurso realizado pelo D. A. S. P.; para arquivista, classificação no curso técnico do Arquivo Nacional; para bibliotecário, classificação no curso de biblioteconomia da Biblioteca Nacional; para criptógrafo, escolha, dentre extranumerários já exercendo função,

por uma comissão de chefes de serviços; para telefonista, indicação pela Companhia Telefônica Brasileira. 6. O ato do Sr. Ministro Oswaldo Aranha não podia deixar de calar fundo entre aqueles que se dedicaram à tarefa ingente de aperfeiçoar o servidor do Estado Brasileiro, e, por isso este Departamento, possuído de sincero júbilo, apressa-se a trazer ao conhecimento de V. Ex. o fato, altamente auspicioso. 7. Fora para desejar, Sr. Presidente, que nos demais Ministérios e repartições ou serviços a eles subordinados se adotassem a mesma diretriz. Sobremodo valiosa seria, então, a colaboração prestada à obra de seleção e aperfeiçoamento do funcionalismo público federal, na qual está V. Ex. vivamente empenhado. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 6 de junho de 1939. — G. VARGAS."

Offícios:

Ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

N. 895 — Solicita autorização para pagamento de gratificação por serviços extraordinários.

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 896 — Proposta de admissão de extranumerário.

N. 897 — Remete cópia do ofício n. 32, de 21 de junho de 1939 do presidente da Comissão Executiva a esta Diretoria, sobre falhas dadas ao serviço pelo assistente jurídico, Dr. Vasco de Lacerda Gama, no corrente mês.

N. 898 — Comunica a designação do intendente da classe "K", do Quadro I — deste Ministério — Sr. Luiz Flores Abbot, para chefiar o Arquivo e o Registro da Divisão de Cadastro e Registro desta Diretoria.

N. 899 — Comunica a designação do desenhista da classe "J", do Quadro I — deste Ministério — Sr. Francisco Isidro Monteiro, para chefiar a Seção de Desenho e a Mapoteca da Divisão de Cadastro e Registro desta Diretoria.

N. 900 — Comunica a posse do desenhista da classe "G", do Quadro I — deste Ministério — Sr. Leopoldo Carvalho Ribeiro, no Serviço Regional desta Diretoria no Rio Grande do Sul.

SERVIÇOS AUXILIARES

Almoxarifado

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de junho de 1939

Processos despachados:

N. 2.428/209-1934 — Circular N. C.-281, de 4/12/31, do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio à ex-Diretoria do Patrimônio Nacional com que comunica que a Comissão Central de Compras só atenderá aos pedidos de encomendas que lhes sejam encaminhados por intermédio da Secretaria daquele Gabinete. — "Arquive-se".

N. 1.847-DP/32 — Ofício n. 7.174, de 13/1/32, do Sr. diretor da 2ª divisão da Comissão Central de Compras com que comunica haver procedido ao cancelamento do pedido referente a "Transferidores transparentes Keufel c/0,20 de diâmetro, por não convirem os ditas à ex-Diretoria do Patrimônio Nacional. — "Arquive-se".

N. 409/32 — Ofício n. 995, de 5/2/1932, do Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras do Ministério da Fazenda com que comunica estar atendido o pedido 001.940, de 1931, da ex-Diretoria do Patrimônio Nacional. — "Arquive-se".

N. 49.029/39 — Ofício n. 82, de 9/6/1939, do Sr. contador da Contadoria Seccional do Ministério da Fazenda com que encaminha uma resposta de John Roger para a venda de 1 máquina de somar e solicita sua aquisição pela verba desta Diretoria. — "De acordo. Responde-se".

N. 50.401/39 — Telegrama n. 46, de 11-4-1939, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Ceará com que acusa recebimento de material. — "Arquive-se".

N. 50.403/39 — Telegrama n. 11, de 12-4-1939, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Norte com que acusa recebimento de material. — "Arquive-se".

N. 50.405/39 — Telegrama n. 5, de 4-3-1939, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Norte com que solicita remessa de material. — "Arquive-se".

N. 50.407/39 — Telegrama n. 10, de 31-3-1939, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Norte com que solicita remessa de material. — "Atendido. Arquive-se".

N. 50.407/39 — Ofício n. 8, de 29/3/39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Norte com que solicita remessa de material. — "Atendido. Arquive-se".

N. 50.409/39 — Ofício n. 8, de 29/3/39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Norte com que solicita remessa de material. — "Atendido. Arquive-se".

N. 50.411/39 — Telegrama n. 54, de 27/4/39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Ceará com que acusa recebimento de material. — "Arquive-se".

N. 50.413/39 — Telegrama n. 13, de 3/5/39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Norte com que acusa recebimento de material. — "Arquive-se".

N. 50.415/39 — Telegrama n. 47, de 11/4/39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Ceará com que acusa recebimento de circular n. 177 do Sr. chefe do Serviço do Almoxarifado, pertinente ao decreto que reorganizou esta Diretoria. — "Arquive-se".

N. 50.417/39 — Ofício n. 597, de 2/6/1939, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Minas Gerais com que informa sobre a devolução de uma nota pertinente a material de consumo. — "Arquive-se".

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 30 DE JUNHO DE 1939

No processo n. 22.102, série C (Tupacretan — Rio Grande do Sul): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 61-62, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de quatro contos de réis (4:000\$), em apólices, ao credor Jesus Berão Serafina Moreira Cadie e outros e a consequente indenização de Prieto, espólio, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e noventa mil réis (390\$), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.794-B — Descalvado — S. Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 179 em virtude da qual, ex-vê do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor, Procópio Carvalho, em liquidação a dar quitação plena a Valentim Tobias de Oliveira do seu débito verificado 1.030:576\$300, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito ou sejam quinhentos e quinze contos de réis (515:000\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 4.271 — Processo n. 25.558-C — Cafelandia — S. Paulo: "decidiu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 54 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustável a mais do que na decisão anterior a importância de 623:976\$492, concedendo afinal ao credor Angelo Pavan a indenização suplementar de 311:500\$ em apólices, correspondente a 50 % do débito verificado 623:976\$492, de Juan Moreno Peinado e sua mulher, dando aos mesmos plena quitação da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 4.289 — Processo n. 29.758-C — Rio Preto — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 45 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 4.257 — Processo n. 17.367-C — Gália — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 28 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 4.288 — Processo n. 30.060-B — Rio Preto — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 37 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Precatórios:

N. 24.707-939 — Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, trezentos mil réis, a favor de Hermínia Afonso de Sousa. — Cumpra-se.

N. 24.706-939 — Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, trezentos mil réis, a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 24.820-939 — Juízo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, trezentos mil réis, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Requerimentos:

N. 23.330-939 — Nelson de Barros Saba. — Restitua-se a quantia de 300\$000.

N. 23.172-939 — José Alves da Costa. — Restitua-se a quantia de 290\$000.

N. 23.332-939 — Nair Ferraz Junqueira de Matos. — Restitua-se a quantia de 978\$100.

N. 21.192-939 — Companhia Usinas Nacionais. — Remeta-se por intermédio da Diretoria das Rendas Internas.

N. 17.423-939 — Manuel Ribeiro. — Regularize-se primeiramente o selo do requerimento inicial. Notifique-se.

N. 18.531-939 — M. da Silva & Comp. — Em face da informação e parecer, indeferido.

N. 18.920-939 — Sousa & Santinho Ltda. — Idem.

N. 50.403-939 — Cardoso Fonseca & Comp. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias sob as penas da lei.

N. 16.922-939 — José dos Santos Vieira. — Idem.

N. 9.993-939 — Arlindo Braga. — Idem.

N. 18.155-939 — Adelino de Sousa. — Idem.
 N. 11.379-939 — João José & Comp. — Idem.
 N. 12.753-939 — João da Silva Sousa. — Idem.
 N. 13.241-939 — Eduardo Sousa Couto. — Idem.
 N. 13.868-939 — Augusto Mota. — Idem.
 N. 11.385-939 — Pedro Ricci. — Idem.
 N. 14.607-939 — Antônio Duarte. — Idem.
 N. 14.614-939 — Joaquim Dionísio. — Idem.
 N. 15.396-939 — Cristóvão Neumann. — Idem.
 N. 18.313-939 — Antônio Duarte. — Idem.
 N. 18.314-939 — Alfredo Morais. — Idem.
 N. 18.316-939 — Joaquim Dionísio. — Idem.
 N. 18.317-939 — José Gomes. — Idem.
 N. 19.667-939 — José dos Santos. — Idem.
 N. 17.848-939 — Johanna Erbe. — Averbe-se a mudança, alterando-se o valor locativo para 4:800\$000, no lançamento para o futuro exercício de 1940, sem prejuízo da revisão anual.
 N. 12.598-939 — Cândido Augusto Teixeira. — Deferido.
 N. 24.708-939 — Inaúni da Silva Caldas. — Deferido, feitas as devidas notas, em termos.
 N. 11.461-939 — Pereira & Jesus. — Restitua-se, de acordo com a informação e parecer, a quantia de 500\$000.

Processos:

N. 22.024-39 — Consulta de Martins Irmão & Comp. — Responde-se que o produto representado pelas amostras que acompanham a consulta (algodão hidrófilo) está sujeito ao pagamento do imposto de consumo, de acordo com a classe XV, § 8º, do artigo 4º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Publique-se

N. 24.372-1939 — Banco Germânico da América do Sul — A Comissão de meio por cento mandada abonar aos bancos, casas bancárias e cartórios não licenciados, para a venda de estampilhas, e que se submelessem às prescrições do decreto n. 19.828, de 2 de abril de 1931 — (art. 8º), não pode ser tornada extensiva aos que se utilizarem da selagem mecânica, por isso que semelhante vantagem não está prescrita no Regulamento expedido com o decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936, que instituiu esse processo, nem se acha consignada nas instruções expedidas pelo Ministério da Fazenda com a circular n. 1, publicada no "Diário Oficial", de 7 de janeiro de 1936.

Não tendo pois aplicação ao caso a ordem n. 471, de 30 de novembro de 1937, da Diretoria das Rendas Internas, a esta Recebedoria, indefiro o pedido à falta de fundamento legal, facultado o direito de recurso na forma da lei.

Notifique-se.

N. 24.641-1939 — Consulta da Companhia Industrial Pirai — Responda-se nos seguintes termos:

O regulamento expedido com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, para a cobrança e fiscalização do imposto de consumo, taxa na alínea XII, letra "c", do § 26, do art. 4º, do carbonato, o sulfato de cálcio em pó, o gesso-crú, e as terras coloridas naturais, constantes do art. 981 da Tarifa das Alfândegas, de origem estrangeira, sem, todavia, condicionar a tributação à circunstância do emprego exclusivo ou não que possa ser dado a esses produtos.

Sendo assim, o carbonato de cálcio em pó, que a consulente importa para aplicá-lo como matéria prima na fabricação de papéis finos, incide no pagamento do imposto de consumo, embora não incluído no art. 981, da Tarifa das Alfândegas, especialmente citado na letra "c", da alínea XII do art. 4º, do decreto-lei n. 739.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Em 29 de junho de 1939

Notificações:

N. 1.757 — M. A. Costa, Estácio de Sá 79 — Multa de 150\$000, mais a importância de 30\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.743 — Porfírio do Nascimento Alves, São Carlos 56 — Multa de 205\$000, mais a importância de 205\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.693 — Luiz Rougué Junior — Juiz de Fora 179 — Multa de 210\$000, mais a importância de 210\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.355 — Esperidião Koury Miguel, praça Condessa de Frontin 17 — Multa de 190\$000, mais a importância de 190\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.315 — Florestieri, Irmão & Comp. Ltd., Visconde de Itaúna 6 — Multa de 610\$000, mais a importância de 610\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.311 — Abílio Martins Canelha, Visconde de Itaúna 157 — Multa de 150\$000, mais a importância de 10\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.300 — Abram Sribelman, Visconde de Itaúna 62 — Multa de 300\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.910 — Giuseppe Giusti, Estrada da Ilha 246 — Multa de 235\$000, mais a importância de 235\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.509 — Jorge Tannus, Estrada da Ilha 26 — Multa de 450\$000, mais a importância de 450\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.908 — Elias Ramos, Barros Alarcão 61 — Multa de 235\$000, mais a importância de 235\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.907 — Pedro Alves Camargo, Barros Alarcão 54 — Multa de 225\$000, mais a importância de 225\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.506 — Lizardo & Rodrigues, Barros Alarcão 50 — Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.904 — Gustavo Antunes de Matos, Estrada do Magarça 64 — Multa de 225\$000, mais a importância de 225\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.896 — A. F. Morais, General Caldwell 81-83 — Multa de 300\$000, mais a importância de 300\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.847 — Armando Titan de Lemos, Bispo 139 — Multa de réis 160\$000, mais a importância de 160\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.951 — Carvalho & Silva, Avenida Paulo de Frontin 516 — Multa de 260\$000, mais a importância de 260\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.943 — Tito Rodrigues, São Cristóvão sem número — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.023 — Adriana Carney, Rodrigo Silva 8. — Idem.

N. 2.022 — Manuel Castro Aguiar, Rodrigo Silva 5. — Idem.

N. 1.962 — Ferreira Leitão & Comp., Aristides Lobo 241. — Idem.

N. 1.963 — Lerenz Punschart, Aristides Lobo 224. — Idem.

N. 1.892 — Stanhlinion Ltd., Equador 282 — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.027 — Rodolfo Fierz, Nilo Pecanha 155 B. — Idem.

N. 2.029 — Adele Duorah, Avenida Atlântica 1.369. — Idem.

N. 2.001 — Luiz Ferreira Florido, São Cristóvão 516. — Idem.

N. 2.004 — José Pinto Jorge, São Cristóvão 533. — Idem.

N. 2.005 — Daniel Inácio Lopes, São Cristóvão 515. — Idem.

N. 2.013 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., São Cristóvão 472. — Idem.

N. 2.014 — Beató & Comp. Ltd., São Cristóvão 500. — Idem.

N. 1.929 — F. Domingues da Costa, Visconde de Itaúna 511. — Idem.

N. 1.937 — Costa & Diário, Júlio do Carmo 224. — Idem.

N. 705 — Rosário & Cardoso, Miguel de Frias 20. — Idem.

N. 2.020 — José Pinto Loja, São Cristóvão 575. — Idem.

N. 1.965 — Francisco Antônio Figueira, Aristides Lobo 224 B. — Idem.

N. 1.974 — Dante Fieschi Lavagnino, Marechal Bittencourt 39 loja. — Idem.

N. 1.982 — José Martins da Costa, Monsenhor Felix 35. — Idem.

N. 1.352 — Gerardin da Silva Rondon, praça Condessa de Frontin 48 — Multa de 260\$000, mais a importância de 260\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.894 — J. M. Vaz, General Caldwell 73 — Multa de 200\$000, mais a importância relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.895 — Anacleto da Silva, General Caldwell 77. — Idem.

N. 1.663 — José Esteves Garcia, General Pedra 235. — Idem.

N. 1.873 — Abílio Afonso, Júlio do Carmo 195 — Multa de 150\$, mais a importância de 130\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.900 — Manuel Domingues Leitão, Visconde de Itaúna 71 — Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.932 — Alexandre Schoen, Visconde de Itaúna 31. — Idem.

N. 1.857 — Mordka Sznajder, Barão de Mesquita 127. — Idem.

N. 1.897 — Antônio Dias Teixeira, General Caldwell 83 — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.899 — Guilherme Rodrigues Segundo, General Caldwell 113. — Idem.

N. 1.904 — Nelson Ferreira da Silva, Visconde de Itaúna 71. — Idem.

N. 1.931 — Bernardino B. Rebelo da Silva, Visconde de Itaúna 13. — Idem.

N. 1.876 — Manuel Rodrigues Lima, Conde Bomfim 440. — Idem.

N. 2.000 — Araujo & Machado, São Cristóvão 561. — Idem.

N. 2.009 — Enes & Magalhães, São Cristóvão 609. — Idem.

N. 1.916 — Levis & Comp., Buenos Aires 80. — Idem.

N. 1.926 — Heitor Armando Taveira, Visconde de Itaúna 281. — Idem.

N. 1.952 — Manuel José Antunes, São Cristóvão 425. — Idem.

N. 1.947 — Anibal Rodrigues da Costa Pereira, São Cristóvão 319 — Idem.

N. 1.945 — Araujo & Comp., Leandro Martins 67. — Idem.

N. 1.944 — Isaac Lerner, Camerino n. 28. — Multa de 150\$000, mais a importância de 40\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.200 — M. Cherman, Visconde de Itaúna ns. 159/161. — Idem.

N. 1.241 — J. Franqueira & Ramalho, Miguel Ferreira n. 54. — Idem.

N. 1.966 — A. Dias & Martins, Aristides Lobo n. 241. — Idem.
 N. 1.971 — Rodacki & Gonicman, 24 de Maio n. 411. — Idem.
 N. 1.989 — J. S. Melo, 24 de Maio n. 440. — Idem.
 N. 1.921 — Z. Dahia, 24 de Maio n. 282. — Multa de 150\$, mais a importância de 10\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 1.927 — Cândido Bento Alves, Miguel de Frias n. 3. — Idem.
 N. 1.938 — Aurélio Alves Martins, São Cristovão n. 334. — Idem.

N. 1.950 — Calçada & Irmão, Sotero dos Reis n. 1. — Idem.
 N. 1.694 — Mário Nunes de Pinho, Catumbi n. 79. — Idem.
 N. 1.969 — Elias Abdalla, 24 de Maio n. 397-A. — Idem.
 N. 1.976 — M. Pereira, Avenida Automovel Club n. 685. — Idem.

N. 1.975 — Joaquim Rodrigues Soares, Avenida Suburbana número 2.020. — Idem.

N. 1.999 — Salomão Calil Abdalla, São Cristovão n. 410. — Multa de 150\$000, mais a importância de 20\$00, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 2.002 — De Franco & Grisolia, São Cristovão n. 495. — Idem.

N. 2.010 — Antônio da Silva, São Cristovão n. 617. — Idem.
 N. 2.011 — Monteiro Braz & Irmãos, General Canabarro número 1. — Idem.

N. 1.917 — A. de Melo, 24 de Maio n. 3. — Idem.
 N. 1.918 — Antônio Joaquim Arrepia, 24 de Maio n. 189. — Idem.

N. 1.924 — Antônio Fiorêncio Júnior, 24 de Maio n. 615-A. — Idem.

N. 1.949 — Afroin Friedman, São Cristovão ns. 2/4-B. — Multa de 150\$000, mais a importância de 20\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 1.201 — P. Jorge Pinto, Santana n. 220. — Idem.
 N. 2.017 — J. M. Santos & Irmãos, São Cristovão n. 611. — Idem.

N. 2.018 — J. G. Serra, São Cristovão n. 557. — Idem.
 N. 2.019 — Sousa & Cia., São Cristovão n. 569. — Idem.
 N. 2.026 — Artur Gomes dos Santos, Avenida Graça Aranha n. 62-A. — Idem.

N. 1.986 — João Marques Correia, Marechal Bittencourt n. 12. — Idem.

N. 1.967 — Antônio Augusto Jorge, Aristides Lobo n. 22-A. — Idem.

N. 1.983 — João da Costa Barreiros, Boa Vista n. 111. — Idem.

Requerimentos:

N. 2.297 — Frederick S. Crocker. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Frederick S. Crocker a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 22.972 — Dr. Martin de Maranhão Guilayn. — Idem.
 N. 22.973 — Henrique Bravo Júnior. — Idem.
 N. 17.279 — Hanna Tabach. — Idem.
 N. 21.515 — Elia Dutch. — Idem.
 N. 21.516 — Alberto José Salomão. — Idem.
 N. 21.559 — Artur Wittenstein. — Idem.
 N. 21.560 — Artur Rolder. — Idem.
 N. 21.561 — Stefan Gutmann. — Idem.
 N. 22.044 — Antônio Alves Salgueiro. — Idem.
 N. 18.011 — Tueste Movello. — Dê-se a baixa requerida a partir do exercício de 1940.

N. 21.122 — Fábrica Maracanã. — Idem.
 N. 23.411 — S. A. União Manufatura de Roupas. — Idem.
 N. 18.914 — Rui Barbosa Torres Cordeiro. — Idem.
 N. 21.294 — Claudino de Figueiredo. — Idem.
 N. 22.932 — José Rosa Brigueiro. — Idem.
 N. 22.974 — Alberto Torres Filho. — Autorizo as baixas a partir do corrente exercício. Imponho a Alberto Torres Filho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 16.862 — José Custódio Marques. — Transfira-se. Imponho a José Custódio Marques a multa de 50\$000, mínimo da lei mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo à 1ª Sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 16.323 — Pedro Melquiades dos Santos. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 11.730 — Adriano Pinto de Babo. — Dê-se a baixa a partir do corrente exercício. Imponho a Adriano Pinto de Babo a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 45.666 — José Nunes de Faria. — Transfira-se "ex-officio" para o nome de José Ferreira de Rezende, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 2ª Sub-diretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 2.021 — Edmon Lindecker. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Edmon Lindecker a multa de 100\$, mínimo da lei e a Gustavo Adolfo Scheeffe a de 50\$, mínimo da lei.

N. 16.909 — Avelelas & Malafaia. — Transfira-se. Imponho à firma Avelelas & Malafaia a multa de 50\$, mínimo da lei e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo à 1ª Sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 22.970 — Luiza Santini Tupinambá. — Dê-se a baixa, a partir do corrente exercício. Imponho a Luiza Santini Tupinambá a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 22.487 — A. Matos. — Dê-se a baixa a partir do 2º semestre do corrente exercício.

N. 23.137 — Moura & Mader Ltda. — Idem.

N. 22.654 — Francisco Pereira Dias. — Idem.

N. 22.790 — Werner Frank & Cia. — Idem.

N. 22.930 — Sílvia Gomes de Oliveira. — Transfira-se. Imponho a Sílvia Gomes de Oliveira a multa de 50\$, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª Sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 23.959 — João Ferreira Machado. — Idem.

N. 12.524 — Castro Oliveira & Cia. — Idem.

N. 22.845 — Constantino Antônio Piniche. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 29 de junho de 1939

Offícios expedidos:

N. 187 — Sr. agente da Estação Marítima da E. de Ferro Central do Brasil — Solicitando transporte de três armários de madeira destinados à Secção de Cuiabá.

N. 188 — Sr. agente da São Paulo Railway Co. Ltd. — Idem.

N. 189 — Sr. agente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro — Idem.

N. 190 — Sr. agente da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Idem.

N. 191 — Sr. agente da Companhia de Navegação Fluvial Mi-gueis & Companhia.

N. 469 — Sr. Dr. terceiro procurador da República — Atendendo a solicitação do officio n. 39-1.106, de 28 do corrente.

N. 1.129 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda em Porto Alegre — Respondendo o telegrama n. 112, de 27 do corrente.

Dia 30

Offícios expedidos:

N. 1.235 — 1ª Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de Cândido Barreiros do Amaral.

N. 1.236 — 4ª Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de Manuel Soares Pereira.

N. 1.237 — 7ª Pret. Cível — Prestando informações sobre o espólio de Cipriano Machado Ribeiro.

N. 1.238 — 1ª Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de Domingos Fernandes.

N. 1.239 — Prov. Resíduos — Prestando informações sobre o espólio de Jerônimo Moreira da Rocha Brito Júnior.

N. 1.240 — Prov. Resíduos — Prestando informações sobre o espólio de Augusto de Oliveira.

N. 1.241 — 3ª Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de Erwin Ritter Von Busse.

N. 1.242 — 2ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Joaquim Barbosa.

N. 1.243 — 2ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Alberto Antunes.

N. 1.244 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Mayer Wigder.

Requerimentos despachados:

Proc. n. 9.822-39 — Guerra & Irmão. — Indeferido.
 Proc. n. 9.834-39 — Quebracho-Brasil S/A. — Deferido.
 Proc. n. 9.835-39 — Celestino Prata. — Indeferido.
 Proc. n. 9.850-39 — M. M. Gomes & Cia. Ltda. — Concedo a prorrogação de 30 dias, do § 2º do art. 88 do regulamento.

Proc. n. 9.933-39 — Norton Megaw & Cia. Ltda. S/A. — Deferido, em parte. Concedo a prorrogação de 30 dias, do § 2º do art. 88 do regulamento, prazo máximo e improrrogável, "ex-vi" do art. 151 desse mesmo regulamento.

Proc. n. 9.939-39 — Ricardo Musafir. — Diga a data do encerramento do balanço e prove o alegado.

Proc. n. 9.945-39 — Schlick & Nogueira. — Complete o selo devido pela petição; informe a data do encerramento do balanço; e prove o alegado.

Proc. n. 9.951-39 — Cia. Construtora Nacional S/A. — Não ha o que deferir. Ao caso caberá aplicação do § 2º do art. 153 do regulamento.

Proc. n. 9.952-39 — Cia. Construtora Nacional S/A. — Ao caso cabe aplicação do disposto no art. 153 § 2º do regulamento. Não ha, pois, no momento, o que deferir.

Proc. n. 9.972-39 — Dr. Francisco Leitão Cardoso Laport. — Indeferido. A disposição legal invocada não tem aplicação ao caso.

Proc. n. 9.984-39 — Duarte Neves & Cia. — Indeferido, por falta de amparo legal. Receba-se a declaração instruída com os documentos apresentados. Arbitro o rendimento tributavel no dobro do apurado no balanço.

Proc. n. 9.987-39 — Peixe & Nascimento. — Indeferido.

Proc. n. 10.008-39 — Karl Hubner. — Indeferido.

Proc. n. 10.014-39 — Max Gallant. — Prove o alegado.

Proc. n. 10.036-39 — Eugênio Fiorêncio, José Fiorêncio e Antônio Fiorêncio Júnior. — Indeferido.

Proc. n. 10.046-39 — J. J. Contente. — Indeferido por falta de amparo legal.

Proc. n. 10.053-39 — Manuel de Castro Neves. — Indeferido.

Proc. n. 10.066-39 — Margaretha Schott. — Indeferido. Ao procurador cabe no caso, apresentar no prazo legal a declaração de sua representada.

Proc. n. 10.086-39 — Luiz Koatz. — Indeferido.

Proc. n. 10.087-39 — A. L. Moraes & Cia. — Indeferido.

Proc. n. 10.093-39 — Júlio Siqueira & Cia. — Prove o alegado.

Proc. n. 10.098-39 — Drogaria Tinóco Ltda. — Deferido, em parte. Concedo a prorrogação de 30 dias, do § 2º do art. 88 do regulamento.

Proc. n. 10.099-39 — Tales da Costa. — Indeferido. O balanço próprio à instrução é o encerrado em 30-6-38.

Proc. n. 10.103-39 — Sociedade Farmacêutica Bresival Ltda. — Deferido.

Proc. n. 10.105-39 — Lucius Keller & Cia. Ltda. — Indeferido.

Proc. n. 10.130-39 — S. Ventin. — Ante a comunicação constante da petição, não há o que deferir.

Proc. n. 10.156-39 — Vital Famos de Castro. — Indeferido.

Proc. n. 10.160-39 — Manuel da Silva Filho. — Indeferido.

Proc. n. 10.161-39 — Hugo Fleischer. — Diga a data do encerramento do balanço e prove o alegado.

Proc. n. 10.166-39 — M. Jaguaribe. — Indeferido.

Proc. n. 10.167-39 — A. Carvalho Irmão & Cia. — Indeferido.

Proc. n. 10.168-39 — Viuva Leclerc & Cia. Ltda. — Deferido.

Proc. n. 10.171-39 — Manuel da Silva Travassos. — Indeferido.

Proc. n. 10.173-39 — Amândio Simões. — Indeferido.

Proc. n. 10.177-39 — Wilhelm Schmiemann. — Indeferido.

Proc. n. 10.178-39 — Kamps & Schmeimann. — Indeferido.

Proc. n. 10.181-39 — Adelina dos Santos Clare. — Indeferido.

Proc. n. 10.190-39 — Franz Hellmelsen. — Indeferido.

Proc. n. 10.191-39 — Júlio Wolf. — Indeferido.

Proc. n. 10.192-39 — Fábrica de Arquivos e Móveis de Aço Ltda. — Deferido. Concedo o prazo de 30 dias do § 2º do art. 88 do regulamento.

Proc. n. 10.200-39 — Cia. Cervejaria Vitória S/A. — Deferido.

Proc. n. 10.209-39 — Rubem Teixeira. — Indeferido.

Proc. n. 10.220-39 — Casa Braia, Cereais Ltda. — Indeferido.

Proc. n. 10.322-39 — Arruda Irmão Ltda. — Indeferido.

Proc. n. 10.240-39 — Helm Joseph. — Prove o alegado e diga a data de encerramento do balanço.

Proc. n. 7.575-39 — Casa Luses S/A. — O balanço próprio à instrução da declaração de corrente exercício é o que a sociedade encerrará a 30 deste mês. Nessas condições, concedo a prorrogação de 30 dias, do art. 88, § 2º do regulamento, solicitada na petição.

Proc. n. 7.957-39 — José Libório Bulcão. — Faça-se a inclusão da renda citada.

Proc. n. 7.960-39 — Henrique Coutinho Aguirre. — Faça-se a retificação pedida.

Proc. n. 8.041-39 — Francisco Otto Ferreira de Carvalho. — Faça-se a inclusão pedida.

Proc. n. 8.245-39 — Rogério Martiniano Tasso do Vale. — Faça-se a inclusão pedida.

Proc. n. 9.417-39 — Anibal Torreira de Sá. — Deferido. Faça-se a retificação do nome do contribuinte.

Proc. n. 9.426-39 — Adolfo Luiz Heilborn. — A importância indicada, dada a sua origem, é classificável na 3ª categoria — cédula "C" — das declarações de pessoa física, "ex-vi" do art. 10 do regulamento deste imposto. Faça-se, portanto, a inclusão requerida.

Proc. n. 9.473-39 — Assad Richara Safadi. — Indeferido, "ex-vi" do artigo 152 do regulamento.

Proc. n. 9.530-39 — Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. — Deferido, em parte. Concedo a prorrogação de 30 dias do § 2º do art. 88 do regulamento.

Proc. n. 9.629-39 — Lauro Carvalho & Cia. Ltda. — Deferido, em parte. Concedo a prorrogação de 30 dias, do § 2º do art. 88 do regulamento.

Proc. n. 9.640-39 — Dias, Amorim & Cia. Ltda. — Deferido.

Proc. n. 9.670-39 — Abílio Martins de Sá. — Indeferido. A apresentação de declaração independe da circunstância alegada na petição.

Proc. n. 9.678-39 — Cia. Distribuidora da Produção de Minas Gerais. — Deferido.

Proc. n. 9.698-39 — Haupt & Cia. — O disposto nos arts. 1º e 5º do decreto-lei n. 1.168, de março último, só tem aplicação a partir do exercício de 1940. Por falta de amparo legal, portanto, indeferido.

Proc. n. 9.710-39 — Eduardo Guinle. — Indeferido, por ausência de motivo que justifique a concessão.

Proc. n. 9.720-39 — Sociedade de Motores Deutz Otto Legítimo Limitada. — Indeferido, "ex-vi" do disposto no art. 88 § 2º, combinado com o art. 151, ambos do regulamento deste imposto.

Proc. n. 9.737-39 — Antônio da Costa Pimenta. — Indeferido. O requerente, apenas pelo exercício do cargo de contador das firmas, não tem capacidade para algo solicitar em seus nomes.

Proc. n. 9.763-39 — José João da Costa. — Indeferido.

Proc. n. 9.806-39 — Fábrica de Parafusos "Águia" Ltda. — Concedo a prorrogação de 30 dias do § 2º, do art. 88 do regulamento.

Proc. n. 9.814-39 — Perfumes Tropical Ltda. — Deferido.

Proc. n. 9.815-39 — Cia. Brasileira de Viagem e Comércio. — Deferido.

Proc. n. 9.825-39 — Antônio Joaquim do Resende. — Prove estar habilitado a requerer em nome do interessado.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 4-7-1939, às 14 horas:

RECURSOS

Relatados pelo Sr. Gustavo Linhares Belenmüller:

N. 5.958 — Del Nero & Cia. — Imposto de Consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 6.535 — Indústrias Reunidas P. de Ranieri — Imposto de Consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 7.291 — Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Saro" S. A. — Imposto de Consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 7.327 — C. A. Moreira — Imposto de Consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo.

N. 7.343 — Arcanjo Soares de Azevedo Sobrinho — Imposto de Consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Voluntário e *ex-officio* — Impedido o Sr. Janserico de Assis.

N. 7.739 — José Pedro Borges — Imposto de Consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Relatados pelo Sr. Francisco Brandão Cavalcanti:

N. 7.588 — Gouvêia Serafim & Cia. — Decreto n. 23.664, de 1933 — Recebedoria Federal em S. Paulo.

N. 7.599 — Gastão da Franca Marinho — Decreto n. 14.594, de 1920 — Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 7.616 — Carmo & Novais — Imposto de Consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 7.623 — C. F. Gomes & Almeida — Imposto de Consumo — Recebedoria do Distrito Federal — *ex-officio*.

Relatados pelo Sr. Genaro Vidal Leite Ribeiro:

N. 7.654 — Hostilio Silveira — Imposto de Consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 7.670 — Amândio Simões — Imposto de Consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 7.734 — E. Manograsso & Cia. — Imposto de Consumo — Delegacia Fiscal em Mato Grosso — Impedido o Sr. Gustavo Linhares Belenmüller.

N. 7.741 — Castro & Cortes e Ferreira Felipe & Cia. — Imposto de Consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *ex-officio* — Impedido o Sr. Janserico de Assis.

N. 7.756 — Bernardo Treméa — Voluntário — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *ex-officio* — Augusto Martini e José E. Secchi — Decreto n. 22.495, de 1933.

N. 7.774 — Donato Néo & Pardo — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — *ex-officio*.

Relatados pelo Sr. Vicente de Paulo Galiez:

N. 425 R — F. Martins & Cia. — Imposto de Consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.083 — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 7.054 — Tecelagem de Seda e de Algodão de Pernambuco S. A. — Imposto de Consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

N. 7.934 — José Manica — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 7.847 — Jorge Maluf & Cia. — Imposto de Consumo — Delegacia Fiscal na Bahia.

N. 7.858 — Irmãos Dib — Imposto de Consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 7.864 — Joaquim Lopes — Decretos ns. 17.464, 23.664 e 301, de 1926, 1933 e 1928 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *ex-officio* — Impedido o Sr. Janserico de Assis.

Relatados pelo Sr. José Francisco de Matos:

N. 7.254 — Manuel Estelita de Oliveira Melo — Decretos números 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *ex-officio*.

N. 7.260 — Clodomir Costa — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal no Maranhão — *ex-officio*.

N. 7.313 — Montenegro & Cia. — Imposto de Consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo.

N. 7.319 — Pedro Francisco de Almeida — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *ex-officio* — Impedido o Sr. Janserico de Assis.

N. 7.325 — Companhia Força e Luz Minas Gerais — Decretos ns. 24.643 e 24.673, de 1934 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *ex-officio* — Impedido o Sr. Janserico de Assis.

N. 7.351 — Sebastião Aurélio de Castro — Imposto de Consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Impedido o Sr. Janserico de Assis.

Relatados pelo Sr. Janserico de Assis:

N. 428 R — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Imposto de Consumo — Pedido de reconsideração do acórdão número 6.480.

N. 7.242 — Argemiro Coutinho & Cia. e Gomes Ferreira & Cia. — Imposto de Consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — *ex-officio*.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 30-6-939. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 6 DE JUNHO DE 1939

N. 476 — Atlantis Brasil Limitada — 54.119, de 1939. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, acompanhado da análise do Laboratório Nacional — laudo número 1.076, de 30 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido de coloração castanha clara e cheiro ativo, — é constituída, principalmente, por dissolventes orgânicos e uma substância resinosa, em parte saponificada, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor Conferente Eugênio Pourchet: "Segundo o resultado da análise do Laboratório Nacional (n. 1.076, de 30 de maio de 1939), a mercadoria é classificada por predominância dos elementos que a compõem — dissolventes orgânicos: Misturas dissolventes de tintas e semelhantes — t. m. réis 4\$160 p/q., art. 967 da classe 24ª da Tarifa, peso legal". O senhor Inspetor assim decidiu.

N. 477 — Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado. — 21.938, de 1939. — Despachou pela nota n. 34.195, de 1939, máquina operatriz não classificada, conjugada com motor elétrico, pesando mais de 100 até 1.000 quilos, do art. 1.831, taxa de 1\$120 por quilo. — O Conferente Sr. Rodolfo Marquer verificou tratar-se de quaisquer aparelhos, instrumentos, máquinas, objetos e peças avulsas, não classificados, de ferro, do art. 1.657, taxa de 5\$700 por quilo. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado retro, do Engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor Conferente Flávio Pena: "Em face do laudo técnico, considero a mercadoria bem despachada como máquina operatriz conjugada a motor elétrico, pagando direitos na proporção do respectivo peso". O senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime e manda que se publique a seguir, o referido certificado. — E do seguinte teor o certificado citado: Em cumprimento à designação retro do senhor Inspetor, examinei no Armazem n. 4 do Cais do Porto dois volumes, marca Casa Sano, E.U. 122.795-6, ns. 369 e 370.

Encontrei para conteúdo dos mesmos uma máquina completa, desmontada, idêntica às descritas no catalogo anexo, denominadas pelo fabricante Hygrotempers".

Essas máquinas se destinam a humidificar ou aumentar a percentagem higroscópica do ar contido no interior das fábricas onde a matéria prima necessita ambiente humido para melhoria do trabalho e para melhor conservação.

Estão nesse caso a Indústria Textil, a Fabricação de Papel, a Manufatura de Fumos, a Indústria de Alimentação e mesmo as oficinas de impressão.

O aparelho funciona do seguinte modo o ar penetra no interior da máquina pela câmara de mistura onde existem duas aberturas, uma para o ar fresco vindo do exterior e outra para o ar contido no próprio edificio. Por meio de válvulas é perfeitamente dosável a quantidade de ar das duas origens.

A passagem do ar se verifica através de filtros onde é depurado da poeira. Ao deixar a câmara de mistura o ar atravessa uma secção de aquecimento que é dispensável no tempo quente.

Esse aquecimento é obtido por circulação de água quente ou vapor.

O ar assim filtrado e aquecido passa para a câmara de aspiração onde entra em contato com a água e se humidifica. Daí é recalçado pelo ventilador para a tubulação que o distribue pelo interior do edificio.

O ventilador é conjugado ao motor e é dele inseparável. O conduto de ferro que faz a distribuição do ar no interior é de ferro batido pintado, com a secção retangular de 25 x 50 cms. e com o comprimento de 4m 830. É provido de aberturas cônicas que distribuem o ar humido pelo interior do edificio na forma que o construtor julgar mais racional. Tais dispositivos podem ser vistos nas gravuras do catalogo anexo.

O conjunto é uma máquina para ar condicionado, uma vez que mantém o ambiente interno em composição e temperatura diversas da atmosfera exterior.

É evidentemente uma máquina operatriz, considerada em conjunto. No seu interior trabalha um grupo constituído por um motor elétrico conjugado inseparavelmente a um ventilador e qualquer das demais peças que sejam retiradas da máquina a mutilam e deixam-na sem função. — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1939. — Osvaldo K. Guimarães.

N. 478 — Companhia Comércio e Navegação — 19.976, de 1939.

— Despachou pela nota n. 29.703, de 1939, máquina operatriz não classificada, do art. 1.831, taxa de \$626 por quilo. — O Conferente Sr. Dr. Luiz Trindade verificou um forno a óleo para fundição, assim faturado, e exigiu a sua classificação no art. 845, porque é o único lugar na Tarifa onde estão incluídos os fornos e fornais sem limites de peso. Invoca a doutrina do Acórdão n. 4.632, do Conselho Superior de Tarifa. Informa que a mercadoria classificada pela decisão n. 65, deste ano, nada tem de semelhante com a mercadoria questionada. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado supra, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor Conferente Alfredo Seabra:

"Considero a mercadoria em causa como forno de ferro ou aço, do art. 845 e taxa que lhe competir, conforme o acabamento que apresentar. Pela decisão n. 402, de 9 de maio pp., mercadoria idêntica foi, desse modo, classificada, depois de ouvido como no presente caso, um profissional designado pela Inspetoria. Convem também salientar, como o fez o Sr. Conferente do despacho, que a decisão n. 65, também, deste ano, a que aludiu a requerente, refere-se a mercadoria diferente da questionada e portanto, não pode servir de confronto"; — e o senhor Conferente Eugênio Pourchet profere o seguinte parecer: "Coerente com os meus votos anteriores, em matéria de classificação de fornos de grande capacidade, para derreter metais e semelhantes, considero tais fornos como máquinas operatrizes não classificadas, sujeitas a direitos em função do peso, visto como a máquina ou forno de grandes dimensões, forrados de tijolos, tem função operatriz. O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique a seguir, o referido certificado. — E do seguinte teor o certificado citado: Em cumprimento à designação retro do Sr. Inspetor, examinei no Armazem n. 3 do Cais do Porto o conteúdo de três volumes marca BCCN, ns. 21.705, 707-8.

Verifiquei um forno de ferro, externamente, guarnecido interiormente de espessa camada de tijolos refratários, idênticos ao mostrado pela gravura do catalogo anexo.

O forno propriamente dito vem na caixa n. 21.705 e os demais acessórios nas outras caixas. O conjunto forma um forno cilíndrico de cerca de 60 a 70 cms. de diâmetro, basculante sobre dois cavalete de ferro, podendo despejar o metal liquefeito para formas de fundição.

O poder calorífico é fornecido por queimador de óleo combustível, podendo atingir temperaturas elevadas de 1000° a 1200°C., necessárias para a fundição dos metais mais comuns.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1939. — Osvaldo K. Guimarães.

N. 479 — D. F. Moutinho Q Comp. 10.827, de 1939. — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, acompanhado do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 937, do 15 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido espesso, azul escuro e de cheiro irritante, contida em um pequeno vaso próprio trazendo impresso os seguintes dizeres: "Speedball Blue Ink Especially Prepared for Pen Lettering — Hunt Pen Co. Canaden New Jersey", — é de uma tinta especial à base de azul ultramar, tendo em solução substância adesiva e formaldeído; — e da informação n. 38, de ontem, do mesmo Laboratório, declarando que a tinta a que se refere o laudo supra de acordo com as indicações do rótulo, em inglês, é empregada em desenhos, escrita de cartões ou cartazes comerciais para vitrines, caligrafia, letreiros de títulos de cinema, fotografias etc., — por unanimidade de votos subscreve o seguinte parecer do senhor Conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"A vista do laudo n. 937 do Laboratório Nacional de Análises e da nova informação por ele prestada, sou de parecer que a tinta em questão deve ser classificada como "tinta para desenho" da taxa de 18\$200 por quilo, do art. 982 da Tarifa". — O Senhor Inspetor assim decidiu.

N. 480 — Dr. Blem & Comp. Ltda. — 12.861, de 1939. — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, acompanhado do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 875, de 10 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pó branco, amorfo e de cheiro agradável, — é de uma preparação complexa, tendo por base uma substância albuminoide e cloreto de sódio; que esta preparação, segundo o importador, é denominada "Espalhante MC Dougall" e se destina a auxiliar a pulverização dos inseticidas na lavoura; e que não se trata de um inseticida, porém, sim, de uma preparação para usos técnicos, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, de acordo com o laudo supra, como preparações

não classificadas para usos técnicos, do art. 987, classe 24ª da Tarifa, para pagamento de 25 % *ad-volorem*. O Senhor Inspetor assim decidiu.

N. 481 — José Silva & Comp. Ltda. — 19.390, de 1939. — Despacharam pela nota n. 100.635, de 1939, tinta preparada a água, contendo menos de 10 % de matéria corante; do art. 982-7, taxa de \$180 por quilo. — O Conferente Sr. Gentil Monteiro, baseado na conclusão do laudo do Laboratório Nacional, anexo à representação n. 3.332-39, e pelas razões constantes da sua informação, classificou a mercadoria como corantes derivados da hulha em solução (côres de anilina); do art. 950, taxa de 10\$620 por quilo. — “A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 600, de 8 de abril último, demonstrando tratar-se de uma solução aquosa de matéria corante derivada do alcatrão de hulha (côres de anilina), contendo cerca de 5 % (cinco por cento) de corante; — e da informação n. 37, de 30 do mês findo, do mesmo Laboratório, declarando que a mercadoria em lide é de uma solução aquosa de corante derivado nitrado fenólico do tipo do ácido picrânico (côr de anilina); e que não se trata de tinta preparada a água, por isso que não contém outras substâncias indispensáveis à composição de uma tinta, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor Conferente Dr. Tavares Guimarães: “A vista da análise de n. 600 e da informação de n. 37, ambas do Laboratório Nacional de Análises: corantes derivados do alcatrão da hulha, em solução, anilina, artigo 950, 10\$620”. — O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 482 — Júlio Múlia — 25.121, de 1939. — Despachou pela nota n. 39.097, de 1939, 20 fardos contendo gelatina em folha, pesando legal 504 quilos. — O Conferente Sr. Jaime Ovalle verificou 618 quilos, peso legal. Informa que a deficiência do peso despachado provem principalmente do fato da firma importadora excluir do peso legal nada menos de 3 envoltórios, como esclarece: a) exclue a anagem que reveste externamente o volume; b) exclue a cordoalha que amarra a caixa de papelão interior; c) exclue finalmente a caixa de papelão acima referida onde estão acondicionados os pacotinhos de 500 gramas da mercadoria, e que, no seu entender, devem ser apenas excluídos do peso, a cordoalha por ser o verdadeiro envoltório exterior e a anagem por ser a capa desse mesmo envoltório, entrando todos os demais envoltórios no peso legal. — “A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor Conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte voto, com o qual esteve de acordo o senhor Conferente Alfredo Seabra:

“O envoltório do fardo que foi presente à Comissão — exteriormente — anagem, que envolve pequenos pacotes, contidos em um amarrado de papel ou papelão imediato ao exterior e, na forma do que dispõe a parte final do parágrafo único do artigo 37 das Disposições Preliminares da Tarifa — o segundo envoltório — papéis — consideram-se partes do envoltório externo. Bem despachada, portanto, a mercadoria”; e os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho, Dr. Luiz Trindade, Flávio Pena e Castelo Branco, subscreevem o seguinte voto do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães:

“É o caso do último período do parágrafo único do artigo 37 das Preliminares — Bem despachado”.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 483 — Kalik Zarzur — 25.667, de 1939 — Despachou pela nota n. 24.938, de 1939, tecido não especificado, de linho, liso, tinto, até 12 fios em 5 mm. em quadro, do artigo 526, taxa 7\$800 por quilo.

O conferente Sr. Jaime Ovalle verificou tecido não especificado de linho, tinto, liso, de mais de 12 até 24 fios de 5 mm. em quadro, do mesmo artigo e da taxa de 15\$600 por quilo.

Informa que a contagem dos fios do tecido foi feita de acordo com o que dispõe o artigo 52 das Disposições Preliminares da Tarifa:

“A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

“De acordo com o Sr. conferente do despacho. Aplicando-se o conta-fios na parte listrada, verifica-se que o tecido em questão tem mais de 12 fios. Logo, tecido não especificado de linho, tinto, liso, de mais de 12 até 24 fios em 5 milímetros em quadro, da taxa de 15\$600 por quilo, do artigo 526 da Tarifa”.

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 484 — Sociedade Ericsson do Brasil Ltda. — 13.678, de 1939 — Despachou pela nota n. 20.892, de 1939, lâmpadas elétricas de vidro branco, para iluminação, do artigo 1.612 da Tarifa, para as quais concedeu o abatimento de 5% por quebra, do artigo 33, § 1º, das Preliminares da Tarifa.

O conferente Sr. Joaquim Brasil, de acordo com as decisões existentes exigiu o pagamento da diferença deduzida por quebra.

“A Comissão da Tarifa, por sua maioria, é de parecer que, segundo várias decisões existentes, as lâmpadas elétricas para iluminação, em questão, não gozam do abatimento de 5%, a título de quebras — e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer:

“O artigo 32, letra b, combinado com o artigo 33, letra a, concedem o abatimento por quebra aos objetos “de vidro de qualquer espécie”.

O espírito dos dispositivos é evidente. Visam eles conceder uma espécie de compensação pelo prejuízo provável a que a mercadoria está sujeita, pela sua natureza. A lâmpada de vidro para iluminação, é objeto essencialmente quebrável.

Assim, sou de parecer que o objeto em causa goza do abatimento por quebra, 5%, conforme os dispositivos legais citados e mais o § 1º do artigo 33. Notó que esta Alfândega tem negado tal abatimento às lâmpadas”.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 485 — Sociedade Ericsson do Brasil Ltda. — 24.900, de 1939 — Despachou pela nota n. 37.670, de 1939, arruelas de borracha, do artigo 1.866, taxa de 6\$200 por quilo (decreto-lei n. 1.028, de 4 de janeiro de 1939).

O conferente Sr. Leônicio Maia verificou obras de borracha não classificadas; do artigo 1.866, taxa de 31\$200 por quilo.

“A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, como se apresenta, obras não classificadas de borracha, do artigo 1.866, da classe 33ª da Tarifa e taxa de 31\$200 por quilo.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 486 — Sociedade Técnica de Vendas e Representações Ltda. — 18.893, de 1939 — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

“A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, acompanhado do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.084, de 1 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por diversas lâminas metálicas, circulares, tendo um furo no centro de cada um — é de arruelas de chumbo — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como tal, no artigo 682, classe 19ª da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo, peso legal.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 487 — Companhia Lanston do Brasil S. A. — 23.342, de 1939 — Despachou pela nota n. 35.118, de 1939, utensílios não classificados, de máquinas, do artigo 1.859, taxa de 2\$080 por quilo.

O conferente Sr. Rodolfo Marques verificou utensílios manuais, não classificados, do artigo 1.859, taxa de 2\$600 por quilo e obras não classificadas de cobre simples, do artigo 771, taxa de 10\$100 por quilo.

“A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Castelo Branco:

“De acordo com o conferente do despacho — obras não classificadas e não especificadas de cobre, simples, (amostra n. 2) e utensílio manual — amostra n. 1, para arts e officios”; e os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães e Dr. Amarílio de Noronha consideram a mercadoria em causa, a vista da gravura junta, como utensílios não classificados, para arts e officios, manuais, do art. 1.859, classe 34ª da Tarifa e taxa de 2\$600 por quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria representada pela amostra n. 1 como utensílios não classificados, para artem e officios, manuais, do art. 1.859, classe 34ª da Tarifa e taxa de 2\$600 por quilo e a representada pela amostra n. 2, como obras não classificadas e não especificadas de cobre, simples, do art. 791, classe 20ª da Tarifa e taxa de 10\$400 por quilo.

N. 488 — Companhia Nacional de Máquinas Comerciais S. A. — N. 25.156, de 1939.

Despachou pela nota n. 40.474, de 1939, portes para máquinas de escrever com teclado, do art. 1.831, taxa de 7\$960 por quilo.

No ato da conferência de saide, pretendeu a desclassificação da mercadoria, para utensílios não classificados, para artes e officios, de máquinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080 o quilo. O conferente, senhor Dr. Flávio Pena considera a mercadoria bem despachada. “A Comissão da Tarifa, pelo voto dos senhores conferentes Euclides de Carvalho, Dr. Amarílio de Noronha, Alfredo Seabra e Dr. Espírito Santo, considera a mercadoria questionada, em face do já resolvido pela decisão n. 385, deste ano, bem despachada como partes de máquinas de escrever, com teclado, do art. 1.831, classe 34ª da Tarifa e taxa de 7\$960 por quilo; e os senhores conferentes Eugênio Pourchet, Dr. Tavares Guimarães e Castelo Branco subscreevem o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Luiz Trindade: “Penos mesmos fundamentos, mantenho o meu parecer anterior, considerando a mercadoria como obras não classificadas de ferro, para serviço de escritório, niqueladas, com partes de outro metal, sujeita à taxa de 4\$160 com a sobretaxa de 30 % no niquelado e 30 % das partes de outro metal. Art. 861, classe 21ª”. O senhor inspetor decidiu de acordo com os primeiros.

N. 489 — Companhia Telefônica Brasileira — N. 11.137, de 1939.

Despachou pela nota n. 16.853-39, quaisquer obras não classificadas de madeira ordinária, do art. 368, taxa de 18\$720 por quilo.

O conferente Sr. Leônicio Maia verificou obras não classificadas de madeira fina — carvalho, do mesmo artigo e taxa de 37\$440 por quilo. “A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do officio n. 774, de 2 deste mês, do Serviço Florestal, do Ministério da Agricultura, informando que o objeto remetido por esta Alfândega, 1 feito de “faia”; isto é, de madeira de uma espécie de gênero *Fagus sylvatica*, madeira essa incontestavelmente ordinária, devido à sua abundância e aos usos a que se destina, por una-

similitude de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como obras (quaisquer) não classificadas de madeira ordinária, do art. 268, classe 11ª, da Tarifa, e taxa de 18\$720 por quilo; e o senhor conferente Eugênio Pourchet mantém seu voto anterior, que é do seguinte teor: Bem despachada a mercadoria, por se tratar de faia, madeira ordinária, como o especifica o art. 294 da classe 11ª da Tarifa. O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 490. F. R. Moreira & Comp. N. 24.6637., de 1939.

Despacharam pela nota n. 29.747, de 1939, abat-jours de vidro n. 1, branco, do art. 647, taxa de 6\$240 por quilo. O conferente Sr. Alfredo Seabra verificou partes de lustres de vidro, do art. 643, taxa de 14\$560 por quilo, de acordo com decisões existentes nesta Alfândega. Informa que a alegação dos requerentes de que mercadoria idêntica vem há 39 anos sendo classificada conforme despacharam, é muito frágil e não resiste ao menor exame: a) porque há 39 anos não se empregavam tais objetos como hoje, em instalações comuns; b) porque tais globos, pelo seu peso, tamanho e aplicação, não têm outro emprego senão para servir de lustres, ficando suspensos apenas por uma haste ou corrente, que se adapta aos telos dos compartimentos onde se tornam necessários. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa partes de lustre de vidro branco, do art. 643, classe 18ª da Tarifa e taxa de 14\$560 por quilo, peso legal; e os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães, Dr. Amarílio de Noronha e Eugênio Pourchet consideram a mercadoria como quaisquer obras não classificadas, para outros usos, abat-jour, quebra-luzes, globos e objetos semelhantes, de vidro n. 1, branco, do art. 647, taxa de 6\$240 por quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 491 — General Electric Sociedade Anônima — 23.450, de 1939 — Despacharam pela nota n. 30.555, de 1939, obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, para outros usos, do art. 861, combinado com a nota 228, taxa de 5\$824 por quilo.

O conferente Sr. José Leite verificou obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, com partes de outro metal niquelado, da taxa de 7\$030 por quilo (4\$160 x 30 % x 30 %).

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Euclides de Carvalho:

"As peças em questão fazem partes integrantes dos refrigeradores e devem entrar no peso dos mesmos para a cobrança dos direitos de consumo".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 492 — Herman Josias & Comp. — 17.427, de 1939 — Despacharam pela nota n. 27.452, de 1939, móveis de ferro, não classificados, do art. 351, taxa de 2\$600 por quilo.

O conferente Sr. Eurico da Costa Rodrigues verificou esterilizadores de ferro batido pintado, com partes de cobre cromadas, que não se podem separar e, pelas razões constantes da sua informação, classificou a mercadoria em causa como obras não classificadas de ferro batido pintado, da taxa de 3\$120 por quilo, do art. 861, com as sobre-taxas de 30 % por conterem partes de cobre e mais 36 % por serem cromadas.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado retro, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, assim se manifestou: o Sr. conferente Castelo Branco emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Eugênio Pourchet e Flávio Pena:

"De acordo com o laudo pericial e parecer dos conferentes Pena e Espírito Santo, obras não classificadas e não especificadas de ferro batido cromado, com partes de outro metal ordinário, do art. 861 e taxa de 4\$160 x 30 % da nota 228".

É do seguinte teor, o parecer referido:

"Sr. inspetor — Em cumprimento ao seu respeitável despacho, examinamos no armazém n. 2, o objeto de cuja classificação se trata neste processo.

Está junto a esse uma ilustração que dá a perfeita forma daquele objeto, classificada pela firma importadora, em obediência a decisões já existentes, do seguinte modo: parte como esterilizadores de cobre e parte como móveis de ferro smaltado.

As decisões referidas, já citadas pela parte, são de fevereiro de 1935 e novembro de 1936. Referem-se a um objeto perfeitamente igual ao que está em causa.

Trata-se de um esterilizador elétrico, feito de ferro e que realiza sua operação de dois modos: a seco e por meio de água em ebulição.

Para este último mister, contém um recipiente do cobre que fica na parte de cima em primeiro plano. O movimento dessa peça é feito por um pedal colocado na base do objeto, na parte externa, a poucos centímetros acima do nível em que assenta a referida base e que se articula com uma haste de ferro que desce pela parte interna do lado de trás, até encontrar a linha do dito pedal, com a qual forma um ângulo de 90 graus.

Por essa combinação de articulações no interior do aparelho se vê a ligação perfeita de suas partes não sendo possível desmembrar uma delas sem prejuízo do funcionamento do objeto.

Assim, tecnicamente, não é possível separar do todo a parte de cobre que, em quantidade diminuta, em relação às dimensões do objeto, forma o recipiente para esterilizar por meio de líquido.

O exame, pois, do aparelho, que é feito de todo de ferro, com pequenas partes de cobre e algumas dessas cromadas, nos leva a

classificá-lo, visto tratar-se de um esterilizador, que na respectiva classe do ferro, não está incluído especificadamente como "obras não classificadas, não especificadas de ferro batido niquelado, com partes de outro metal ordinário, do art. 861, taxa de 4\$160 e mais 30 % da nota 228".

Convém salientar que as decisões antes proferidas, o foram na suposição de que a parte de cobre poderia ser separada sem prejuízo de seu próprio funcionamento. No caso atual isso não se verifica, como acima procuramos demonstrar; os Srs. conferentes Dr. Tavares Guimarães, Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho e Dr. Luiz Trindade estão de acordo com o voto do Sr. conferente Castelo Branco. Mantendo, assim, o parecer anterior; e o Sr. conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte voto:

"Mantenho o parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como móvel de aço não classificado, com partes de cobre cromado, do art. 851 e taxa de 2\$600 o quilo, com o aumento de 30 % e sobre este resultado mais 30 %, da nota n. 206, ou sejam 4\$394 por quilo".

É do seguinte teor, o parecer anteriormente proferido:

"Foram despachados móveis de ferro não classificados, do artigo 851, taxa de 2\$600 por quilo, de acordo com as decisões n. 329, de 1935 e 1.012, de 1936, segundo a alegação dos interessados. Na conferência de saída, foram verificados esterilizadores de ferro batido, pintado, com partes de cobre, cromado, que se não podem separar, conforme se vê de informação do Sr. conferente da nota.

Com o modo de entender deste mostraram-se acordes dois dos membros da Comissão da Tarifa, designados para exame "in-loco". Em lugar das amostras, há no processo estampas da mercadoria questionada. Os objetos que serviram de base às citadas decisões, conforme se vê dos respectivos processos eram constituídos de duas partes distintas e separáveis, a saber: I — Esterilizador de cobre cromado; e II — Móvel de aço não classificado. Não eram, portanto, idênticos ao da presente questão porque os desta, esterilizador de cobre e móvel de aço, formam um só objeto indivisível. No presente caso, a matéria predominante é o ferro e deste metal é também a parte que se torna mais visível por constituir o revestimento do objeto, sendo o esterilizador existente internamente de cobre. Logo, a classificação e adotar, consoante o art. 22 das Disposições Preliminares da Tarifa, é esta: Móvel de aço não classificado, com partes de cobre, cromado, do art. 851 e taxa de 2\$600 o quilo, com o aumento de 30 por cento e sobre este resultado mais 30 por cento da nota número 206 ou sejam 4\$394 por quilo. É como penso".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa como obras não classificadas, não especificadas de ferro batido, cromado, com partes de outro metal ordinário, do artigo 861, classe 21ª, combinado com a nota n. 228 da Tarifa e taxa de 4\$160 mais 30 por cento, isto é, 5\$108 por quilo. Publique-se a seguir, o referido certificado técnico.

O certificado aludido é do teor seguinte: "Em cumprimento à designação supra do senhor inspetor, examinei no Armazém n. 8 do Cais do Porto um dos aparelhos de que trata o presente processo. É um armário de ferro pintado, com porta de vidro, provido de aquecimento por meio de eletricidade, constituindo um esterilizador para gabinete de cirurgia dentária. A parte superior do móvel contém aquecimento de água que, por ebulição e consequente formação de vapor a 100°C, esteriliza os ferros cirúrgicos colocados num recipiente de cobre niquelado, com tampa do mesmo metal, que é acionada por meio do pedal que aparece na parte inferior do armário, conforme mostra a gravura anexa. Na frente do armário, na parte superior, existe uma torneira para utilização da água quente e o botão de comando da ligação elétrica.

A parte central e inferior, formando o armário propriamente dito, com a porta e prateleira de vidro, deve ser utilizada para depósito de toalhas, gaze, algodão e outros objetos de utilidade cirúrgica que ficam esterilizados por aquecimento seco. O conjunto é inseparável, não só por uma questão de estética, como pelas seguintes considerações de ordem técnica: 1 — O pedal que comanda a tampa do esterilizador, colocado na parte superior, forma um conjunto de articulações que atravessam o armário de cima a baixo;

2 — O fio de tomada da corrente elétrica penetra na parte central do armário, parede posterior;

3 — A chave de comando elétrico e a torneira de água quente estão presos ao armário e não ao esterilizador de cobre.

Por essas razões não vejo como se possa separar o esterilizador de cobre da parte restante do armário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1939. — Osvaldo K. Guimarães.

N. 493 — Kodak Brasileira Ltd. — 20.879 de 1939. — Despachou pela nota n. 34.169, de 1939, aparelhos fotográficos para negativo inferior a 13 x 18 centímetros, pesando até 200 gramas cada um, do artigo 1.583, taxa de 51\$290 por quilo e pertences avulsos não classificados, para aparelhos fotográficos, do mesmo artigo e taxa.

No ato da conferência de saída, entendeu que se tratava de aparelhos fotográficos de caixa, com objetiva menisca, simples, sem grau de luminosidade, do artigo 1.583, taxa 17\$100 por quilo e de um pedestal microscópico para aparelho cinematográfico, que deve

ser classificado como instrumento físico não classificado, de ferro, do artigo 1.657, taxa de 5\$700 por quilo.

O conferente senhor Gervásio Castelo Branco não concordou com a desclassificação pretendida, por se tratar de casos julgados em Comissão de Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado supra, do engenheiro senhor Osvaldo K. Guimarães, por sua maioria, é de parecer que, de acordo com o que tem sido decidido, a mercadoria em causa está bem despachada como aparelhos fotográficos, para negativo inferior a 13 x 13 centímetros, pesando até 200 gramas cada um, do artigo 1.583, classe 30ª da Tarifa e taxa de 51\$290 por quilo e como pertencentes avulsos não classificados, de aparelhos fotográficos, do mesmo artigo e taxa, conforme o primeiro período da nota n. 269 da Tarifa; e o senhor conferente doutor Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Flávio Pena e doutor Luiz Trindade:

"Quanto á máquina fotográfica: Consta do laudo técnico, entre outros esclarecimentos:

"Trata-se de câmara ordinária, de baixo preço, de material facilmente quebrável, munida de lente menisca, simples, sem grau de luminosidade".

Assim tarifo: aparelhos fotográficos de caixão, com objetiva menisca, simples, sem grau de luminosidade, art. 1.583, 17\$100 por quilo, e noto que a mercadoria igual ou semelhante foi tarifada pela decisão n. 1.187, de 1938, como "aparelhos fotográficos para negativo inferior de 13 x 18 centímetros, pesando até 200 gramas, do artigo 1.583, 51\$290".

Quanto ás demais amostras: pertencentes avulsos não classificados, art. 1.583, 51\$290". O Sr. inspetor assim decidiu, de acordo com a maioria, e manda que se publique a seguir, o referido certificado. — É do seguinte teor o certificado citado: — Em cumprimento á designação retro do Sr. inspetor, examinei na sala da Comissão de Tarifa, as amostras sob n. 385.

A primeira amostra é constituída por uma câmara fotográfica pequena, de formato 4 x 6 cms., tod construída em baquelite com partes de ferro e metal ordinário niquelado. Trata-se de câmara ordinária, de baixo preço, de material facilmente quebrável, munida de lente menisca simples, sem grau de luminosidade. A frente portatobjativa tem um sistema de rosca que permite diminuir o tamanho da câmara para sua condução. Quando deve ser utilizada em um simples movimento de rotação, coloca a lente na posição devida.

Como toda cmara do tipo Box ou Brownie, a lente é de foco fixo, montada em obturador simples de uma só velocidade, permitindo, por meio de uma pequena alavanca de travamento, obter-se poses ou fotografias de tempo. A objetiva é um menisco simples, sem grau de luminosidade, trabalhando em distância focal fixa.

Para corrigir de certo modo a curvatura de campo, a face posterior onde recebe o filme virgem a ser impressionado, se apresenta em ligeira curvatura. Esse dispositivo só é possível para os filmes em carretéis devido á sua flexibilidade.

Câmara fotográfica idêntica já foi estudada no processo número 40.064/38, em que era interessada a mesma petionária.

A 2 amostra é constituída por duas peças de ferro pintado com partes de metal niquelado, representando um jogo de bases ou suportes para a câmara sinematográfica Cine Kodak Special, e para microscópico, para serem usadas em trabalhos de cinematografia. Os dois suportes aparecem na fotografia junto, um suportando a câmara e o outro servindo de base a um microscópico.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1939. — Osvaldo K. Guimarães.

N. 494 — Lutz, Ferrando & Comp. — 17.916, de 1939 — Despacharam pela nota n. 24.326, de 1939, modelo de madeira destinado a ensino do art. 368, taxa de 13\$000 por quilo. O conferente Sr. Jaime Ovalle não verificou modelo semelhante ao que serviu de base á decisão n. 451, de 1937, a qual considerou a do n. 310, do mesmo ano, e, sim, modelos para ensino, de metal que, pelas razões constantes da sua informação, considerou mercadoria omissa na Tarifa, para pagamento de 33 %, *ad-valorem*. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, pelo voto dos Srs. conferentes Euclides de Carvalho, Dr. Luiz Trindade e Flávio Pena, está de acordo com o parecer em separado, dos Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Castelo Branco e Dr. Tavares Guimarães designados para examinar a mercadoria *in-loco* e concebido nos seguintes termos: "Sr. Dr. Inspetor — Examinamos, no Armazém n. 8, uma caixa, marca FLC—L, número 115, despachada pela nota n. 24.326, deste ano e verificamos conter um modelo de máquina de metal, conforme foi verificado pelo Sr. conferente do despacho. Não havendo classificação própria, somos de parecer que deve ser considerado mercadoria omissa, pagando os direitos, *ad-valorem*, na razão de 33 %, de acordo com o artigo 44 das preliminares da Tarifa. Pela nota acima citada, foi despachado como modelo de madeira destinado a ensino, da taxa de 13\$000 por quilo, do art. 368 da Tarifa. Assim, foi bem despachado, com fundamento na decisão n. 451 da Comissão da Tarifa, de 11 de maio de 1937, porém, assim foi resolvido, por ter sido considerado o modelo daquela decisão como de madeira para ensino, e no art. 368, existe a classificação de modelos de madeira para ensino. No caso presente, o modelo é de metal e nas classes respectivas não existe classificação para os modelos"; e o Sr. conferente Eugênio Pourchet

emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra: "Quaisquer modelos para artes, officios, ciência, arquitetura, ensino, indústria ou semelhantes, representam, sob o ponto de vista tarifário — "Obras classificadas, especificadas da matéria de que forem fabricadas"; isso acontece com os "modelos" de madeira, barro, gesso, papel. Desde porém, que tais modelos ou miniaturas de aparelhos, máquinas, estabelecimentos industriais, forem feitos de qualquer metal cuja classe não apresente taxações específicas, a respectiva classificação é a de: "Obras não classificadas, não especificadas". No caso vertente não consta, do processo qual a matéria ou metal ou, por outra, qual o metal.

Verificado o metal, a classificação do modelo ou miniatura, deve ser levada á classe respectiva, como "Obra não classificada", não especificada", com as taxas e sobretaxas devidas, ou no caso de predominância de metal, a classificação deve obedecer ás determinações constantes do parágrafo único do art. 22 das Disposições Preliminares da Tarifa".

O Senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando o objeto em causa como mercadoria omissa na Tarifa, para pagamento de 33% *ad-valorem*, do art. 44 das Preliminares da Tarifa. N. 495 — Sudeletrô S/A. — 22.785 de 1939 — Despachou pela nota 36.371, de 1939, peças de baquelite para instalações elétricas, interruptor, do art. 1.887, taxa de 5\$200 por quilo.

O conferente Sr. João Miranda verificou um aparelho complicado e delicado, automático, constante de base e caixa de baquelite, tudo para separação de matérias térmicas (ou elétricas) atrasadas; alavanca de direção; pegadores para entrada; contacto; contactos para desligação; botão para ligação; tubo para separação de matérias térmicas (ou elétricas) atrasadas; botão para desligar; pegadores para saída; placas para regular os magnéticos e três bobinas electro-magnéticas e, pelas razões constantes da sua informação, classificou a mercadoria em causa como aparelhos físicos não especificados, de matéria plástica, do art. 1.657, taxa 17\$100 por quilo, conforme vê-se das decisões ns. 46 e 244 deste ano. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado retro, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra: "O laudo técnico, entre outras afirmativas, diz que a amostra é de "um interruptor acrescenta que diversos aparelhos semelhantes já foram estudados em elétrico trifásico semi-automático para 2/35 amperes, 380 volts" e processos anteriores, citando o de n. 47.666 do ano passado. Assim, classifico a mercadoria como — interruptor de matéria plástica, do artigo 1.887, de 5\$200 por quilo, e noto que a mercadoria do processo n. 47.666, foi considerada "parte integrante de máquina dinamo elétrica, do artigo 1.831 da Tarifa, para pagamento de direitos em função do peso", conforme decisão n. 1.290 de 1938"; — e os senhores conferentes Castelo Branco, Euclides de Carvalho, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Luiz Trindade e Flávio Pena subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet: "A mercadoria é igual á do processo que deu causa á decisão n. 1.290, do ano passado, e no qual proferi o seguinte parecer: "Trata-se de um interruptor automático, que funciona por meio de ar — *Air circuit breaker*. — Não é mercadoria que encontre classificação no art. 1.887 d a classe 35ª da Tarifa, pois o aparelho em questão não é imprescindível para a instalação elétrica, porquanto tem por fim a segurança do circuito ou corrente elétrica — isto é — interruptor de circuito por meio de ar. Classifico, pois, a mercadoria como aparelhos físicos sujeitos a direitos em função da matéria predominante, que, no caso, é "matéria plástica", t. m. de 17\$100 p/quilograma, peso legal, artigo 1.657 da classe 30ª da Tarifa".

O senhor inspetor proferiu a seguinte decisão: "Cobrem-se os direitos da mercadoria como partes integrantes de máquina dinamo elétrica, do art. 1.831 da Tarifa, á vista do que já foi resolvido pela decisão n. 1.290 de 1938.

Publique-se a seguir, o referido certificado. O certificado citado é do seguinte teor:

Em obediência ao despacho retro do Sr. inspetor examinei na sala da Comissão de Tarifa a amostra sob n. 407.

Constitue essa amostra um interruptor elétrico trifásico semi-automático para 2/3,5 amperes, 380 volts.

Apresenta-se externamente com uma cobertura de baquelite preta, medindo 14x10x8,5 centímetros, apresentando dois botões que, por simples pressão armam e desarmam o interruptor.

É um interruptor semi-automático porque a pressão exercida sobre o botão maior produz a ligação do interruptor e consequente passagem da corrente elétrica ao passo que o desligamento, ou interrupção da corrente, pode ser efetuado por pressão manual do botão menor, ou por desligamento automático, em caso de aumento acidental da corrente elétrica.

O desligamento automático é produzido pela atração de eletroimans sobre núcleos de ferro doce.

A descrição do aparelho está completa na informação do Sr. conferente do despacho.

Diversos aparelhos semelhantes já foram estudados em processos anteriores. Entre outros posso citar o processo n. 47.666, do ano passado, em que era interessada a General Electric S/A., onde foi estudado um interruptor semelhante em funcionamento. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1939. — Osvaldo K. Guimarães".

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 29 de junho de 1939. — Luiz Simões, secretário.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 30 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

531ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 30-6-1939

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente, Drs. Carlos Lafayette Berzerra de Miranda e João Stoll Gonçalves, capitão de mar e guerra Romeo Braga e capitão de longo curso Francisco José da Rocha.

Procurador especial junto ao T.M.A.: Dr. Carlos Américo Brasil.

Secretário oficial adv. classe I, Roberto T. Bruce, no impedimento ocasional do serventuário.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada e assinada a ata da sessão anterior, sendo pedida pelo Sr. juiz Romeo Braga a retificação do seu voto no processo 215, ficando o item "a" desse voto da seguinte forma: "encalhe com as avarias e prejuízos constantes dos autos". Feita a retificação, a ata foi assinada. Despachado pelo Sr. presidente o expediente em mesa.

Publicação: foi publicado em sessão o acordão proferido no processo n. 320, julgado em sessão de 7 de junho corrente.

Julgamento: foi julgado o processo n. 341 conforme a papeleta anexa. — Roberto Talavera Bruce, oficial administrativo, classe I, no impedimento do Secretário.

JULGAMENTO

Processo n. 341 — Relator: juiz capitão de longo curso Francisco J. da Rocha.

Referente ao encalhe e naufrágio do iate motor "Friburgo", ocorrido em 1 de março de 1936, na barra do rio Paraíba do Sul.

Com representação do procurador especial, junto ao T.M.A., contra Manzur & Filhos, armadores do referido iate, em consequência do acordão proferido pelo T.M.A., no processo n. 146.

Lidos, relatados e distribuídos os autos, fez uso da palavra o procurador em exercício; decidiu o Tribunal, por unanimidade de votos:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: já fixada pelo acordão proferido no processo n. 146;

b) quanto à causa determinante: já fixada pelo acordão proferido no processo n. 146;

c) julgar a firma Manzur & Filhos incurso na letra "i" do artigo 61, combinado com o artigo 62 do regulamento do T.M.A., impondo-lhe a pena de multa de 2:500\$000, decuplo do grau mínimo. — Dario, presidente.

Em 30-6-1939

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta para julgamento no dia 7 de julho do corrente ano, o seguinte processo:

N. 303, referente ao abaloamento do barco de pesca "Lazarine II" com a lancha "R-8", ocorrido em 9 de junho de 1938, na baía de Guanabara.

Relator: capitão de longo curso Francisco José da Rocha.

Indiciados: Quintino Sebastião da Silva e Florentino Avelino da Silva.

Advogado: Dr. Francisco Marques dos Santos, por parte do primeiro indiciado.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, 29 de junho de 1939. — Roberto Bruce, pelo secretário.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Em 21 de junho de 1939

José de Sá Carneiro Chaves, oficial administrativo da classe I, aposentado, pedindo melhoria de inatividade. — "Indeferido".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Apostilas:

No Decreto de 23 de setembro de 1938 que declara caber ao servente aposentado João Valvassoure, do Serviço Central de Transporte, os vencimentos integrais de seu cargo, foi lavrada a seguinte apostila: — "João Valvassoure, de quem trata o presente Decreto passou à inatividade como *funcionário civil aposentado*, de vez que, na data do aludido Decreto, já havia perdido sua qualidade de militar para exercer o cargo de servente do Serviço Central de Transporte do Exército. — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1939. — Eurico G. Dutra.

Avisos:

Dia 28 de julho de 1939

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

1:257\$000 ao 3º sargento Raimundo de Oliveira Coimbra (Aviso n. 1.619);

5:896\$000 ao professor vitalício Carlos Sussekind (Aviso número 1.621);

330\$000 ao 2º sargento José Antônio da Silveira (Aviso n. 1.624);

76\$100 à Rede Mineira de Viação (Aviso n. 1.626);

1:938\$000 ao Sindicato Cordor Ltda. (Aviso n. 1.627).

1:755\$000 a The Rio de Janeiro Tramway, Light And Power Co. Ltd. (Aviso n. 1.628);

112\$900 à Estrada de Ferro Santa Catarina (Aviso n. 1.629);

4:224\$200, 3:852\$500 e 761\$300 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (Avisos ns. 1.630, 1.631 e 1.642);

378\$000 ao 1º sargento José Wohlers (Aviso n. 1.632);

50:153\$200 ao 2º tenente convocado Manuel Henrique Villá (Aviso n. 1.633);

126\$000 ao sub-tenente Ubiratan Gomes de Aragão Conceição (Aviso n. 1.635);

893\$600 à Estrada de Ferro Araraquara (Aviso n. 1.636);

211\$000 e 55\$700 à Estrada de Ferro Sorocabana (Avisos números 1.647 e 1.650);

570\$000 ao 2º tenente Carlos Batista de Figueiredo (Aviso número 1.648);

356\$500 à S. Paulo Railway Company (Aviso n. 1.651);

4\$500 à Estrada de Ferro Campos do Jordão (Aviso n. 1.652);

300\$000 ao 3º sargento Luiz de Albuquerque Nunes (Aviso número 1.653);

548\$700 à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (Aviso número 1.655).

Na Delegacia de Pernambuco:

330\$000 ao 2º sargento Elizeu Diniz Henrique (aviso n. 1.640).

Na Delegacia da Bahia:

36\$100 à Companhia de Navegação Baiana (aviso n. 1.617);

Na Delegacia de Minas Gerais:

6:000\$000 ao major Oscar Apocalipse (aviso n. 1.622)

Na Delegacia de São Paulo:

71\$000, 230\$700 e 42\$000 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (avisos ns. 1.625, 1.643 e 1.615);

212\$400 à São Paulo Railway Company (aviso n. 1.639);

180\$000 ao 2º tenente convocado Antônio Bento de Castro (aviso n. 1.641);

170\$400 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (aviso n. 1.656).

Na Delegacia do Paraná:

400\$000 a Sebastião José Teixeira (aviso n. 1.620);

6:400\$000 a talo Romanini (aviso n. 1.637);

5:688\$900 a Redenzio Zordan (aviso n. 1.638);

800\$000 a João Quadros Gonçalves (aviso n. 1.644);

7:000\$000 a Alfredo A. dos Santos (aviso n. 1.646);

9:193\$000 a Nicolau Berardi (aviso n. 1.649);

3:291\$000 a João Prosdócimo & Filhos (aviso n. 1.654).

Na Delegacia de Santa Catarina:

642\$000. ao servente do Hospital Militar de Florianópolis Jacob Agostinho de Sousa (aviso n. 1.618);
715\$000 à Empresa Sell (aviso n. 1.623).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

1:189\$900 ao capitão Acrísio Faria de Azevedo (aviso n. 1.634).

— Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra declarando:

Que, em aviso n. 298, de 28 do corrente, à Diretoria de Fundos do Exército, se mandou distribuir ao Serviço Geográfico do Exército, por conta dos saldos das verbas respectivas, a quantia de 162:000\$0 (cento e sessenta e dois contos de réis), para contratados, 9:000\$0 (nove contos de réis), para diaristas e por conta da subconsignação n. 17-05, da verba 1ª do atual orçamento deste ministério, a quantia de 286:000\$0 (duzentos e oitenta e seis contos de réis), para mensalistas.

Acompanham o presente aviso os papéis referentes ao assunto (aviso n. 583);

Que, em aviso n. 297, de 28 do corrente, à Diretoria de Fundos do Exército, se mandou pagar, mensalmente — a partir de julho próximo vindouro — ao ajudante de diretor do Serviço de Identificação do Exército, Francisco Correia de Araújo, a gratificação de 300\$0 (trezentos mil réis), à conta da verba 1ª — Pessoal — V — Outras despesas de pessoal — S/c. n. 19-01, do atual orçamento deste ministério (aviso n. 582).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1939 — Aviso n. 578.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

Declaro-vos, para publicidade em Boletim do Exército:

a) que o atual *Regulamento Interno dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa do Exército* (R.I.S.G.R. n. 1), aprovado por decreto n. 3.939, de 12 de abril último, em substituição ao que baixou

com o decreto n. 19.040, de 19 de dezembro de 1929, revoga o anterior, devendo-se, pois, entender, como revogadas, todas as disposições deste regulamento;

b) que, em face do exposto, como da legislação geral em vigor, não ha, presentemente, qualquer dispositivo legal que autorize o cancelamento de notas de punição, senão nos casos expressamente declarados no R.D.E. (decreto n. 2.429, de 4-III-38);

c) que, por tudo isso, não devem ser encaminhados ao ministério os recursos para o cancelamento de notas de punição interpostos com fundamento no n. 65 do art. 75, do R.I.S.G. de 1929, posteriormente à data do decreto com que baixou o novo regulamento. — General Eurico Gaspar Dutra, ministro da Guerra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1939 — Aviso n. 581.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

O diretor de Intendência da Guerra, tendo em vista a deficiência de que se ressentem o Quadro de Oficiais de Administração do Exército, nos dois primeiros postos, propõe, em ofício n. 1.059, de 25 de maio último, como medida de ordem geral e em caráter provisório, a redução dos oficiais do referido quadro nas diferentes unidades.

Declaro-vos, para os devidos fins, que aprovo a proposta de que se trata, devendo, nos corpos de tropa, ser mantidos apenas 2 oficiais e nos estabelecimentos e repartições a falta admissível será a correspondente a 1/5 ou 1/4 de sua lotação, a juízo daquela diretoria e atendendo, em cada caso, as necessidades do serviço. — General Eurico Gaspar Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1939 — Aviso n. 580.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

Declaro-vos, para os devidos fins, que aprovo o quadro anexo, de efetivo do Pelotão de Fronteira de Guajará-Mirim. — General Eurico G. Dutra.

E. M. S.

QUADRO DE EFETIVO DO PELOTAO DE FRONTEIRA DE GUAJARA-MIRIM

1.ª Secção

(Aviso n. 24, de 17-5-939)

Discriminação	Of.		Praças												Via		Observações		
	1.º Tenente	1.º Ten. Médico (a)	Fil.ira					Especialistas				Empreg.			Animais de sela	Linha		Cominhão	
			2.º Sargento	3.º Sargento	1.º Cabo	2.º Cabo	Soldados	1.º Cabo de Saúde	Soldado de Saúde	Soldado Padileiro	Sold. Tamo.-Cornet.	Soldado Motorista	Soldado do rancho	Soldado cozinheiro					Soldado ordenança
Esq. de Fuzileiros.....	—	—	—	—	1	—	5											a) De acôrdo com o Av n. 24, a Cia. de Porto Velho passara a ter dois médicos, oficiais subalternos, a qual destacará permanentemente o consignado neste quadro, em Guajará-Mirim.	
Esq. de Volteadores.....	—	—	—	—	—	1	5												
G. C. (Esq. Fuz. e 2 de Volt.).....	—	—	—	1	1	2	15												
Pelotão (1 Gr. de Cmdo. e 3 G. C.)...	1	1	1	3	3	6	45	1	1	2	2	2	2	1	2	2	1		1

RESUMO :	{	Oficiais,	2	
		{	Sargentos	4
			Cabos	10
			Soldados	57
		Total.....		71
		Total.....	73	

Despachos:

Em 19 de junho de 1939

Foram designados:

O capitão Oscar Saraiva Batista (do 9º Regimento de Infantaria) para exercer as funções de instrutor e os primeiros tenentes Mauro Rego Monteiro Porto e Danilo da Cunha Nunes para exercerem as funções de instrutores de Educação Física, todos na Escola Preparatória de Cadetes.

Em 28 de junho:

Foram concedidos mais 30 dias, em prerrogação, para a entrega do inquérito policial-militar de que está encarregado o capitão José Rodrigues da Rocha.

Em 29 de junho:

Foi designado o capitão Gilberto da Cruz Messeder para exercer as funções de fiscal administrativo do Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea e Grupamento Escola de Defesa Anti-Aérea.

Foi designado para servir no Serviço de Fundos da 1ª Região Militar o 2º tenente convocado Braz Antunes de Siqueira, do 10º Regimento de Infantaria.

Portarias:

RETIFICAÇÕES

Tem o n. 1.842 a portaria de 27 de junho corrente, que admite, como extranumerário mensalista, Américo Rodrigues de Lima, no corrente exercício, para desempenhar as funções de auxiliar técnico de 3ª classe da Fábrica de Estojos e Espoletas de Artilharia, mediante o salário mensal de 500\$, e não como publicou o *Diário Oficial* de 29 de junho corrente, à pag. n. 15.545, 1ª coluna.

Chama-se Manuel Vilar Barezzi o extranumerário-mensalista, admitido por portaria n. 1.856 de 27 de junho corrente para desempenhar as funções de auxiliar de escrita de 5ª classe da Fábrica de Estojos e Espoletas de Artilharia, mediante o salário mensal de réis 500\$, e não como publicou o *Diário Oficial* de 29 de junho corrente, à pag. 15.545, 1ª coluna.

Requerimentos:

Albano dos Santos, pai do soldado do 1-º Regimento de Artilharia Montada, morto em desastre, pedindo solução de um requerimento de 3-9-938 no qual solicitara pagamento de pensão à mãe do referido soldado. — Deferido de acordo com o item IV, desta informação. Item a que se refere o despacho acima: "IV — Salvo melhor juízo, opino pelo seguinte despacho: "Deferido, de acordo com o § 1º do art. 36 do decreto-lei n. 197, de 21-1-938".

Antônio Pagliaro e Severino Gongo, pedindo isenção do serviço militar por motivo de crença religiosa. — Concedo na conformidade do art. 119, letra b) da Constituição.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Requerimentos despachados pelo Exmo. Sr. general secretário geral

Felicíssimo Cardoso, tenente coronel, pedindo para contribuir para o montepio do posto imediato. — Deferido.

Rosa Maria dos Santos, a rogo de Homero Pereira de Azevedo, pedindo isenção do serviço militar para seu filho, alegando que o mesmo lhe serve de arrimo. — Indeferido, de acordo com a informação da D. R. (A informação da D. R. é a seguinte: a) b) a isenção do serviço militar, por arrimo, deve ser solicitada pelo próprio interessado, e não por outra qualquer pessoa; c) o filho da requerente deve se alistar primeiramente numa das juntas de alistamento militar desta Capital, para poder, então, pleitear a isenção do serviço militar, por arrimo.)

Albertina Lopes Bordalo, pedindo providências para que o amauense reformado Mariano Ribeiro Belém, salde sua dívida. — Indeferido, por se tratar de reformado.

Edgar Campos de Medeiros, pedindo cancelamento de punições que constam de sua caderneta de reservista. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Carlos Monteiro da Silva, primeiro sargento instrutor da 1ª F. S. R., baixado ao H. C. E., pedindo permissão para continuar o tratamento fora do mesmo hospital. — Deferido. Conforme consta da ata de inspeção de saúde a que foi submetido o requerente; foi julgado incapaz temporariamente para o serviço do Exército, precisando de cento e vinte dias para tratamento que pode ser feito fora do Hospital.

Raul Correia Bandeira de Melo, coronel, pedindo para contribuir para o montepio correspondente ao posto de general de Divisão, visto contar mais de 40 anos de serviço. — Deferido.

Manuel Pergentino Filho, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército, para fins de aposentadoria. — Certifique-se na forma da lei, pelo Arquivo do Exército.

Iseneu Ferreira da Silva, solicitando certidão de seus assentamentos, por ter extraviado sua caderneta. — Forneça-se a certidão na forma da lei.

Geraldo Costa Silveira Filho, cirurgião dentista, pedindo devolução dos documentos de inscrição para o concurso ao Quadro de dentista, em 1936; concurso esse que não foi realizado. — Restitua-se, mediante

recibo. A certidão de idade, por força de disposição regulamentar, não pode ser devolvida, ficando arquivada na Escola de Saúde do Exército (Informação n. 155, de 19-VI-939, da E. S. E.)

Veríssimo da Costa Baldez, 1º cabo do 11º R. I., pedindo permissão para inscrever-se no concurso do Instituto de Resseguro. — Concedo, sem prejuízo do serviço.

Pelo Exmo. Sr. Ministro

Ascânio Vianna, tenente coronel da Inspeção Geral do Ensino do Exército, pedindo para ser mandado contar como tempo de serviço, os quatro anos do Curso Secundário do C. M. R. J., e não três como consta do Almanaque. — Deferido. Sejam contados como tempo de serviço efetivo (menos baixa e demissão), e não três.

Terceira Seção

Requerimento despachado:

Iravi de Andrade Pinheiro, correio da classe "F" do Quadro III, pedindo reconsideração de despacho, em virtude do item IV da inf. número 465, de 30-7-938, do S. P. C. — Indeferido, de acordo com a informação do D. A. S. P.

Mandou-se publicar:

Que a 22 do corrente foram concedidas férias regulamentares ao escrevente da 1ª Auditoria da 2ª R. M. Joaquim Luiz Alves, assumindo o exercício interinamente o escrevente da classe "G" Antônio Romão Sousa. (Tel. n. 3.293 de 23-6-939 do Dr. auditor da 1ª Auditoria da 2ª R. M.)

Que foi afastado do serviço a 22 do corrente, o servente da classe "C" do Quadro III, Joaquim Bezerra de Menezes por ter sido julgado no dia 16 também do corrente, incapaz para continuar no serviço por sofrer de moléstia crônica incurável e inoperável que o torna inválido. (Tel. 62 de 22-6-939, do diretor do H. M. de Belém.)

Que foi afastado do serviço o servente da classe "A" Severiano Mendes por motivo de doença, em 14 do corrente. (Tel. 104 de 24 de junho de 1939 do diretor do H. M. de Bagé.)

Que foi concedida licença que trata o artigo 226 do decreto-lei n. 1.485 (R. S. M.) ao escrevente José Rego Lira, em virtude deste funcionário haver sido mandado eslaçar no 4º B. C. para efeito de promoção a 2º tenente administrativo da Reserva de segunda classe de 1ª Linha do Exército. (Tel. 13-A-5 de 23-6-939 do chefe do E. M. R. da 2ª R. M.)

Que se apresentou a 19 do corrente, o extranumerário diarista, Plínio Pulchério, que foi designado para guarda de Parque do Depósito Central de Material de Engenharia. (Of. n. 1.621-G, de 20-6-939 da D. E.)

Que foi excluído do H. C. E. por ter sido transferido para a Policlínica Militar, o servente Alvaro Dias de Oliveira. (Of. n. 2.790 de 20-6-939 do H. C. E.)

Que foram concedidas as férias regulamentares a contar de 19 do corrente ao escrevente da classe "G" Altino Gonçalves de Oliveira. (Of. n. 789 de 22-6-939 da C. G. E. G.)

Que baixou o H. C. E. a 23 do corrente, o encadernador da classe "F" Milton Campos da Silva, da Imprensa Militar. (Of. n. 2.877 de 24-6-939.)

Que foi admitido por ato de 20 do corrente, como extranumerário diarista, com a diária de 18\$000 o reservista Florival de Aniqueta Gondim para exercer as funções de mecânico eletricitista-ajudante do Gabinete de Análises da Diretoria de Engenharia, a contar de 24-6-939. (Of. n. 1.645-G, de 22-6-939 da D. E.)

Que foi admitido por ato de 21 do corrente, como extranumerário diarista, com a diária de 16\$000 o reservista Josaphat Barros Cabral, para ter exercício na 2ª Seção da Diretoria de Engenharia. (Ofício n. 1.649 de 22-6-939 da D. E.)

Que com a aprovação do Exmo. Sr. Ministro, foi contratado para auxiliar técnico do Serviço de Engenharia da Diretoria de Material Bélico, com a diária de 40\$000 o engenheiro civil, Raul Correia de Matos. (Of. n. 1.575-G, de 7-6-939 da D. E.)

Que por despacho de 19 do corrente do Sr. diretor do Material Bélico, foi demitido, a pedido, o diarista Napoleão Noviski, da Fábrica de Curitiba.

Que por despacho de 21 do corrente do Sr. diretor de Intendência da Guerra, foi admitido para as funções de servente braçal com a diária de 15\$000 o reservista Sílvia Maria Ferreira, para servir na Escola de Intendência do Exército.

Que por despacho de 19-6-939 do Sr. diretor do Material Bélico, foi admitido como diarista, com a diária de 10\$000 o reservista Antônio Antelo de Medeiros para servir na Fábrica da Estrela.

Que por despacho de 20 do corrente, do Sr. diretor do Material Bélico foi admitido como diarista com a diária de 12\$000 o reservista Lucas de Sousa, para servir na Fábrica do Andaraí.

Que por despacho do Sr. diretor de Aeronáutica do Exército, datado de 13 do corrente, foram admitidos, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, os trabalhadores constantes da relação abaixo, para servirem no Núcleo do 4º Regimento de Aviação.

NÚCLEO DO 4º REGIMENTO DE AVIAÇÃO

Relação do pessoal que deverá ser admitido no corrente ano, por absoluta necessidade do serviço nesta Unidade.

Número de ordem — Nomes — Diárias

1. Joaquim Correia, trabalhador braçal.....	8\$000
2. José Pedro Rodrigues, trabalhador braçal.....	8\$000
3. Américo Leite da Silva, trabalhador braçal.....	6\$000
4. José de Sousa Menezes, trabalhador braçal.....	6\$000
5. Paulo Lourenço da Costa, trabalhador braçal.....	6\$000
6. Rêgino Lourenço, trabalhador braçal.....	6\$000
7. Sebastião Catalano, trabalhador braçal.....	8\$000
8. Manuel Miranda dos Santos, trabalhador braçal.....	8\$000
9. Minervino Tolentino Nogueira, trabalhador braçal.....	8\$000

Quartel no Campo da Pampulha — Belo Horizonte — Minas Gerais, 5 de junho de 1939. — *Joaquim Tavares Lillano*, capitão comandante.

Diretoria de Engenharia

Segunda divisão

ACTOS DO SR. DIRETOR DE ENGENHARIA

Por ter sido julgado apto na inspeção de saúde a que foi submetido por conclusão de licença é considerado desligado de adido à esta Diretoria e em trânsito a partir de 20 do corrente, data de sua apresentação nesta D.E., o major Inade de Carvalho Tupper, do S.E. da 9ª R.M. Ato 23/6/39.

— Concedo quinze dias de dispensa do serviço a partir do hoje, e para desconto nas férias relativas a 1938, ao capitão Aristeu de Sá Brito Portela, adjunto desta Diretoria, com permissão para ir a Teresópolis (Estado do Rio). Ato de 26/6/39.

— Autorizo a permanência nesta capital do 1º sargento do Q.R. O.R. Bianor Novais, até a solução de um seu requerimento sobre transferência, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro. (Ato de 24/6/39).

— Transfiro o soldado Jonas Ribeiro da Silva da 2ª Cia. I. Trns. para o 4º Btl. Rdv. e deste Batalhão para aquela Cia. o soldado Joaquim Jacó Júnior, ambos por troca e por conta própria nos termos do aviso n. 420 de 17/5/39. (Ato de 22/6/39).

Reintegração de engenheiro na C.F.B.D. — Autorização:

O Sr. interventor federal no Estado do Espírito Santo comunicou a esta D.E. haver o engenheiro Etel Nogueira de Sá, nas funções que vinha exercendo na aludida Comissão e das quais havia sido suspenso pelo B.I. n. 137 de 14/6/39 até que fosse regularizada a sua situação. (Ato de 26/6/39).

— Apresentaram-se e entraram no exercício de suas funções os seguintes diaristas, admitidos em boletins desta D.E. ns. 142 de 20/6/39 a 141 de 22/6/39:

a 24 — Florival de Anchieta Gondim;

a 23 — Josafá Barros Cabral

e hoje — Carlos Gomes de Andrade Cunha. (Ato de 24/6/39).

Requerimento despachado:

— Por esta Diretoria:

Sebastião Serra, pedindo providências para que o 2º sargento Cirilo Alves Vilela, da Sub-Diretoria de Transmissões, seja compelido ao pagamento de aluguéis atrasadas — Despacho: — Já estando liquidada a dívida, conforme documento anexo, archive-se. (Ato de 19/6/39).

Diretoria de Recrutamento

Requerimentos despachados

Pelo diretor de Recrutamento:

Maurício Caminha de Lacerda, pedindo atestado de situação militar. — Certifique-se o que constar na forma da lei, de acordo com a informação n. H-1.264, de 16-VI-1939 da I.T. da 1ª R.M. Publique-se. Em 22-VI-1939.

Arnoldo Antônio de Sousa Brito, pedindo certificar sua situação perante o Exército como reservista pela E.I.M. 247 da turma do ano de 1930. — A 1ª C.R. para fazer entrega ao requerente, mediante recibo, do certificado de reservista de 2ª categoria n. 03.002, anexo. Publique-se. Em 22-VI-1939.

Valdir Alves Coentro, pedindo uma declaração de sua situação militar. — A certidão pedida não tem valor para o fim a que se destina. Nestas condições, indefiro o pedido. Publique-se. Em 22-VI-1939.

Arlindo Araújo, pedindo certificar o que a seu respeito constar. — Certifique-se o que constar na forma da lei, de acordo com a informação n. 925-R3, de 22-VI-39. Publique-se. Em 22-VI-1939.

Napoleão José da Cruz, 3º sargento do Q.I., servindo nesta diretoria (R.3), comunica ter completado 15 anos de serviço. — Concedo os 15 % sobre os vencimentos a contar do dia 11 deste, de acordo com o art. 7º da lei n. 5.167-A, de 12-I-927. Publique-se. Em 22 de junho de 1939.

José Antônio Lavor, pedindo certificar sua quitação com o serviço militar para fazer prova perante a Prefeitura para o fim de percepção de ordenado. — Compareça à 1ª C.R. afim de obter o certificado de reservista de 3ª categoria, de acordo com o aviso n. 760, de 18-X-1938. Em 22-VI-1939.

Silvio Monteiro dos Santos Filho, pedindo 2ª via de sua caderneta de reservista de 2ª categoria, por ter se extraviado a 1ª. — Certifique-se, na forma da lei e de acordo com a informação n. 943-R.3 de 23-VI-39, da 3ª Secção desta diretoria. A 4ª C.R. para cumprir, visto o requerente residir sob sua jurisdição. Publique-se. Em 23-VI-1939.

Eduardo Haddad, reservista de 2ª categoria pela E.I.M. n. 246, turma de 1932, pedindo mandar passar por certidão a sua situação militar. — A 1ª C.R. para fazer entrega ao interessado mediante recibo do certificado de reservista de 2ª categoria n. 05.668 anexo. Publique-se. Em 24-VI-1939.

Nonir Haddad, reservista de 2ª categoria pela E.I.M. n. 246, turma de 1932; pedindo por certidão sua situação militar. — A 1ª C.R. para fazer entrega ao interessado, mediante recibo, do certificado de reservista de 2ª categoria n. 05.672 anexo. Publique-se. Em 24-VI-1939.

Manuel Joaquim de Mejo, reservista pelo T.G. n. 234, turma de 1918, pedindo certidão. — Certifique-se. A 4ª C.R. para cumprir, de acordo com sua informação n. 564, de 20-VI-39 e avisos ns. 554, de 5-IX-928 e 429, de 28-VI-33. Publique-se. Em 24-VI-39.

Primeira Circunscrição de Recrutamento

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Relação dos funcionários que compareceram a esta C. R. e têm os documentos de quitação com o Serviço Militar revestidos de todas as formalidades legais, satisfazendo as exigências do decreto n. 24.710, de 12-7-1934.

PREFEITURA

Esdras Gonçalves Vieira, filho de Manuel Gonçalves Vieira e Maria Basto Vieira, brasileiro, da classe de 1905.

Documento: Uma caderneta militar n. 5.274.

Jaime Ferreira, filho de Augusto Ferreira e Maria José, naturalizado brasileiro, da classe de 1885.

Documento: Um certificado militar n. 2.302 da 1ª C. R.

Antônio Benício de Sousa, filho de José Francisco de Sousa e Porcina Rosa de Sousa, brasileiro, da classe de 1896.

Documento: Um certificado militar n. 14.364.

José de Oliveira, filho de Alexandrina da Conceição Oliveira, brasileiro, da classe de 1912.

Documento: Um certificado militar n. 11.820.

Edgard Vidal Pereira, filho de João Francisco Pereira Júnior e Carolina Vidal Pereira, brasileiro, da classe de 1916.

Documento: — Um certificado militar n. 154.867.

Francisco Rufino Tomaz da Silva, filho de Rufino Tomaz da Silva e Deolinda da Silva, brasileiro, da classe de 1903.

Documento: Uma caderneta da Reserva Naval n. 7.918 de 1ª categoria.

Francisco Rocha Braga, filho de Manuel João da Rocha e Ercília Braga, brasileiro, da classe de 1907.

Documento: Uma caderneta militar n. 1.663.

Félix Martins Ferreira, filho de Amaro Martins Ferreira e Edwiges dos Santos Ferreira, brasileiro, da classe de 1906.

Documento: Uma caderneta militar n. 6.010.

Antônio Ribeiro, filho de Manuel Ribeiro e Joaquina Ribeiro, naturalizado brasileiro da classe de 1895.

Documento: — Um certificado militar n. 453.

Manuel de Sousa Borges Filho, filho de Manuel de Sousa Borges e Olímpia Margarida do Espírito Santo, brasileiro, da classe de 1905.

Documento: Um certificado militar n. 11.628.

Valdecar Pereira Martins, filho de Francisco Pereira Martins, e Risoleta Francisca Martins, brasileiro, da classe de 1909.

Documento: Um certificado de licenciamento militar n. 502.

Bernardo Pinto, filho de José Pinto e Felismina Jacques, brasileiro, da classe de 1892.

Documento: Um certificado militar de n. 1.247.

Manuel de Assunção Silva, filho de Ranulfo Benedito da Silva e Dalgisa Maria das Dores, brasileiro, da classe de 1906.

Documento: Uma caderneta militar n. 538.

João Batista da Silva, filho de João Batista e Maria da Silva Batista, brasileiro, da classe de 1897.

Documento: Um certificado militar n. 17.528.

Franklin Rodrigues da Costa, filho de Jerônimo Rodrigues da Costa e Olímpia Rodrigues de Jesus, brasileiro da classe de 1895.

Documento: Um certificado militar n. 840.

Olavo Macedo Costa, filho de Francisco Macedo Costa e Cândida de Macedo Costa, brasileiro, da classe de 1900.

Documento: Um certificado militar n. 14.495.

Manuel Quirino da Anunciação, filho de Manuel Quirino da Anunciação e Adriana Maria da Conceição, brasileiro, da classe de 1893.

Documento: Um certificado militar n. 9.860

Manuel Pinheiro de Moraes Júnior, filho de Manuel Pinheiro de Moraes e Joaquina da Costa Carvalho, brasileiro, da classe de 1888.
Documento: Um certificado militar de n. 1.640.

Manuel Cardoso da Fonseca Filho, filho de Manuel Cardoso da Fonseca e Emília Carolina, brasileiro, da classe de 1883.
Documento: Um certificado militar n. 2.423.

Raimundo Alves Pereira, filho de Inácio Alves Pereira e Antônia Alves Pereira, brasileiro, da classe de 1901.
Documento: Uma caderneta militar n. 227.

João Jovelina de Mow, filho de Francisco José de Mow, brasileiro, da classe de 1908.
Documento: Uma caderneta militar de n. 116.

Manuel de Moura Rabelo, filho de João Batista Ferreira Rabelo e Maria Emília de Moura Rabelo, brasileiro, da classe de 1895.
Documento: Um certificado militar n. 13.867.

Oswaldo Laranjeira Correia, filho de José Laranjeira e Cândida Maria, brasileiro, da classe de 1905.
Documento: Uma caderneta militar de n. 7.498.

José Teixeira Granja, filho de Manuel Teixeira Granja, brasileiro, da classe de 1903.
Documento: Uma caderneta militar.

Bernardo Scheinkman, filho de David Scheinkman e Alice Scheinkman, russo, naturalizado brasileiro, da classe de 1913.
Documento: Um certificado militar, da 1ª C. R.

Júlio de Azurem Furtado, filho de Júlio Gonçalves Furtado e Josefina Azurem Furtado, brasileiro, da classe de 1880.
Documento: Um certificado militar n. 2.321.

Francisco de Sousa, filho de Artur Francisco de Sousa e Cassiana Francisco de Sousa, brasileiro, da classe de 1905.
Documento: Um certificado militar n. 18.712.

Raul José Machado, filho de Joaquim José Machado e Maria Cândida Machado, brasileiro, da classe de 1909.
Documento: Uma caderneta militar de n. 3.212.

Antônio Bezerra de Sá, filho de Helena Bezerra de Sá, brasileiro, da classe de 1894.
Documento: Uma caderneta militar n. 4.699.

João Balbi, filho de João Balbi, brasileiro, da classe de 1897.
Documento: Uma caderneta militar.

Nelson José Moreira, filho de Manuel José Moreira e Maria Elisa Moreira, brasileiro, da classe de 1909.
Documento: Uma caderneta militar n. 503.

Hugo de Siqueira Sá, filho de Tertuliano Procópio de Sá e Arlinda Siqueira de Sá, brasileiro, da classe de 1906.
Documento: Uma caderneta militar n. 293.

José Molinari, filho de Antônio Molinari e Rosinha Emília Molinari, brasileiro, da classe de 1917.
Documento: Um certificado militar n. 53.720.

José Moreira da Silva, filho de Joaquim Francisco Moreira e Maria da Costa Silva, naturalizado brasileiro, da classe de 1875.
Documento: Um certificado militar n. 2.183.

Antônio da Costa Faria, filho de Manuel da Costa Faria e Maria Custódia Faria, brasileiro, da classe de 1912.
Documento: Um certificado militar n. 183.

Luiz Vieira da Rocha Filho, filho de Luiz Vieira da Rocha e Luiza Maria da Conceição, brasileiro, da classe de 1894.
Documento: Um certificado militar n. 5.

Cláudio Machado Ribeiro, filho de Antônio Pedro Ribeiro e Aurora Ferreira Ribeiro, brasileiro, da classe de 1912.
Documento: Uma caderneta militar n. 260.

Em 30 de junho de 1939. — *Eduardo de Barros e Vasconcellos*, capitão encarregado do Serviço de Controle.

Antônio Ramos Aronca, filho de Valentim R. Aronca e Ana R. Aranca, brasileiro, da classe de 1904.
Documento — Ca. da Reserva Naval.

Antônio de Santana, filho de João Miralha e Francelina Maria de Jesus, brasileiro, da classe de 1908.
Documento — Cad. Militar n. 5.076, de 1ª Catg.

Antônio da Silva Ferreira, filho de Manuel José Ferreira e Maria da Silva Moreira, brasileiro naturalizado, da classe de 1877.
Documento — Cert. Desobrigado n. 2.346, da 1ª C.R.

Aristóteles de Sousa Lima, filho de Aprígio José Barbosa e Joana de Sousa Lima, brasileiro da classe de 1901.
Documento — Cert. 3ª catg. n. 9.721.

Antônio Lourenço Novo, filho de Antônio Lourenço e Maria de Jesus, brasileiro, naturalizado, da classe de 1897.
Documento — Cert. 3ª catg. n. 118.744.

Antônio José de Sousa, filho de João Manuel de Sousa e Maria Rosa da Silva, brasileiro, naturalizado, da classe de 1.888.
Documento — Cert. Desobrigado n. 2.003, da 1ª C.R.

Antônio José de Carvalho Júnior, filho de Antônio José de Carvalho e Maria da Glória Carvalho, brasileiro, da classe de 1916.
Documento — Cert. 2ª Catg. n. 57.290.

Antônio Jroquiu de Oliveira, filho de Manuel Joaquim de Oliveira e Ermita Martins, brasileiro, da classe de 1902.
Documento — Cert. 3ª Catg. n. 116.609.

Antônio Jacinto do Rego, filho de Manuel Jacinto do Rego e Maria Jacinta de Jesus, brasileiro, da classe de 1881.
Documento — Cert. Desobrigado n. 2.346, da 1ª C.R.

Anibal dos Santos Faria, filho de Manuel Braga de Faria e Iracema Maria dos Santos, brasileiro, da classe de 1913.
Documento — Cert. 3ª Catg. n. 11.041.

Antônio de Matos, filho de Tedeiro Matos de Oliveira e Leocádia Maria da Conceição, brasileiro, da classe de 1809.
Documento — Cad. Militar.

Aprígio Coelho de Almeida, filho de Avelino Coelho de Almeida e Leonor Ferreira de Oliveira, brasileiro, da classe de 1912.
Documento — Cad. Militar n. 588, série B.

Angelo Franchini, filho de Paschoin Franchim, brasileiro, da classe de 1904.
Documento — Cad. Militar n. 3.507.

Angelino Magalhães da Silva, filho de Ana Magalhães da Silva, brasileiro, da classe de 1913.
Documento — Cert. n. 46.995.

Anastácio Barreto, filho de Raul Barreto e Floriana Maria da Conceição, brasileiro da classe de 1900.
Documento — Cert. n. 13.613.

Anacleto Fernandes Dias, filho de Aurélio Fernandes Dias e Benedita Ferreira Dias, brasileiro, da classe de 1903.
Documento — Cad. da Polícia Militar n. 863.

Américo da Cruz, filho de Pedro Antônio e Jenoveva Glória de São José, brasileiro, da classe de 1909.
Documento — Cad. Militar n. 6.512, 1ª catg.

Alvaro Ferreira Agostinho, filho de Antônio Ferreira Agostinho e Adriana Lopes Ferreira, brasileiro, da classe de 1907.
Documento — Um cert. militar.

Alfredo do Nascimento, filho de Julião do Nascimento e Maria da Conceição Nascimento, brasileiro, da classe de 1877.
Documento — Um cert. militar n. 2.390.

Alfredo Cândido da Cunha, filho de Antônio José da Cunha e Luiza Nunes de Sousa Cunha, brasileiro, da classe de 1890.
Documento — Um cert. militar n. 1.192.

Alexandrino dos Santos Faria, filho de José Pinto de Faria e Alexandrina dos Santos Faria, brasileiro, da classe de 1904.
Documento — Uma cad. militar.

Alderico Castelo da Silva, filho de Durcelino Inácio da Silva e Evangelina Castelo da Silva, brasileiro, da classe de 1903.
Documento — Um cert. militar n. 9.916.

Alceu Inácio da Silva, filho de Martinho Antônio da Silva e Sebastiana Maria da Conceição, brasileiro, da classe de 1893.
Documento — Um cert. militar n. 4.246.

Adrião Magalhães, filho de José Magalhães e Ida Lamet, brasileiro, da classe de 1913.
Documento — Um cert. militar.

Afonso Silva, filho de Domingos Pires da Silva e Maria D. da Silva, brasileiro, da classe de 1895.
Documento — Uma cad. da Reserva Naval.

Carlos Cardoso, filho de Antônio Cardoso e Delfina Martins Cardoso, brasileiro, da classe de 1917.
Documento — Um cert. militar n. 124.418.

Carlos Teixeira de Oliveira, filho de Carlos Teixeira de Oliveira e Maria Rosa de Oliveira, brasileiro, da classe de 1891.
Documento — Um cert. militar n. 1.414.

Dalmo Cesar Meira, filho de Sebastião Meira e Dalila Cesar Meira, brasileiro, da classe de 1911.
Documento — Um cert. militar n. 205.

Bernardo Assunção, filho de Cornélio Assunção e Ana Santos Assunção, brasileiro, da classe de 1907.
Documento — Uma cad. n. 9.106.

Crispim de Sousa, filho de Francisco Gonçalves Pousas e Adelaide Sousa, brasileiro da classe de 1906.

Eduardo Pélito, filho de Eugênio Pélito e Modesta Pélito, brasileiro, da classe de 1916.
Documento — Um cert. militar n. 4.866.

Domingos Antônio Neri, filho de Antônio Jacinto Neri e Maria Luiza da Silva, brasileiro, da classe de 1907.
Documento — Uma cad. militar.

Emílio Alonso Gonçalves, filho de Dário Alonso Gonçalves e Antônia Alves da Nobrega, brasileiro, da classe de 1904.
Documento — Uma cad. militar n. 5.760.

Ernani da Rosa Franco, filho de Antenor da Rosa Franco e Dulce Emília dos Santos, brasileiro, da classe de 1913.
Documento — Um cert. militar n. 11.037.

Fernando Ernesto de Araujo, filho de Manuel Ernesto de Araujo e Elvira Delfina do Araujo, brasileiro, da classe de 1877.
Documento — Um certificado de Desobrigado n. 2.235.

Francisco Rodrigues de Oliveira, filho de Pedro Rodrigues da Silva, brasileiro, da classe de 1900.
Documento — Uma cad. militar da Reserva Naval.

De Araujo Garcia, filho de Alcides da Rosa Garcia e Maria de Araujo, brasileiro, da classe de 1919.
Documento — Um cert. militar n. 123.793.

Horácio Joaquim Capela, filho de Domingos Fernandes Lima, brasileiro, da classe de 1892.
Documento — Um certificado militar, n. 7.

Henrique de Oliveira, filho de José de Oliveira, brasileiro, da classe de 1890.
Documento — Certificado militar.

Jerônimo Brites de Figueiredo, filho de Felix Antônio Brites de Figueiredo, brasileiro, da classe de 1903.

Documento — Cert. 3ª categoria, n. 7.604.

Jétro Pedro de Alcantara, filho de Tomaz Pedro de Alcantara e Boreas Antônio de Santana, brasileiro, da classe de 1914.

Documento — Certificado n. 12.278, da 1ª C. R.

João Barreira, filho de Maria de Jesus, brasileiro, da classe de 1912.

Documento — Certificado de 1ª categoria, n. 47.403.

João Gagib Naime, filho de Gabib Naime e Julia Naime, brasileiro, da classe de 1910.

Documento — Cad. militar, n. 8.029, 2ª categoria.

João Nagib Moisés, filho de Nagib Moisés, brasileiro, da classe de 1914.

Documento — Caderneta militar, n. 9.738, 2ª categoria.

João Pedro da Silva, filho de Antônio José da Silva e Margarida de Assis, brasileiro, da classe de 1902.

Documento — Certificado n. 11.665.

João Rodrigues de Almeida, filho de José Rodrigues de Almeida, brasileiro naturalizado, da classe de 1887.

Documento — Certificado n. 2.143, 1ª C. R.

João Teixeira, filho de Joaquim Teixeira e Florinda Rosa, brasileiro naturalizado, da classe de 1905.

Documento — Certificado n. 7.107.

José Cândido de Aguiar, filho de Luiz José Gomes e Iracema Tereza de Jesus, brasileiro, da classe de 1912.

Documento — Certificado n. 11.375, 1ª C. R.

José Macedo de Araújo, filho de Tranquilino Antônio de Araújo e Antônio Maciel de Araújo, brasileiro, da classe de 1901.

Documento — Certificado de 3ª categoria, n. 118.730.

José de Almeida, filho de Vitorino de Almeida e Maira Rita, brasileiro, da classe de 1894.

Documento — Certificado n. 2.446, da 1ª C. R.

José de Oliveira Sousa, filho de Belarmino Antônio de Sousa e Joana Francisca de Jesus, brasileiro, da classe de 1902.

Documento — Certificado n. 9.724, da 1ª C. R.

José Veiga, filho de Pedro Veiga e Maria Margarida Veiga, brasileiro, da classe de 1910.

Documento — Certificado de 1ª categoria.

Luciano Miguel da Cruz Costa, filho de Antônio da Costa Santos e Maria Balbina da Costa Santos, brasileiro, da classe de 1910.

Documento — Certificado militar.

Jônás Francisco de Barros, filho de José de Barros e Olfyia Maria da Conceição, brasileiro, da classe de 1909.

Documento — Caderneta n. 5.990, 1ª categoria.

Machassiel Pacheco de Azevedo, filho de Trajano Pacheco de Azevedo, brasileiro, da classe de 1911.

Documento — Certificado de 1ª categoria, n. 47.328.

Manuel Cavalheiro, filho de Manuel Cavalheiro e Carmen Cavalheiro, brasileiro naturalizado, da classe de 1885.

Documento — Certificado de desobrigado, n. 2.327.

Manuel Fernandes de Oliveira Porto Neto, filho de Manuel Fernandes de Oliveira Porto Junior, brasileiro, da classe de 1885.

Documento — Certificado de desobrigado, n. 149, da 1ª C. R.

Manuel Francisco Figueiredo, filho de José Francisco de Figueiredo, brasileiro, da classe de 1897.

Documento — Caderneta da Reserva Naval.

Manuel de Freitas Guimarães, filho de Oscar de Freitas Guimarães, brasileiro, da classe de 1910.

Documento — Caderneta militar, n. 7.732, 2ª categoria.

Manuel Gonçalves de Sousa, filho de Constantino Gonçalves de Sousa, brasileiro, da classe de 1912.

Documento — Certificado de 1ª categoria, n. 05.148.

Manuel Simeão dos Santos, filho de José Simeão Correia dos Santos, brasileiro, da classe de 1904.

Documento — Certificado de 3ª categoria, n. 9.956.

Manuel Simões, filho de José Maria Simões, brasileiro, da classe de 1911.

Documento — Caderneta militar, n. 1.217, 2ª categoria.

Manuel Soares, filho de José Antônio Soares e Maurício da Conceição, brasileiro naturalizado, da classe de 1889.

Documento — Certificado n. 2.315, da 1ª C. R.

Manuel Virgílio, filho de José Virgílio, brasileiro, da classe de 1902.

Documento — Caderneta militar, n. 4.426, 1ª categoria.

Nelson Werneck de Abreu, filho de Antônio Abreu e Silva Junior, brasileiro, da classe de 1891.

Documento — Certificado n. 2.218, da 1ª C. R.

Otacílio da Silva Pereira, filho de Firmino da Silva Pereira e Maria Pereira, brasileiro, da classe de 1911.

Documento — Caderneta militar.

Orlando dos Reis Branco, filho de Pedro de Sousa Branco e Maria dos Reis Branco, brasileiro, da classe de 1915.

Documento — Certificado n. 45.512, da 1ª C. R.

Osvaldo Francisco de Faria, filho de Romeu Francisco Faria, brasileiro, da classe de 1912.

Documento — Certificado n. 61.566, 1ª categoria.

Paulo de Vasconcelos, filho de Sabino Jorge de Oliveira Vasconcelos, brasileiro, da classe de 1913.

Documento — Certificado de 3ª categoria, n. 9.204.

Pedro Cândido, filho de José Cândido de Sousa e Deolinda Salvina de Conceição, brasileiro, da classe de 1911.

Documento — Caderneta da Reserva Naval.

Pedro Miguel da Rocha, filho de José Miguel da Rocha, brasileiro, da classe de 1906.

Documento — Certificado n. 18.878, de 3ª categoria.

Pedro Teixeira dos Santos, filho de Virgílio Teixeira dos Santos, brasileiro, da classe de 1916.

Documento — Certificado de 1ª categoria, n. 01.257.

Pedro Zimbardi, filho de Afonso Zimbardi, brasileiro, da classe de 1912.

Documento — Caderneta militar n. 1.775, 1ª categoria.

Raul Joaquim de Matos, filho de Antônio Joaquim de Matos, brasileiro, da classe de 1886.

Documento — Certificado n. 2.032.

Raimundo Antônio da Silva, filho de Romeu Antônio da Silva, brasileiro, da classe de 1891.

Documento — Certificado militar.

Valdemiro Teles, filho de Quirino Mauricio Teles, brasileiro, da classe de 1910.

Documento — Caderneta militar n. 552, 1ª categoria.

Vitor Alves Merlino, filho de Roque Merlino e Cândida Maria Alves, brasileiro, da classe de 1892.

Documento — Certificado n. 8.906.

Virgílio de Barros Correia, filho de Manuel de Barros Correia e Maria de Alcantara Correia, brasileiro, da classe de 1906.

Documento — Certificado n. 22.388, 3ª categoria.

Valter Soares de Farias, filho de Manuel Leopoldino Soares de Farias, brasileiro, da classe de 1902.

Documento — Caderneta da Polícia Militar.

Antônio da Costa, filho de Manuel José da Costa e Tereza Joaquina Braz, brasileiro naturalizado, da classe de 1889.

Documento — Certificado de desobrigado n. 411.

Átila Onofre de Barros, filho de Francisco Lopes de Barros, brasileiro, da classe de 1902.

Documento — Certificado militar.

Domingos Tito, filho de Tito da Silva, brasileiro, da classe de 1896.

Documento — Certificado de 3ª categoria, da 1ª C. R.

Eurico Sebastião de Sousa, filho de Antônio Sebastião de Sousa, brasileiro, da classe de 1881.

Documento — Certificado de desobrigado n. 2.416.

Firmino de Castro Reis, filho de Ferminiano José de Castro Reis, brasileiro, da classe de 1899.

Documento — Certificado n. 8.581, 3ª categoria.

Francisco Brilho, filho de José Brilho, brasileiro, da classe de 1910.

Documento — Certificado n. 00740, 1ª categoria.

Henrique Arder Arropa, filho de Antônio Arder Ruiz, brasileiro, da classe de 1912.

Documento — Certificado n. 01.630, da 1ª C. R.

Manuel João Crisostomo, filho de José Nereio da Costa Meira, brasileiro, da classe de 1891.

Documento — Certificado de desobrigado, n. 2.365, da 1ª C. R.

Mário Banzi Filho, filho de Mário Banzi e Maria Banzi, brasileiro, da classe de 1905.

Documento — Certificado de 3ª categoria, n. 11.863, da 1ª C. R.

Relação dos funcionários públicos que entraram com requerimentos nesta C. R., solicitando certificado de desobrigado do Serviço Militar em tempo de paz, por contarem mais de 44 anos e cujos documentos estão legais para o futuro fornecimento do respectivo certificado, o qual deverá ser apresentado ao S. C. funcionalismo, afim de ser registrado.

Documento a ser fornecido: Certificado de desobrigado do Serviço Militar em tempo de paz.

Nefitali Soares, filho de Antônio Soares e Ermerentina do Patrocínio, nascido em 25-2-1884, residente à rua Antônio da Pádua n. 10. (Riachuelo).

Joaquim Melgaço Ferreira, filho de Joaquim Jerônimo Ferreira e Leopoldina da Glória Melgaço Ferreira, nascido em 24-5-1891, residente à rua Santa Luzia n. 29.

Acendino Antônio Gomes, filho de Felix Antônio Gomes e Florinda Rosa Leopoldina, nascido em 1882, funcionário do Ministério da Agricultura, residente à Estrada de Camboatá sem número, Deodoro, Secção de Agrostologia e Alimentação de Animais.

Eduardo Porto Osório Bordini, filho de João Carlos Osório Bordini e Josefina Porto Bodini, nascido em 13-10-1887, consul de 1ª classe, residente à rua das Laranjeiras (Hotel Sousa Dantas).

Valdemar de Araújo, filho de Alberto de Araújo e Maria Lopes de Araújo, nascido em 1892, residente à rua Senador Vergueiro número 137-11.

Ladário Cabeda, filho de Rafael Cabeda e Adália Severo Cabeda, nascido em 4-1-1891, auxiliar de consulado, residente à rua Ronald de Carvalho n. 70.

Pedro dos Santos Ribeiro, filho de Antônio Ribeiro e Teodora dos Santos, nascido em 22-2-1895, residente à rua da Relação n. 55, apartamento 8.

Antônio Esteves de Azevedo, filho de José Esteves dos Santos e Gabriela da Natividade Camarinha de Azevedo, nascido em 1889, funcionário da E. F. Central do Brasil, residente à rua Belmira número 21, Piedade.

José Custódio Rodrigues, filho de José Custódio Rodrigues e Luiza de Castro Gaspar, nascido em 2-1-1885, residente na Escola João Luiz Alves (Ilha do Governador).

José de Lima Castelo Branco, filho de Antônio José de Lima Castelo Branco e Maria do Carmo Martins Castelo Branco, nascido em 1884, médico sanitaria do Departamento Nacional de Saúde, residente à rua Ministro Viveiros de Castro n. 82-A, apartamento 61.

Manuel Fernandes, filho de Pedro Fernandes e Narciza Ribeiro, nascido em 3-10-1892, residente à rua Vitor Meireles n. 79, Riachuelo.

Marcelino Bernardes, filho de Manuel Bernardes e Maria Duarte, nascido em 29-4-1885, residente à rua Carolina Santos n. 215.

Antônio Rodrigues Correia de Castro, filho de Serafim Rodrigues Correia Paiva e Ana Brígida de Castro Paiva, nascido em 1892, funcionário da E. F. Central do Brasil, residente à rua Visconde de Victoria n. 76, casa 1.

Valentim Inácio Loredó, filho de João Inácio Loredó e Rosa Maria de Jesus, nascido em 21-2-1891, residente à rua Paz Brasil n. 17 (Campo Grande).

Alfredo de Lima Prado, filho de Madalena Maria da Conceição, nascido em 1892, residente à rua Ibiapaba n. 152, Engenho de Dentro).

José Cardoso da Silva, filho de Antônio Cardoso da Silva e Maria Rosa de Jesus, nascido em 1881, residente à rua Elias Lobo n. 547 (Campo Grande).

José de Oliveira Teixeira, filho de José Jacinto Rodrigues Teixeira e Laura de Oliveira Teixeira, nascido em 6-4-1880, residente à rua Visconde Silva n. 98.

Apolinário Barbosa de Oliveira, filho de João Barbosa de Oliveira e Maria Leopoldina Barbosa, nascido em 11-5-1885, residente à rua Visconde de Abaeté n. 19.

Jorge Fernandes Neves, filho de Joaquim Fernandes das Neves e Carolina Dias das Neves, nascido em 1880, residente à rua Santos Títara n. 159.

José Maria Moure Fernandez, filho de Juan Moure e Carmen Fernandez, nascido em 5-4-1883, residente à rua Fernandes n. 682, Santa Cruz.

Telésforo Apolinário de Santana, filho de João Tomaz de Santana e Marcelina Rosa do Amor Divino, nascido em 1880, residente à rua Diogo Botelho n. 22, Bento Ribeiro. — Nelson Pulcherio, capitão chefe da 1ª Seção.

Relação nominal dos funcionários públicos que se acham quites com o Serviço Militar, e cujos documentos não foram entregues por acúmulo de serviço:

a) Daniel Montanha Sanchez, filho de Daniel Montanha Sanchez e de Elizária de Lima Sanchez, nascido em 10 de setembro de 1905, e residente à Praia do Russell n. 32, casa 2.

b) certificar a sua situação militar;

b) certificado de reservista de 3ª categoria.

a) Manuel Mendes (naturalizado brasileiro), filho de Avelino Mendes e de Maria da Conceição, nascido a 25 de março de 1898, residente à rua Tracema n. 112, Penha.

b) certificar a sua situação militar;

b) certificado de reservista de 3ª categoria.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 66-G/M

Despacho:

Exmo. Sr. Presidente da República — Tenho a honra de solicitar a V. Exa. se digne autorizar, na forma do preceituado no artigo 26 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que o oficial administrativo da classe H do Quadro XIV deste Ministério — José Martins Pacheco Prates passe a servir, provisoriamente e até que possa ser transferido definitivamente, na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1939. — João de Mendonça Lima. Despacho — Autoriza-o. Em 23-6-39. — G. VARGAS.

PORTARIA N. 301

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereram a São Paulo Railway Co., a Estrada de Ferro Sorocabana e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, e, de acordo com o parecer da Inspeção Federal das Estradas, constante do ofício n. 610/S, de 9 do corrente,

Resolve autorizar as requerentes a classificarem na tabela 14 todas as mercadorias que figuram presentemente na pauta em vigor com classificação na tabela 14-A, com exceção das subordinadas aos consecutivos 240, 354, 2.114, 2.202, 2.346, 2.551 e 2.930, passando as referidas mercadorias a ter a seguinte classificação:

Número da pauta	Designação	Tabela
32	— Achas de lenha (lenha).....	14
48	— Adubos em geral, a granel ou acondicionados em sacos ou barricas.....	14 ou 4 (1)
174	— Angico	14
197	— Apatita (fosfato de cálcio) para adubos..	14 (1)
251	— Arenito betuminoso em vagões completos e em quantidade de 100 ou mais toneladas ..	14 (2)
359	— Bagaço de cana, cevada, milho e outros..	14 (1)
364	— Bagas de simbro para estrumes.....	14 (1)
374	— Balaios vazios em retorno	14
396	— Bambús	14
427	— Barricas vazias, em retorno.....	14
463	— Betume em vagões completos e em quantidade de 100 ou mais toneladas....	14 (2)
506	— Bobinas vazias	14
548	— Borrás de polvilho para adubos.....	14 (1)
593-D	— Balaos de mão, apropriados para transportes de verdura, hortaliças frescas, frutas frescas e carnes verdes ou resfriadas, vazios, em retorno.....	14 ou 2-A
594	— Cabaças (purungos)	14
631	— Café deteriorado — com guia do Serviço Sanitário ..	14 (1)
647	— Caixa e caixões vazios, em retorno.....	14
650	— Caixas termicas, em retorno.....	2-A ou 14
805	— Carvão vegetal	14
810	— Casca de cacau	14 (1)
811	— Casca de café — com guia do Serviço Sanitário ..	14 (1)
812	— Casca de côco para estrume.....	14 (1)
814	— Casca de ostras para adubos.....	14 (1)
816	— Casca vegetais já servidas em cortume ou moidas, para adubos, combustível e acondicionamento de garrafas.....	14 (1)
817	— Cascos de animais para estrumes.....	14 (1)
838	— Cavacos (lenha)	14
899	— Chifres em bruto (matéria prima).....	14
906	— Clorureto de potássio.....	14 (1)
932	— Cinzas para estrumes outros fins.....	14 (1)
933	— Cinzas calcáreas	14 (1)
934	— Cinzas diversas	14 (1)
942	— Cisco para estrume.....	14 (1)
1.008	— Conchas para fabricação de cal.....	14
1.086	— Cuias de purungo	14
1.179	— Engradados vazios, em retorno.....	14
1.181	— Engradados vazios desmontados, em retorno ..	14 ou 2 com 50% de abatimento
1.208	— Escórias Tomas ou desfosforação.....	14 (1)
1.278	— Esterco	14 (1)
1.291	— Estrume animal ou vegetal.....	14 (1)
1.309	— Faxina (varas com folhagens).....	14
1.318	— Farinha de carne, de caroços de algodão e de ossos para adubos; resíduos vegetais ou animais, para adubos.....	14 (1)

(1) Com 30% de abatimento quando declarado "Adubos" ou "para adubos"

1.324	— Farinha "Fortuna"	14	(1)
1.335	— Feijão de porco	14	(1)
1.490	— Garrafas e garrafões, ordinários, vasilhos, em retorno	14	
1.493	— Garrafas de couro	14	
1.581	— Guano	14	(1)
1.599-C	— Garrafas, garrafões e botijas para acondicionamento de leite fresco, vasilhos, em retorno	14 ou 2-A com 50% de abatimento	
1.655	— Jacás vasilhos de casulos em devolução	14 ou 2-A com 50% de abatimento	
1.676	— Naimite	14	(1)
1.729	— Latas vasilhas em retorno	14	
1.751	— Lenha	14	
1.791	— Lixo	14	(1)
1.814-A	— Latas e latões para acondicionamento de leite fresco, creme de leite e manteiga vasilhos, em retorno	14 ou 2-A	
2.077	— Nitratos de sódio e de potássio (salitres do Chile e de Bengala)	14	(1)
2.122	— Ossos em bruto	14	(1)
2.145	— Palha de arroz, café, coqueiro, junco, milho, trigo e semelhantes	14	(1)
2.300	— Fosfato para adubos	14	(1)
2.378	— Pontas de Boi	14	
2.398	— Poudrete (esterco humano pulverulento)	14	(1)
2.433	— Purungos (cabaças)	14	
2.476	— Raspas de chifres para adubos	14	(1)
2.558-A	— Resíduos calcários para fabricação de adubos	14	(1)
2.587	— Salitre do Chile e de Bengala para adubos	14	(1)
2.617	— Chisto betuminoso em vagões completos e em quantidade de 100 ou mais toneladas	14	(2)
2.668	— Sipó	14	
2.696	— Sulfato de potássio, amoníaco e cal (gesso) para adubos	14	(1)
2.700	— Supufosfato de cálcio	14	(1)
2.736	— Tambores e lonas de aço ou ferro, vasilhos, em retorno	14	
2.751	— Taquaras	14	
2.772	— Tendões secos (carne)	14	
2.875	— Unhas de animais	14	(1)
2.898	— Vasilhame para acondicionamento de leite fresco, creme de leite e manteiga, vasilhos, em retorno	14 ou 2-A com 50% de abatimento	
2.965	— Zimbros (bagos de) para estume	14	(1)
240	— Arbustos	4-C	
318	— Árvores (arbustos)	4-C	
354	— Báculos (mudas)	4-C	
2.114	— Orquideas (plantas)	4-C	
2.202	— Parasitas (plantas)	4-C	
2.346	— Plantas vivas (mudas)	4-C	
2.551	— Roseiras (plantas)	4-C	
2.930	— Videiras (mudas)	4-C	

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1939. — *João de Mendonça Lima*

C. 5.991 — 30-6-39 — 173\$400.)

PORTARIA N. 307

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que solicitaram a São Paulo Railway Company, Estrada de Ferro Sorocabana e Companhia Mogiana de Estradas de Ferro,

(1) Com 30% de abatimento quando declarado "adubos" ou "para adubos".

(2) Com 20 % de abatimento..

e tendo em vista as informações prestadas pela Inspetoria Federal das Estradas, no ofício n. 639/S, de 14 de junho do ano em curso,

Resolve aprovar a seguinte alteração que desçam as requerentes introduzir na pauta de classificação de mercadorias atualmente em vigor em suas linhas:

Alteração

N. da pauta — Designação — Em vez de

121 — Alhos — Tabela 4 — Alhos (vide hortaliças).

Arcêscimo

2.135-F — Óleo de milho — Tabela 5.
Rio de Janeiro, 26 de junho de 1939. — *João de Mendonça Lima*.

(C. 5.994 — 30-6-39 — 22\$400.)

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 30 de junho de 1939

Portarias:

N. 314 — O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que solicitou a Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina em ofício n. 24-1.411, de 9 do mês em curso, e

Considerando que, como no caso de não ser modificado o Plano Geral de Viação, as linhas da Rêde Paraná-Santa Catarina continuarão ainda por muito tempo a ser de bitola estreita;

Considerando que as despesas com as variantes projetadas seriam grandemente aumentadas no caso de se adotar para elas as condições de bitola larga;

Considerando que a Rêde Paraná-Santa Catarina tem que ser inteiramente remodelada;

Considerando que essa remodelação ainda não está estudada, não convindo, portanto, mudar desde já as condições técnicas, de bitola estreita para larga, de pequenos trechos a serem agora modificados;

Considerando que por ocasião da remodelação geral da Rêde, a construção agora dessas variantes com condições para bitola estreita, não impedirá adoção da bitola larga, caso não venha a ser modificado o Plano Geral de Viação;

Resolve autorizar a organização do projeto das variantes a serem agora construídas, com as condições de bitola estreita.

Expediente do dia 29 de junho de 1939

Avisos:

N. 1.780 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no T. Nacional de 3:731\$700, a Benedito Neto, proveniente de serviços prestados em proveito da D. S. B. F. (17.237-39).

N. 1.781 — Ao mesmo — Idem, idem, de 3:784\$000. (17.237-1939).

N. 1.782 — Ao mesmo — Idem, de 60:000\$000, a Irmãos Breves. (17.197-39).

N. 1.783 — Ao mesmo — Idem, idem, de 104:860\$000. (17.198-1939).

N. 1.784 — Circular — A E. F. C. B. e às seguintes Repartições: E. F. Noroeste do Brasil, Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, Rêde de Viação Cearense, E. F. Maricá, Inspetoria Federal das Estradas, E. F. Madeira-Mamoré, Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, E. F. Baía-Minas e Lloyd Brasileiro. — Encaminhando cópia da Portaria n. 452, de 9 de junho de 1939, pela qual o Ministério da Agricultura torna extensivos à raiz de mandioca os favores previstos no artigo 17 do decreto n. 2.307, de 3 de fevereiro de 1939. (16.636-39).

N. 1.785 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que, por conta da subconsignação número 15-06 — Consignação III, da Verba 2ª "Material" do orçamento vigente deste Ministério, seja distribuída à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas a importância de 17:208\$000, para as despesas de que trata a referida rubrica. (16.816-39).

N. 1.786 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que, por conta da subconsignação número 16-14 — Consignação III, da Verba 2ª "Material" do orçamento vigente deste Ministério, seja entregue, de uma só vez, no T. Nacional, como adiantamento, ao oficial administrativo da classe I da D. S. B. F. — Orlando Pereira Cardoso, a importância de 20:000\$000, para atender, nos meses de julho, agosto e setembro de 1939, às despesas miúdas e de pronto pagamento daquela Diretoria. (16.980-39).

Requerimentos despachados:

Companhia Carbonifera Rio Grandense — Solicitando retificação da cláusula XXI do contrato de serviços de transportes de cargas por navegação de cabotagem. — Deferido, com as restrições contidas no officio de fls. 143 e 144. (13.586-39).

Paulo de Araujo Góis, extranumerário mensalista do D. A. C., pedindo certidão de que fora designado pela portaria 492, de 4-10-37 para integrar a Comissão instituída para elaborar um ante-projecto de regulamento para fiscalização aduaneira nos transportes aéreos. — Deferido o requerimento de fls. 165. (16.357-39).

Dias Garcia & Cia. Ltda. — Solicitando seja lavrado um termo contendo o compromisso de que Dias Garcia & Cia. Limitada, não promoverão de modo algum novo recebimento, no caso de aparecer o processo original, extraviado, do pagamento de sua fatura número 36.379-36.403, de fornecimento feito em 1930, à E. F. Oeste de Minas. — Deferido, na forma dos pareceres. (15.899-39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 27 de junho de 1939

Avisos:

N. 1.763 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento de 15\$000, no T. Nacional, por exercícios findos, à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, correspondente a serviços prestados pela E. F. Sorocabana, de sua propriedade, durante o mês de dezembro de 1937, em proveito da D. R. C. T. naquele Estado. (15.683-39).

Dia 28

N. 1.779 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no T. Nacional de 177\$100, à The Leopoldina Railway Company, Limited, por serviços de transportes efetuados em objeto de serviço no mês de dezembro de 1938. (13.919-39).

Expediente do dia 19 de junho de 1939

Offícios:

N. 3.721 — Ao Sr. João de Medeiros Jr. — Presidente da Rádio Clube de Blumenau — E. de Santa Catarina — Transmitindo, cópia das informações prestadas pela Comissão Técnica de Rádio e Dept. dos Correios e Telégrafos, referente ao pedido de permissão para a mudança de frequência da emissora do Rádio Clube de Blumenau. (Pr. 13.911-39).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — 1.010 — Rio de Janeiro, D. R. — Em 14 de junho de 1939.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O senhor ministro da Viação e Obras Públicas submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de recondução do pessoal extranumerário-mensalista, abaixo relacionado, nas vagas constantes da tabela aprovada para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, devendo essa recondução ser considerada a partir de 1 de janeiro último.

2. Está esclarecido no processo que o pessoal agora proposto deixou de figurar na primeira relação de reconduzidos, exclusivamente por omissão, tendo, porém, continuado em exercício, aguardando que seja regularizada sua situação.

3. São, assim, propostos, à recondução: Morse Belém Teixeira, como telegrafista adjunto de 1ª classe; Antônio Maria dos Santos, como telegrafista adjunto de 3ª classe; Maria Lobo de Vasconcelos, como auxiliar de 5ª classe; e Antônio Pereira Braga, como trabalhador de 4ª classe.

4. Tendo sido satisfeitas todas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e tratando-se de omissão comprovada, este Departamento, ao encaminhar o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à recondução proposta, sugerindo, todavia, que Vossa Excelência determine ao Ministério da Viação e Obras Públicas que apure a quem cabe a responsabilidade de tal omissão, afim de que seja o responsável punido disciplinarmente, na forma da lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Despacho do Senhor Presidente da República: — Aprovado. Em 15 de junho de 1939. — GETULIO VARGAS.

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — 1.036 — Rio de Janeiro, D. F. — Em 19 de junho de 1939.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor ministro da Viação e Obras Públicas submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de melhoria de salários do extranumerário-mensalista abaixo mencionado e a indicação do pessoal a ser admitido nas vagas constantes da tabela aprovada para a Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense.

2. É proposto a melhoria de salário: para auxiliar de 1ª classe, 450\$000, o auxiliar de 2ª classe Juvêncio Fernandes de Oliveira.

3. São propostos à admissão: para auxiliar de escrita de 5ª classe, 500\$00, Aristides de Oliveira Pires; para auxiliar de 2ª classe, 400\$000, Auber. Reginato Fernandes.

4. Este Departamento, examinando a proposta, julga-a em condições de ser aprovada, por satisfazer a todas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e atender às necessidades do serviço, pelo que, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo tem a honra de opinar favoravelmente às indicações formuladas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Despacho do Sr. Presidente da República: — Aprovado. Em 19 de junho de 1939. — G. VARGAS.

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — 1.037 — Rio de Janeiro, D. F. — Em 19 de junho de 1939.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O senhor ministro da Viação e Obras Públicas submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a indicação de José Maria Pessoa Portela, para, como extranumerário mensalista, exercer, na Estrada de Ferro de Bragança, a função de auxiliar de escrita de 1ª classe em vaga constante da tabela aprovada para aquela repartição.

2. Tendo sido satisfeitas todas as exigências do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, e estando demonstrada a necessidade do preenchimento da vaga de que se trata, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Despacho do Sr. Presidente da República: — Aprovado. Em 19 de junho de 1939. — G. VARGAS.

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — 1.038 — Rio de Janeiro, D.F. Em 19 de junho de 1939.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, as indicações de Gertrudes Barreto Coelho, de Benjamim de Carvalho Caffé e de Hermínio Claro de Sousa, para, como extranumerários mensalistas, exercerem, na Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, respectivamente, as funções de fiel de tesoureiro de 5ª classe (650\$0), de auxiliar de escrita de 5ª classe (500\$0) e de aprendiz de 3ª classe (100\$0), vagas na tabela aprovada para aquela via férrea.

2. Tendo sido satisfeitas todas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e estando demonstrada a necessidade do preenchimento da vaga de que se trata, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Aprovado. — Em 19-6-39. — G. VARGAS.

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — 1.041 — Rio de Janeiro, D.F. Em 19 de junho de 1939.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, as seguintes propostas de admissão de pessoal extranumerário mensalista, necessário aos serviços da Rede de Viação Cearense: para guardas de 5ª classe, José Antônio de Brito, Moisés Engênio Lima e Raimundo Nonato da Costa e Silva, nas vagas decorrentes da dispensa de José Angelo Ferreira, Cícero Justino e Elias Batista de

Brito; para trabalhadores de 4ª classe, Francisco Raimundo Soares e Gonçalo Andrade Pessoa, nas vagas decorrentes da dispensa de Alfredo Rufino da Silva e Firmino Manuel de Lima.

2. Tendo sido satisfeitas todas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e estando demonstrada a necessidade do preenchimento das vagas aludidas, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Aprovado. — Em 19-6-1939. — G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 27 de junho de 1939

Avisos:

N. 1.755 — Ao Ministério da Educação e Saúde — Encaminhando o processo n. 5.567-39, desta Secretaria de Estado, afim de que sejam apontados os esclarecimentos no parecer de fls. 31, *in fine*, do referido processo. — (5.567-39).

Expediente do dia 29 de junho de 1939

N. 1.787 — Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Encaminhando os esclarecimentos prestados pelo Lloyd Brasileiro, com os quais submete o assunto à consideração desse Ministério, referente a pagamento de salário ao imediato da aludida empresa de navegação — Raimundo Ferreira Matos. — (12.228-39).

N. 1.788 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Submetendo novamente ao exame desse Departamento o assunto referente à efetivação de Otto Kraal de Paula e Silva, telegrafista interino de 3ª classe do D.C.T. — (12.654-39).

Requerimentos despachados

Nelson Pereira da Silva, ex-serventuário da E. F. Central do Brasil, solicitando a sua reintegração nas funções que exercia naquela via-férrea. — Indeferido. Os antecedentes do requerente não recomendam a sua readmissão. (16.051/39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 23 de junho de 1939

Avisos:

N. 1.734 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando providências afim de que seja paga, no T. Nacional a importância de 116\$400, à São Paulo Railway Company, referente a transportes de pessoal do D. A. C. no ano de 1938. (5.918/39).

Expediente do dia 27 de junho de 1939

N. 1.764 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando providências afim de que sejam encaminhadas ao T. Nacional, para o devido pagamento na importância total de 5.623\$, as folhas de diárias, dos meses de março e abril de 1939, dos funcionários e extranumerários do D. A. C. por serviços de inspeção e fiscalização prestadas fora da sede. (15.111/39).

Expediente do dia 26 de junho de 1939

Ofícios:

N. 3.938 — A Presidência do Dept. Administrativo do Serviço Público, encaminhando o processo n. 8.664/39, desta Secretaria de Estado, em que é interessado Almir Acioli Antunes. Pr. n. 8.664, de 1939).

N. 3.939 — A Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu suspender o carteiro, classe B, da D. R. C. T. de Ribeirão Preto, Geraldo Couro, por sessenta dias. (Pr. n. 10.879/39).

N. 3.940 — A Inspetoria Federal das Estradas, comunicando, que por despacho de 15 do corrente, o Sr. Presidente da República autorizou passe a servir nessa Inspetoria, o eng. chefe da Divisão, classe L, do Quadro XIII, deste Ministério, Manuel de Azevedo Gordilho. (16.729/39).

N. 3.941 — A mesma, comunicando que, por despacho de 8 do corrente, o Sr. Presidente da República autorizou a transferência do engenheiro, classe J, do Quadro IX, João Viana da Fonseca, para igual classe da carreira de engenheiro (I. P. E. e D. N. E. R.), do Quadro I deste Ministério, a qual deverá ser levada a efeito oportunamente. (16.022/39).

N. 3.942 — A Inspetoria Geral de Polícia, agradecendo a comunicação relativa à nomeação para o cargo de inspetor geral de Polícia. (Pr. 16.069/39).

N. 3.943 — A Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, remetendo cópia do decreto de 10 do corrente, que concede aposentadoria a Izelina de Cantuária Medronho, no cargo da classe D, da carreira de agente do Quadro IV deste Ministério. (Pr. 14.658/39).

N. 3.944 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil, remetendo a portaria de Raul Grilo Malheiros Pinto, proposto à admissão, como extranumerário-mensalista. (Pr. n. 15.330/39).

N. 3.945 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público, encaminhando, para que esse Departamento se digne de emitir parecer, na forma do parágrafo 2º do art. 35, da Lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, o processo relativo ao requerimento em que a ajudante de agente, classe C, do Quadro IV deste Ministério, Maria Aparecida Moreira, solicita transferência para a mesma classe e carreira do Quadro XIX ainda deste Ministério. (Pr. n. 13.770/39).

N. 3.946 — A Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, remetendo cópia do decreto de 10 do corrente, que concedeu aposentadoria a Fernando Martins da Fonseca, no cargo da classe I, da carreira de oficial administrativo, do Quadro XIV deste Ministério. (Pr. número 14.232/39).

N. 3.947 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil, remetendo a portaria de admissão do extranumerário-mensalista, Nestor da Silva Braz. (Pr. n. 14.782/39).

N. 3.948 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos, remetendo cópia do decreto de 10 do corrente, que concedeu aposentadoria a Próspero de Moraes Salgado, no cargo da classe II, da carreira de oficial administrativo, do Quadro XIV deste Ministério. (Pr. número 14.669/39).

N. 3.949 — Ao Departamento de Portos e Navegação, transmitindo o decreto de 17 do corrente mez, relativo à nomeação, em caráter interino, de Justiniano Luiz Pereira para o cargo da classe F, da carreira de prático de engenharia (D. N. P. N., D. A. C. e D. S. B. F.), do Quadro I deste Ministério, em vaga pertencente à lotação desse Departamento. (Pr. n. 14.507/39).

Requerimentos despachados

Domingos Pinto Lima, agente de 2ª classe, aposentado, da E. F. C. B. — Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado das 14 às 15 horas, afim de satisfazer a exigência da lei do Selo. (18.023/39).

ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIOS-MENSALISTAS

Portarias de 21 de junho de 1939, lavradas de acordo com o despacho do Senhor Presidente da República, de 29 de maio próximo findo, exarado na exposição n. 836, de 27 do mesmo mês, do DASP:

Repartição — D. R. de Diamantina:

Número da portaria — Nome — Função

- 3.709-Ex. — Arí Colen, Telegrafista adjunto de 2ª classe.
 - 3.710-Ex. — Geraldo Soares Leal, telegrafista adjunto de 2ª classe.
 - 3.711-Ex. — Luiz Barbosa, telegrafista adjunto de 2ª classe.
 - 3.712-Ex. — Marinha Lopes Carmona, telegrafista adjunto de 3ª classe.
 - 3.713-Ex. — Itamar Afonso da Silva, telegrafista adjunto de 3ª classe.
 - 3.714-Ex. — João Luiz Aquino, telegrafista adjunto de 3ª classe.
 - 3.715-Ex. — Otacilio Gonçalves de Melo, mensageiro de 4ª classe.
 - 3.716-Ex. — José de Moura, mensageiro de 5ª classe.
 - 3.717-Ex. — Camilo Geraldo Vial, mensageiro ajudante de 1ª classe.
 - 3.718-Ex. — Francisco Jerônimo de Miranda Pinto, mensageiro adjunto de 1ª classe.
 - 3.719-Ex. — Raimundo Nonato de Siqueira, mensageiro ajudante de 1ª classe.
 - 3.720-Ex. — José Gomes de Oliveira, servente de 5ª classe.
 - 3.721-Ex. — Honorina Almeida, auxiliar de 2ª classe.
 - 3.722-Ex. — Américo José Soares, auxiliar de 3ª classe.
 - 3.723-Ex. — Margarida Pimenta de Carvalho, auxiliar de 4ª classe.
 - 3.724-Ex. — Maria Terceira Araujo Lafetá, praticante de 1ª classe.
 - 3.725-Ex. — Antônio Proença Júnior, trabalhador de 4ª classe.
 - 3.726-Ex. — João Alves Dupin, trabalhador de 4ª classe.
 - 3.727-Ex. — Manuel Ferreira Gonçalves, trabalhador de 4ª classe.
 - 3.728-Ex. — Wilson da Silva Borges, trabalhador de 4ª classe.
 - 3.729-Ex. — Lourival Mota, trabalhador de 4ª classe.
- Portarias de 22 de junho de 1939, lavradas de acordo com o despacho do Senhor Presidente da República, de 3 do corrente, exarado na exposição n. 897, de 1 do mesmo mês, do DASP:

Repartição — E. F. Noroeste do Brasil:

Número da portaria — Nome — Função

- 3.738-Ex. — Afonso Floriano dos Santos, guarda de 1ª classe.
- 3.739-Ex. — Nelson Ferreira dos Santos, trabalhador de 1ª classe.
- 3.740-Ex. — Alfredo Fiel Aires, trabalhador de 2ª classe.
- 3.741-Ex. — Antônio Ribeiro Barbosa, trabalhador de 2ª classe.
- 3.742-Ex. — Artur Teixeira, trabalhador de 2ª classe.
- 3.743-Ex. — Benedito Pereira de Amorim, trabalhador de 2ª classe.
- 3.744-Ex. — Davi Barbosa Neco, trabalhador de 2ª classe.
- 3.745-Ex. — Djalmiro Maciel de Oliveira, trabalhador de 2ª classe.
- 3.746-Ex. — Dionísio Castilho Lobato, trabalhador de 2ª classe.

- 3.747-Ex. — Gumerindo Rodrigues de Oliveira, trabalhador de 2ª classe.
 3.748-Ex. — Higino Clementino Barbosa, trabalhador de 2ª classe.
 3.749-Ex. — João Geraldo de Farias, trabalhador de 2ª classe.
 3.750-Ex. — José Ribeiro Barbosa, trabalhador de 2ª classe.
 3.751-Ex. — Manuel Gomes de Lima, trabalhador de 2ª classe.
 3.752-Ex. — Miguel Lucas, trabalhador de 2ª classe.
 3.753-Ex. — Opitato Cavalcanti, trabalhador de 2ª classe.
 3.754-Ex. — Raul de Castro, trabalhador de 2ª classe.
 3.755-Ex. — Gerson Camargo, telegrafista adjunto de 4ª classe.
 3.756-Ex. — Manuel dos Santos 2º telegrafista adjunto de 4ª classe.
 3.757-Ex. — Jorge José dos Santos, mensageiro ajudante de 1ª classe.
 3.758-Ex. — Oswaldo Quaggio, mensageiro ajudante de 3ª classe.
 3.759-Ex. — Washington Mojone, mensageiro ajudante de 3ª classe.

PROTOCOLO GERAL

Expediente do dia 20 de junho de 1939

Offícios:

N. 3.773 — Ao chefe do Gabinete do Departamento Nacional de Portos e Navegação — Acusando recebimento do ofício n. 2.046, junto ao qual foi enviado o relatório desse Departamento, referente aos serviços executados durante o exercício de 1937 e apresentado em maio de 1938. (Pr. n. 16.399-39).

Expediente do dia 21 de junho de 1939

N. 3.792 — Circular — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação e às seguintes repartições: D.C.T.; D.A.C.; I.F.E. e D.N.E.R. — Solicitando providências no sentido de serem remetidas, com regularidade, ao Sr. Presidente da "Comissão Nacional de Coordenação de Transportes", com sede em Buenos Aires, as publicações que forem editadas por esse Departamento, contendo legislação e estudos sobre transportes. (Pr. n. 9.848-39).

N. 3.793 — A Presidência da "Comisión Nacional de Coordinación de Transportes" — Buenos Aires — Acusando recebimento do "Boletim Bibliográfico". Outrossim comunica que foram expedidas instruções às repartições subordinadas a este ministério, afim de que remetam, a essa Comissão, as publicações pedidas. (Pr. n. 9.848, de 1939).

N. 3.797 — A Diretoria do Pessoal do Ministério da Fazenda — Transmittindo o proc. n. 3.656-39, do DASP, referente a aposentadoria do agente fiscal, padrão G. Djalma Rio Branco, o qual por equívoco, foi encaminhado a este ministério (Pr. n. 16.751-39).

Expediente do dia 24 de junho de 1939

N. 3.924 — A Presidência da Comissão Técnica de Rádio — Solicitando a remessa de cópia dos pareceres dessa Comissão, e demais peças referentes ao funcionamento da estação radiodifusora do Ministério da Educação, a que se refere o ofício n. 87, de 22 de março último, visto não serem encontrados os processos relativos ao assunto, tornando-se, dessa forma, necessário reconstituí-los. (Pr. n. 7.384, de 1939).

Expediente do dia 28 de junho de 1939

N. 4.016 — A Diretoria da E. F. Central do Brasil — Recomendando, de ordem do Sr. ministro, sejam encaminhados a esta Secretaria de Estado, os proc. dessa Estrada ns. 41.740 e 80.980, assim como, a restituição do proc. desta secretaria n. 14.453, de 1939, enviado a esta repartição em 1 do corrente. (Pr. 15.727-39).

RETIFICAÇÕES

Os ofícios ns. 3.906 a 3.910 e 3.913 publicados à pag. n. 15.552, do D. O., de 29-6-39, são do expediente da Contabilidade de 23 de junho de 1939, e não de 13 de junho de 1939, como saiu publicado no mesmo D. O.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 30 de junho de 1939

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Mandando inaugurar a estação telefônica de Bairro de Franca que, furdida à agência postal local, passará a funcionar como agência postal-telegráfica, subordinada à Diretoria Regional de Ribeirão Preto. (Portaria n. 374, de 29-6-39)

Homologando o ato do diretor regional de Sergipe que mandou inaugurar a estação telefônica de Rosário, a qual, fundida à agência postal local, passará a funcionar como agência postal-telefônica, subordinada àquela Diretoria Regional. (Portaria n. 375, de 29-6-39)

Requerimento despachado:

Perquim Lacourt da Cruz, tesoureiro da agência especial de Campos, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, solicitando seja encaminhado um requerimento de recurso ao Sr. ministro da Viação. — Dou provimento ao recurso. (Proc. 28.430-39)

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo

Relação a que se referem as normas 8ª e 9ª, da circular número 7/38, de 16 de agosto último, da Secretaria da Presidência da República, dos funcionários que, na forma das portarias do Sr. diretor regional, de 1 de janeiro e 13 de março do corrente ano, constantes dos respectivos processos, e de acordo com a permissão contida no inciso 6º, do art. 41, do Decreto n. 20.359, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o art. 399 e seu parágrafo, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, fizeram jus à gratificação por serviços extraordinários, prestados fora das horas do expediente normal, a esta Diretoria Regional, durante o mês de junho do corrente ano:

1. João da Rocha Leão, of. adm. da classe "I".....	300\$000
2. Nelson dos Santos Matarazzo, escrit. da classe "F"....	200\$000
3. José Dias Vieira, carteiro da classe "C".....	200\$000
4. José de Moura Santos, trabalhador	100\$000
Total.....	800\$000

Serviço Regional do Pessoal (SRP-19) da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, em 30 de junho de 1939. — *Líria de Oliveira Guarim*, Escrit. classe "F". — *Laercio Neves*, chefe do SRP-19.

Inspetoria Geral de Iluminação

O inspetor geral de iluminação, usando das atribuições que lhe foram dadas pela 1ª parte do artigo 2º, do decreto n. 19.695, de 12 de fevereiro de 1931, concedeu, em data de ontem, 6 meses de licença com os vencimentos integrais, ao prático de engenharia da classe "II" Osvaldo Paixão, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a partir de 26 do corrente.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1939

Acilino da Cunha Oliveira, Bredito Alves Ribeiro, José Machado, José Bastos Nunez, José Antônio Moraes de Almeida, Luiz Guerra Borges e Adir Gomes, solicitando o auxílio de que trata a letra "a" do art. 4º do decreto n. 678, de 12 de setembro de 1938. — Indeferidos, à vista dos laudos do S. M. A. C. (Ref. 1.752-39).

Paulo de Araújo Góis, solicitando restituição da pública-forma da sua carteira de identidade de advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, que juntou ao seu requerimento de 27 de março de 1939. — Deferido. (Ref. 1.242-39).

Newton Ferreira, pedindo o auxílio de que trata a letra "a" do art. 4º do decreto n. 678, de 12 de setembro de 1938. — Indeferido, à vista do parecer do S. M. A. C. (Ref. 1.229-39)

Hamilton Martins Simões, Antônio Luiz de Oliveira, José Aureliano de Oliveira Bastos, Genir Nicássio de Araújo, Durval da Costa, Arnaldo Yule de Oliveira, José Alves Queiroz, Belmiro do Nascimento Domingues, Francisco Duarte Lima e Manuel Orange Viana, solicitando os favores de que trata a letra "a" do art. 4º do decreto n. 678, de 12 de setembro de 1938. — À vista dos laudos do S. M. A. C., indefiro os pedidos de fls. 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16 e 18. (Ref. 1.568-39).

Guilherme Guimarães juntando diploma militar de mecânico de aviação e carteira de identidade militar, requer carta e licença de mecânico de aeronave. — Deferido. (Ref. 2.537-39).

Olávio Mendonça, aluno do Curso de Sargento Aviador da Escola de Aeronáutica Militar, solicitando o auxílio de que trata o art. 4º, letra "a", do decreto n. 678, de 12 de setembro de 1938. — Indeferido. Sendo o requerente, conforme declara em sua petição, aluno do Curso de Sargento Aviador da Escola de Aeronáutica do Exército, não ha razão para gozar da vantagem do auxílio de 100 % do custo da instrução para obter o "brevet" de piloto de esporte. (Ref. 2.141, de 1939).

Escola de Aviação Civil do Aero Clube do Rio Grande do Sul, solicitando a subvenção autorizada pelo art. 3º do Decreto-Lei número 678, de 12 de setembro de 1938, para a redução do preço da hora de voo em favor dos alunos matriculados em seu curso de 1938, constantes da relação que junta. — Deferido, de acordo com o parecer. (Ref. 2.711-39).

Portaria de 24 de junho de 1939:

N. 89 — Determinando que o extranumerário, mensalista, "Auxiliar de escrita de 3ª classe", Gil von Sösten Câmara, ora servindo na Secretaria Geral, passe a ter exercício no Serviço Médico do DAC. (Ref. 2.744-39).

Dia 26

Offícios:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:
N. 1.907 — Restituindo telegrama encaminhado com papeleta de 12 do corrente, em que é interessado Francisco Duarte, informa que não se encontra retido no DAC qualquer papel ou processo a respeito do invento do signatário do referido telegrama. (Ref. 43-39).
— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte:
N. 1.908 — Solicitando providências afim de que seja efetuado o pagamento das contas da Companhia Sul Mineira de Eletricidade, na importância total de 1:238\$100. (Ref. 2.253-39).
— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:
N. 1.909 — Transmitindo requerimento em que a Estrada de Ferro Maricá pede o pagamento, por exercícios findos, da conta na importância de 30\$600. (Ref. 459-39).
— Ao Sr. ministro da Fazenda:
N. 1.910 — Solicitando pagamento de conta ao Lloyd Brasileiro, na importância de 223\$200. (Ref. 1.002-39).
— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:
N. 1.911 — Remetendo 2ª via de conta do Lloyd Brasileiro, na importância de 223\$200. Ref. 1.002-39).
— Ao Sr. ministro da Fazenda:
N. 1.912 — Solicitando pagamento de contas à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 2:593\$600. (Ref. 1.617-39).
— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:
N. 1.913 — Remetendo segundas vias de contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. (Ref. 1.617-39).
— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação:
N. 1.914 — Acusando o recebimento do telegrama de 15 do corrente, comunica que o DAC já providenciou a observância do art. 28 e parágrafo único do Decreto-Lei n. 1.168. (Ref. 2.658-39).
— Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos:
N. 1.915 — Enviando cópia de horário aprovado da linha aérea Belém-Manaus, da "Panair do Brasil, S. A.". (Ref. 1.495-39).
— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:
N. 1.916 — Solicitando aprovação da taxa provisória de utilização aplicável às aeronaves que executam serviço internacional apresentada pela Companhia Aeropostal Brasileira. (Ref. 2.725, de 1939).
— Ao Sr. ministro da Fazenda:
N. 1.918 — Solicitando pagamento de subvenção ao Aerolloyd Iguassú, S. A., pelas viagens realizadas nas linhas aéreas Curitiba-São Paulo e Curitiba-Florianópolis, durante o mês de abril do corrente ano. (Ref. 26-39).
— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:
N. 1.919 — Comunicando requisição do pagamento de subvenção ao Aerolloyd Iguassú, S. A. Ref. 26-39).
— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:
N. 1.920 — Restituindo o processo n. 49.316-39, encaminhado com o ofício n. 1.186, de 5 do corrente, e esclarecendo que o extranumerário mensalista Francisco Acir Benjamim Guimarães é o mesmo Acir Guimarães que consta da folha de pagamento de diárias de dezembro de 1937. (Ref. 2.464-39).
— Ao Sr. diretor do Banco dos Funcionários Públicos:
N. 1.921 — Acusando o recebimento do ofício n. 431, de 14 do corrente, comunica que os funcionários Antônio Alves Braga e Nair Acioli de Lacerda pertencem ao Serviço de Meteorologia, atualmente sob a dependência do Ministério da Agricultura. (Ref. 2.636-39).
— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:
N. 1.922 — Encaminhando requerimento em que o diarista engenheiro Geraldo de Araujo Góis solicita dispensa das funções que vem exercendo. (Ref. 2.639-39).
— Ao Sr. ministro da Fazenda:
N. 1.923 — Solicitando pagamento de conta à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, na importância total de 1:501\$500. (Ref. 1.616-39).
— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:
N. 1.924 — Remetendo segundas vias de contas da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. (Ref. 1.616, de 1939).
— Ao Sr. presidente do Aéro Clube do Brasil:
N. 1.925 — Remetendo cópia do telegrama referido no ofício n. 1.728, de 6 do corrente, e bem assim, do memorial subscrito pelo Sr. José C. de Castilho. (Ref. 2.355-39).
— Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:
N. 1.926 — Agradecendo a remessa do exemplar do Regulamento sobre navegação aérea no território boliviano, aprovado por decreto de 10 de janeiro último, enviado ao Itamarati pela Legação do Brasil em La Paz, que acompanhou o recado verbal número AC/SN/688.(00), de 19 do corrente. (Ref. 2.808-39).

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DO TRÁFERO

Dia 23 de junho de 1939

Ao Sr. engenheiro encarregado da 10ª Região:
N. 1.901 — Remetendo cópia dos horários aprovados pelo DAC. (Ref.).
Idênticos às demais Regiões Aeronáuticas.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 26 de junho de 1939

Ao Sr. Danti Di Bartolomeu:
N. 1.917 — Comunicando que a aeronave PP-TBL não poderá ser utilizada sem que seja feita a transferência de propriedade da mesma. (Ref. 858-39).

EXPEDIENTE DO CHEFE DA SECRETARIA GERAL

Dia 24 de junho de 1939

Agenor Angelo Medina, porteiro, requerendo férias referentes aos anos de 1938 e 1939. — O requerente tem direito às férias de 1938 e 1939. Nestas condições, defiro o requerimento de fls. (Ref. 2.795-39).

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Agricultura

Por Portaria n. 510, de 30 de junho de 1939 — Foi designado o veterinário classe "G", interino, Expedito de Melo, para servir na Inspetoria Regional de Divisão de Defesa Sanitária Animal, no Estado de São Paulo.

Por Portaria n. 511, de 30 de junho de 1939 — Foi transferido, por conveniência de serviço, o veterinário, classe "G", interino, Angelo Agostini Spinola e Castro, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, no Estado de São Paulo, para a Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no mesmo Estado.

Por Portaria n. 512, de 30 de junho de 1939 — Foi designado o oficial administrativo, classe "L", Olímpio Acioli Monteiro, para inspecionar, quanto à parte administrativa, as repartições deste Ministério, no Estado de Minas Gerais, ficando-lhe arbitrada uma ajuda de custo correspondente a dois meses de vencimentos.

Por Portaria n. 513, de 30 de junho de 1939 — Foi tornada sem efeito a portaria n. 421, de 29 de maio de 1939, que designou o servente, classe "B", Joel de Sousa d'O., para ter exercício no Serviço Florestal, determinando que o mesmo funcionário continue a servir no Departamento de Administração.

Por Portaria n. 514, de 30 de junho de 1939 — Foram designados os serventes, classe "B", Virgílio Washington Bittencourt Filho, Euclides Joaquim de Abreu e José Ribamar de Lucena, para terem exercício no Departamento de Administração, os dois primeiros a partir de 18 de maio de 1939 e o último a partir de 20 de maio de 1939, tornando sem efeito as portarias ns. 372 e 373, de 18 de maio de 1939, 418, de 29 de maio de 1939.

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1939

Ao interventor federal no Estado de São Paulo:

N. 4.883 — Em referência ao ofício de 25 de junho do ano próximo findo, solicitando providências no sentido de ser aprovada a lei estadual n. 2.911, de 19 de janeiro de 1937, e de ser regularizada a situação dos funcionários do antigo Patronato Agrícola "José Bonifácio", em Jaboticabal, tendo a satisfação de encaminhar a V. Ex. uma cópia do decreto n. 1.340, de 12 do corrente mês, o qual vem solucionar o assunto em causa.

Comunica que este ministério, em cumprimento ao art. 4º do referido decreto, tomará as necessárias providências no sentido de ser designado um funcionário para receber os bens móveis pertencentes à União e existentes na Escola de Condutores de Serviços Agrícolas (D.C. 9.346-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de junho de 1939

Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 4.860 — Encaminha, para o competente exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao pagamento da importância de quarenta e oito mil réis (48\$000), de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes feitos no corrente ano, em proveito do Serviço Florestal deste ministério, conforme as inclusas contas.

O pagamento em questão deverá ser efetuado na tesouraria deste ministério, correndo a despesa por conta da verba 2ª — Material — Consignação III — Diversas despesas — Subconsignação n. 39 — Estivas, etc., 08) S.F., art. 1º anexo 11, do decreto-lei n. 1.095, de 3-2-39, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante empenho por estimativa n. 194, de 28-3-39 (D.C.M. 7.179).

N. 4.861 — Transmite para registro da despesa o processo D.C.M. 11.029-39, referente ao pagamento da ajuda de custo de 7:000\$000 concedida pelo Sr. ministro, por despacho de 19-5-39, ao diretor da Divisão de Caça e Pesca, padrão O, do Departamento Nacional da Produção Animal, Ascânio Faria, por haver sido o mesmo designado para realizar os estudos preliminares necessários à confecção dos projetos de construção dos entrepostos de pesca, nos Estados de Pernambuco e Pará, conforme a portaria n. 312, de 27-4-39, correndo a despesa à conta da verba 1ª — Pessoal, consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias, 02) — D.N.P.A., art. 1º anexo 11, do decreto-lei n. 1.095, de 3-2-39 (D.C.M. 11.029).

N. 4.863 — Encaminha, para o competente exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao pagamento da importância de duzentos e três mil e setecentos réis (203\$700), de que é credora a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, proveniente de transportes concedidos no corrente ano, em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal, conforme a inclusa conta.

O pagamento em questão deverá ser efetuado pela tesouraria deste ministério, correndo a despesa por conta da verba 2ª — Material — Consignação III — Diversas despesas, e subconsignação n. 39 — Estivas, capatazias, etc., 05) D.N.P.V., art. 1º, anexo 11, do decreto-lei n. 1.095, de 3-2-39, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante empenho por estimativa n. 59, de 20-3-39 (D.C.M. 11.775).

N. 4.864 — Encaminha, para o competente exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao pagamento da importância de cinco contos duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos réis (5:226\$400), de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes concedidos em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal no corrente exercício, conforme as inclusas contas.

O pagamento em questão deverá ser efetuado pela tesouraria deste ministério, correndo a despesa por conta da verba 3ª — Serviços e Encargos, consignação I — Diversos, subconsignação 5 — Contribuições, etc., 08) Auxílios, etc., art. 1º, anexo 11, do decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, conforme o empenho por estimativa n. 277, de 1-1-39 (D.C.M. 10.086).

N. 4.865 — Encaminha para o competente exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao pagamento da importância de quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos réis (521\$400), de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente de transportes concedidos no corrente ano, em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal, conforme a inclusa conta.

O pagamento em questão deverá ser efetuado pela Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da Verba 2ª — Material, Consignação III — Diversas despesas e Sub-consignação n. 39 — Estivas, capatazias, etc., 03) D. N. P. A., art. 1º, anexo 11, do Decreto-Lei n. 1.095, de 3-2-39, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante empenho por estimativa n. 326, de 10-4-39. (D. C. M. 10.082).

— Ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas:

N. 4.866 — Transmite a portaria n. 485, de 22 do corrente, pela qual o Sr. ministro, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, designou o oficial administrativo, classe I, do Quadro Único deste Ministério, Licínio Morisson, para, até ulterior deliberação, ter exercício no Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas. (D. C. M. 11.681).

— A Despesa Pública.

N. 4.868 — Solicita providências no sentido de ser restituída ao Sr. Oscar Americano de Caldas Júnior a caução de 10:000\$000 (dez contos de réis), feita em 10 apólices da Dívida Pública na importância de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, ns. 37, 829-38 do Decreto n. 14.681 de 1921, com "cupons" de juros de julho de 1939 e seguintes conforme conhecimento n. 108, visto terem sido adjudicadas a outro concorrente as obras de construção do Entreposto Federal da Pesca em Cananéia, Estado de São Paulo. (D. C. M. 13.424).

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.869 — Encaminha para exame e registro da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de novecentos mil réis (900\$000), de que é credor Mário Franco da Cruz extranume-

rário-contratado deste Ministério, por salários a que fez jus no mês de junho do corrente ano, conforme a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1ª — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 2ª — Pessoal extranumerário — contratado para todas as dependências do Ministério — do vigenté orçamento do Ministério da Agricultura (art. 3º, Decreto-Lei n. 942, de 10-12-938, anexo 11, substituído pelo que baixou com o Decreto-Lei n. 1.095, de 3-2-39, art. 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global n. 90, de 10-3-39.

Declara, outrossim, nos termos do art. 41 do Decreto-Lei n. 240, de 4-2-938, que a admissão do pessoal constante da mesma folha obedeceu, rigorosamente, às prescrições legais concernentes ao assunto, inclusive o limite da respectiva dotação orçamentária.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 4.871 — Solicita providências no sentido de ser paga no Tesouro Nacional a importância de seis contos de réis (6:000\$000), de que é credor o jornal "Luz Jornal" proveniente de recortes de jornais de todo o país, no corrente exercício, em proveito do Departamento Nacional da Produção Mineral, conforme a inclusa conta.

O pagamento em questão devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro no processo D. C. M. 4.353-39, conforme a inclusa cópia, deverá correr por conta do crédito "em ser" no Tribunal de Contas — Verba 2ª — Material — Consignação III — Diversas despesas — Sub-consignação n. 40 — Assinaturas, etc., 04) D. N. P. M., art. 1º anexo 11, do Decreto-Lei n. 1.095, de 3-2-39, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante empenho junto n. 310, de 4 de abril deste ano. (D. C. H. 4.353).

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.872 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao pagamento da importância de um conto de réis (1:000\$00), de que é credor Antônio Ferreira de Almeida, proveniente do auxílio que lhe foi concedido pelo Sr. ministro, no corrente exercício, de acordo com o § 3º do art. 43 do Regulamento do D. N. P. A., por ter construído um banheiro carrapaticida em sua propriedade denominada São José, sita no município de Juiz de Fora Estado de Minas Gerais, conforme a inclusa folha.

O pagamento em questão deverá ser efetuado pela Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da Verba 3ª — Serviços e Encargos, Consignação I — Diversos e Sub-consignação n. 5 — Contribuições, etc., 10) Auxílios, etc., art. 1º, anexo 11, do Decreto-Lei n. 1.095, de 3-2-39, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante empenho junto n. 783, de 7-6-39. (D. C. M. 8.226).

N. 4.873 — Encaminha para o competente exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e um mil e cem réis (301\$100), de que é credora a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, proveniente do fornecimento de energia elétrica feito, no corrente ano, em proveito do Serviço Florestal, conforme as inclusas contas.

O pagamento em questão deverá ser efetuado pela Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da Verba 2ª — Material, Consignação III — Diversas despesas e Sub-consignação n. 33 — Iluminação, etc., 07), art. 1º, anexo 11, do decreto-lei 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Regulamento, consoante empenho por estimativa n. 40, de 17 de março de 1939. (D. C. M. número 8.676).

N. 4.874 — Encaminha para o competente exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao pagamento da importância de um conto de réis (1:000\$000), de que é credor José Brandão Pinto, proveniente do auxílio que lhe foi concedido pelo Sr. Ministro, no corrente exercício, de acordo com o § 3º do art. 43 do Regulamento do D. N. P. A., por ter construído um banheiro carrapaticida em sua propriedade denominada "Venus", sita no município de Ilhéus, Estado da Bahia, conforme a inclusa folha.

O pagamento em questão deverá ser efetuado pela Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da Verba 3ª — Serviços e Encargos, Consignação I — Diversos e Sub-consignação n. 5 — Contribuições, etc., 10) Auxílios, etc., art. 1º, anexo 11, do decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante empenho junto, n. 780, de 7 de junho de 1939. (D. C. M. número 8.643).

N. 4.876 — Encaminha para o competente exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao pagamento da importância de um conto de réis (1:000\$000), de que é credor Nicolau Cola, proveniente do auxílio que lhe foi concedido pelo Sr. Ministro, no corrente exercício, de acordo com o § 3º do art. 43 do Regulamento do D. N. P. A., por ter construído um banheiro carrapaticida em sua propriedade denominada "Prata", no município de Castelo, Estado do Espírito Santo, conforme a inclusa folha.

O pagamento em questão deverá ser efetuado pela Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da Verba 3ª — Serviços e Encargos, Consignação I — Diversos e Sub-consignação n. 5 — Contribuições, etc., 10) Auxílios, etc., art. 1º, anexo 11, do decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante empenho junto n. 781, de 7 de junho de 1939. (D. C. M. número 7.668).

N. 4.880 — Encaminha para exame e registro da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de trinta e seis contos cento e cinquenta e cinco mil réis (36:155\$000), de que são credores Ovídio Barbosa, diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, por serviços prestados fora da sede, durante os meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, de acordo com a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Sub-consignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 03) — D. N. P. M., do vigente orçamento deste Ministério (art. 3º, decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938, anexo 11, substituído pelo que baixou com o decreto-lei 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, art. 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, conforme empenho anexo n. 270, de 25 de maio de 1939. (D. C. M. 8.625).

N. 4.881 — Encaminha para exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao pagamento da importância de quarenta e cinco contos de réis (40:000\$000), de que é credor o Servix Elétrica Limitada, proveniente da elaboração dos estudos e projetos para as instalações frigoríficas do Entrepósito Federal da Pesca, conforme a inclusa conta.

O pagamento em questão deverá ser efetuado pela Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da importância de 1.000:000\$000, destacada do crédito de 3.000:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 291, de 23 de fevereiro de 1938, e modificado pelo de n. 357, de 24 de março de 1938, tendo sido deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, conforme empenho junto n. 534, de 4 de maio de 1939. (D. C. M. 6.276).

N. 4.882 — Encaminha para exame e registro da despesa a incluso processo de pagamento da importância de 127\$100, de que é credor Manuel Damião da Costa, funcionário do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por gratificação de serviços extraordinários a que fez jus nos meses de abril e maio, de acordo com a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Gratificações e Auxílios, sub-consignação 9 — Serviços extraordinários, 04 — Departamento Nacional da Produção Vegetal — do vigente orçamento deste Ministério (art. 3º, decreto-lei 942, de 10 de dezembro de 1938, anexo 11, substituído pelo que baixou com o decreto-lei 1.095, de 3 de fevereiro, art. 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, conforme empenho global n. 166, de 18 de abril de 1939. (D.C. 4.718)

N. 4.884 — Encaminha para exame e registro da despesa o incluso processo relativo ao adiantamento de 1:200\$, a ser entregue ao estatístico, classe G, do Serviço de Publicidade Agrícola, deste Ministério, Eunice Matos, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298 do R. G. C. P., para atender, de acordo com a letra e do art. 267 do citado Regulamento, nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, ao pagamento das despesas com aquisição de fardamento destinado ao pessoal subalterno do referido Serviço de Publicidade Agrícola, conforme relação e folha anexas.

A entrega do citado adiantamento será efetuada na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da Verba 2ª — Material, Consignação III — Diversas despesas e Sub-consignação número 42 — Quota para confecção, etc., artigo 1º, anexo 11, do decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante empenho junto n. 855, de 16 de junho de 1939. (D.C.M. 10.727)

N. 4.885 — Encaminha, para o competente registro da despesa, o incluso processo relativo ao adiantamento de 2:700\$, a ser entregue ao meteorologista, classe I, do Serviço de Meteorologia, deste Ministério, Abelar José de França, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298 do R. G. C. P., para atender, de acordo com a letra e do art. 267 do citado Regulamento, nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, ao pagamento das despesas com aquisição de fardamento destinado ao pessoal subalterno do referido Serviço de Meteorologia, conforme relação e folha anexas.

A entrega do citado adiantamento será efetuada na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da Verba 2ª — Material, Consignação III — Diversas despesas e Sub-consignação número 42 — Quota para confecção, etc., artigo 1º, anexo 11, do decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante empenho junto n. 855, de 16 de junho de 1939. (D.C.M. 10.315)

— A Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 4.886 — Solicita providências no sentido de ser restituída à firma Byington & Comp. a importância de 10:000\$ relativa à caução a que se refere o incluso conhecimento ns. 27.516, de 11 de abril próximo findo, visto terem sido adjudicadas a outro concorrente as obras de construção do Entrepósito Federal da Pesca, em Cananéia, Estado de São Paulo. (D.C.M. 13.424)

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.887 — Encaminha, para o competente exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao adiantamento de 3:000\$, a ser entregue ao oficial administrativo, classe H, da Escola Nacional de Veterinária, deste Ministério, Torquato de Oliveira Guimarães, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298 do R. G. C. P., para atender, de acordo com a letra e do art. 267 do citado re-

gulamento, nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, ao pagamento das despesas com aquisição de fardamento destinado ao pessoal subalterno da referida Escola Nacional de Veterinária, conforme relação e folha anexas.

A entrega do citado adiantamento será efetuada na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da Verba 2ª — Material, Consignação III — Diversas despesas e Sub-consignação número 42 — Quota para confecção, etc., artigo 1º, anexo 11, do decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante empenho junto n. 855, de 16 de junho de 1939. (D.C.M. 10.425)

N. 4.888 — Encaminha, para o competente exame e registro da despesa o incluso processo relativo ao adiantamento de 1:200\$, a ser entregue ao dactilógrafo, classe F, com exercício na Superintendência de Ensino Agrícola, deste Ministério, Antônio Viana Agra, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298 do R. G. C. P., para atender, de acordo com a letra e do art. 267 do citado Regulamento, nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, ao pagamento das despesas com aquisição de fardamento destinado ao pessoal subalterno da referida Superintendência, conforme relação e folha anexas.

A entrega do citado adiantamento será efetuada na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da Verba 2ª — Material, Consignação III — Diversas despesas e Sub-consignação número 42 — Quota para confecção, etc., artigo 1º, anexo 11, do decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante empenho junto n. 855, de 16 de junho de 1939. (D.C.M. 9.944)

N. 4.890 — Encaminha para o competente exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao adiantamento de nove contos de réis (9:000\$000), a ser entregue ao oficial administrativo classe J, do Serviço Florestal, deste Ministério, Paulo Cid Lemos, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298 do R. G. C. P., para atender, de acordo com a letra e do art. 267 do citado Regulamento, nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, ao pagamento das despesas com aquisição de fardamento destinado ao pessoal subalterno do referido Serviço Florestal, conforme relação e folha anexas.

A entrega do citado adiantamento deverá ser efetuada na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da Verba 2ª — Material, Consignação III — Diversas despesas e Sub-consignação n. 42 — Quota para confecção, etc., art. 1º, anexo 11, do decreto-lei número 1.095, de 3-2-939, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante empenho junto n. 851, de 16-6-939. (D. C. M. — 10.393.)

N. 4.891 — Encaminha para o competente exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao adiantamento de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000), a ser entregue ao estatístico-auxiliar, classe G, do Serviço de Estatística da Produção, deste Ministério, Cecília Baarque de Holanda, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298 do R. G. C. P., para atender, de acordo com a letra e do art. 267 do citado Regulamento, nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, ao pagamento das despesas com aquisição de fardamento destinado ao pessoal subalterno do referido Serviço de Estatística da Produção, conforme relação e folhas anexas.

A entrega do citado adiantamento deverá ser efetuada na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da Verba 2ª — Material, Consignação III — Diversas despesas e Sub-consignação n. 42 — Quota para confecção, etc., art. 1º, anexo 11, do decreto-lei número 1.095 de 3-2-939, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante empenho junto n. 850 de 16-6-939. (D. C. M. — 9.932.)

N. 4.892 — Encaminha para o competente exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao adiantamento de dois contos e cem mil réis (2:100\$000), a ser entregue ao economista rural, classe G, do Serviço de Economia Rural, deste Ministério, Francisco Morgado, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298 do R. G. C. P., para atender, de acordo com a letra e do art. 267 do citado Regulamento, nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, ao pagamento das despesas com aquisição de fardamento destinado ao pessoal subalterno do referido Serviço de Economia Rural, conforme relação e folha anexas.

A entrega do citado adiantamento deverá ser efetuada na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da Verba 2ª — Material, Consignação III — Diversas despesas e Sub-consignação n. 42 — Quota para confecção, etc., art. 1º, anexo 11, do decreto-lei número 1.095 de 3-2-939, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante empenho junto n. 849, de 16-6-939. — (D. C. M. 10.519.)

N. 4.893 — Encaminha para o competente exame e registro da despesa o incluso processo relativo ao adiantamento de três contos e seiscentos mil réis (3:600\$000), a ser entregue ao oficial administrativo, classe I, do D. N. P. V., Nestor Mariath Costa, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298 do R. G. C. P., para atender, de acordo com a letra e do art. 267 do citado Regulamento, nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, ao pagamento das despesas com aquisição de fardamento destinado ao pessoal subalterno do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, conforme relação e folha anexas.

A entrega do citado adiantamento deverá ser efetuada na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da Verba 2ª —

Material. Consignação III — Diversas despesas e Sub-consignação n. 42 — Quota para confecção, etc., art. 1º, anexo 11, do decreto-lei número 1.095, de 3-2-939, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante empenho junto n. 848, de 16-6-939. (D. C. M. 9.708.)

N. 4.894 — Encaminha para o competente exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao adiantamento de seis contos e trezentos mil réis (6:300\$000), a ser entregue ao oficial administrativo, classe K, do Departamento Nacional da Produção Animal, Luiz Leôncio Lamundo da Silva, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298 do R. G. C. P., para atender, de acordo com a letra e do art. 267 do citado Regulamento, nos meses de junho e agosto do corrente ano, ao pagamento das despesas com aquisição de fardamento destinado ao pessoal subalterno do referido D. N. P. A. conforme relação e folha anexas.

A entrega do citado adiantamento deverá ser efetuada na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da Verba 2ª — **Material. Consignação III — Diversas despesas e Sub-consignação n. 42** — Quota para confecção, etc., art. 1º, anexo 11, do decreto-lei número 1.095, de 3-2-939, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante empenho junto n. 847, de 16-6-939. (D. C. M. — 10.593.)

N. 4.895 — Encaminha para exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao adiantamento de seis contos quinhentos e cincoenta mil réis (6:550\$000) a ser entregue ao escriturário — classe G — do Departamento Nacional da Produção Mineral, Jaguanharo do Amaral, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298, de R.G.C.P., para atender de acordo com a letra e do art. 267, do citado Regulamento, nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, ao pagamento das despesas com a aquisição de fardamento destinado ao pessoal subalterno do referido Departamento, conforme relação e folha anexas.

A entrega do citado adiantamento deverá ser efetuada na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da Verba 2ª **Material — Consignação III — Diversas — Sub-consignação número 42, Quota para confecção, etc., art. 1º, anexo 11, do Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-39, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante empenho junto n. 846, de 16-6-39. (D.C.M. 10.206.)**

Ao agente da Estação Pedro II:

N. 4.896 — Requisita o desembaraço, livre do pagamento de transporte e armazenagem, do volume contendo uma lata doce, consignado a este Ministério e procedente de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, conforme o incluso conhecimento n. 20.164.

Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.897 — Encaminha para o competente exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao adiantamento de dezessete contos e quatrocentos mil réis (17:400\$000), a ser entregue ao oficial administrativo, classe K, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Luiz Rodrigues Pereira, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298 do R.G.C.P., para atender, de acordo com a letra e do art. 267 do citado Regulamento, nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, ao pagamento das despesas com aquisição de fardamento destinado ao pessoal subalterno do referido D.N.P.V., conforme relação e folha anexas.

A entrega do citado adiantamento deverá ser efetuada na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da Verba 2ª **Material — Consignação III — Diversas — Sub-consignação número 42, Quota para confecção, etc., art. 1º, anexo 11, do Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-39, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante empenho junto n. 845, de 16-6-939. (D.C.M. 10.410.)**

N. 4.913 — Encaminha para o competente exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao adiantamento de trinta contos de réis (30:000\$000), a ser entregue ao oficial administrativo, classe K, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Luiz Rodrigues Pereira, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298 do R.G.C.P., para atender, de acordo com a letra e do art. 267, do citado Regulamento, nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, ao pagamento das despesas com aquisição de semente destinadas às dependências do referido Departamento, na forma do Decreto-lei n. 24.289, de 22-5-934, conforme a inclusa folha.

A entrega do citado adiantamento deverá ser efetuada na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da Verba 2ª **Material — Consignação III — Diversas — Sub-consignação número 42, Quota para confecção, etc., art. 1º, anexo 11, do Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-39, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante empenho junto n. 917, de 27-6-939. (D.C.M. 13.812.)**

A Companhia Telefônica Brasileira:

N. 4.928 — Solicita bons officios no sentido de ser feita a seguinte correção na lista de telefones deste Ministério, que acompanhou o referido officio:

a) incluir, entre — Cinematografia e Garage — Comissão de Eficiência — Avenida Presidente Wilson 42-5510;

b) na Divisão do Pessoal, a Secção Financeira figurará com o número — 42-5479. (D.C.M. 6.714).

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de junho de 1939

Ao inspetor agrícola no Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte:
N. 4.857 — Solicita informar se, para os transportes de pessoal a que se refere a conta da Rede Mineira de Viagem n. 986/9/34, correspondente às requisições dessa Inspetoria ns. 70 e 80, respectivamente de 20 de agosto e 5 de setembro de 1934, houve empenho por conta do crédito distribuído para tal fim à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte, nesse Estado, bem como qual o saldo verificado na sub-consignação própria ao se encerrar o exercício de 1934. (D.C.M. 2.306.)

— A Estação Experimental Central de Café, Golucatiú:

N. 4.875 — Roga enviar a esta Divisão uma cópia autêntica da ficha do auxiliar de escrita de 1ª classe, mensalista, extranumerário, Luiz Antônio de Lima Neto.

— Ao Serviço de Economia Rural:

N. 4.898 — Transmite a primeira via do conhecimento de empenho de despesa n. 904, de 26 do mesmo mês. (D.C.M. 12.964.)

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.899 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 12.964.)

— Ao Fomento da Produção Vegetal:

N. 4.900 — Remete a primeira via do conhecimento de empenho de despesa n. 899, de 26 do mesmo mês. (D.C.M. 12.907.)

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.901 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 12.907.)

— Ao D. N. P. V.:

N. 4.902 — Remete a primeira via do conhecimento de empenho de despesa n. 900, de 26 do mesmo mês. (D.C.M. 12.956.)

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.903 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 12.938.)

— Ao Serviço de Economia Rural:

N. 4.904 — Transmite a primeira via do conhecimento de empenho de despesa n. 901, de 26 do mesmo mês. (D.C.M. 12.952.)

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.905 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa (D.C.M. 12.962.)

— A Contadoria Seccional neste Ministério:

N. 4.906 — Comunica que, em virtude da rescisão do contrato firmado entre este Ministério e o professor Arnaldo Augusto Vieira, consequente de haver o mesmo aceito o cargo de professor catedrático interino da E. N. A., para o qual foi recentemente nomeado, foi anulado, na escrituração respectiva, o saldo de 8:533\$300, existente no empenho global n. 211, de 28 de março último, extraído, em proveito daquele professor, por conta da Verba 2ª — **Serviços e Encargos — I — Diversos — Sub-consignação 5 — Contribuições, etc. 03) — Auxílio em contratos de professores, etc., do vigente orçamento deste Ministério.**

A rescisão ocorreu a 15 de abril do corrente ano. (D.C.M. 7.743.)

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.907 — Rescindindo-se em 15/4/1939 o contrato firmado entre este Ministério e o professor Arnaldo Augusto Vieira, para servir na Escola de Horticultura "Vencesláu Belo", por haver o mesmo aceito o cargo de professor catedrático da Escola Nacional de Agronomia, para o qual foi recentemente nomeado, em caráter interino, solicito vossas providências, no sentido de ser anulado o saldo de 8:533\$300, do empenho global n. 211, de 28 de março findo, e devolvida sua segunda via a esta Divisão.

O referido empenho foi extraído em proveito daquele professor, por conta da verba 3ª — **Serviços e Encargos, I — Diversos — Sub-consignação 5 — Contribuições, etc. 03) — Auxílio em contratos de professores, etc., do atual orçamento deste Ministério (DCM 7.745).**

N. 4.908 — Transmite a segunda via do conhecimento de empenho de despesa (DCM 7.745).

— Ao inspetor agrícola do S.F.P. Animal em Pedro Leopoldo:

N. 4.909 — Remete o processo DCM 12.690/39, solicitando-vos seja o mesmo restituído a esta Divisão com a possível brevidade, após ter sido satisfeita a exigência da Diretoria de Tomada de Contas, constante do incluso officio n. 623, de 5 de junho do corrente ano (DCM 12.690).

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.910 — Transmite a segunda via do conhecimento de empenho de despesa (DCM 12.783).

— A Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 4.911 — Remete a primeira via do conhecimento de empenho de despesa n. 897, de 26 do mesmo mês (DCM 11.856).

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.912 — Transmite a segunda via do conhecimento de empenho de despesa (DCM 11.856).

N. 4.914 — Transmite a segunda via do conhecimento de empenho de despesa (DCM 13.812).

N. 4.915 — Transmite a segunda via do conhecimento de empenho de despesa (DCM 12.804).

— Ao Fomento da Produção Vegetal:

N. 4.916 — Transmite a primeira via do conhecimento de empenho de despesa n. 898, de 26 do mesmo mês, (DCM 12.804).

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.926 — Transmite as segundas vias do conhecimento de empenho de despesa (DCM 13.147).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de junho de 1939

Ao Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 4.858 — Comunica o falecimento, ocorrido a 10 de maio último, do escriturário, classe E, do Quadro Único deste Ministério, lotado no Serviço de Meteorologia, Eduardo dos Santos Avila Filho. (D.C.M. 9.658).

Ao Instituto de Pensões e Aposentadorias dos Servidores do Estado:

N. 4.589 — Comunica o falecimento a 10 de maio próximo passado, do escriturário, classe E, do Quadro Único deste Ministério, Eduardo dos Santos Avila Filho. (D.C.M. 9.658).

A Comissão de Classificação Oficial do Algodão em Terezina — Piauí:

N. 4.862 — Restitue duas certidões do classificador de algodão Raimundo de Arruda Gondim, sendo, apenas, tomada em consideração a passada pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí. (D.C.M. 11.350).

Ao Serviço Florestal:

N. 4.867 — Transmite a portaria n. 475, de 21 do corrente, pela qual o Sr. ministro designou o agrônomo silvicultor, classe R, Júlio Ferreira de Aguiar, para, em comissão especial, ir ao Estado do Mato Grosso superintender os trabalhos preliminares de organização do Parque Florestal, no Município de Curitiba. (D.C.M. 9.770).

Ao Aprendizado Agrícola João Coimbra — Pernambuco:

N. 4.870 — Remete após os devidos assentamentos efetuados nesta Divisão, uma certidão de tempo de serviço do almoxarife, Abiatar Guarani, para que lhe seja encaminhada. (D.C.M. 10.873).

A Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal:

N. 4.877 — Remete portaria de admissão n. 1.752, a certidão de idade e o certificado de reservista de Pedro Ferrari, auxiliar de 3ª classe, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no Estado do Rio Grande do Sul. (D.C.M. 4.124).

Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.878 — Comunica que em sessão de 9 do atual mês, o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do contrato e respectivo termo aditivo, firmados entre a União e o Sr. Gustavo Fischer, respectivamente em 4 e 29 de maio do corrente ano, para utilização de seus serviços afim de organizar e orientar os trabalhos técnicos do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas deste Ministério. (D.C.M. 12.381).

Ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas:

N. 4.879 — Comunica que em sessão de 9 do corrente, o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do contrato e respectivo termo aditivo, firmados entre a União e o Sr. Gustavo Fischer, respectivamente em 4 e 29 de maio do corrente ano, para utilização de seus serviços afim de organizar e orientar os trabalhos técnicos desse Centro. (D.C.M. 1.238).

A Secção de Café da D.F.P.V. no Estado de São Paulo:

N. 4.921 — Constando da 2ª via da folha de pagamento de agosto do ano próximo passado, do agrônomo cafeicultor, classe J, Moacir Machado de Campos, a importância de (sessenta e sete mil réis) 67\$000 como líquido a receber, peço os vossos esclarecimentos sobre o assunto, por isso, que, no referido mês, como indica a própria folha o exercício do funcionário em apreço nessa repartição tendo sido de 15 dias, a quantia a receber seria de sessenta e dois mil e novecentos réis (62\$900). (S.P. 10.176-38).

Ao D. N. P. M.:

N. 4.922 — Comunica que o Sr. ministro, em despacho de 13 do corrente mês, exarado no processo D.C.M. 10.532-39, deferiu o pedido feito pelo SVT-C, José Petronilho da Rocha, com exercício na Divisão de Geologia e Mineralogia, desse Departamento, no sentido de lhe ser concedida uma passagem de 3ª classe, ida e volta, desta Capital à cidade de Belém do Pará, para ser descontada em folha de pagamento, conforme os precedentes já existentes. (D.C.M. número 10.532).

Ao Serviço de Meteorologia:

N. 4.923 — Comunica que por portaria n. 17, do corrente o Sr. ministro designou o observador meteorológico, classe E, Ybanez Aires da Silva para servir na Estação Meteorológica de Goiânia, Estado de Goiás. (D.C.M. 2.202).

Departamento Nacional da Produção Animal

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo

Quadro nominal de pessoal extranumerário diarista a ser admitido aos serviços da Inspetoria Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal, de Pedro Leopoldo, nos termos do artigo 31, do decreto n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, durante o período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1939, correndo a despesa à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, Subconsignação 2 — Pessoal extranumerário diarista, do decreto-lei número 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, cujo crédito distribuído a esta Inspetoria Regional para o corrente exercício foi de 141:600\$000.

Nome — Função	Diária	Número de dias	Salário mensal	Total em 6 meses
Mário Vieira de Oliveira — Trabalhador de 4ª classe	8\$0	25	200\$0	1:200\$0

Os documentos referentes ao artigo 31 do decreto-lei acima citado, foram remetidos anexis ao ofício n. 802, de 9-5-39.

Inspetoria Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal, em Pedro Leopoldo, 15 de junho de 1939. Aprovo. 19-6-39. — (Assinatura ilegível).

SUPERINTENDENCIA DO ENSINO AGRÍCOLA

Quadro nominal do pessoal diarista da Escola Agrícola de Barbacena, no Estado de Minas Gerais, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e referente à admissão de um diarista necessário ao serviço cuja despesa correrá pela Verba 1 — Pessoal — Decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938, modificado pelo de n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 2 — Pessoal extranumerário.

Dotação de 156:600\$000, distribuída à Delegacia Fiscal do Te-

Número de ordem-Nome-Função	Número de dias de mês	Total em seis meses
58. Emiliania da Silva — Lavadeira	380	25 525\$0

Observação — Emiliania da Silva é admitida a partir de 1 de junho na vaga de Benedita Francisca de Jesus que abandonou o lugar e figurava sob o n. 58 da relação aprovada e que foi publicada no "Diário Oficial" de 16 de janeiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1939.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Tabela nominal do pessoal extranumerário, diarista, a ser admitido no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1939, para a Inspetoria Agrícola no Estado de Minas Gerais, da D. F. P. V., de acordo com o Capítulo IV do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, à conta da Verba 1 — Pessoal — II Pessoal extranumerário, do decreto-lei n. 1.095, de 4-2-39:

Número de ordem-Nomes-Função	Em 25 dias	Durante o exercício
1. Alvaro Fonseca — Trabalhador.	20\$0	500\$0 4:500\$0
2. Geraldo Freire de Castro — Trabalhador	10\$0	250\$0 2:250\$0
3. Rivaldália Correia de Sousa — Trabalhador	10\$0	250\$0 2:250\$0
	40\$0	1:000\$0 9:000\$0

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1939. Aprovo. — Gastão de Faria, diretor.

EXERCÍCIO DE 1939

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 05 — CNEPA. Folha de pagamento de ajuda de custo, de 3:500\$0 (oitto contos e quinhentos mil réis), ao diretor do Instituto de Experimentação Agrí-

cola, padrão N, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, Alvaro Barcellos Fagundes, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importâncias
Ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro ao credor acima citado, por portaria n. 370, de 17 de maio de 1939, posteriormente retificada por despacho de 28 de junho de 1939, exarado no DCM 8.317-39, visto ter sido o mesmo designado para, em comissão, percorrer os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo, afim de estabelecer a coordenação dos trabalhos experimentais da cultura do trigo naqueles Estados	8:500\$0 25\$5
Tata da lei n. 183, de 13-1-936	8:474\$5
Líquido a pagar	

Confere e importa a presente folha em 8:500\$0 (oito contos e quinhentos mil réis), quantia essa deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 357, de 30-6-939.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 05 — CNEPA. Folha de pagamento de ajuda de custo, de 9:300\$0 (nove contos e trezentos mil réis), ao diretor do Instituto de Ecologia Agrícola, padrão N, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, João Cândido Ferreira Filho, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importâncias
Ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro ao credor acima citado, na base de tres meses de vencimentos, conforme portaria n. 370, de 17 de maio de 1939, visto ter sido o mesmo designado para, em comissão, percorrer os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo, afim de estabelecer a coordenação dos trabalhos experimentais da cultura do trigo naqueles Estados	9:300\$0 27\$9
Taxa da lei n. 183, de 13-1-936	9:272\$1
Líquido a pagar	

Confere e importa a presente folha em 9:300\$0 (nove contos e trezentos mil réis), quantia essa deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 356, de 30-6-939.

Secção Financeira, em 30 de junho de 1939. — O chefe da Secção, Dulce Magalhães.

EXERCÍCIO DE 1939

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão do Fomento da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de abril do corrente ano. (Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, art. 1º, verba 1 — Pessoal, consignação IV — Gratificações e Auxílios, subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 03 — D. N. P. M.):

Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diárias	Diária	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar
Olávio Barbosa, DDFM-O. Sede: C. Federal. Cinco dias em inspeção aos trabalhos de geologia econômica no Est. de Minas Gerais. Offício n. 259, de 3-4-39.....	5	40\$0	200\$0	\$6	199\$4
Eugênio Bourdot, Dutra, EGMI-K. Sede: C. Federal. Cinco dias procedendo ao inventário e à avaliação de material de sondagem existentes nos Estados de São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul. Portaria n. 26, de 13-4-39.	5	35\$0	175\$0	\$6	174\$4
Francisco de Paula Boa Nova, EGMI-K. Sede: C. Federal. 25 dias chefiando os trabalhos de sondagem para pesquisas de carvão mineral, no Estado do Piauí, em Campo Grande. Portaria n. 34, de 30-12-38.....	25	35\$0	875\$0	2\$7	872\$3
Irnaack Carvalho do Amaral, EGMI-K. Sede: C. Federal. Quatro dias chefiando os trabalhos de prospeção geofísica para pesquisas de petróleo no Estado da Bahia. Portaria n. 25, de 24-4-39.	4	35\$0	140\$0	—	140\$0

Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diárias	Diária	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar
Joaquim Miguel Arrojado Lisboa, EGMI-K. Sede prov.: Belo Horizonte. 25 dias, estudando as jazidas auríferas e diamantíferas em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais. Portaria n. 30, de 4-10-38.	25	35\$0	875\$0	2\$7	872\$3
Afonso Cesário de Faria Alvim, EGMI-K. Sede: C. Federal. 25 dias, chefiando os trabalhos de sondagem para petróleo em Ponta Verde, Estado de Alagoas. Portaria n. 38, de 30-12-38.....	25	35\$0	875\$0	2\$7	872\$3
Nero Passos, EGMI-K. Sede: C. Federal. 25 dias, chefiando os trabalhos de sondagem para petróleo em Lobato, Estado da Bahia. Portaria n. 9, de 1-2-39....	25	35\$0	875\$0	2\$7	872\$3
Emílio Alves Teixeira, EGMI-K. Sede: C. Federal. 15 dias em trabalhos de prospeção das jazidas de apatita de Ipanema, Estado de S. Paulo (portaria n. 19, de 30-3-39) e 10 dias em estudos das jazidas de cobre, estanho e ouro nos municípios de São Gabriel e Eneruzilhada, no Rio Grande do Sul (portaria n. 24, de 13-4-39.....	25	35\$0	875\$0	2\$7	872\$3
Carlos Martins Teixeira, MDST-K. Sede: C. Federal. 20 dias, estudando o estado geral de saúde do operariado e as condições higiênicas das minas e instalações de empresas que exploram a indústria mineira, no Estado de Minas Gerais. Portaria n. 17, de 28-3-39....	20	35\$0	700\$0	2\$1	697\$9
Décio Savério Oddone, EGMI-J. Sede: Cap. Federal. 20 dias colaborando nos trabalhos de geofísica para pesquisa de petróleo no Estado da Bahia. Portaria n. 20, de 5-4-39.	20	28\$0	560\$0	1\$8	558\$2
Antônio Moreira de Mendonça, EGMI-J. Sede: C. Federal. 25 dias, em trabalhos de sondagem para petróleo em Monte Alegre, Estado do Pará. Portaria n. 15, de 1-3-39.	25	28\$0	700\$0	2\$1	697\$9
José Alves, EGMI-J. Sede provisória: Belo Horizonte. 25 dias colaborando nos trabalhos de jazidas minerais em Diamantina, Estado de Minas Gerais. Portaria n. 33, de 3-12-38.....	25	28\$0	700\$0	2\$1	697\$9
Aldérico Rodrigues de Paula, EGMI-J. Sede prov.: Belo Horizonte. 25 dias, em trabalhos de prospeção de jazidas auríferas e diamantíferas em Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais. Portaria n. 1, de 2-1-39....	25	28\$0	700\$0	2\$1	697\$9
Jaime Benedito de Araújo, EGMI-J. Sede: C. Federal. 25 dias, chefiando os trabalhos de industrialização de fosfato em Ipanema, Estado de São Paulo. Portaria número 32, de 21-11-38.....	25	28\$0	700\$0	2\$1	697\$9
Gabriel Mauro de Araújo Oliveira, EGMI-J. Sede: C. Federal. 25 dias, em trabalhos de prospeção de jazidas de apatita e industrialização de fosfato do Ipanema, Estado de São Paulo. Portaria n. 28, de 4-10-38.	25	28\$0	700\$0	2\$1	697\$9

Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diárias	Diária	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar
Egeu Marino de Almeida Gomes, EGMI-J. Sede prov.: Belo Horizonte. 20 dias, em trabalhos de geologia econômica em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais. Portaria n. 16, de 1-3-39.....	20	28\$0	560\$0	1\$8	558\$2
Maurício Guimaraens, TCLB-I. Sede prov.: Belo Horizonte. 10 dias, colaborando nos trabalhos de geologia econômica em Caeté, em Minas Gerais. Portaria número 27, de 4-10-38.....	10	25\$0	250\$0	\$9	249\$1
João Mariga, MEC-II. Sede: C. Federal. 15 dias, servindo na turma encarregada das pesquisas de gás natural em Bongá, Estado de Pernambuco. Portaria n. 18, de 3-4-39.....	15	25\$0	375\$0	1\$2	373\$8
			10:835\$0		10:802\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em dez contos oitocentos e trinta e cinco mil réis (10:835\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 338, de 20 de junho de 1939.

Folha de pagamento de ajuda de custo do professor catedrático da E. N. V. e membro da C. E. Guilherme R. Hermsdorff, como abaixo se declara. (Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, anexo n. 11, art. 1º, verba 4ª, título Eventuais, consignação I — Diversos, subconsignação n. 1 — Despesas imprevistas, etc.):

Ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro ao funcionário acima citado, por ter sido indicado para inspecionar os serviços deste ministério nos Estados do Paraná e Santa Catarina.....	2:300\$000
Taxa da lei n. 183, de 13-1-36.....	6\$900
	2:293\$100

Confere e importa a presente folha em dois contos e trescentos mil réis (2:300\$000).

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Valter Barbosa Pinto, classificador de algodão, classe I, pedindo seis meses de licença-prêmio, de acordo com o artigo 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Indeferido. Em 26 de junho de 1939. (D. C. M. 10:205/39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de junho de 1939

A Estação Experimental de Cana de Açúcar de Curado — em Recife — Pernambuco:

N. 4.917 — Comunica que, de acordo com a portaria n. 2, de 9 de janeiro do corrente ano, foram aprovados pelo diretor geral deste Departamento os termos de morte ns. 6 e 7, que acompanharam o vosso ofício n. 83, de 2 do corrente mês. (D. C. M. 12.676).

— Ao Horto Florestal de Lorena — em São Paulo:

N. 4.918 — Comunica que, de acordo com a Portaria n. 2, de 9 de janeiro do corrente ano, foi aprovado pelo diretor geral deste Departamento o termo de morte n. 16, lavrado nesse Campo em 4 do corrente mês. (D. C. M. 12.523).

— Ao Fomento da Produção Animal em Barretos — São Paulo:

N. 4.919 — Comunica que, de acordo com a portaria n. 2, de 9 de janeiro do corrente ano, foram aprovados pelo diretor geral deste Departamento os termos de morte, de ns. 1 a 6, lavrados na Fazenda Experimental de Criação de Ututai. (D. C. M. 11.089).

— Ao D. N. P. V.:

N. 4.920 — Restitue sete (7) notas de empenho do material adquirido por esse Departamento no corrente exercício, que acompanharam o vosso ofício n. 1.515-V, de 6 de junho expirante, as quais foram devidamente conferidas e escrituradas nesta Divisão (D. C. M. 14.429).

— Ao Fomento da Produção Animal em Barretos — São Paulo:

N. 4.924 — Comunica que, de acordo com a portaria n. 2, de 9 de janeiro do ano corrente, foram aprovados pelo diretor geral deste Departamento os termos de inutilização ns. 23 e 23-A. (D. C. M. 12.348).

— Ao encarregado da Estação Experimental de Pomologia em Deodoro:

N. 4.925 — Comunica que, de acordo com a portaria n. 2, de 9 de janeiro do corrente ano, foram aprovados pelo diretor geral deste Departamento os termos de morte que acompanharam o ofício n. 74, de 10 de junho do ano corrente. (D. C. M. 12.319).

— Ao Laboratório Central da Produção Mineral:

N. 4.927 — Comunica que o diretor geral deste Departamento, de acordo com a portaria n. 2, de 9 de janeiro do corrente ano, autorizou a baixa do estojo de desenho "Kern" n. 1.237, devendo ser remetido a esta Divisão o respectivo termo de baixa. (D. C. M. 19.303).

BIBLIOTECA

Ao diretor geral:

N. 4.889 — Roga providências no sentido de me ser feito o adiantamento de 22:000\$000 para aquisição de livros na forma da letra f, do art. 6º do decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938, correndo o mesmo adiantamento pelas verbas orçamentárias seguintes: 8:000\$000 distribuídos ao Gabinete do Sr. ministro, sendo desta 3:000\$000 para a Consultoria Jurídica; 2:000\$000 à Seção de Arquitetura e Engenharia e 3:000\$000 para o próprio Gabinete, somando 8:000\$000; ao Serviço de Publicidade Agrícola 5:000\$000; ao Serviço de Estatística da Produção 5:000\$000 e à Escola de Veterinária 4:000\$000, a serem aplicadas nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, pres-tadas as devidas contas como estatue o Código de Contabilidade da União.

Seção de Arquitetura e Engenharia

Exmo. Sr. ministro:

N. 163 — Afim de evitar os inconvenientes de uma solução de continuidade nos trabalhos afetos a esta Seção, quer os referentes a execução de estudos, projetos e detalhes de diversas obras custeadas pela verba orçamentária e plano quinquenal, quer os relativos a fiscalização das construções do Entrepasto da Pesca, Instituto Federal de Ecologia, Instituto de Experimentação, Instituto de Sericicultura, Estação Fitosanitária, Entrepasto Avícola, Entrepasto de Frutas e Hortaliças, Instituto de Meteorologia e diversos outros de reparos e adaptações e considerando o reduzido número de seus funcionários, torna-se imprescindível valha-se esta Seção da medida prevista nos arts. 399 e 400 do Código de Contabilidade da União, de prorrogação do expediente normal que cumpre-me propor a partir do próximo mês de julho até o de novembro deste ano, sugerindo seja concedida a seguinte gratificação mensal para os funcionários abaixo indicados, na base anteriormente estipulada por V. Ex.: João Moreira Maciel e Angelo Alberto Murgel, engenheiros-rurais, classe L, 1:000\$000 cada um; Jaime Cardoso Avila e Afonso Gandra, desenhistas, classe J e I, respectivamente, 700\$000 cada um; Alvaro Guimarães Santos, economista-rural, classe I, 700\$000; Vivaldo Almeida Martins, prático-rural, classe H, 500\$000; Enéas Wierchrs de Mesquita, desenhista, classe F, 100\$000 e Edmundo Borges de Sousa, escriturário, classe E, 300\$000.

Na hipótese de merecer aprovação de V. Ex. a medida aqui sugerida, a despesa, à falta de dotação própria, correrá à conta da verba 4ª — Eventuais — Consignação I — Diversos — Subconsignação 1) — Despesas imprevistas, etc., do orçamento deste ministério para o exercício vigente.

Renovo a V. Ex. meus protestos de estima e consideração.

Em 28 de junho de 1939. — J. M. Maciel, engenheiro chefe da S.A.E.

Despacho do Sr. ministro:

"Autorizo". — N. Costa. 30-6-39.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de junho de 1939

Requerimentos despachados

Aquiles Gaertner, meteorologista I, pedindo férias. — Concedo. Odalé Pereira da Silva, ex-funcionária deste Serviço, solicitando sua readmissão nesta Repartição. — Aguarde oportunidade.

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 606 — Restitue o processo sobre adiantamento, referente às despesas com transporte de tubos de hidrogênio, para as estações aerológicas.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 607 — Encaminha diversas contas apresentadas pelo Lloyé Brasileiro e provenientes de transportes de material, efetuados por conta desta Repartição, no corrente exercício.

Correspondência da Rede:

N. 328 — Ao Sr. DAT-G, Cora de Segadas Viana — Comunicando ter sido designado, para dar quitação nas folhas de pagamento de todo o pessoal deste Serviço, tendo em vista o novo sistema de pagamento.

N. 329 — Ao Sr. CAL-E, Edgar Coimbra Sampaio — Comunicando ter sido designado, para, nos impedimentos do DAT-G, Cora de Segadas Viana, dar quitação nas folhas de pagamento de todo o pessoal deste Serviço, tendo em vista o novo sistema de pagamento.

N. 330 — Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Belém — Devolve os documentos pertencentes ao Sr. Djalma Aureliano Dias, cuja indicação para auxiliar daquela estação, ficou sem efeito.

Dia 29

Offícios:

Ao Sr. juiz relator do Tribunal Marítimo Administrativo:
N. 608 — Remete informações do estado do tempo da costa do Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. juiz relator do Tribunal Marítimo Administrativo:

N. 609 — Remete informações do estado do tempo em Florianópolis e São Francisco do Sul.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 610 — Solicita informações quanto ao saldo de férias a que tem direito o oficial administrativo H, Alonso de Sousa Pinto, uma vez que o mesmo pertencia àquele Departamento.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 611 — Envia uma relação dos funcionários deste Serviço que ocupam cargos de carreira sujeitos a diploma profissional.

Correspondência da Rede:

N. 331 — Ao senhor encarregado da Estação Meteorológica de Quixadá — Envia nova tabela para redução das pressões ao nível do mar.

N. 332 — Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de São Luiz — Comunicando que o estacionário A, Arlindo Pascácio Marques foiefetivado por decreto de 26 de abril deste ano.

N. 333 — Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Petrópolis — Comunica já se achar regularizada a situação, em folha de pagamento, do estacionário A, Leontina Fernandes de Oliveira, devendo a mesma se entender junto ao seu procurador, afim de receber seus vencimentos de abril e maio findos.

N. 334 — Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Niterói — Solicita informações urgentes, quanto às providências tomadas por aquela estação sobre os diversos títulos de transferência de funcionários, encaminhados à mesma.

Divisão de Geologia e Mineralogia

Por despacho do Sr. ministro de 30-6-39, foi aprovado a prorrogação do expediente por 4 (quatro) horas diárias, até 31 de dezembro do corrente ano, a partir do dia 22 deste, para os seguintes funcionários: Desenhista classe I, Antônio José de Matos Musso e o servente, classe C, Melciades Ferreira Serpa.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 23 de junho de 1939 (aditamento)

Empregados do Armazem Regulador de Café em Tutóia, Estado de São Paulo, pedindo providências no sentido de serem declarados associados do Instituto e Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, alegando que são contribuintes há dois anos (MTIC-6.136/39). — Transmitam-se aos reclamantes a informação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. (A informação a que se refere este despacho menciona que: (Logo após ter a representação baixado a este Instituto, foram por esta Presidência expedidas instruções à Delegacia

em São Paulo, no sentido de ser esclarecida a situação dos reclamantes perante o Instituto. Informa a citada Delegacia estarem realmente contribuindo para este Instituto, por intermédio dos respectivos empregadores, os trabalhadores do Armazem Regulador do Departamento Nacional do Café em Tutóia, os quais, na forma da lei, são associados obrigatórios desta Instituição. O cálculo para o recolhimento de suas contribuições, obedece à prescrição do art. 50, alínea "a", do Regulamento do Instituto, nenhuma razão havendo, portanto, no reparo contido no item 1º da representação apresentada. Improcede, igualmente, a reclamação objetiva no item 2º, visto como, para que ao associado assista o direito de exigir documento comprobatório de sua inscrição, impedem-lhe o prévio dever de cumprir as determinações da alínea "a" do art. 10, prestar as declarações previstas no art. 12 e fornecer os documentos indicados nas alíneas "a" a "f" do art. 13, § 1º, do Regulamento do Instituto, o que ainda não foi feito pelos reclamantes).

Dia 26 (aditamento)

Conselho Nacional do Trabalho, encaminhando após a diligência determinada no despacho de 2 de fevereiro do ano corrente, o processo referente ao recurso interposto por Antônio Augusto Montenegro, corretor de fundos públicos, e outros, ao acórdão proferido em sessão plena, pelo aludido Instituto a 7 de julho de 1938, na parte em que resolveu considerar inidôneo o primeiro recorrente para servir como intermediário em qualquer ato ou contrato para aquisição de títulos ou qualquer outro negócio de interesse dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, bem assim responsabilizar os demais recorrentes como presidente e membros da Junta Administrativa da referida Caixa, que autorizou a compra de 2.471 obrigações rodoviárias por preço superior ao da cotação oficial, considerando-os ainda absolutamente inidôneos para o exercício das funções da administração da Caixa (MTIC-14.606/38). — Mantenho a decisão do Conselho Nacional do Trabalho de fls. 242 a 244, atentos os seus procedentes fundamentos. (O acórdão a que se refere este despacho está publicado no "Diário Oficial" de 23 de agosto de 1938).

Amauri Angra de Oliveira, comunicando que, sob sua presidência, instalou, na Procuradoria do Trabalho, a Comissão Especial elaboradora do anteprojeto regulamentando o exercício da profissão de Despachante nas Repartições Públicas (MTIC-13.081/39). — Ciente. Arquite-se.

Expediente do dia 1 de junho de 1939

Offício:

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

N. 626 — Solicitando informações sobre quais os recursos de que dispõe esse Instituto para a execução do plano de luta antituberculosa.

Dia 2

Avisos:

Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 631 — Transmitindo, em resposta ao seu pedido, informações ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores: sobre Cosme de Moura Coutinho de Almeida d'Eça.

N. 632 — Transmitindo, em resposta à sua solicitação, informações sobre Maria Ferreira Pinto da Silva.

Ao Ministério da Fazenda:

N. 633 — Remetendo afim de que se digne de tomar na consideração que merecer o ofício da reclamação do Sindicato dos Agricultores de Bananas de Santos.

Offícios:

A Quinta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:
N. 629 — Remetendo o título de nomeação de Suplente de Vogal dos Empregadores nessa Junta, Moacir Pereira de Sousa.

Ao Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 630 — Comunicando que o Servente João Maximino Ferreira da Silva, de classe E, esteve em gozo de férias desde o dia 1 até ao dia 21 de abril, logo após o término da licença que lhe fôra concedida pela portaria n. SCm-25, de 9 de fevereiro do ano corrente.

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 635 — Transmitindo, em solução às consultas, informações sobre a aplicabilidade do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, aos médicos.

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 636 — Solicitando informações sobre a atividade de agências da Standard Brands of Brazil, Inc.

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 63 — Idêntico ao de n. 636, acima.

Dia 3

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 639 — Solicitando informações sobre a firma Lago & Companhia.

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 640 — Idêntico ao de n. 639, acima.

Dia 5

Ao Sindicato dos Ferroviários da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 641 — Remetendo o processo relativo à reclamação de Pedro Ferreira da Rocha contra sua demissão do lugar de condutor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Ao diretor da Rede Mineira de Viação:

N. 642 — Idêntico ao de n. 641, acima.

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

N. 646 — Solicitando informações sobre a firma C. F. Kant, estabelecida na capital do Estado de São Paulo.

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 647 — Idêntico ao de n. 646, acima.

A Federação Nacional dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns de Café do Brasil:

N. 648 — Transmittindo informações sobre a matrícula de Estrada de Ferro nas Capitâncias dos Portos.

Dia 6

Aviso:

Ao Ministério da Fazenda:

N. 650 — Restituindo o processo n. 95.802, de 1938, do Tesouro Nacional, que acompanhou o aviso n. SCm-620, de 30 de maio último, pelo qual este ministério dá solução ao pedido de informações sobre a tomada de contas do Banco do Brasil pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões que lhe são subordinadas.

Offícios:

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 651 — Pedindo providências afim de informar sobre o serviço de transportes da firma Henrique Duriez.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas:

N. 652 — Idêntico ao de n. 651, acima.

Dia 7

Avisos:

Ao Ministério da Educação e Saúde:

N. 653 — Solicitando autorização para o Dr. Vicente Pinho Pessoa, engenheiro, de classe L, do quadro I deste ministério, para fazer parte da Comissão instituída para proceder ao estudo e elaboração do plano de construção do prédio destinado à sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva.

— Ao Dr. Antônio Fragelli, inspetor regional deste ministério:

N. 654 — Comunicando a sua designação para fazer parte, na qualidade de representante deste ministério, da Comissão organizada pelo presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva para proceder ao estudo e elaboração do plano de construção do prédio destinado à sede do referido instituto.

— Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 656 — Comunicando, em solução à consulta do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, encaminhada pelo aviso n. 1.012, de 18 de abril último, que podem e devem os diaristas a que se refere a consulta ser inscritos como contribuintes obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Offícios:

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva:

N. 655 — Comunicando a designação do engenheiro Antônio Fragelli, inspetor regional, para fazer parte, na qualidade de representante deste ministério, da Comissão organizada por esse Instituto, com o objetivo de proceder ao estudo e elaboração do plano de construção do prédio destinado à sua sede e bem assim a solicitação ao Ministério da Educação e Saúde da sua aquiescência para que participe também da aludida Comissão, o engenheiro Vicente Pinho Pessoa.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

N. 658 — Pedindo informações sobre os motivos determinantes da transferência de parte dos empregados de The Texas Co. (South America) Ltd. para esse Instituto.

Serviço de Contabilidade

Dia 21 de junho de 1939

Exposição de motivos

Sr. Presidente da República:

S. Ct. n. 9 — A Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, do Departamento Nacional de Imigração, receberá, dentro de alguns dias, mais de um milhão de flagelados em trânsito de Pirapóla e Montes Claros para Goiás e, possivelmente, São Paulo.

Para o alojamento desses infelizes brasileiros, vítimas da tragédia periódica da seca, a Administração da Hospedaria tem tomado as providências que lhe são possíveis nos limites dos recursos monetários de que dispõe.

Acontece, todavia, que, além dos socorros de emergência a que me refiro e que se reduzem, até agora, a uma mesga de chão para repouso e a alimentação indispensável — outras medidas são recomendáveis, principalmente as que concernem à higiene dos alojamentos e à saúde individual dos sertanejos — pois que as próprias condições de debilidade orgânica em que chegam os "retirantes" os transformam em presa fácil de doenças de caráter epidêmico, desde que, à nutrição, não se aliem outros cuidados elementares de conforto e asseio.

Afim de atender a esta situação, e em face da impossibilidade de o fazer com as verbas normais de que é detentora a Hospedaria, tenho a honra de sugerir a V. Ex. a concessão de um adiantamento de quinze contos de réis (15:000\$000) a serem entregues a funcionário designado pelo Departamento Nacional de Imigração, importância destinada à aquisição de esteiras, peças de vestuário e demais utilidades que as circunstâncias indicarem, além de outros elementos mais necessários à nutrição de emergência desses emigrantes nacionais.

O adiantamento correrá pela subconsignação n. 11 — Transporte de imigrantes, etc. — 01) — da verba 3 — Serviços e Encargos, do atual orçamento deste ministério e ficará subordinado à minha direta fiscalização.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1939. — W. Falcão.

"Autorizo. Em 21-6-939. — G. VARGAS."

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 22 de junho de 1939

Companhia Fornecedora de Materiais, encaminhando conta de fornecimento de material à extinta Comissão Construtora do Edifício. — Aguarde-se o pedido de pagamento por exercício encerrado. Ref. n. 7.409-39.

Carlos da Silva Costa, requerendo certidão de despacho. — Como parece ao S. Ct. Não ha que deferir. Ref. 20.752-37.

Dia 28

Companhia Viação Férrea do Rio Grande do Sul, requerendo pagamento, por exercícios findos, da conta referente a transportes efetuados em 1937. — Reconheço a dívida na importância de trezentos e oitenta e um mil e setecentos réis. Ref. 3.153-38.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 29 de junho de 1939

Antonieta de Luna Cardoso, ajudante técnico de 5ª classe do Serviço da Quota de Previdência, requerendo justificação de falta, à vista de atestado médico. — Justificada. Ref. 5.993-39.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1939

Apostila:

O funcionário a quem se refere o decreto de 15 de junho do corrente ano, tem exercício no cargo, em comissão, de diretor, padrão L, do quadro único deste ministério, a partir de 15 do mês corrente, data em que foi exonerado do cargo, que exercia interinamente, de médico clínico, de classe G, do referido quadro.

Diretor do Departamento de Estatística e Publicidade solicitando prorrogação de expediente durante três horas diárias, sendo duas pagas e pelo prazo de 60 dias para o fotógrafo G, Volteire D'Alva, contínuo G, Hermenegildo Santos do Amaral, servente C, João da Silveira Borges e servente B, Djalma Basílio (proc. 12.281-59). — Como parece ao S. P. Autorizo.

— Por portaria de 28 de junho corrente foi exonerado o oficial administrativo J, bacharel Enéas Galvão Filho das funções de presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

— Por outras também de 28 de junho corrente foram exonerados Carlos de Figueiredo, Domingos dos Santos e Ademar Beltrão das funções de vogal dos empregadores, vogal dos empregados e suplente de vogal dos empregados, respectivamente, na Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

— Por portaria de 28 de junho corrente e nos termos do art. 3º do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, foi nomeado o bacharel José Artur da Frota Moreira, inspetor federal de 3ª classe deste ministério, para exercer, na vaga resultante da exoneração do bacharel Enéas Galvão Filho, as funções de presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

— Por outro também de 28 de junho foi nomeado, nos termos do art. 3º do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, Arlindo Fernandes Dias para exercer, na vaga resultante da exoneração de Carlos de Figueiredo, as funções de vogal dos empregadores na Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

— Por portaria também de 28 de junho corrente foi nomeado, nos termos do art. 3º do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, Ademar Beltrão para exercer, na vaga resultante da exoneração de Domingos dos Santos, as funções de vogal dos empregados na Segunda Junta de Conciliação e Julgamento no Distrito Federal.

— Por portaria ainda de 28 de junho foi nomeado, nos termos do art. 3º do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, Antônio Francisco Carvalho para exercer, na vaga resultante da exoneração de Ademar Beltrão, as funções de suplente de vogal dos empregados na Segunda Junta de Conciliação e Julgamento no Distrito Federal.

Departamento Nacional de Imigração

Portaria n. 1, de 27 de junho de 1939:

Tendo reassumido o exercício de suas funções o secretário deste Departamento, agradece ao oficial administrativo Carlos de Andrade os serviços prestados a este gabinete, no exercício provisório daquele posto, onde se houve com inteligência, lealdade e dedicação.

Portaria n. 2, de 27 de junho de 1939:

O diretor, recebendo o relatório apresentado pelos funcionários deste Departamento, Sr. Sérgio Domingues Machado e Antônio de Almeida, consigna seus agradecimentos, pela sua colaboração eficiente na missão organizada por este Departamento, para colaborar com o major Aristóteles Lima Câmara, vice-presidente do Conselho de Imigração e Colonização, em Montes Claros, revelando zelo e dedicação pelo serviço público.

Esse elogio é extensivo ao Sr. Teopírio Alves de Sousa, funcionário da Polícia do Distrito Federal, em serviço neste Departamento, pelo seu valioso concurso fazendo parte da referida missão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de junho de 1939

Ofício:

Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.957 — Em referência ao meu ofício n. 841, de 2 do corrente, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que os funcionários deste Departamento, Srs. Sérgio Domingues Machado e Antônio de Almeida, regressaram, no dia 22, da missão que os levou a Montes Claros, onde prestaram valiosa colaboração ao major Lima Câmara, vice-presidente do Conselho de Imigração e Colonização.

O servente Daniel Quintanilha da Mota ainda se encontra naquela localidade.

Conselho Nacional do Trabalho

ATOS DO SR. PRESIDENTE

Portaria n. 63, de 2 de junho de 1939:

Permitindo que o inspetor de Previdência, Dr. Inácio Xavier de Carvalho continue a servir junto ao Serviço de Inspeção, com sede neste Conselho, até ulterior deliberação.

Portaria n. 63/A, de 11 de junho de 1939:

Determinando seja sempre transmitida à Diretoria da Caixa de Amortização cópia, devidamente autenticada, dos acordãos proferidos pelo Conselho Nacional do Trabalho, desde que as decisões constantes dos mesmos tenham por objeto os assuntos seguintes:

- aprovação da eleição para constituição da Junta Administrativa das Caixas de Aposentadoria e Pensões;
- mudança de denominação, fusões e incorporações das mesmas.

Portaria n. 64, de 15 de junho de 1939:

Recomendando, em vista do disposto no artigo 5º da portaria do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, n. S.C.M. 28, de 6 de fevereiro p. findo, proferido no processo n. 18.306, ambos publicados no "Diário Oficial", respectivamente, de 17 de fevereiro e 4 de maio corrente, ano, rigorosa observância, pelos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões, das normas gerais aí estabelecidas com relação às concessões de gratificações de fim de ano aos seus respectivos funcionários.

Outrossim, determinando à Secretaria deste Conselho a remessa das cópias da portaria e despacho citados do Sr. Ministro, às instituições em apreço.

Portaria n. 65, de 15 de junho de 1939:

Designando o diretor de Secção, Dr. Teodoro de Almeida Sodré, para, em substituição à Dra. Beatriz Sofia Mineiro, que se acha em gozo de licença-prêmio, fazer parte da Comissão nomeada pela portaria n. 10/39 desta Presidência e incumbida de organizar o ante projeto de fusões das Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Outrossim, designando o ajudante-técnico de 1ª classe, Maria José Távora, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar os trabalhos taquigráficos e dactilográficos junto à mesma Comissão, ficando sem efeito a portaria n. 11 de 20 de janeiro do corrente ano, desta Presidência.

CONSELHO PLENO

Recurso ob. n. 278-36 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, na cidade do Rio Grande, à decisão da Primeira Câmara deste Conselho determinando ser observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial relativo à aposentadoria por invalidez concedida a Afílio Scabrino.

Considerando que em face do novo certificado de contribuição remetido pela Junta Administrativa da Caixa o Serviço Técnico Atuarial retifica seu cálculo anterior e confirma o da Caixa;

Considerando que o critério por este adotado é mais justo a exato porque nem prejudica o associado que obtem tudo a que fez jus pelas contribuições e somente o que tem direito, nem prejudica a Caixa, que pagará apenas o benefício legalmente decorrente das mesmas contribuições;

Considerando que o pagamento da diferença de joia, proveniente do excesso de vencimento máximo percebido pelo associado, em dezembro de 1934, sobre o valor da joia inicial, si efetuado de uma só vez, solução acertada e legal, sem dúvida, seria por demais penosa para o mesmo:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, receber os embargos para aprovar o cálculo efetuado pela Caixa e determinar que o pagamento da diferença de joia seja feito pelo associado em 24 prestações mensais de 12\$500 cada uma.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.227-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Dr. Edgar José Clarke, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense relativa à cobrança da joia pelo aumento dos seus vencimentos:

Considerando que o assunto já foi solucionado por acordão da Primeira Câmara, de 9 de maio de 1-938, no recurso n. 2.705-38, ficando estabelecido que, pela legislação vigente, o aumento de vencimentos dos empregados associados às instituições de previdência social pertence a estas, no primeiro mês:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.034-38 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos por Argemiro Passos à decisão da Segunda Câmara deste Conselho confirmando a da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos que indeferiu seu pedido de pagamento de serviços odontológicos:

Considerando que o recurso de embargos é improcedente, porque as Caixas não pagam serviços dentários, o que está sobejamente firmado na jurisprudência precípua:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, rejeitar os embargos e confirmar a decisão da Câmara.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *S. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.554-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Fernando Carneiro da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro mandando aguardar a solução de caso idêntico submetido a este Conselho para, então, resolver sobre o seu pedido de novo empréstimo, quando o anterior foi encampado pela carteira predial:

Considerando que cumpre à Junta Administrativa apreciar e julgar a espécie, independente de aguardar decisões posteriores da instância superior, muito embora seja louvável a orientação de procurar obedecer a jurisprudência deste Conselho;

Considerando que as Juntas devem decidir cada caso concreto, sem o que este Conselho não pode apreciar o recurso, em espécie, sem aguardar precedentes, pois o conceito de caso idêntico é uma noção vaga e imprecisa, que só o julgamento, em concreto, determina e classifica;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, dar provimento ao recurso para determinar que a Junta Administrativa julgue a espécie, decidindo como lhe parecer de direito.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.352-35 — Vistos e relatados os autos da comunicação da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway, informando que o professor D. Dr. Benedito Montenegro deixou de reassumir o cargo em que foi reintegrado, por acordão de 12 de janeiro de 1939, por força das disposições contidas no decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937:

Considerando que o interessado, como professor catedrático da Faculdade de Medicina de São Paulo, está impossibilitado de exercer

outra função pública, em virtude de dispositivo constitucional, regulamentado por aquele decreto-lei, que veda acumulações remuneradas;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.286-37 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil à decisão da Segunda Câmara deste Conselho aprovando o cálculo do Serviço Técnico Atuarial relativo à revisão da aposentadoria de Fernando José Coelho:

Considerando que o cálculo até a data do desligamento é de fato o mais justo e, talvez, legal, mas sendo o desligamento um fato posterior à concessão, que, por sua vez, é posterior ao cálculo, segue-se ser evidentemente impossível saber a data do desligamento e as condições do associado nessa data, por ocasião do mesmo cálculo, a menos no caso de se proceder a dois cálculos, um antes da concessão do benefício e outro após o desligamento, o que é incômodo, além de acarretar sobrecarga de serviço sem proveito para quem quer que seja;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, rejeitar os embargos para confirmar o acordão embargado.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.327-39 — Vistos e relatados os autos da consulta formulada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação sobre a exclusividade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado para o seguro de vida dos pretendentes a empréstimos:

Considerando que não há questão de exclusividade a considerar no caso de seguro de vida dos associados em cumprimento do disposto no § 9 do art. 14 do decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937;

Considerando que continua em vigor a faculdade ali outorgada aos institutos e caixas na escolha das companhias de seguros que entenderem idôneas;

Considerando que a portaria ministerial facultou àquele Instituto de Previdência a mesma atribuição de transigir neste assunto com os associados das instituições de seguro social;

Considerando que tal ato, interpretando-o sensata e patrioticamente, este Conselho entendeu de dar a preferência para tais operações àquele estabelecimento nacional;

Considerando que, na conformidade dessa decisão, somente quando o Instituto de Previdência não puder realizar a operação é que, então, poderá a Caixa escolher qualquer uma das companhias que julgar idôneas;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, responder que, na espécie, não há exclusividade a encarar, mas preferência a dar.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. C. Lima Ferreira*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.742-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Francisco Braz Rebelo, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão em Juiz de Fora, solicita a este Conselho autorização para que seja suspensa, durante três meses, a cobrança da consignação do empréstimo que contraiu com a instituição:

Considerando que a suspensão pretendida pelo interessado não encontra apoio em lei;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.035-39 — Vistos e relatados os autos do memorial da Associação dos Empregados do Comércio de São Paulo sobre a situação dos seus associados contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, transferidos para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, por força do decreto-lei número 627, de 18 de agosto de 1938:

Considerando que o decreto-lei n. 1.129, de 2 de março de 1939, manda submeter imediatamente à decisão ministerial toda dívida resultante da aplicação daquele decreto e dos subsequentes, relativos à mesma matéria;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, encaminhar o processo à consideração superior.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.118/36 — Vistos e relatados os autos do pedido de autorização formulada pelo Conselho Administrativo do Instituto de

Aposentadoria e Pensões dos Marítimos para contratar um médico especialista em psiquiatria:

Considerando que recente portaria ministerial mandou instituir uma comissão de técnicos para estudar os meios de tratamento científico dos doentes mentais e vítimas de sicopatias, associados das instituições de previdência social;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que o Instituto aguarde a conclusão dos trabalhos dessa comissão, cujas soluções serão aplicáveis a todas as instituições referidas.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.302/36 (CP-727/39) — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio-Comunicação solicita a este Conselho autorização para encampar a dívida hipotecária de seu associado Edson Augusto Coelho, contraída para pagamento de prédio adquirido à rua Farne de Amoedo n. 119, em Ipanema:

Relatório

O requerente Edson Augusto Coelho adquiriu, conforme se vê da escritura de fls. 46, uma casa situada na rua Farne de Amoedo, nesta Capital, pela importância de 52 contos, pagando, então a vendadora a importância de 40 contos e continuando obrigado pela dívida que gravava o imóvel no valor de 52 contos, de que é credor o Sr. Isaac Mesquita. No mesmo ato, constituíram o comprador e sua mulher nova dívida, com o mesmo credor, no valor de 8 contos, ficando, assim, o imóvel gravado com o onus de uma dívida hipotecária total de 20 contos perante o Sr. Isaac Mesquita, com juros de 10 % ao ano.

Considerando que é para encampação dessa dívida que o requerente pede à Caixa um empréstimo de 20 contos, fundado no art. 5º alínea "d" do decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937 (fls. 29 e 42).

Considerando que o imóvel, sobre o qual vai recair a operação, foi avaliada em 68:720\$000 (sessenta e oito contos setecentos e vinte mil réis) (fls. 64/65), o que propicia o empréstimo requerido, uma vez que a garantia pedida está dentro dos 2/3 (dois terços) da alínea "d" do art. 5º referido;

Considerando porém, que, além, do onus hipotecário que pesa sobre o prédio, tem ainda o pretendente ao empréstimo, uma dívida simples na Carteira de Empréstimos da Caixa no valor de 2:362\$500 (dois contos trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos réis);

Considerando que esta circunstância, entretanto, não obsta a operação, *ex-vi* do que dispõe o art. 19 do decreto n. 1.749 e uma vez que não seja excedido o limite dos descortes ali previsto;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado para o fim de autorizar a transação pretendida, no valor de 22:362\$600 (vinte e dois contos trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos réis) —, isto é, a liberação das duas hipotecas a que se referem o título de fls. 46 e as certidões de fls. 49 e 83, devendo a Caixa exigir no ato da escritura todos os documentos exigidos no modelo 32 das instruções publicadas em 16 de abril de 1937 no *Diário Oficial*, devidamente rejuvenescidos e devendo estar presente à lavratura da hipoteca, no atual valor hipotecário, o senhor Isaac Mesquita para que dê plena quitação de dívida anterior, uma vez que não ha nos autos prova de que o atual credor está concorde com a operação projetada.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneras*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.436/35 (PS-637/39) — Vistos e relatados os autos do presente processo referente ao Regimento Interno do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, a parte em que o Presidente do mesmo Instituto solicita aprovação para as disposições sobre o regime que deve ser adotado nas promoções do funcionalismo da instituição, disposições que serão incorporadas ao Regimento:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, aprovar as seguintes disposições que passarão a fazer parte do Regimento Interno do Instituto da Estiva, a partir do seu art. 39:

Art. 39.

§ 1º.

§ 2º. Toda e qualquer promoção dependerá de prova de capacidade funcional demonstrada mediante assiduidade ao trabalho, competência para o serviço e idoneidade moral;

a) as promoções ficarão dependendo de interstício de um ano e deverão obedecer ao critério de metade por merecimento e metade por antiguidade;

b) as promoções por merecimento serão feitas pelo Conselho Administrativo, por proposta do presidente, instruída com fé de ofício

dos empregados de categoria imediatamente inferior e pareceres dos chefes de serviço. Em caso de igual merecimento terá preferência o mais antigo na classe;

§ 3º. Constituirão motivo de registro nos assentamentos dos empregados, para fins de promoção, os serviços extraordinários não remunerados, as comissões de que fizer parte, por designação do Director-Presidente do Instituto ou de outra autoridade pública superior;

§ 4º. As advertências e as censuras tornadas efetivas pelo Director-Presidente do Instituto serão também devidamente inscritas;

§ 5º. É permitido a qualquer empregado representar, em termos, perante as autoridades, até a última instância, contra os abusos praticados pelos seus superiores em detrimento do seu interesse ou dos interesses do Instituto, feita comunicação prévia à autoridade a que estiver subordinado;

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.
Processo n. 15.312/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal solicita a este Conselho:

a) homologação das despesas aprovadas pela respectiva Junta Administrativa, de natureza pessoal e contratual; conforme portaria sob o n. 103, de 26 de dezembro último, da presidência deste Conselho;

b) reconsideração do acordão proferido em 23 de dezembro último, na parte referente à redução para 71:600\$000 (setenta e um contos e seiscentos mil réis) da verba "Despesas Administrativas — Despesas não Discriminadas", afim de ser aprovada essa parte da despesa na forma proposta;

c) autorização para dispendir 6:500\$000 (seis contos e quinhentos mil réis) mensais em aluguel do novo prédio e 5:000\$000 (cinco contos de réis) para mudança e gastos de adaptação;

d) autorização para instalar uma sub-secretaria em S. Paulo, dispendendo a importância de 3:200\$000 (três contos e duzentos mil réis) e mais a importância de 4:000\$000 (quatro contos de réis) para mudança e adaptações;

e) concessão do crédito de 10:000\$000 (dez contos de réis) para ocorrer às despesas com o recenseamento dos seus associados e respectivos beneficiários, bem assim uma dilatação do prazo que lhe foi determinado para o referido recenseamento, afim de ultimar os respectivos trabalhos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir os pedidos formulados, com exceção do referente aos reforços de verba para pagamento de aumento do pessoal, por ter sido adiado o julgamento do processo, nessa parte, em virtude do pedido de vista do Conselheiro Costa Miranda.

Resolve, outrossim, manter o acordão de 23 de dezembro último, para o fim de fixar em 71:600\$000 (setenta e um contos e seiscentos mil réis) a verba "Despesas Administrativas — Despesas não Discriminadas".

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.778/38 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Delfina Gomes da Silva contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway sobre o desconto das duas últimas consignações para a liquidação do empréstimo que contraiu na respectiva carteira;

Considerando que, em consequência da redução de 25 %, as consignações deixaram de corresponder a um numero exato de meses, cumprindo à Caixa receber como última prestação tão somente a importância exata do estado da dívida;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar procedente a reclamação para determinar que seja restituída ao associado a importância de 52\$000 (cinquenta e dois mil réis), que pagou a maior, o que em casos análogos a Junta Administrativa proceda na mesma conformidade.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.335/38 — Vistos e relatados os autos da reclamação em que Nahum Prado, dirigindo-se por telegrama ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República, solicita que a entrega da importância de três mil contos de réis, destinada às operações da Carteira Predial, não seja efetuada ao Sr. Alexandre Gutierrez e sim ao novo Superintendente da Estrada de Ferro Paraná-Santa Catarina;

Considerando que as informações, quer do Serviço de Engenharia, quer da dita Procuradoria, mostram a falta de procedência que gozava a solicitação, pois não há dispositivo que lhe dê amparo, antes contraria de frente a legislação em vigor, sendo notório que as organizações de previdência e assistência social, regidas pelo decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, embora tenham o corpo social limitado aos auxiliares de uma só empresa ou núcleo de empresas afins, possuem, entretanto, administração própria;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessas condições determinar que o presente processo, assim instruído, suba à consideração da autoridade superior.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 19.065-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro solicita a este Conselho autorização para crear uma Carteira Predial, com o capital de 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), bem assim aprovação para a proposta orçamentária da despesa com o funcionamento da Secção Predial, no exercício corrente;

Considerando que o capital solicitado para a Carteira em apreço se enquadra no que dispõe o n. 2 do Inciso I das Instruções aprovadas para a execução do decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937;

Considerando que, no tocante à dotação de 26:400\$000 (vinte e seis contos e quatrocentos mil réis), consignada na proposta da Caixa, não devem ser sobrecarregadas as Secções Prediais, no seu período inicial ou de adaptação, sendo de toda a conveniência que o orçamento consigne tão somente os gastos estritamente indispensáveis;

Considerando que não é de solidez financeira a situação da Caixa, enquadrando-se, pois, o seu caso no previsto no parágrafo 2º do artigo 2º do regulamento baixado com o referido decreto;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena;

a) — conceder a autorização solicitada para a criação da Carteira Predial, com o capital de 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis);

b) — suprimir o cargo de "Desenhista" e um de "auxiliar", devendo a Caixa observar o seguinte quadro:

Pessoal:

Cargos — Vencimentos: mensal e anual

• Eugênio.	1:000\$000	12:000\$000	
1 Auxiliar.	350\$000	4:200\$000	16:200\$000
Artigos de Expediente.			3:000\$000
Verba para contratar serviços técnicos			6:000\$000
			25:200\$000
Móveis e utensílios.			7:000\$000

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende* presidente — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 19.192-37 — Vistos e relatados os autos da comunicação da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, na Cidade do Rio Grande, sobre o preenchimento de uma vaga de membro efetivo designado, recaindo a escolha em Berto Ferreira de Macedo, e designação de três novos suplente, representantes dos empregadores, sendo nomeados João Rocha Meireles Leite, Oscar Valverde de Miranda e Newton da Silva Freitas, o primeiro dos quais passou, também, a integrar a Junta Administrativa;

Considerando que tais substituições foram motivadas pela renúncia dos titulares respectivos, correndo legalmente as designações, dado que foram cumpridas as instruções vigentes para a espécie;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a nova constituição da referida Junta, determinando que se proceda aos necessários registros.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.982-38 — Vistos e relatados os autos da reclamação, conforme se verifica do acordão de 2 de dezembro de 1936, no processo n. 5.858-34, julgando-a improcedente, decisão essa que passou em julgado;

Considerando que apenas o último aumento de vencimentos do reclamante deixou de ser computado no cálculo da aposentadoria, porque não decorreram um ano de sua efetivação ao ser o benefício concedido;

Considerando que os seus antigos salários já haviam sido restabelecidos, tendo sido o "quantum" do benefício calculado com restabelecimento da lei e de acordo com as contribuições descontadas;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, encaminhar o processo à consideração superior, opinando pela improcedência da reclamação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende* presidente — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 6.271-39 — Vistos e relatados os autos do requerimento de Braz Brasiliense Cesar, ex-ferroviário da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, aposentado nos termos do art. 177 da Constituição, pedindo seu aproveitamento na Estrada de Ferro Central do Brasil e denunciando o proponente de sua aposentadoria;

Considerando que o assunto escapa inteiramente à alçada deste Conselho e que o decreto-lei n. 1.174, de 27 de março de 1939, estabelecendo prazos para prescrição e recursos de funcionários públicos civis e extranumerários contra atos administrativos, determina no parágrafo único do art. 4º que "em decisão final for do Presidente da República o pedido será de reconsideração, devendo ser formulado dentro de igual prazo de noventa dias";

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, encaminhar o processo à consideração superior, opinando pelo não conhecimento do pedido.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Recurso n. 3.320-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Maria Almerinda de Matos da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense, recusando o pagamento das quotas de sua pensão, suspensa desde junho de 1932;

Considerando, preliminarmente, que embora tenha sido recurso interposto fora do prazo legal é de se relevar o excesso de prazo de apenas 24 horas decorrentes, sem dúvida, do erro na contagem do prazo em dias;

Considerando, "de meritis", que embora haja o marido da recorrente falecido na vigência da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, que não estabelecia perda de pensão por motivo de emprego remunerado nas Caixas, aceitou a mesma o emprego que exerce, já na vigência do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931

Considerando que o art. 38 deste decreto, por ser disposição cominatória de ordem pública, tem aplicação a todos os casos emergentes após sua vigência, e proíbe a acumulação de pensão com emprego nos estabelecimentos que enumera, entre os quais figuram as Caixas de Aposentadorias e Pensões;

Considerando que, nesses termos, a suspensão da pensão deve ter início no dia em que a pensionista entrou de posse do emprego, sendo de notar que se não lhe aplica o n. 1 do art. 34 do mesmo decreto, porque a viúva não se casou civilmente e não tem efeito legal o casamento religioso;

Considerando que, identicamente, o decreto-lei n. 819, de 27 de outubro de 1938, não alterou a situação da recorrente, por isso que nele só se permite a acumulação de benefícios oriundos de mais de uma instituição de previdência social, em virtude de exercer o empregado mais de uma profissão;

Considerando que a hipótese dos autos é diversa, porque se trata de pensionista de uma Caixa que aceitou emprego remunerado numa empresa sujeita aos dispositivos do decreto n. 20.465, referido, o que infringe princípio legal expresso, como é o do art. 38;

Considerando que o citado dispositivo não resulta da circunstância de ser, então, vedado acumular pensões de vez que não só tal acumulação já era expressamente proibida em dispositivo anterior, o art. 37, como porque o art. 38 do decreto n. 20.465, não está revogado;

Considerando que semelhante revogação somente se poderia dar por outra lei, que não é, no caso, o decreto-lei n. 819, cujos ditames, como disposição de lei especial, não podem revogar a lei geral, senão quando a ela se referir, alterando-a explicita ou implicitamente, circunstância que não ocorreu;

Considerando que a inteligência do art. 38 está ligada ao conceito legal da dependência econômica exclusiva do parágrafo 1º do art. 31, isto é, que aquele que pode viver de sua economia própria, do produto do seu trabalho, não precisa de amparo social que outorgam as instituições de previdência, cuja verdadeira finalidade consiste em assistir os desamparados, os desvalidos, os necessitados;

Considerando que releva ponderar que si o intuito de legislador, com o decreto-lei n. 819, fosse permitir implicitamente a acumulação de pensões com empregos de que possam resultar outras pensões ou aposentadorias chegar-se-ia ao contrasenso social de admitir que a acumulação citada teria também o limite máximo de dois contos de réis, o que por si evidencia o descabimento da hipótese, certo como é de um pensionista cujo emprego e pensão atingissem àquela cifra já não era um necessitado que se amparasse do seguro social;

Considerando que os decretos-leis ns. 196, de 2 de janeiro de 1938, e 1.047, de 12 de janeiro de 1939, também se referem a acumulação de pensões, aqueles dos militares e este dos pensionistas do montepio civil, não amparando a pretensão da recorrente;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Recurso n. 3.541-39 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway, da decisão recusando cancelar a quota de pensão de Catarina Bonani Devequi, acusada de ter vida deshonesta;

Considerando que, sendo a pensionista viúva e vivendo com vários filhos menores, não pode alegar inexistência, uma vez que

bem podia avaliar as consequências de sua conduta, pois fôra casada, não só perante a sociedade, como perante os próprios filhos, inclusive filhas menores;

Considerando que enquanto existir o n. 6, do art. 34 do decreto n. 20.463, de 1 de outubro de 1931, ha que aplicá-lo em todos os casos em que viúvas têm filhos não havidos do matrimônio legal, pois que, de fato, se trata de uma desonestidade evidenciada flagrantemente em face dos demais filhos e da sociedade, que criou a sanção precisamente para que não se produzam fatos semelhantes;

Considerando que, nessa conformidade, a quota de pensão da viúva deve reverter em benefício dos seus filhos menores, "ex-vi" do que dispõe o n. 6 do art. 34 e seu parágrafo único, "in fine";

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida e mandar cancelar a quota da pensão da viúva, a qual reverterá aos seus filhos menores.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenele*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, procurador geral, no impedimento do mesmo.

Recurso n. 3.191-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Abílio José da Silva, da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, relativa ao início do pagamento de sua aposentadoria;

Considerando que é jurisprudência mansa e pacífica, como acen-tua a Procuradoria, firmada por este Conselho, decidindo que o pagamento da aposentadoria por invalidez deve ter início na data em que foi requerido o benefício, de vez que o desligamento do serviço foi anterior;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso para determinar que o pagamento da aposentadoria do recorrente tenha início a 22 de dezembro de 1937, data em que o respectivo requerimento foi entregue ao Instituto.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1939. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Recurso n. 3.309-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Orlando Rodrigues da Silva, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Porto Alegre indeferindo seu pedido de restituição de contribuições;

Considerando que a pretensão do recorrente não se enquadra nas exceções da regra geral do art. 16 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1939. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Recurso n. 3.499-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Dr. José Fedo Cide, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense recusando a averbação de seu tempo de serviço no Departamento dos Correios e Telégrafos;

Considerando que o serviço de correios não está incluído no decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e o fato de ha poucos anos terem sido administrativamente fundidas as repartições de telégrafos e correios nenhum direito pode criar para os empregados dos correios, porque a lei só se refere a telégrafos;

Considerando que a fusão administrativa não importa em submeter os empregados nos correios ao campo de aplicação da lei, de vez que a enumeração de serviços públicos compreendidos nela é taxativa e não houve ato algum que, de acordo com o art. 1º do decreto citado, lysesse estendido o âmbito deste ao serviço de correios;

Considerando que o próprio art. 1º, na parte referente ao serviço federal de telégrafos, a letra morta, porque o Governo não cogitou nem cogita de lhe dar cumprimento;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1939. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Milton Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 28 DE JUNHO DO ANO DE 1939

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — *Antônio Monteiro Garcia*, Vogal dos Empregadores — *Cori Peizoto*, Vogal dos Empregados — *Tina Vita*, secretária.

Processos:

N. 7.883 de 1938 — José Pinheiro Mendes, reclamando contra a firma Teixeira & Guimarães Ltda, por dispensa sem prévio aviso. — Improcedente em 300\$000. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante não compareceu à audiência.

N. 9.933 de 1938 — Miguel Arias, reclamando contra Manuel de Oliveira por dispensa sem prévio aviso. — Procedente em 420\$000. Pagas as custas pelo reclamado. O reclamado não compareceu à audiência.

N. 2.595 de 1939 — Daidamis Pedra Lima, reclamando contra Maria de Lourdes, saldo de salários. — Procedente em 380\$000. A reclamada não compareceu à audiência. Pagas as custas pela reclamada.

N. 10.211 de 1938 — Joaquim Pereira Magro, reclamando contra José Pires, por dispensa sem justa causa. — Procedente em 2.100\$000. Pagas as custas pela reclamada.

N. 7.026 de 1938 — Edmundo Vaz, reclamando contra a Comp. Fimalosan S.A., por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, diferença de salários vencidos e comissões. Procedente em 39.874\$000. Pagas as custas pela reclamada.

N. 9.777 de 1938 — Otávio Alves Araújo, reclamando contra S.A. Indústria de Tubos, por dispensa sem prévio aviso. — Conciliação em 360\$000. Pagas as custas pela reclamada.

N. 10.043 de 1938 — João Dolher, reclamando contra a firma Fraifeld & Gleizer, direito a férias. — Arquivar em 270\$000. Pagas as custas pela reclamada.

N. 10.401 de 1938 — João Pereira d. Carvalho, reclamando contra Vição Glória, por horas extras e nos termos do art. 24, do decreto n. 23.766. — Arquivar em 150\$900. — Pagas as custas pela reclamada.

N. 10.397 de 1938 e 10.399 de 1938 — Manuel Antônio Ribeiro e José Adalberto do Nascimento, reclamando contra Vição Glória nos termos do art. 24, do decreto n. 23.766 e horas extras. — Adiados para o dia 14 de julho, próximo futuro, às 15 horas.

N. 10.395 de 1938 — Nelson Ramos de Santana, reclamando contra a Empresa Vição Glória, por inobservância de art. 23, do decreto n. 23.766, de horas extraordinárias. — Adiado para o dia 14 de julho, próximo futuro, às 15 horas.

N. 10.145 de 1938 — Antônio Paiva, reclamando contra Angelino Pereira dos Santos, por dispensa sem justa causa. — Adiado para o dia 14 de julho, próximo futuro, às 15 horas.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

ATA DA 14ª SESSÃO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e nove, às quinze horas, na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, sob a presidência do conselheiro Alberto Vieira da Cunha, no impedimento, por motivo de moléstia, do presidente conselheiro José Maria Magalhães de Almeida e presentes os senhores conselheiros, realizou-se a décima quarta sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. Deixou de comparecer à presente sessão, com causa justificada, o conselheiro Valdomiro de Barros Magalhães. Declarada aberta a sessão pelo senhor presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. O senhor presidente declarou que se achava em pauta, para ser discutido e aprovado pelo Conselho, o seguinte: — Processo n. CF-1/39 — Projeto do Regimento interno do Conselho; e — Processo n. CF-3/39 — Tomada de contas do mês de janeiro de 1938 (processo n. 33.426-37, do Instituto). O conselheiro Adriano de Abreu, relator da comissão incumbida de elaborar o Regimento interno, requereu que continuasse em pauta o processo n. CF-1/39, o que foi aprovado pelo Conselho. Requereu, outrossim, que a exposição sobre serviços do Conselho Fiscal por ele feita e apresentada e lida em plenário na sessão anterior, fosse transmitida ao senhor presidente do Instituto. Submetido o requerimento à deliberação do Conselho, este o aprovou por unanimidade. Por fim, resolveu o Conselho, por unanimidade, adiar a discussão do processo n. CF-3/39, relativo à tomada de contas da execução orçamentária do Instituto no mês de janeiro de 1938. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos e, para constar, eu, Orlando Schmidt Cabral, secretário do Conselho, lavrei a presente ata que não contém emendas nem rasuras e que é assinada pelo senhor presidente interino e por mim subscrita. — Alberto da Cunha. — Orlando Schmidt Cabral.

DEPARTAMENTO DE SEGUROS

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 27 de junho de 1939

Restituição

Processos:

N. M. 46.671 — Contr. Carlos de Sousa Dantas. — Autorizo a restituição da quantia de 125\$900.

N. M. 36.101 — Contr. Lauro Portela. — Autorizo a restituição da quantia de 146\$000.

N. M. 13.238 — Contr. Joaquim Marcial de Anta Opazo. — Autorizo a restituição da quantia de 27\$400.

N. M. 17.969 — Contr. Ademar Riuderes. — Autorizo a restituição da quantia de 408\$500.

N. M. 6.630 — Contr. Antônio de Oliveira Sampaio. — Autorizo a restituição da quantia de 55\$800.

N. M. 11.656 — Contr. Paulo Iracélio Figueiredo Pessoa. — Autorizo a restituição de 49\$000.

N. M. 24.506 — Contr. Plínio Loureiro. — Autorizo a restituição da quantia de 216\$700.

N. M. 6.307 — Contr. Arlindo Bernardo da Silva. — Autorizo a restituição da quantia de 60\$000.

N. M. 33.918 — Contr. José Maria Albuquerque Belo. — Autorizo a restituição da quantia de 189\$600.

N. A. 252 — Contr. Emílio Gonçalves Teixeira. — Autorizo o cancelamento, nos termos da informação da S. Finanças

Departamento de Estatística e Publicidade

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA PREVIDÊNCIA E TRABALHO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1939

Ofício do Sr. diretor do D.E.P. solicitando autorização para encaminhar ao Sr. presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado de Santa Catarina os resultados do inquérito que o Departamento de Estatística e Publicidade levou a efeito para averiguar as condições de vida e recolher os tipos mais baixos de remuneração no efetivo populacional catarinense (Proc. DEP 2.492-39). — Autorizo.

Refero-se este despacho ao ofício seguinte: "Tenho a honra de solicitar a V. Ex. que se digne autorizar-me a encaminhar ao Sr. presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado de Santa Catarina os resultados do inquérito que o Departamento de Estatística e Publicidade, "ex-vi" do que dispõe o regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, levou a efeito para averiguar as condições de vida e recolher os tipos mais baixos de remuneração no efetivo populacional catarinense.

2. Os volumes que, respeitosamente, passo às mãos de V. Ex. contém, seja nos quadros sintéticos, seja nas tabelas analíticas, assim acredito, os elementos bastantes para que o referido órgão paritário, operando com segurança, dentro da orientação alevantada que resguarde os legítimos interesses do capital e trabalho e concorra para maior harmonia entre empregados e empregadores, possa atacar de frente a missão delicada e momentosa que precipuamente lhe compete: — fixar o mínimo de pagamento que assegure ao homem no Estado de Santa Catarina o direito à subsistência.

3. Poderá V. Ex., examinando a sinópsse ou consultando os gráficos que acompanham este meu ofício, obter, de pronto, uma visão panorâmica. Todavia, sempre direi que:

Na capital —

a) o maior grupo dos salários a seco, abrangendo a agricultura, indústria, comércio e outras atividades, está situado nos limites de 50\$000 mensais, pois representam, numa distribuição por oito classes, indo de 0 a 400\$000, mais que a terça parte, isto é, 40,4 %;

b) o maior grupo dos salários com bonificação, abrangendo a agricultura, indústria, comércio e outras atividades, está situado nos limites de 0 a 100\$000 mensais, perfazendo 69,0 %;

c) o maior grupo dos salários mínimos pagos ao aprendiz e principiante, abrangendo a agricultura, indústria, comércio e outras atividades, está situado nos limites de 0 a 100\$000 mensais, atingindo a 71,4 %;

d) o maior grupo dos salários mínimos pagos ao trabalhador adulto, abrangendo a agricultura, indústria, comércio e outras atividades, está situado nos limites de 50\$000 a 150\$000, mensais, alcançando a 55,0 %;

e) que o "cálculo de percentagens", efetuado sobre a base do núcleo familiar, revela:

I — Alimentação: Renda total do grupo, 145.981\$000; despesa total, 90.251\$000; número de pessoas, 2.940; percentagem, 61,8 %;

II — Habitação individual: Renda total do grupo, 124.325\$; despesa total, 18.120\$000; número de pessoas, 2.481; percentagem, 14,6 %;

III — Habitação coletiva: Renda total do grupo, 7.420\$000; despesa total, 1.183\$000; número de pessoas, 103; percentagem, 15,9 %;

IV — Habitação (individual e coletiva): Renda total do grupo, 131.745\$000; despesa total, 19.303\$000 número de pessoas, 2.584; percentagem, 14,7 %;

V — Vestuário: Renda total do grupo, 145.206\$000; despesa total, 12.267\$000; número de pessoas, 2.862; percentagem, 8,4 %;

VI — Farmácia: Renda total do grupo, 132.302\$000; despesa total, 3.586\$000; número de pessoas, 2.632; percentagem, 2,7 %;

VII — Médico: Renda total do grupo, 7.869\$000; despesa total, 270\$000; número de pessoas, 113; percentagem, 3,4 %;

No interior —

a) o maior grupo de salários a seco, abrangendo a agricultura, indústria, comércio e outras atividades, está situado nos limites de 100\$000 a 200\$000 mensais, pois representam, numa distribuição por oito classes, indo de 0 a 400\$000, mais que a terça parte, isto é, 54,1 %;

b) o maior grupo dos salários com bonificação, abrangendo a agricultura, indústria, comércio e outras atividades está situado nos limites de 0 a 100\$000 mensais, perfazendo 80,2 %;

c) o maior grupo de salários mínimos pagos ao aprendiz e principiante, abrangendo a agricultura, indústria, comércio e outras atividades, está situado nos limites de 0 a 100\$000 mensais, atingindo a 75,7 %;

d) o maior grupo dos salários mínimos pagos ao trabalhador adulto, abrangendo a agricultura, indústria, comércio e outras atividades, está situado nos limites de 100\$000 a 200\$000 mensais, alcançando a 63,1 %;

e) que o "cálculo de percentagem", efetuado sobre a base do núcleo familiar, revela:

I — Alimentação: Renda total do grupo, 611:052\$000; despesa total, 398:076\$000 número de pessoas, 12.203; percentagem, 65,1 %;

II — Habitação individual: Renda total do grupo, 521:798\$000; despesa total, 45:530\$000; número de pessoas, 10.086; percentagem, 8,7 %;

III — Habitação coletiva: Renda total do grupo, 17:009\$000; despesa total, 1:816\$000; número de pessoas, 262; percentagem, 10,6 %;

IV — Habitação (individual e coletiva): Renda total do grupo, 541:867\$000; despesa total, 47:346\$000; número de pessoas, 10.318; percentagem, 8,7 %;

V — Vestuário: Renda total do grupo, 587:009\$000; despesa total, 50:946\$000; número de pessoas, 11.424; percentagem, 8,7 %;

VI — Farmácia: Renda total do grupo, 418:178\$000; despesa total, 14:753\$000; número de pessoas, 8.685; percentagem, 2,5 %;

VII — Médico: Renda total do grupo, 49:263\$000; despesa total, 1:343\$000; número de pessoas, 760; percentagem, 2,7 %.

4. Somente não se buscou o problema de trabalhar, quer pela mobilidade peculiar da massa assalariada, quer pela circunstância do respectivo custo apresentar-se como uma constante, fornecida pelas cláusulas contratuais e tabelas em vigor nas organizações que os exploram. Ocorre também esclarecer que, apesar de referir-se o texto legal ao trabalhador, tomado, isoladamente, o cálculo, curvando-se ao imperativo da realidade, trazido pela investigação estatística, acolheu o núcleo familiar, dada a frequência com que avultou, fato explicável facilmente pelo espírito de colaboração e ajuda recíproca aivado pela soma de encargos que cobra e requer a satisfação das necessidades quotidianas.

5. Enfim, agradecendo sinceramente a V. Ex. o estímulo e confiança que sempre me dispensou, peço, data venia, licença para mencionar, nominalmente, os engenheiros José Mariano de Andrade, Antônio Garcia de Miranda Neto e Flávio de Carvalho Lemgruber que, superintendendo a colita respondendo pela codificação, totalização e interpretação matemática e atendendo à contabilidade e suprimento de material, deram ao Departamento de Estatística e Publicidade, confirmando os títulos de competência e devotamento que pessoalmente os distinguem, a oportunidade para cumprir a obrigação que se lhe entregou.

6. Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Costa Miranda."

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAPITAL

Salários a seco — Total, 1.324

Comércio, indústria, agricultura e outras atividades:

Classe	Frequência	Percentagem
000\$000 a 050\$000.....	151	11,5 %
050\$000 a 100\$000.....	335	24,5 %
100\$000 a 150\$000.....	210	15,9 %
150\$000 a 200\$000.....	251	19,0 %
200\$000 a 250\$000.....	173	12,1 %
250\$000 a 300\$000.....	105	7,9 %
300\$000 a 350\$000.....	61	4,8 %
350\$000 a 400\$000 (incl.).....	42	3,2 %

Salários com bonificações — Total, 84

Comércio, indústria, agricultura e outras atividades:

Classe	Frequência	Percentagem
000\$000 a 050\$000.....	25	29,8 %
050\$000 a 100\$000.....	33	39,2 %
100\$000 a 150\$000.....	14	16,7 %
150\$000 a 200\$000.....	7	8,3 %
200\$000 a 250\$000.....	2	3,6 %
250\$000 a 300\$000.....	2	2,4 %
300\$000 a 350\$000.....	0	0,0 %
350\$000 a 400\$000 (incl.).....	0	0,0 %

Salários mínimos pagos a aprendizes e principiantes — Total, 412

Comércio, indústria, agricultura e outras atividades:

Classe	Frequência	Percentagem
000\$000 a 050\$000.....	126	30,6 %
050\$000 a 100\$000.....	168	40,8 %
100\$000 a 150\$000.....	69	16,7 %
150\$000 a 200\$000.....	26	6,3 %
200\$000 a 250\$000.....	7	1,7 %
250\$000 a 300\$000.....	16	3,9 %
300\$000 a 350\$000.....	0	0,0 %
350\$000 a 400\$000 (incl.).....	0	0,0 %

Salários mínimos pagos a trabalhadores adultos — Total, 302

Comércio, indústria, agricultura e outras atividades:

Classe	Frequência	Percentagem
000\$000 a 050\$000.....	10	3,3 %
050\$000 a 100\$000.....	78	25,9 %
100\$000 a 150\$000.....	88	29,1 %
150\$000 a 200\$000.....	51	16,9 %
200\$000 a 250\$000.....	34	11,3 %
250\$000 a 300\$000.....	20	6,6 %
300\$000 a 350\$000.....	10	3,3 %
350\$000 a 400\$000 (incl.).....	11	3,6 %

Características econômicas do grupo

Número de pessoas.....	2.940
Renda total do grupo.....	145:981\$000
Renda dos chefes no grupo.....	137:253\$000
Percentagem de chefe.....	94,0 %
Renda "per capita".....	49\$700

Cálculo das percentagens

1. Despesa atribuída a todos os que trabalham no núcleo familiar:

A — Alimentação

Despesa total.....	90:251\$000
Renda do grupo.....	45:981\$000
Número de componentes.....	2.940
Percentagem.....	61,3 %
Despesa "per capita".....	30\$700

B — Habitação individual

Despesa total.....	18:120\$000
Renda do grupo.....	124:325\$000
Número de componentes.....	2.481
Percentagem.....	14,6 %
Despesa "per capita".....	7\$300

Habitação coletiva

Despesa total.....	1:183\$000
Renda do grupo.....	7:420\$000
Número de componentes.....	103
Percentagem.....	15,9 %
Despesa "per capita".....	11\$500

(O número pequeno de observações tira o valor estatístico da percentagem e da despesa "per capita".)

Geral

Despesa total.....	10:303\$000
Renda do grupo.....	131:745\$000
Número de componentes.....	2.584
Percentagem.....	14,7 %
Despesa "per capita".....	7\$500

C — Vestuário

Despesa total.....	12:267\$000
Renda do grupo.....	145:206\$000
Número de componentes.....	2.862
Percentagem.....	8,4 %
Despesa "per capita".....	4\$300

D — Farmácia

Despesa total.....	3:586\$000
Renda do grupo.....	132:302\$000
Número de componentes.....	2.632
Percentagem.....	2,7 %
Despesa "per capita".....	1\$400

E — Médico

Despesa total.....	270\$000
Renda do grupo.....	7:869\$000
Número de componentes.....	113
Percentagem.....	3,4 %
Despesa "per capita".....	2\$400

INTERIOR

Salários a seco — Total, 16.319

Comércio, indústria, agricultura e outras atividades:

Classe	Frequência	Porcentagem
000\$000 a 050\$000.....	830	5,1 %
050\$000 a 100\$000.....	3.008	18,4 %
100\$000 a 150\$000.....	5.080	31,2 %
150\$000 a 200\$000.....	3.745	22,9 %
200\$000 a 250\$000.....	1.795	11,0 %
250\$000 a 300\$000.....	932	5,7 %
300\$000 a 350\$000.....	525	3,2 %
350\$000 a 400\$000 (incl.).....	401	2,5 %

Salários com bonificações — Total, 2.170

Comércio, indústria, agricultura e outras atividades:

Classe	Frequência	Porcentagem
000\$000 a 050\$000.....	1.086	49,9 %
050\$000 a 100\$000.....	658	30,3 %
100\$000 a 150\$000.....	257	11,8 %
150\$000 a 200\$000.....	77	3,5 %
200\$000 a 250\$000.....	45	2,1 %
250\$000 a 300\$000.....	33	1,5 %
300\$000 a 350\$000.....	16	0,7 %
350\$000 a 400\$000 (incl.).....	4	0,2 %

Salários mínimos pagos a aprendizes e principiantes — Total, 2.921

Comércio, indústria, agricultura e outras atividades:

Classe	Frequência	Porcentagem
000\$000 a 050\$000.....	751	26,7 %
050\$000 a 100\$000.....	1.383	49,0 %
100\$000 a 150\$000.....	496	17,4 %
150\$000 a 200\$000.....	126	4,5 %
200\$000 a 250\$000.....	61	2,2 %
250\$000 a 300\$000.....	6	0,2 %
300\$000 a 350\$000.....	1	0,0 %
350\$000 a 400\$000 (incl.).....	0	0,0 %

Salários mínimos pagos a trabalhadores adultos — Total, 4.751

Comércio, indústria, agricultura e outras:

Classe	Frequência	Porcentagem
000\$000 a 050\$000.....	171	3,6 %
050\$000 a 100\$000.....	861	18,1 %
100\$000 a 150\$000.....	2.089	44,0 %
150\$000 a 200\$000.....	906	19,1 %
200\$000 a 250\$000.....	428	9,0 %
250\$000 a 300\$000.....	178	3,7 %
300\$000 a 350\$000.....	76	1,6 %
350\$000 a 400\$000 (incl.).....	42	0,9 %

"Características econômicas do grupo"

Número de pessoas.....	12.203
Renda total do grupo.....	611:052\$000
Renda dos chefes no grupo.....	534:288\$000
Porcentagem do chefe.....	87,4 %
Renda "per capita".....	50\$100

Cálculo das percentagens

1 — Despesa atribuída a todos os que trabalham no núcleo familiar

A — Alimentação

Despesa total.....	398:076\$000
Renda do grupo.....	611:052\$000
Número de componentes.....	12.203
Porcentagem.....	65,1 %
Despesa "per capita".....	32\$600

B — Habitação individual

Despesa total.....	45:530\$000
Renda do grupo.....	524:798\$000
Número de componentes.....	10.086
Porcentagem.....	8,7 %
Despesa "per capita".....	4\$500

Habitação coletiva

Despesa total.....	1:816\$000
Renda do grupo.....	17:069\$000
Número de componentes.....	262
Porcentagem.....	10,6 %
Despesa "per capita".....	6\$960

(O número pequeno de observações tira o valor estatístico da percentagem e da despesa "per capita".)

Gerais

Despesa total.....	47:346\$000
Renda do grupo.....	541:867\$000
Número de componentes.....	10.348
Porcentagem.....	8,7 %
Despesa "per capita".....	4\$600

C — Vestuário

Despesa total.....	50:946\$000
Renda do grupo.....	587:009\$000
Número de componentes.....	11.121
Porcentagem.....	8,7 %
Despesa "per capita".....	4\$500

D — Farmácia

Despesa total.....	14:753\$000
Renda do grupo.....	418:478\$000
Número de componentes.....	8.685
Porcentagem.....	3,5 %
Despesa "per capita".....	1\$700

E — Médico

Despesa total.....	1:343\$000
Renda do grupo.....	49:126\$000
Número de componentes.....	760
Porcentagem.....	2,7 %
Despesa "per capita".....	1\$800

Ofício n. 810, do Sr. diretor do D.E.P., solicitando autorização para admitir Dante Costa Lima Vieira, como tarefeiro do Serviço de Salário Mínimo. — Autorizo.

Ofício n. 19, do Sr. presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado do Rio de Janeiro, propondo a admissão de uma dactilógrafa e a concessão de uma gratificação mensal ao escriturário de classe F, Célio Garnier da Silva, secretário dessa Comissão (Processo DEP 2.368-39). — Ao S.P.

Ofício n. 806, do Sr. diretor do D.E.P., solicitando autorização para prorrogação de expediente, durante três horas diárias, pelo prazo de sessenta dias úteis, para Belchior Mendes de Freitas, e outros, serventuários da Tipografia desse Serviço, cujos nomes constam de relação anexa. — Ao S.P.

Ofício do Sr. presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado de Minas Gerais, transmitindo cópia de um ofício recebido do Sr. inspetor do expediente da Prefeitura de Belo Horizonte, relativo ao comparecimento do Sr. Miguel José Maria às sessões dessa Comissão (Proc. DEP 2.317-39). — Ao C.J.

Este despacho refere-se à informação seguinte: "A comunicação que faz o Sr. Valdemar de Oliveira Costa, presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado de Minas Gerais, envolve matéria de significação evidente, isto porque um ofício (fls. 3), expedido pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, afirma que o Sr. Miguel José Maria é funcionário público e, como tal, não pode sindicalizar-se, "principalmente em sindicato estranho à sua profissão".

2. Quanto à ocorrência de duas ou mais atividades, coincidindo o encargo público com a ocupação particular, é certo e pacífico, conforme parecer do Sr. consultor jurídico, adotado por V. Ex. nos processos DEP 4.866-38 e DEP 4.901-38, que ela não cria incompatibilidade. Textualmente: "Nada obsta que um indivíduo possa ser empregador e funcionário público — e a prova é que temos casos de indivíduos sindicalizados, por exercerem determinada profissão, e que são, conjuntamente, funcionários públicos, desde que haja compatibilidade de horário. Ora, se não cria incompatibilidade para o exercício do mandato, não deve, consequentemente, criar para o efeito da sindicalização, mormente se atendermos a que a tendência contemporânea do Estado, ordenando e orientando as relações entre empregados e empregadores melhor se ajusta e completa com o regime de concurso e limitação em que operam os agentes da autoridade do que se aproxima e conjuga com a liberdade se não a rudeza do arbítrio em que pompa a rude competição individual.

3. O Sr. Miguel José Maria, aliás, exercendo a presidência na ocasião, foi eleito pelo Sindicato dos Operários em Construção Civil de Belo Horizonte, segundo mostra o DEP 1.837-38; teve a documentação respectiva examinada pela 18ª Inspeção Regional (fls. 3 do citado DEP 1.837-38). Logo, deixando à margem o pormenor da compatibilidade do horário, dado que aqui se cogita da folga para o comparecimento ao órgão paritário a que pertence e não se erguem dúvidas, sequer se insinua a hipótese da disponibilidade no tempo para satisfazer as duplas obrigações por que responde, segue-se naturalmente que o Departamento de Estatística e Publicidade não encontra motivos para ordenar a cassação do mandato conferido.

4. Todavia, antes de ordenar a resposta devida, tenho a honra de solicitar para o assunto a atenção de V. Ex., alvitrando, caso julgue aconselhável, que também se pronuncie a respeito o Sr. consultor jurídico. — Costa Miranda, diretor.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Contabilidade

Termo de contrato celebrado entre a União e a Prefeitura do Distrito Federal, em conformidade com o decreto-lei n. 1.040, de 11 de janeiro de 1939, estabelecendo as condições de transferência de serviços de saúde do Ministério da Educação para a Prefeitura do Distrito Federal.

Aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e nove, presentes, na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde, o respectivo ministro, senhor Gustavo Capanema, por parte do Governo Federal, e o senhor Henrique Dodsworth, prefeito do Distrito Federal, resolveram firmar o seguinte contrato:

Cláusula primeira — Os serviços ora incluídos na Inspetoria dos Centros de Saúde, na Inspetoria da Alimentação e ainda o Laboratório de Saúde Pública, o Hospital São Sebastião e o Hospital — Colônia de Curupaiti, todos do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, assim como os serviços pertencentes ao Serviço de Puericultura do Distrito Federal ficam transferidos à Prefeitura do Distrito Federal, e considerados como serviços municipais.

Cláusula segunda — A transferência dos serviços mencionados na cláusula anterior é de caráter definitivo, cabendo à Prefeitura do Distrito Federal o encargo de mantê-los e administrá-los. Esse encargo começará a primeiro de outubro de mil novecentos e trinta e nove.

Cláusula terceira — Os funcionários federais efetivos lotados nos serviços transferidos terão garantidos todos os seus direitos, inclusive o de promoção, conservando o seu caráter atual, mas ficando subordinados administrativamente e disciplinarmente à Prefeitura do Distrito Federal. As despesas com o pagamento destes funcionários continuarão a cargo da União. O ministro da Educação remeterá ao prefeito do Distrito Federal, dentro do prazo de noventa dias, a lista completa de tais funcionários.

Cláusula quarta — Os funcionários novos, que venham a ser admitidos em consequência de vagas de funcionários existentes, serão de nomeação da Prefeitura do Distrito Federal, a que competirá o onus da respectiva manutenção.

Cláusula quinta — O pessoal extranumerário existente nos serviços transferidos, perderá, com a transferência, o seu caráter federal, e passará a ser de livre admissão ou demissão da Prefeitura do Distrito Federal, a cujo encargo ficará a respectiva manutenção. No prazo de noventa dias, o ministro da Educação remeterá ao prefeito do Distrito Federal a lista completa do pessoal extranumerário existente nos citados serviços.

Cláusula sexta — Passarão a correr por conta da Prefeitura do Distrito Federal, quaisquer outras despesas, ora a cargo da União, e destinados ao custeio dos serviços transferidos.

Cláusula sétima — Ficam incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Distrito Federal todos os bens imóveis ou móveis, de propriedade da União, que ora pertenciam aos serviços transferidos. Os bens referidos serão entregues e recebidos perante uma comissão mista de quatro membros, a qual de tudo lavrará os necessários termos, que serão arquivados com o presente contrato.

Cláusula oitava — Ficam excluídos da transferência o edifício onde funciona a fiscalização do leite, afim de que nele instale o Ministério da Educação, os serviços nacionais ora realizados no Laboratório Bromatológico da Inspetoria de Alimentação do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, bem como o Hospital Artur Bernardes e seus anexos do Serviço de Puericultura do Distrito Federal.

Cláusula nona — A Prefeitura do Distrito Federal manterá o sistema dos centros de saúde, nos termos da legislação federal que regule o assunto, e porá à disposição do Ministério da Educação os que forem necessários, para fins de ensino e pesquisas realizadas pelo Departamento Nacional de Saúde e pela Universidade do Brasil. Até que estejam montados os laboratórios necessários aos serviços federais de saúde pública, a Prefeitura do Distrito Federal porá à disposição do Ministério da Educação os laboratórios de que dispuser para que neles as façam os serviços mencionados.

Cláusula décima — A Prefeitura do Distrito Federal promoverá a decretação das medidas necessárias ao cumprimento do presente contrato.

Cláusula décima primeira — A Prefeitura do Distrito Federal se obriga a prover os cargos e funções de médicos sanitaristas e enfermeiras de saúde pública exclusivamente com diplomados em saúde pública e enfermagem, na forma da legislação federal.

Cláusula décima segunda — A profilaxia da malária, da peste e da febre amarela ficam, no Distrito Federal, a cargo do Ministério da Educação, obrigando-se a Prefeitura do Distrito Federal a prestar aos serviços federais, para tais fins, com a urgência necessária, toda a colaboração que lhe for solicitada.

Cláusula décima terceira — O Governo Federal promoverá a realização de acordos entre a Prefeitura do Distrito Federal e os go-

vêrnos estaduais interessados, para que não sofra perturbação o serviço de fiscalização do leite.

Cláusula décima quarta — O presente contrato será registrado pelo Tribunal de Contas, retroagindo seus efeitos à data da sua assinatura. O Governo Federal não se responsabilizará perante terceiros por indenização alguma, se aquele Tribunal negar o registro.

Cláusula décima quinta — No corrente ano as despesas decorrentes deste contrato, e que em virtude de seus termos tenham ficado a cargo do Governo Federal, correrão por conta dos créditos já distribuídos ao Tesouro Nacional, observando-se, quanto à requisição dos pagamentos, o processo até agora adotado. E por assim estarem acordos, lavrou-se este contrato em obediência ao disposto no decreto-lei número mil e quarenta, de onze de janeiro de mil novecentos e trinta e nove, contrato que vai assinado pelo senhor ministro Gustavo Capanema, representando o Governo Federal, pelo senhor prefeito Henrique Dodsworth, representando a Prefeitura do Distrito Federal, pelos testemunhas abaixo e por mim, Aloísio Caminha Gomes, oficial administrativo da classe I, com exercício no Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, que o lavrei. — *Gustavo Capanema*. — *Henrique Dodsworth*. — Testemunhas: João Batista Alencastro Massot. — César Prevot Romero. — Aloísio Caminha Gomes. — 1ª Seção da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde. — Confere. *Jairo Senna de Oliveira*. — Visto. — *José F. de Mello*, diretor da Seção.

Divisão de Contabilidade

Termo aditivo aos contratos celebrados em três de abril e dezessete de junho de mil novecentos e trinta e nove, entre a União e a Prefeitura do Distrito Federal, estabelecendo as condições de transferência de serviços de saúde do Ministério da Educação para a Prefeitura do Distrito Federal, em conformidade com o decreto-lei n. 1.040, de 11 de janeiro de 1939.

Aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e nove, presentes, na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde, o respectivo ministro, senhor Gustavo Capanema, por parte do Governo Federal, e o senhor Henrique Dodsworth, prefeito do Distrito Federal, resolveram firmar o seguinte termo aditivo:

Cláusula única — Os bens móveis referidos nos contratos de três de abril e dezessete de junho de mil novecentos e trinta e nove, celebrados entre o ministro da Educação e Saúde e o Prefeito do Distrito Federal, ficam cedidos à Prefeitura do Distrito Federal para que neles funcionem os serviços transferidos. O Governo providenciará, posteriormente, no sentido de que a propriedade dos referidos bens imóveis seja transferida oportunamente à Prefeitura do Distrito Federal. E, por assim estarem acordos, lavrou-se este termo, que vai assinado pelo senhor ministro Gustavo Capanema, representando o Governo Federal, pelo senhor prefeito Henrique Dodsworth, representando a Prefeitura do Distrito Federal, pelas testemunhas abaixo e por mim, Aloísio Caminha Gomes, oficial administrativo da classe I, com exercício no Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, que o lavrei. — *Gustavo Capanema*. — *Henrique Dodsworth*. — Testemunhas: João Batista Alencastro Massot. — César Prevot Romero. — Aloísio Caminha Gomes. Primeira Seção da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, em 30 de junho de 1939. — Confere. — *Jairo Lima de Oliveira*. — Visto. — *José F. de Mello*, diretor da Seção.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado.

Em 29 de junho de 1939

	Praças		
	Oficial	Mercados Livre	Livre especial
Londres.	77\$726	94\$160	102\$465
Paris.	—	\$534	\$591
Itália.	—	1\$060	\$940
Alemanha:			
Reichsmark.	—	—	1\$854
Verrechnungsmark.	—	6\$100	—
Unterstützungsmark.	—	—	4\$300
Portugal.	—	—	\$955
Bélgica:			
Papel.	—	—	\$690
Belgas.	—	3\$429	3\$750
Suíça.	—	4\$560	—
Nova-York.	—	20\$124	21\$850
Montevideu.	—	—	7\$600
Buenos Aires.	—	4\$676	5\$000
Holanda.	—	10\$720	—
Japão.	—	5\$497	—
Polônia.	—	—	3\$300

Cotações oficiais de títulos

Em 30 de junho de 1939

Apólices e obrigações:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	810\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	813\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port..	405\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port..	823\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:025\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937)	950\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	1:025\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 1.535)	187\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 1.948)	187\$000
Empréstimo municipal de 1931, port..	194\$500
Prefeitura de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port. (1937)	1:005\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (9.716)	783\$000
Estado de Minas Gerais de 7 %, port. (10.246)	783\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$000, 9 %, port. (1934). 2ª série	171\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$000, 7 %, port. (1934). 3ª série	164\$500
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port..	83\$000
Estado do Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (2.316)	950\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port..	196\$500
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$000, 3 %, port..	1:011\$000

Ações de bancos:

Brasil	420\$000
Ações de companhias:	
Docas de Santos, port..	244\$000
S. A. Serviços Hollerith, port..	1:235\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos.	190\$000
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" S. A. Crédito Real..	205\$000

Vendas judiciais:

40 apólices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246).	783\$000
--	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
29 de junho de 1939.....	1.045:415\$300
29 de junho de 1938.....	965:612\$600
Receita mensal:	
De 1 de junho a 29 de junho de 1939.....	39.498:058\$500
De 1 de junho a 29 de junho de 1938.....	34.304:103\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....	5.193:953\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 29 de junho de 1939.....	248.648:879\$800
De 2 de janeiro a 29 de junho de 1938.....	234.751:191\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....	13.894:688\$800

Alfândega de Santos

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
28 de junho de 1939.....	1.657:593\$000
28 de junho de 1938.....	1.255:707\$900
Receita mensal:	
De 1 de junho a 28 de junho de 1939.....	45.376:639\$000
De 1 de junho a 28 de junho de 1938.....	34.792:023\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....	10.584:615\$500
Receita global:	
De 1 de janeiro a 28 de junho de 1939.....	287.927:334\$300
De 1 de janeiro a 28 de junho de 1938.....	277.966:579\$500
Diferença da receita arrecadada.....	9.960:744\$800

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIOS (DACTILÓGRAFOS) DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

São chamados a comparecer, com a máxima urgência, ao Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, sito à praça Marechal Ancora (Edifício da Imprensa Nacional) os candidatos abaixo relacionados:

359. Cremilda de Paula Magalhães.
382. Joffre de Oliveira Jardim.
424. Dalva Iama Soare.
429. Isa de Castro Machado.
438. José Leal da Silva.
370. Maria Mendes.
661. Maria José Nicolau.
663. Anísio Rodrigues Vale.
553. Alzira Queiroz Guimarães.
656. Hendinêa de Azevedo Coutinho.
662. Zelf Teixeira Nascimento.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, em 30 de junho de 1939.
— *João Alfredo Gomes Neto*, secretário da prova.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 7, PARA REPAROS GERAIS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DO PALÁCIO DA JUSTIÇA À RUA D. MANUEL.

Chama-se a atenção dos interessados nos trabalhos acima citados, para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 143, de 22 de junho de 1939 a pags. 14.951 e 14.952 e aviso de retificação das especificações do mesmo edital, saldo no *Diário Oficial* n. 146, de 26 de junho a pags. 15.269.

Escritório e Obras do Ministério da Justiça e Negócios Inter., res. em 27 de junho de 1939. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro chefe.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 30 do corrente:

Aprovados:

Agenor Lins, Ademar Gonçalves Mendes, João Batista de Oliveira Franchini, Benedito Mansos Mergulhão, Oto Ziemer, Fernando Moreira Soares, José Lopes, Domiciano Joaquim da Silva, Augusto Martins Ribeiro, Joaquim Sampaio, Hugo Cramer Ribeiro, Cadmo Martini, Raul Leite Filho, Antônio Amarante, Rubins Doring, Manuel Simões de Matos Filho, Valter Camuri, Alvaro Afonso do Nascimento, Benjamim Alves e Antônio Rosal Alves.

Reprovados: 6.

Inspetoria do Tráfego, em 30 de junho de 1939. — O inspetor geral de Polícia, Tte. *Clelio de Sousa Carvalho*.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta do art. 366:

Omnibus:

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 100, 124 e 178 — Infrações do art. 248 L.
Roberto J. Schmidt, ns. 418, 577 e 622 — Infrações dos artigos 248 L e 79.
Cruz Filho & Comp. Ltda., ns. 941 e 978 — Infrações dos artigos 248 C e 248 L.
Independência de Omnibus de Luxo Ltda., ns. 624 e 682 — Infrações dos artigos 248 C e 248 L.
Empresa de Omnibus de Luxo Limitada, ns. 397 e 979 — Infrações do art. 248 L.

Mário Bianchi, ns. 564 e 579 — Infrações do art. 248 L.
 Martins Jordão & Comp. Ltda., n. 156 — Infração do artigo
 248 L.
 José Correia Lopes & Comp., n. 192 — Infração do art. 248 L.
 Viação Continental Ltda., n. 194 — Infração do artigo 248 L.
 M. P. Salgado, n. 324 — Infração do art. 81.
 Renascença Auto Omnibus Ltda., n. 660 — Infração do artigo
 248 L.
 Lemosine Federal Ltda., n. 699 — Infração dos artigos 82
 e 81.
 Independência Auto Omnibus Ltda., n. 780 — Infração do ar-
 tigo 248 L.
 João Ferreira & Martins, n. 843 — Infração do art. 248 L.
 Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 842 — Infração do artigo
 248 L.
 Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 939 — Infração do ar-
 tigo 248 E.

Carga:

Luiz Alves da Costa, n. 1.734 — Art. 248 L.
 Ivo Fernandes Pinto, n. 1.904 — Art. 81.
 Pironi Giovan Batista, n. 2.738 — Art. 248 L.
 Adelino de Oliveira, n. 2.886 — Art. 96.
 Manuel Antônio Gregório, n. 3.551 — Art. 81.
 Silvino de Almeida, n. 6.624 — Art. 144.
 Manuel Alves da Silva, n. 7.318 — Art. 248 L.
 Lucídio Nascimento Vila Nova, n. 8.1448 — Art. 248 E.
 Alfredo Teixeira Leite, n. 11.733 — Art. 248 L.

Passeio:

Francisco Viera, n. 434 — Art. 102.
 Sebastião Fragelli, n. 511 — Art. 102.
 Raul Pontual Petrolina, n. 866 — Art. 102.
 Alberto Ferreira Pinto, n. 1.236 — Art. 102.
 Agenor Teixeira Gondar, n. 1.735 — Art. 102.
 José Goulart Soares, n. 1.756 — Art. 248 L.
 José Lobo Fernandes Braga, n. 2.486 — Art. 248 L.
 Ernesto Pestana, n. 2.507 — Art. 82.
 José Machado Sousa, n. 2.678 — Art. 82.
 Rui Barbosa Neto, n. 2.722 — Art. 85.
 Ana Amélia Haasis, n. 2.915 — Art. 248 L.
 César Freire Vasconcelos, n. 3.434 — Art. 102.
 Antônio Francisco, n. 3.645 — Art. 102.
 Antônio Venâncio, n. 3.645 — Art. 102.
 Luiz Alves Gregório, n. 3.916 — Arts. 102 e 257.
 Paulo Alcoforado Natividade, n. 3.955 — Art. 85.
 José Guimarães, n. 4.090 — Arts. 102 e 257.
 Albino Antônio, n. 4.687 — Art. 79.
 Valtér Trass, n. 4.829 — Arts. 102 e 257.
 Edmundo Bento da Faria, n. 4.863 — Art. 102.
 Mário Moreira Fabião, n. 4.976 — Art. 143.
 Célia Alba Lopes, n. 5.107 — Art. 81.
 Júlio Enorisgt, n. 5.490 — Art. 102.
 João Tavares Pi, n. 5.868 — Arts. 102 e 257.
 Mário Pinto Moreira, n. 5.919 — Art. 102.
 Manuel Henriques de Almeida, n. 6.270 — Art. 102.
 Guilherme Jorge, n. 6.425 — Art. 102.
 Francisco Gonçalves da Silva, n. 6.660 — Art. 248 L.
 Adelino Rodrigues Santos, n. 6.712 — Art. 102.
 Ernesto de Oliveira, n. 6.968 — Arts. 102 e 257.
 Miguel Rufo Filho, n. 7.245 — Art. 102.
 Rodrigo Queiroz Lima, n. 7.384 — Art. 102.
 Angelo Santucci, n. 7.514 — Art. 102.
 Joaquim Pereira Marques, n. 7.559 — Art. 102.
 Eurico Ferreira de Magalhães, n. 8.226 — Art. 102.
 Francisco de Sousa Rocha, n. 8.744 — Art. 248 L.
 Manuel Siqueira, n. 8.766 — Arts. 248 L e 81.
 Antônio dos Santos Cruz, n. 8.796 — Art. 86.
 Antônio Vale, n. 9.014 — Art. 79.
 Maximiliano de Araújo Martins, n. 9.255 — Art. 248 L.
 José Menezes Franco, n. 9.373 — Art. 102.
 Antônio da Silva, n. 9.578 — Art. 102.
 Maria de Lourdes Correia, n. 8.936 — Art. 248 L.
 José Félix de Almeida, n. 10.472 — Arts. 102 e 257.
 José Martins, n. 10.661 — Art. 102.
 Luiz Sérgio Torres, n. 11.156 — Art. 102.
 Domingos Rodrigues, n. 11.372 — Arts. 248 L e 81.
 Malvino Pereira dos Santos, n. 11.692 — Art. 102.
 João Maria de Brito, n. 11.861 — Art. 248 L.
 Antônio Martins Lopes, n. 11.972 — Art. 248 L.
 Albino Gonçalves, n. 13.372 — Art. 143.
 Bernardo do Nascimento, n. 13.409 — Art. 102.
 Adriano Pinto Machado, n. 13.498 — Art. 248 L.
 Aldomiro Matos, n. 13.793 — Art. 248 L.
 Aldo Carneiro, n. 15.236 — Art. 128 § único.
 Manuel Pinto, n. 16.027 — Arts. 248 L e 81.
 Rubino Ribeiro Machado, n. 16.607 — Art. 248 L.
 Manuel dos Santos Dias, n. 17.603 — Arts. 102 e 257.
 Manuel Francisco Ferreira, n. 17.774 — Art. 102.
 Cincinato Gonzaga, n. 18.906 — Art. 248 L.
 Alberto Gonçalves, n. 18.932 — Art. 102.
 Antônio Rodrigues, n. 19.217 — Art. 83.

Helio Galvão Bueno, n. 19.392 — Art. 102.
 Valtér Ferreira Sá, n. 20.854 — Art. 102.
 Antônio Fortunato Andrade, n. 20.938 — Art. 102.
 Antônio Pereira Lima, n. 21.525 — Art. 83.
 Ovídio Gratera, n. 22.395 — Art. 102.
 Júlio C. Nogueira, n. 23.320 — Art. 102.
 Renato Ferreira Alegria, n. 23.398 — Arts. 82, 81 e 257.
 Antônio Alves Carvalho, n. 23.653 — Art. 248 L.
 Mário Avelar Pinto, n. 24.066 — Art. 248 L.
 Antônio P. Moraes, n. 24.407 — Art. 102.
 Jaime Berger, n. 24.408 — Art. 102.
 Osvaldo Castro Dolabela, n. 25.800 — Art. 102.
 José Marques, n. 25.648 — Art. 102.
 Valdemar Joffert, n. 27.410 — Art. 248 L.
 Vitor Campos Cortes, n. 28.370 — Arts. 102 e 81.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. — O inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 de junho corrente, para reparos nos azulejos das diversas salas do Colégio Pedro II (Externato).

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939. — Ed. Sousa Aguiar, superintendente.

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 21 de junho corrente, às páginas 14.841 e 14.842, para obras urgentes de reparos a serem executadas no edifício do Colégio Pedro II (Internato).

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939. — Ed. Sousa Aguiar, superintendente.

Universidade do Brasil

ESCOLA DE ENFERMEIRAS ANA NERI

MATRÍCULA NA ESCOLA ANA NERI

De ordem da senhora diretoria faço público para conhecimento das interessadas, que se acham abertas, até às 16 horas do dia 14 de julho próximo futuro, à rua Visconde de Itaúna n. 375, 1.º andar, as inscrições para matrícula na série preliminar desta Escola.

Os requerimentos serão feitos no local da inscrição, em fórmula própria e instruídos com os seguintes documentos:

a) certidão de registro civil, que prove ser nascida no Brasil e ter entre 18 e 36 anos de idade;

b) diploma normal ou certificado de curso secundário, ou normal para isenção de exame vestibular; prova de instrução secundária para habilitação ao exame vestibular;

c) quatro fotografias 3 x 4 tipo passaporte;

d) atestado de idoneidade moral, bons antecedentes e prova de identidade;

e) atestado de médico e dentista em fórmula do estabelecimento;

f) atestado de vacinação anti-variolica, em data não anterior a dois anos.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas por escrito ou pessoalmente, na Secretaria da Escola, todos os dias úteis, entre as 13 e as 15 horas.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1939. — Ruth Barcellos, secretária estenógrafa.

Inspeção dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Joaquim Soares de Souza, responsável pelo prédio n. 208 da rua Sá Ferreira (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 72.

Inspeção dos Centros de Saúde, em 30 de junho de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, secretário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o responsável pelo prédio sito à rua Frei Caneca n. 311, loja (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 3, à rua do Rezende número 128, terreo, das 11 às 16 horas, dentro de oito dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 58.510.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 30 de junho de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. João Marques da Silva, responsável pelo prédio sito à rua Margarida Andrade n. 14 fundos (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás ns. 404 e 408, das 11 às 16 horas, dentro de cinco dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 60.025.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 30 de junho de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital a Sra. Violante Figueiredo, responsável pela casa n. 2, da rua Pompílio Albuquerque n. 343 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás ns. 404 e 408, das 11 às 16 horas, dentro de cinco dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 123.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 30 de junho de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Iracema da Silva Fonseca (ou seu representante legal), responsável pelo prédio n. 73 da rua Guatambú, convidada a comparecer na sede do Centro de Saúde número 11, à estrada Marechal Rangel n. 294, das 11 às 16 horas, dentro de cinco dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 624.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 30 de junho de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Espindola de Albuquerque, responsável pelo prédio n. 104 da rua Sousa Caldas (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 11, à estrada Marechal Rangel n. 294, das 11 às 16 horas, dentro do prazo de cinco dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 593.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 30 de junho de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Hamilton Mota Madureira, responsável pelo prédio n. 7 da rua Araújo (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 11, à estrada Marechal Rangel n. 294, das 11 às 16 horas, dentro do prazo de cinco dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 4.389.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 30 de junho de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital a Sra. Violeta Figueiredo, responsável pela casa I da rua Pompílio de Albuquerque n. 343 (ou seu representante legal), convidada a comparecer, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás ns. 404 e 408, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 124.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 30 de junho de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Antônio Ribeiro de Sá, responsável pelo prédio à avenida Delfim Moreira n. 180, (ou seu represen-

tante legal), convidado a comparecer, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 39.943.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 30 de junho de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Antônio José de Lima, responsável pelo prédio sito à avenida Delfim Moreira n. 184 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 392.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 30 de junho de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Artur Liguori, responsável pelo terreno sito à rua das Acácias entre os ns. 13 e 19 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde número 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de cinco dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 51.225.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 30 de junho de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação publicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, à página 15.481.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação publicado no *Diário Oficial* de 24 do corrente, à página 15.177.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, à página 15.071.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de José Tavares de Andrade Lima, ex-agente postal de "Mussurepe", no Estado de Pernambuco, no período de 17 de agosto de 1918, a 15 de abril de 1923, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de \$4660, ou declararem o domicílio, para o efeito de ser nele notificados das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de saldo retido em poder do responsável quando no exercício das funções.

Diretoria de Tomada de Contas, 5 de junho de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. José Martins de Arruda Branco, ex-agente postal de "Conceição e Dolores de Areado", no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de \$400, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1920 a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 19 de abril de 1938, sob pena de cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 9 de junho de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Joaquim Francisco das Chagas, ex-agente do Correio de "Camaveiras", no Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de reis

1:603\$625, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativas ao período de 12 de junho de 1885 a 2 de junho de 1922, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 29 de março de 1938, sob pena de alienação da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, 9 de junho de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Francisco de Moura Lessa, ex-agente postal de "Serro", no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 53:684\$128, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 21 de agosto de 1911 a 21 de abril de 1915, a cujo pagamento foi condenado por Acórdão de 6 de dezembro de 1938, sob pena de alienação administrativa da caução e cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 9 de junho de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de David Blumberg, ex-coletor federal de "Rio das Pedras", no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 440\$878, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 6 de março de 1916, a 15 de junho de 1918, a cujo pagamento foi condenado por Acórdão de 15 de março de 1938, sob pena de alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, 9 de junho de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica intimado o 1.º tenente Armando Cezar Martins Burlamaqui que serviu no C. T. "Paraná" no período de 2 de dezembro de 1930 a 9 de junho de 1931, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 30\$000, ou declarar o domicílio para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutorias ou definitivas sob pena de revelia.

O débito acima provém de falta de um Binóculo "Ruvier".

Diretoria de Tomada de Contas, 5 de junho de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

Processo n. 25.072:

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Juvenal Fernandes Recha, agente do correio de "Cachoeira", no Estado de S. Paulo, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste recolher aos cofres públicos a importância de 136\$275, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 4 de setembro de 1919 a 31 de dezembro de 1930, e a cujo pagamento bem como ao dos juros da mora devidos sobre a parte referente a saldos não recolhidos, foi condenado por acórdão de 20 de dezembro de 1935, sob pena de alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, 22 de junho de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 10, de 1939, publicado à página n. 14.556, do "Diário Oficial" de 17 do corrente mês e referente a locação a título precário de uma área aproximada de terreno de 30.100m².00, situada em Benfica, com as dimensões e confrontações consignadas no referido edital. (Processo n. 93.327-1938).

Diretoria do Domínio da União. Serviço Regional no Distrito Federal. Em 21 de junho de 1939. — *A. Azambuja*, chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, fica o Sr. Antônio de Castilhos Gama convidado a comparecer a esta repartição, dentro do prazo de 30 dias,

afim de receber os documentos solicitados nos requerimentos à folhas 17. (Proc. n. 16.987/36.)

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, fica o Sr. Francisco Pereira Miranda convidado a comparecer a esta repartição, dentro do prazo de 30 dias, afim de satisfazer as exigências relativas aos emolumentos da planta das Fazendas Cabral, Bananal, Geresinó e São Mateus. (Proc. número 96.562/37.)

Em 30 de junho de 1939. — *Edir Lacerda*, auxiliar de 1.ª classe. Vizto. — *Silvio Frois*, classe II.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL N. 356

De ordem do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, conforme consta da ordem n. 39, de 23 do corrente, convido a todos e quaisquer fornecedores idôneos que pretendam inscrever-se para concorrer ao fornecimento de fardamentos aos contínuos e serventes desta Recebedoria, no corrente ano, a apresentarem, até o dia 17 de julho próximo vindouro, as propostas respectivas, com a indicação dos artigos e dos preços, qualidades e demais esclarecimentos, na forma do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

A inscrição se fará mediante requerimento ao mesmo Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, instruído com os documentos que forem necessários ao julgamento da idoneidade do proponente, prova de quitação de todos os impostos e cumprimento de outras exigências legais.

As propostas, que deverão ser enviadas em duas vias, em envelopes fechados e lacrados, serão abertas no referido dia 17 de julho próximo vindouro, às 15 horas, na presença dos interessados.

O fornecimento de amostras e de quaisquer esclarecimentos outros será feito na Secção do Expediente, em todos os dias úteis, das 14 às 16 horas.

Recebedoria do Distrito Federal, 26 de junho de 1939. — O encarregado da Secção, *Eugenio F. Neiva*.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados que de acordo com o artigo 1º do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 6 de julho de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Material:

115.199	— Tambor de freio.
117.072	— Pás de transplantar.
117.075	— Estantes de aço.
117.076	— Canos de ferro.
119.017	— Arado de Aiveca.
121.005	— Banco.
121.006	— Acará bandeira, etc.
121.009	— Motor de sopa.
121.018	— Material de expediente.
121.031	— Tubo de borracha.
124.002	— Forja de campanha.
124.003	— Rolo de arame.
124.006	— Tinta.
124.007	— Aparelho para desinfecção.
124.010	— Geladeira elétrica.
128.022-C	— Material de ensino.
128.032	— Material de cozinha.
210.018-A	— Drogas.
211.006	— Aparelhos "Estudaluz".
213.023	— Material de expediente.
220.071	— Tinta, carimbo.

30 de junho de 1939. — *A. de Faria Filho*.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados que de acordo com o artigo 1º do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 6 de julho de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Material:

223.054	— Impressos.
224.110	— Aparelho de Tensão arterial, etc.
236.080-A	— Material de expediente.
236.082	— Material de expediente.
251.170	— Afiador para navalhas.
254.093	— Impressos, papel, etc.

254.094	— Cadernos, etc.
301.044	— Material de expediente.
301.049	— Cobertura "Imprex.
409.006/8-C	— Material de expediente.
416.017	— Carvão, lenha, etc.
416.019	— Material de expediente.
605.001-A	— Material de expediente.
615.070-A	— Borracha.
616.030-B	— Drogas.
620.063/5-A	— Farmácia, etc.
621.077	— Móveis.
622.005-A	— Material de expediente.
801.276	— Fichas.
801.277	— Material de expediente.
801.295	— Medidas.
801.296	— Peças para máquina linotip.
801.384	— Armário.
904.298-A	— Filtro, etc.
911.061	— Cambos de arame de aço, etc.
911.067	— Estojo, máquina de escrever.
912.115	— Bomba d'água, etc.
912.116	— Tampão de cilindro.
912.122	— Papel heliográfico.

30 de junho de 1939. — A. de Faria Filho.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados que de acordo com o artigo 1º do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 7 de julho de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede da Comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Material:

- 904.279/81 — Madeiras, etc.
109.039/9 — Instalação a gás, etc.

30 de junho de 1939. — A. de Faria Filho.

Comissão Central de Compras

RETIFICAÇÃO

Na relação das requisições com ofertas de cotação para o dia 4 de julho corrente e publicada à página 15.605 de 29 de junho p. passado, não se lê:

- 115.119 — Pedra para amolar Alfange, etc.
Leia-se:
234.115 — Pedra para moer Alfange, etc.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita, para o dia 5 de julho de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede da Comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62:

Requisição — Material

- 401.017 e 19-A — Material de expediente.
417.021 — Material de expediente.
419.419-A — Gelo.
419.419-A — Material de laboratório.
419.457/60-A — Cânula.
419.464/6-A — Gaze.
419.510/2-A — Sabão, etc.
419.574/82-A — Lima triangular.
419.592/600-A — Limatão.
601.031 — Material de expediente.

Em 30 de junho de 1939. — A. de Faria Filho.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL, COM O PRAZO E 30 DIAS ÚTEIS

De ordem do Sr. inspetor, convido os interessados ou donos das mercadorias abaixo mencionadas, as quais foram apreendidas por funcionários da Guarda-Moria, a virem alegar o que entenderem a bem de seus direitos, dentro do prazo e 30 úteis, a contar da data da publicação deste, sob pena de revelia:

Processo n. 25.472/39 — Apreensão de um garrafão e vinho, efetuada no dia 31 de maio, no Cais do Porto;

Processo n. 25.721/39 — Apreensão de um quimono de seda efetuada no dia 6 deste mês, no Posto 1/2 do Cais do Porto.

Processo n. 26.879/39 — Apreensão de 3 camisas de algodão, tipo esporte, efetuada no dia 3 deste mês, no Posto Fiscal 8/9 do Cais do Porto;

Processo n. 28.496/39 — Apreensão de 18 aparelhos para barbear, da marca "Neillite", efetuada no dia 15 deste mês, no Posto 1/2;

Processo n. 28.497/39 — Apreensão de 2.200 lâminas, da marca "Mariposa", efetuada no dia 16 deste mês, no Cais do Porto;

Processo n. 28.902/39 — Apreensão de 2.000 lâminas, da marca H. P., efetuada no dia 21 deste mês, no vapor "Raul Soares";

Processo n. 28.903/39 — Apreensão de 5 vidros de perfumes diversos, efetuada no dia 21 de junho corrente, no vapor "Campana";

Processo n. 29.019/39 — Apreensão de 1.600 lâminas, da marca H. P., efetuada no dia 23 deste mês, no vapor "Raul Soares".

Alfândega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1939. — *Jucundino Barcellos*, Of. Ad., classe I.

Alfândega do Rio de Janeiro

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Peio presente edital, fica intimada a Sra. D. Ana Gomes Marinho, ex-agente postal em Marabá, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 1:535\$240, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 2 de fevereiro de 1915 a 31 de dezembro de 1930, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos, foi condenada por acórdão de 15 de fevereiro de 1938, sob pena de alienação administrativa da caução e cobrança executiva. (Processo número 28.642.)

Diretoria de Tomada de Contas, 26 de junho de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 466

De ordem do Sr. inspetor se faz público que nos dias 10, 12 e 14 de julho de 1939, às 12 horas nos armazéns, abaixo indicados, serão vendidas em hasta pública, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, de acordo com as disposições do título IV da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, livres de direitos, a quem maior vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, as quais serão, entretanto, apreoadas e vendidas no Armazém n. 1.

De acordo com a portaria n. 506, de 12 de dezembro de 1928, só poderão ser retiradas das praças as mercadorias cujos donos ou consignatários o requeiram até à véspera do dia do leilão, logo após a prova de haverem pago os respectivos direitos.

ARMAZÉM DE BAGAGEM

Lote n. 1

Jacinto Mourão: Duas malas sem números, pesando bruto 240 quilos, contendo: Perfumaria para a boca, com o peso legal de 87 quilos (1.800 tubos). Pastas medicinais, pesando real 40 quilos (2.200 tubos), vindas pelo vapor *Monte Sarmiento*, entrado em 5 de abril de 1933. M. Rel. 42.

Lote n. 2

H. Antunes: Uma caixa sem número, pesando bruto 50 quilos, contendo: Fotografias não especificadas, pesando legal 30 quilos; vinda pelo vapor *Aurigny*, entrado em 24-9-1935. M. Rel. 220.

Lote n. 3

G. R.: Quatro (4) caixas sem número, pesando bruto 420 quilos, contendo: Obras impressas em duas ou mais cores, pesando legal 360 quilos; vindas pelo vapor *Siqueira Campos*, entrado em 30 de novembro de 1933. M. Rel. 105.

Lote n. 4

Herm Stoltz: Dois pacotes sem números, pesando bruto 9 quilos, contendo: Mapas geográficos de papel, pesando legal 6 quilos, vindos pelo vapor — Ignorado. Relação 325.

ARMAZÉM N. 1

Lote n. 5

H. S.: Uma caixa n. 23.830, pesando bruto 57 quilos, contendo: Desenhos de papel para ofícios, pesando legal 24 quilos; vinda pelo vapor *Antônio Delfino*, entrado em 15-6-1938. M. 1.018. Relação 1.260.

Lote n. 6

A. K C.: Cinco sacos ns. 1 a 5, pesando bruto 500 quilos, contendo: Pedra pome natural em pó, pesando legal 450 quilos (cada saco pesa 100 quilos bruto), vindos pelo vapor *Cereno*, entrado em 24-8-1933. M. 612. Relação 930.

Lote n. 7

N — dentro de dois ângulos: Uma caixa n. 1, pesando bruto 210 quilos, contendo: 350 pilhas secas, pesando de 50 a 100 gramas, pesando legal 180 quilos; vinda pelo vapor *Buenos Aires Mará*, entrado em 28-5-1938. M. 904. Relação 1.257.

Lote n. 8

B. N.: Quatro (4) caixas ns. 50 a 53, pesando bruto 413 quilos, contendo: Livros brochados, impressos, para leitura, peso legal

290 quilos; vindas pelo vapor *Highland Patriot*, entrado em 28 de março de 1938. M. 527. Relação 1.246.

Lote n. 9

R. J.: Quatro (4) caixas ns. 96 a 99, pesando bruto 365 quilos, contendo: Obras impressas em duas ou mais cores, pesando legal 240 quilos; vindas pelo vapor *Conte Grande*, entrado em 6 de abril de 1937. M. 536. Relação 1.183.

Lote n. 10

AM: Vinte e três (23) tambores ns. 1 a 23, pesando bruto 46 quilos, contendo: Tambores de folha de Flandres, simples, peso legal 46 quilos; vindos pelo vapor *American Legion*, entrado em 5 de julho de 1935. M. Relação 1.056.

Lote n. 11

LA: Uma caixa n. 53, pesando bruto 120 quilos, contendo: Obras não classificadas de cobre, para cima de mesa, peso legal 3 quilos (cinzeiros); obras não classificadas de cobre, para serviço de mesa, peso legal 60 quilos (bandejas e chifaras);

Quaisquer obras não classificadas de louça n. 4, (chifaras), peso legal 2 quilos, vinda pelo Vapor "Neptunia", entrado em 1-10-34, manifesto n. 1.451, Rel. 1.0009.

Lote n. 12

B. A. — Uma caixa n. 1, pesando bruto 14 quilos, contendo: Livros impressos, para leitura, brochados, peso legal 10 quilos, vinda pelo vapor "Belle Isle", entrado em 10-4-935, m — Rel. 1.042.

Lote n. 13

Corte Real — Uma caixa s/n., pesando bruto 23 quilos, contendo: 4 latas e 4 garrafas com azeite de Oliveira, peso legal 8 quilos (tem análise n. 715), vinda pelo vapor "Alcantara", entrado em 12-11-937, m — 1.905, Rel. 1.220.

Lote n. 14

V. F. S. — Vinte e cinco caixas números 1 a 25, pesando bruto 364 quilos, contendo: 2.412 latas até 120 grs. cada uma, com quaisquer outros peixes em conserva (Atum), peso legal 290 quilos, (tem análise de 1939, sob o n. 615), vindas pelo vapor "Lipari", entrado em 12-1-938, m — 58. Relação 1.231.

ARMAZEM 2

Lote n. 15

J. F. C. — Uma caixa n. 126, pesando bruto 33 quilos, contendo: Agulhas de galalite para crochê, filet ou tricô, peso legal 16 quilos, vinda pela vapor "Monte Sarmiento", entrado em 30-9-37, m — 1.613, Rel. — 1.196.

Lote n. 16

A. C. — Contra marca — Brasil Store ou sem contra marca — Marca caixa n. 94, pesando bruto 18 quilos, contendo: Caixas de papelão vazias com reclames comerciais em idiomas estrangeiro, peso legal, 15 quilos, vindas pelo vapor "Monte Sarmiento", entrado em 30-9-937, m — 1.613, Rel. — 1.196.

Lote n. 17

A. U. ou A. W. — Um fardo n. 258, pesando bruto 50 quilos, contendo: Prospectos de mais de uma cor, peso legal 47 quilos, vindo pelo vapor "Monte Sarmiento", entrado em 30-9-37, m — 1.613, Rel. — 1.196.

Lote n. 18

T. Whaddoc — Um cartão s/n., pesando bruto 19 quilos, contendo tecido de seda gomado (gaze gomada), pesando legal 14 quilos, com 186 metros. Vindo pelo vapor "Western Prince", entrado em 18-2-938 — m — 287, Relação 1.218.

Lote n. 19

Livraria Queiroz — Um cartão s/n., pesando bruto 29 quilos, contendo: Livros para leitura, com capa de papelão, em idioma estrangeiro, pesando legal 24 quilos, vindo pelo vapor "Western Prince", entrado em 10 de abril de 938, m — 563. Rel. 1.225.

Lote n. 20

Ster — Uma caixa n. 20, pesando bruto 75 quilos, contendo: prospectos de mais de uma cor, pesando legal 50 quilos, vinda pelo vapor "Antônio Delfino", entrado em 3 de novembro de 1937, m — 1.841, Relação 1.201.

Lote n. 21

L. F. Andress — Um engradado s/n., pesando bruto 38 quilos, contendo: dois aparelhos de qualquer outro metal, pesando legal 10 quilos, vindo pelo vapor "Western World", entrado em 27-1-938, m — 145, Rel. 1.215.

Lote n. 22

A. L. A. — Uma caixa n. 1, pesando bruto 22 quilos, contendo: obras impressas de mais de uma cor, pesando legal 17 quilos, vinda pelo vapor "Campina", entrado em 5 de outubro de 1937, M. 1.650, Rel. 14198.

Lote n. 23

N. 1.276 — Dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas, tendo na parte superior deste as letras C. N. N. C. — Três volumes ns. 27.174, 27.175 e 27.174-A, sendo duas peças e uma caixa, pesando bruto 3.337 quilos, contendo: Duas hélices de bronze e pertences, pesando legal 3.300 quilos, vindos pelo vapor "Monte Rosa", entrado em 22-12-937, m — 2.142, Rel. 1.209.

Lote n. 24

Rica — Uma caixa n. 1.601, pesando bruto 52 quilos, contendo: Obras de vidro n. 1, branco, para serviço de mesa, peso legal 17 quilos; Obras de vidro n. 1, de cor abat-jours, peso legal 6 quilos, vinda pelo vapor "Monte Rosa", entrado em 22-12-1937, manifesto n. 2.142, relação n. 1.209.

Lote n. 25

Branco nas pontas e vermelho no centro — Uma barra de ferro, pesando bruto 36 quilos.

G. S. — Um volume, contendo: uma árvore seca, sem valor, vindo pelo vapor "Monte Rosa", entrado em 22-12-1937, manifesto n. 2.142, relação n. 1.209.

Lote n. 26

E. R. I. — Inter Equador — 111* — Quatrocentas (400) sacas, sem números, pesando bruto 4.200 quilos, contendo: Jarina, pesando bruto 4.180 quilos, vindos pelo vapor "Hakonesan Marú", entrado em 17 de janeiro de 1938, manifesto n. 84, relação n. 1.211.

Lote n. 27

S. T. B. — Dois fardos ns. 484/85, pesando bruto 108 quilos, contendo tranças de palha simples ou grossa, para chapéus, vindos pelo vapor "Rio de Janeiro Marú", entrado em 14-3-1938, manifesto n. 428, relação n. 1.220. (Peso legal 98 quilos).

Lote n. 28

T. L. — Quatorze (15) caixas ns. 10.860 a 10.873, pesando bruto 638 quilos, contendo: quaisquer obras não classificadas, tais como, ampolas para laboratório farmacêuticos e químicos, de vidro n. 1, de cor, pesando legal 420 quilos, com dígeres em língua estrangeira, vindas pelo vapor "España", entrado em 10-2-1938, manifesto n. 182, relação n. 1.216.

Lote n. 29

B. — Dentro de dois ângulos, opostos pelas aberturas, contra marca: Manáus — Cinco caixas ns. 1 a 5, pesando bruto 634 quilos, contendo: tinta preta para impressão, pesando legal 530 quilos, vindas pelo vapor inglês "Highland Monarch", entrado em 23-11-37, manifesto n. 1.965, relação n. 1.205.

Japonesa — Uma caixa n. 17, pesando bruto 4 quilos, completamente vazia, sem valor, vinda pelo vapor "Western Nilas", entrado em 21-1-1938, manifesto n. 111, relação n. 1.213.

Lote n. 30

Beschi. — Duas caixas ns. 11.946/47, pesando bruto 160 quilos, contendo: quaisquer obras não classificadas, de vidro, tais como, abat-jours de vidro n. 1, de cor, pesando legal 62 quilos, vindas pelo vapor "General Artigas", entrado em 20-10-1937, manifesto n. 1.733, relação n. 1.200.

Lote n. 31

Siemens — Dentro de um trapézio, tendo nos ângulos as letras: G. B. R. J. — Duas caixas ns. 7.515 e 7.516, pesando bruto 213 quilos, contendo: prospectos de mais de uma cor, pesando legal 133 quilos, vindos pelo vapor "General Artigas", entrado em 20-10-1937, manifesto n. 1.733, relação n. 1.200.

Lote n. 32

H. Young — Um pacote sem número, pesando bruto 3 quilos, contendo: obras impressas de mais de uma cor, pesando legal 2 quilos, vindo pelo vapor "Highland Brigade", entrado em 8-6-1935, manifesto n. 882, relação n. 1.220.

Lote n. 33

B. — Uma barreira n. 4.271, pesando bruto 198 quilos, contendo: massa não classificada (massa para porcelana), pesando legal 180 quilos, vinda pelo vapor "Monte Pascoal", entrado em 10-11-1937, manifesto n. 1.895, relação n. 1.203.

Lote n. 34

M. — Uma caixa n. 60.326, pesando bruto 1.320 quilos, contendo: duas camas para casal, medindo cada uma mais de 1 metro e 10 centímetros de largura;

Quatro mesas para cabeceiras de cama, de madeira;
Duas penteadeiras de madeira, com ou sem gavetas;
Dois guarda-roupas de madeira;
Dois guarda-comidas de madeira;

Dois bancos de madeira com assento de madeira, vinda pelo vapor "Monte Pascoal", entrado em 10-11-1937, manifesto n. 1.895, relação n. 1.203

Lote n. 35

A C C — Uma caixa n. 7.373, pesando bruto 243 quilos (repre-gada), contendo: fechaduras de ferro niqueladas, com parte de cobre de uma volta, contendo segredo, pesando legal 150 quilos;

Fechaduras de ferro bronzeadas, com parte de cobre, com segredo, de mais de uma volta, pesando legal 33 quilos, vinda pelo vapor "Monte Pascoal", entrado em 21-1-1938, manifesto n. 108, relação n. 1.214.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 36

J G — Um fardo n. 133.343, pesando bruto 27 quilos, contendo: seda artificial em rama, mercadoria omissa, pesando legal 23 quilos, vindo pelo vapor "General Osório", entrado em 3-2-1938, manifesto n. 195, relação n. 1.203.

Lote n. 37

Livraria Queiroz — Uma caixa n. 70, pesando bruto 45 quilos, contendo: livros impressos em idioma estrangeiro, com capa de papelão, pesando legal 34 quilos, vinda pelo vapor "Eastern Prince", entrado em 18-3-1938, manifesto n. 462, relação n. 1.212.

Lotes n. 38

G S — Uma caixa n. 6.301, pesando bruto 80 quilos, contendo: agulhas de aço para costura à mão, pesando legal 61 quilos, vinda pelo vapor "Madrid", entrado em 3-12-1937, manifesto n. 2.020, relação n. 1.194.

Lote n. 39

912 — Dentro de um triângulo de base incompleta — Duas caixas ns. 1.993/94, pesando bruto 99 quilos, contendo: saboneteiras de celulose, pesando legal 26 quilos, vindas pelo vapor "La Plata Marú", de 22 de dezembro de 1937, manifesto n. 2.143, relação n. 1.198.

Lote n. 40

Sem marca — Uma gaiola sem número, de madeira, para cachorro, pesando bruto 30 quilos e legal 25 quilos, vinda pelo vapor "Rodney Star", entrado em 15 de março de 1938 — M. 441 — Relação 1.210.

Lote n. 41

Matheis — Uma caixa n. 261, pesando bruto 69 quilos, contendo fio branco em meada, retorcido, para bordar, de Vayon e semelhantes, pesando legal 59 quilos, vinda pelo vapor "Santos Marú" entrado em 9 de fevereiro de 1938 — M. 229 — Rel. 1.205.

Lote n. 42

46 — dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas, tendo na parte superior a letra L e aos lados as letras TC — Uma caixa número 001, pesando bruto 138 quilos, contendo tecido de seda não especificado, para fabricação de chapéus de mais de 200 gramas por m², pesando real 89 quilos;

Tecido não especificado de papel, para fabricação de chapéus, pesando legal 21 quilos, vinda pelo vapor "Santos Marú", entrado em 9-2-938 — M. 229 — Rel. 1.205.

Lote n. 43

Companhia Expresso Federal — Uma caixa n. 1, pesando bruto 35 quilos, contendo obras impressas, de mais de uma cor, pesando legal 25 quilos, vinda pelo vapor "Southern Cross", entrado em 11 de fevereiro de 1938 — M. 243 — Relação 1.204.

Lote n. 44

G & S — Duas caixas ns. 21.801/2, pesando bruto 388 quilos, contendo lâ de vidro em estopa, pesando legal 268 quilos, vindas pelo vapor "Monte Oliva", entrado em 25 de maio de 1938 — M. 884 — Relação 1.227.

Lote n. 45

A. S. S. — Uma caixa n. 50.855, pesando bruto 25 quilos, contendo prospectos anúncios, de mais de uma cor, pesando legal seis quilos, vinda pelo vapor "Monte Sarmiento", entrado em 17-2-938 — M. 279 — Relação 1.207.

Lote n. 46

U. N. — HHR&C contra marca JBW — Uma caixa n. 1, pesando bruto 20 quilos, contendo preparação não classificadas, pesando legal 14 quilos, vinda pelo vapor "Pan América", entrado em 18 de novembro de 1937 — M. 1.937 — Relação 1.223.

Lote n. 47

EBC — Uma caixa n. 238, pesando bruto 31 quilos, contendo quaisquer drogas não classificadas, vinda pelo vapor "Belle Isle", entrado em 13 de maio de 1938 — M. 806 — Relação 1.224.

Lote n. 48

EGC — Um engradado sem número, pesando bruto 99 quilos, contendo duas táboas de mármore, polidas, sendo uma quebrada, de qualquer forma ou feitio, medindo um metro, vinda pelo vapor "Chisani", entrado em 28 de dezembro de 1937 — M. 2.184 — Relação 1.200.

Lote n. 49

HAAS contra marca Belo Horizonte — Tres engradados números 110 a 112, pesando 165 quilos, contendo 17 mesas de madeira, para máquinas de escrever, vindas pelo vapor "Pan América", entrado em 13 de janeiro de 1938 — M. 62 — Rel. 1.202.

Lote n. 50

SP — Quarenta e cinco caixas ns. 1 a 45, pesando legal 5.056 quilos e bruto 5.950 quilos, contendo papel em peças para forrar estas, estampado, vindas pelo vapor "Zaalsd", entrado em 2 de junho de 1937 — M. 1.079 — R. 1.164. (Foi lote 5.980, Edt. 462).

ARMAZEM N. 4

Lote n. 51

IH — Uma caixa n. 1.928, pesando bruto 100 quilos, contendo fio de cobre coberto de seda ou com outra matéria, para instalações pesando legal 76 quilos, vinda pelo vapor "Madrid", entrado em 11 de fevereiro de 1938 — M. 245 — Rel. 153.

Lote n. 52

Donam — Um saco sem número, contendo cimento petrificado, sem valor;

ETC — Um engradado sem número, de madeira, sem valor;

Sem marca — Cinco garrações inutilizados;

Sem marca — Um saco sem número, contendo linhaça, avariado;

Sem marca — Uma barrica sem número, quebrada e vazia. Relação 176, vapor ignorado.

Lote n. 53

CD dentro de um triângulo de base incompleta, contra marca: 7-1 103 — Oito caixas ns. 69 a 76, pesando bruto 1.267 quilos, contendo chaves de ferro acabadas ou não, para fechaduras, pesando legal 1.171 quilos, vindas pelo vapor "Zaaland", entrado em 6 de junho de 1938. M. 964 — Relação 163.

Lote n. 54

K. S. — Duas caixas ns. 6.350/51, pesando bruto 141 quilos, contendo 24 relógios de madeira, até 40 centímetros na maior dimensão, com carrilhão, vindas pelo vapor "Zaaland", entrado em 6 de junho de 1938. M. 964 — Rel. 163.

Lote n. 55

Bragal — Tres garrações ns. 134, 165 e 194, de vidro, vãos, inutilizados;

PMC dentro de um triângulo — Tres (3) garrações ns. 129, 150 e 334, de vidro, inutilizados;

PLC — Dois garrações ns. 116 e 121, de vidro, vãos, inutilizados;

PCC — Um garração n. 162, de vidro, inutilizado, vindos pelo vapor "Formose", de 11 de novembro de 1934. Rel. 16. Manifesto 1.816.

PMCL — Dois garrações ns. 4.762 e 4.767, de vidro, inutilizados, vindos pelo vapor "Monte Oliva", de 20 de março de 1935 — M. 384 — Relação 35.

Lote n. 56

Sem marca — Dois volumes sem números, um tubo e um vergalhão de ferro, pesando bruto 20 quilos e legal 19 quilos, vindos pelo vapor "S. Paulo", de 14-3-38. Manifesto n. 429. Relação número 162.

Warris Bauskis Tow Transportadora — Sete sacos ns. 101, 106 e sem números, contendo cevada avariada, pesando bruto 210 quilos e legal 200 quilos, vindos pelo vapor "Pulasky", de 6-10-36. Manifesto n. 1.466. Relação n. 105.

Lote n. 57

H. J. — Uma caixa n. 200, pesando bruto 33 quilos, contendo: Quaisquer obras não classificadas de seda e vidro (abat-jours), pesando legal 13 quilos, vinda pelo vapor "Collingsworth", entrado em 2-5-938. Manifesto n. 736. Relação n. 159.

Lote n. 58

Goodyear — Uma caixa de papelão vazia, n. 1.891, sem valor, vinda pelo vapor "Collingsworth", entrado em 2-5-938. Manifesto n. 736. Relação n. 159.

F. R. — Uma caixa n. 1.314, de madeira, vazia, vinda pelo vapor "Waterland", de 14-9-937. Manifesto n. 1.268. Relação número 54.

Lote n. 59

Portuespa — Uma caixa n. 100, pesando bruto 24 quilos, contendo: 24 meias garrafas de vinho de meia até 14 graus, pesando legal 18 quilos, vinda pelo vapor "Cuiabá", entrado em 4 de abril de 1938. Manifesto n. 569. Relação n. 156.

Lote n. 60

P. L. C. — Dois garrações ns. 349/50, de vidro, inutilizados, vãos.

P. B. C. — Dois garrações ns. 2 e 72, de vidro, inutilizados, vãos.

Riba Cruz — Quatro garrações ns. 70, 115, 125 e 134, de vidro, vãos, inutilizados.

Riba Cruz — Quatro garrações ns. 172, 184, 237 e 284, de vidro, vasilhos, inutilizados, vindos pelo vapor "Berengard", de 18 de janeiro de 1937. Relação n. 122.

P. L. C. — Um garrafão n. 56, de vidro. M. 303. Relação numero 81.

Lote n. 61

HZ — Vinte caixas ns. 300 a 319, pesando bruto 620 quilos, contendo: Papel crepon estampado pesando legal 486 quilos, vindas pelo vapor "Montferland", entrado em 8-11-937. M. 1.865. (Representação 23.881-39, foi lote 9 do edital 464).

ARMAGEM 5

Sem marca — Vinte e um raios, sem números, pesando bruto 1.848 quilos, contendo: Tiras de aço de mais de 0,25 m/m, de espessura, lisas, com o peso legal de 1.750 quilos, vindas pelo vapor "Sudwigahafen", entrado em 18-12-937. Relação n. 103. Manifesto numero 2.117.

Lote n. 63

SAM — Uma chapa sem número, com o peso bruto de 285 quilos, cuapa de ferro simples, peso legal 285 quilos, vinda pelo vapor "Tijuca", entrado em 23 de março de 1938. M. 196.

Lote n. 64

F. J. F. — Uma barreira sem número, pesando bruto 35 quilos, contendo: Sulfito de sódio, pesando real 28 quilos, vinda pelo vapor "Argentina", entrado em 25-4-938. M. 686. R. 120.

Lote n. 65

Chaco — Contra marca: 5.924 — Uma caixa n. 3 pesando bruto 4.800 grs., contendo: Prospectos anúncios de mais de uma cor, pesando legal 4 quilos, vinda pelo vapor "Salto", entrado em 4 de maio de 1938. M. 750. Relação n. 121.

Lote n. 66

L. L. C. C. A. I. — Uma caixa n. 4.439, pesando bruto 390 quilos, contendo: 3 motores elétricos para corrente alternada trifásico completo e pertences, pesando mais de 100 quilos, peso legal. Escrínio de madeira revestidas ou forradas de veludo, pesando legal 18 quilos.

Uma mala de madeira coberta de algodão, medindo até 60 cent. na maior dimensão, vinda pelo vapor "Cordoba", entrado em 4 de junho de 1938. M. 953. Relação 122.

Lote n. 68

M. G. — Contra marca 829 — Doze engradados ns. 1 a 12, pesando bruto 2.971 quilos, contendo: Chapas de ferro galvanizadas, pesando legal 2.791 quilos, de mais de 5 m/m de espessura.

Uma caixa n. 13, pesando bruto 28 quilos, contendo: Obras de ferro batido galvanizada, pesando legal 19 quilos, vindas pelo vapor "Cordoba", entrado em 4 de junho de 1938. M. 953. R. 122.

Lote n. 69

S. S. — Dentro de um trapezio — Uma caixa n. 1, pesando bruto 23 quilos, contendo: Utensílios para máquinas (discos de algodão), pesando legal 11 quilos, vinda pelo vapor "Argentina", entrado em 22 de julho de 1938. M. 1.264. Relação 126. 315 quilos, vinda pelo vapor "Montferland", entrado em 18 de julho de 1938. Manifesto n. 1.235. Relação n. 125.

Lote n. 67

L. & C. H. — Uma caixa n. 2.078, pesando bruto 94 quilos, contendo:

Lapis para desenhos ou escrever, treze quilos.

Lapizeira de abonite e semelhante, pesando legal sete quilos.

Discos de borracha para apagar com ou sem preparo de outra matéria ordinária, pesando legal 3 quilos.

Lote n. 70

FK: Quatro caixas ns. 7.164/67, pesando bruto 290 quilos, contendo papel macine estampado, pesando legal 241 quilos, vindas pelo vapor "Auro", entrado em 16-8-937 — M. 1.338 — Rel. 86.

ARMAZEM N. 6

Lote n. 71

M. F. Haraguchi, rua Nilo Peçanha n. 151, edifício Castelo: Uma caixa s/n., pesando bruto 10 quilos, contendo doces, pesando legal sete quilos, vinda pelo vapor "Manilla Marú", entrado em 7 de maio de 1938 — M. 769 ou 767 — Rel. n. 488.

Lote n. 72

C. F. S.: Um fardo n. 516, pesando bruto 194 quilos, contendo massa de papel perfurada, pesando legal 190 quilos, vindo pelo vapor "Aura", entrado em 4-4-938 — M. 567 — Rel. n. 485.

Lote n. 73

Panvia — Duzentos cartões ns. 201 a 400, pesando bruto 5.580 quilos, contendo quaisquer outros ladrilhos de vidro branco, pesando legal 5.282 quilos. (Representação do Srr. conf. Raposo Nina, prot. sob o n. 19.239/939, contra Panvia S/A.)

ARMAZEM n. 9

Lote n. 74

Casa Platt, contra marca Santos: Duas caixas ns. 982/83, pesando bruto 159 quilos, contendo (4) quatro máquinas de calcular de mais de 10 até 50 quilos, cada uma, pesando legal 88 quilos, vindas pelo vapor "Southern Cross", entrado em 21-10-937 — M. 1.743 ou 1.316 — Rel. n. 215.

Lote n. 75

K. S.: Duas caixas ns. 4.314/15, pesando bruto 125 quilos, contendo 198 despertadores com caixa de metal ordinário, vindas pelo vapor "Eeland", entrado em 29 de março de 1938 — M. 541 — Rel. n. 252.

Lote n. 76

I. C. B. D.: Cinco cartões ou volumes, ns. 317, 321, 324, 342 e 343, pesando bruto 78 quilos, contendo tinta preparada a óleo, para ser dissolvida a água-raz ou outros dissolventes, pesando legal 73 quilos, vindos pelo vapor "Pan América", entrado em 3-12-937 — M. 2.025 — Rel. n. 229.

Lote n. 77

Theodor Wille — Hamburgo: Um pacote n. 23.831, pesando bruto 12 quilos, contendo parafusos de ferro, pesando legal 11 quilos, vindo pelo vapor "Rio de Janeiro", entrado em 25-4-938 — Manifesto 689 — Rel. n. 258.

Lote n. 78

Sem marca: Um eixo de ferro s/n., pesando bruto 25 quilos e legal 23 quilos, vindo pelo vapor "Rio de Janeiro", entrado em 25 de abril de 1938 — M. 689 — Rel. n. 258.

Lote n. 79

G. F. B.: Uma peça de ferro n. 2.547, obras não classificadas de ferro fundido, pintado, pesando bruto 54 quilos e legal 48 quilos, vinda pelo vapor "Almirante Alexandrino", entrado em 30 de abril de 1938 — M. 173 — Rel. n. 260.

Lote n. 80

NASC — Barra Mansa: Uma caixa pesando bruto 850 gramas, vazia, vinda pelo vapor "Formose", entrado em 18-4-938 — Manifesto n. 648 — Rel. n. 256.

Lote n. 81

AB — 30 caixas ns. 150 a 179, pesando bruto 2.340 quilos, contendo: Papel crepon estampado em tiras, pesando legal 1.770 quilos, vindas pelo vapor "Salland", entrado em 11 de maio de 1937. Relação n. 188. (Foi lote 93. Edt. 462).

Lote n. 82

AB — 16 caixas ns. 180 a 195, pesando bruto 1.349 quilos, contendo: Papel vegetal em tiras, estampado, pesando legal 1.173 quilos, vindas pelo vapor "Moneferland", entrado em 24 de maio de 1937. M. 827. (Foi lote 94. Edt. 462).

Lote n. 83

SR — 45 caixas ns. 1 a 45, pesando bruto 3.573 quilos, contendo: 90 bobinas de papel estampado, pesando legal 2.800 quilos, vindas pelo vapor "Mantfeerland", entrado em 24 de maio de 1937. M. n. 827. (Foi lote 95. Edt. 462).

Lote n. 84

tendo: 64 bobinas de papel estampado, pesando legal 1.840 quilos,

LN — 32 caixas ns. 1 a 32, pesando bruto 2.856 quilos, vindas pelo vapor "Amsterlland", entrado em 7 de junho de 1937. M. n. 911 — Rel. n. 191. (Foi lote 97. Edt. 462).

Lote n. 85

LOBRAS — Oito caixas ns. 37-33.234, 37-3.369, 37-3.276, 37-3.254-56, 37-3.237 e 37-3.511, pesando bruto 719 quilos, contendo: Obras de louça n. 2, tais como figuras, estátuas, flores, etc., de fantasia, para cima de mesa, pesando legal 506 quilos, vindas pelo vapor "Jamabiko Marú", entrado em 22 de fevereiro de 1937. M. n. 304 — Rel. n. 247. (Foi lote 41-51.464).

ARMAZEM N. 9

Lote n. 86

— 10 caixas ns. 1 a 9, pesando bruto 508 quilos, contendo: 88 vidros até 1.700 grs. cada um;

177 vidros até 1.000 grs. cada um;

20 vidros até 260 grs. cada um;

64 latas até 320 grs., cada uma;

62 latas até 170 grs. cada uma;

9 latas até 100 grs. cada uma, contendo: condimento em massa, pasta ou pó, pesando legal 365 quilos;

10 latas pesando cada uma até 500 grs.;

10 pacotes pesando cada um até 80 grs., contendo:

Peixe seco, pesando legal 5.800 grs. (Tem análise ns. 983-85, de 22-5-939), vindas pelo vapor "Carl Hoepeck". (Transbordo do vapor "Anatolio", entrado em 5-8-937, relação n. 618.

Lote n. 87

J — Cem caixas ns. 1 a 100, pesando bruto 1.900 quilos, contendo:

Albos-polho, pesando legal 1.450 quilos, vindas pelo vapor "Arauco", entrado em 16 de junho de 1938, manifesto n. 1.028, relação n. 638.

Lote n. 88

SN — Quarenta e nove caixas ns. 419 a 449, 452, 454 a 460 e 463 a 472, pesando bruto 4.214 quilos, contendo: papel em folhas ou bobinas, para outros usos, colorido, com o peso legal de 3.332 quilos.

SN — Cinco caixas ns. 50, 53, 61 e 62, pesando bruto 140 quilos, contendo: papel crepon, estampado, pelo legal 47 quilos, vindas pelo vapor "Zaalande", entrado em 14-3-938, manifesto n. 621, relação n. 642.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 89

Sem marca — Um saco, sem número, pesando bruto 8 quilos, contendo: farinha, pesando bruto 8 quilos, vindo pelo vapor "Western Nicos", entrado em 21-1-938, manifesto n. 114, relação n. 668.

Lote n. 90

S — Doze (12) sacos sem número, pesando bruto 500 quilos contendo: Eucobre em caudo, pesando bruto 500 quilos, vindos pelo vapor "Almirante Alexandrino", entrado em 3-2-938, manifesto n. 190, relação n. 670.

Lote n. 91

SIPL — Um barril n. 1, pesando bruto 214 quilos, contendo vaselina sólida, para farmácia ou perfumaria, pesando real 186 quilos, vindo pelo vapor "Almirante Alexandrino", entrado em 9-11-937, manifesto n. 1.890, relação n. 657.

Lote n. 92

Companhia Construtora Baerlei — Um tambor n. 10, pesando bruto 116 quilos, contendo: graxa lubrificante, consistente, pesando legal 107 quilos, vindo pelo vapor "Western World", entrado em 20-5-938, manifesto n. 848, relação n. 677.

Lote n. 93

GMC — Um cartão n. 180, pesando bruto 19 quilos, contendo: mistura dissolvente, pesando 17.800 grs., vindo pelo vapor "Eastern Prince", entrado em 24-6-938, manifesto n. 1.080, relação n. 679.

Lote n. 94

SE&PC dentro de um círculo — duas caixas ns. 3.902 e 3.907, pesando bruto 44 quilos, contendo: peças de bakelite com preparo do metal ordinário, para instalações elétricas (suportes para lâmpadas), pesando legal 35 quilos, vindas pelo vapor "Wave", entrado em 19-4-38, manifesto n. 605, relação n. 676.

MATERIAL PESADO

Lote n. 95

1.219, dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas, tendo na parte superior deste as letras CN e na inferior as letras NC.

Trinta e quatro (34) peças ns. 1 a 18, 101 a 108 e 111 a 118, (de amarras e amarretas), de mais de 1.500 grs., de aço, pesando bruto 35.023 e legal 35.023 quilos, vindas pelo vapor "Cordoba", entrado em 6-6-938, manifesto n. 953, relação n. 263.

Lote n. 96

Sem marca — Dois amarrados sem número, de barra de ferro, pesando bruto 50 quilos legal 49 quilos, vindos pelo vapor "Sabor", entrado em 14-2-938, manifesto n. 260, relação n. 262.

Lote n. 97

XX amarelo — Um trilho de ferro ou aço, pesando bruto 20 quilos, até 10 quilos por metro corrente, pesando legal 20 quilos, vindo pelo vapor "Montferland", entrado em 28-4-938, manifesto n. 712, relação n. 255.

Lote n. 98:

Sem marca — Três barras s/n., de ferro, pesando bruto 30 quilos e legal 29 quilos, vindas pelo vapor "Rio de Janeiro", entrado em 25 de abril de 1938, n. 689 — Rel. 256.

Lote n. 99:

R.MC — Contra marca: I — Azul — Um amarrado n. 436, de tubo de ferro, pesando bruto 50 quilos e legal 49 quilos, vindo pelo vapor "Montferland", entrado em 8 de novembro de 1937, n. 1.865 — Rel. 253.

Lote n. 100:

Sem marca — Um amarrado com 4 barras de ferro, uma peça ou duas barras de ferro, pesando tudo 70 quilos, pesando legal 68 quilos, vindos pelo vapor "Curitiba", entrado em 24 de fevereiro de 1938, n. 320 — Rel. 254.

Lote n. 101:

Sem marca — Cinco chapas de ferro, pesando bruto 100 quilos e legal 99 quilos, vindas pelo vapor "Nordlys", entrado em 3 de setembro de 1937, n. 1.482 — Rel. 250.

Lote n. 102:

Sem marca — Três (3) vigas de ferro, pesando bruto 50 quilos e legal 49 quilos, vindas pelo vapor "Campinas", entrado em 7 de maio de 1938, n. 771 — Rel. 259.

Lote n. 103:

R — Dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas, contra marca, 33.998 — Quatro barras s/n., de ferro, pesando bruto 50 quilos e legal 30 quilos, vindas pelo vapor "Capillo", entrado em 30 de junho de 1938, n. 1.422 — Rel. 267.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas tóxicas, etc., os senhores farmacêuticos, droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitário.

Na véspera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o sinal de 20 % em dinheiro, no ato de assinar o termo, recebendo um conhecimento extraído do talão.

O decreto n. 24.055, de 28 de março de 1934, altera o art. 5.º, do decreto n. 20.359, de 2 de setembro de 1931.

De acordo com o decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1938, art. 4.º, mandando executar o regulamento expedido pelo decreto n. 591, de 15 de janeiro de 1936, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de mais 2 % para os comerciários.

Em 29 de junho de 1939. — Rodolpho Pinheiro, escrevão.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

O vice-almirante Carlos Augusto Gaston Lavignne, diretor geral do Ensino Naval, faz saber que o cirurgião dentista contratado, da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará, José Amaral está intimado a comparecer nesta Diretoria, dentro do prazo máximo e improrrogável de oito (8) dias, a contar desta data, por ter deixado de embarcar para aquele Estado, conforme ordem recebida.

Diretoria do Ensino Naval (D. Ens. 3), em 30 de junho de 1939.

Diretoria do Ensino Naval

EXAMES PARA O PESSOAL DA MARINHA MERCANTE

1 — De ordem do senhor vice-almirante diretor geral do Ensino Naval, acha-se aberta, de 1 a 31 de julho do corrente ano, nesta diretoria, a inscrição para os exames de capitão de Longo Curso, primeiros e segundos pilotos, primeiros e segundos maquinistas, primeiros e segundos motoristas, primeiros e segundos comissários, a serem realizados no decorrer dos meses de agosto e setembro próximos, na Escola Naval, ou local que for designado pelo mesmo diretor geral.

2 — Os requerimentos dos candidatos serão dirigidos ao diretor geral do Ensino Naval, acompanhados dos seguintes documentos:

a) prova de que é brasileiro, maior de 21 anos, para capitão de longo curso, primeiro maquinista, primeiro motorista e primeiro comissário;

b) prova de que é brasileiro e maior de 18 anos para primeiro piloto, segundo piloto, segundo maquinista, segundo motorista e segundo comissário;

c) certidão provando ser matriculado na sua categoria na Capitania dos Portos e que tem um ano de embarque, como praticante de piloto para segundo piloto e dois anos de embarque para as demais categorias;

d) sua última carta ou título que possuir;

e) dois retratos, de tamanho 3 x 4;

f) uma derrota individual, posterior a agosto de 1936, de 25 dias de viagem, rubricadas pelo comandante no navio com os seguintes cálculos:

1º, para primeiro piloto: uma derrota estimada completa com os respectivos cálculos;

2º para capitão de longo curso: uma derrota completa, de longo curso, ou grande cabotagem, contendo cálculos de pontos observados no registro dos cronômetros.

3 — Os candidatos deverão requerer a sua inscrição em petição, feita de próprio punho, dirigida ao diretor geral do Ensino Naval, mencionando ao lado da assinatura, os documentos que a ela anexarem.

4 — Os candidatos pagarão, no ato da inscrição, a taxa de réis 10\$000 (dez mil réis), em estampilha federal que será inutilizada com o despacho do diretor geral do Ensino Naval.

5 — Os candidatos inscritos serão submetidos à inspeção de saúde para verificação de sua aptidão para vida do mar.

6 — Os exames e julgamento das provas serão regulados pelas disposições do aviso n. 820, de 13 de maio do corrente ano.

7 — A inscrição para os candidatos a segundo comissário é permitida, exclusivamente, aos atuais praticantes de comissário, que ficam dispensados da prova de um ano de embarque.

Diretoria do Ensino Naval, (M. Mer.), em 28 de junho de 1939. — Camillo Corrêa de Sá e Benevides, capitão de fragata, chefe da Quarta Divisão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciente aos senhores interessados que, nesta Capitania de Portos, acham-se com vista na forma e prazo da lei, os autos do inquérito a que responderam o capitão de cabotagem Luiz Gonçalves, primeiro comissário Manuel Estevão Campelo e João Ramos da Silva, respectivamente capitão, comissário e talheiro do navio nacional "Amargi", de propriedade da Companhia Comércio e Navegação, por não ter o primeiro deles tomado providências disciplinares por ocasião de se arriar a bandeira nacional a bordo do navio da Marinha de Guerra Brasileira "Rio Branco", no porto de Paraguaçu e os outros dois por não se terem portado como deveriam por ocasião em que era levada a efeito a referida solenidade.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1939. — *Léo Maury*, escrivão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciente aos senhores interessados que, nesta Capitania de Portos, acham-se com vista na forma e prazo da lei os autos do inquérito que na mesma se processou para se apurar quanto ao lançamento de cinza dentro da baía do porto desta Capital, de bordo do navio nacional "Taquarí", de propriedade da Companhia Comércio e Navegação.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1939. — *Léo Maury*, escrivão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Grupo de Obuzes

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

EDITAL PARA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. agente diretor desta Unidade e, de acordo com o art. 38 do Regulamento n. 3, acham-se abertas, a partir do dia da publicação deste edital, as inscrições para a compra dos resíduos do Rancho das Praças e estrume dos animais.

Os interessados, que desejarem se inscrever, para a compra dos artigos acima, deverão apresentar as propostas, na Casa das Ordens desta Unidade, até o dia 8 de julho, às 14 horas do mesmo dia.

Quartel em São Cristóvão, 21 de junho de 1939. — *José Collares Bezerra*, 2º ten. aprovisionador.

Diretoria de Fundos do Exército

CHAMANDO INTERESSADOS SOBRE CERTIDÕES PEDIDAS

Fendo-se em vista o longo período decorrido desde a época dos pedidos feitos para as respectivas certidões até a presente data, sem que os interessados tenham procurado saber as soluções dadas aos seus requerimentos, nesse sentido, e cujos nomes, natureza das certidões e datas dos documentos se acham infra mencionados, são os interessados convidados a comparecer no Arquivo Geral desta Repartição, afim de se pronunciarem a respeito da oportunidade atual do antigo pedido formulado, para, enfim, poderem ser passadas as certidões solicitadas:

Nomes — Certidão sobre — Prot. número

Maria das Dores Carvalho Monteiro, fé de officio — (6.226-1928).
Maria Lúndia de Barros Gama, alterações militares — (11.532 de 1930).

Paulo Afonso de Faria, tempo de serviço — 274-1929).
Felipe Hipólito Brandão, título da habilitação a soldo vitalício — (4.240-1930).

André Bernardino Chaves, tempo de serviço — 360-1930.
Agar Pimenta Castelo Branco, montepio (para aumento) — 362 de 1930).

Diógenes José de Almeida Pernambuco, tempo de serviço — (1552-1930).

Pedro Afonso Moreira de Almeida, tempo de serviço — 6.613 de 1930).

Isidro Rodrigues, tempo de serviço na Campanha do Paraguai — (6.481 de 1930).

Eugênio de Figueredo Neiva, pagamentos efetuados — (7.431 de 1930).

Elisa Silvestre de Jesus, campanha do Paraguai (serviços prestados por um oficial — (8.786-1930).

Artur da Cunha Barros, tempo de serviço — (11.563-1930).

Orlando da Rocha Nuteiral, pagamentos efetuados — (7.500 de 1930).

Cornélio Carneiro de Barros, Azevedo Sobrinho, tempo de serviço — (13.700-1931).

Antônio Gilberto Rics, tempo de serviço — (10.232-1931).

Antônio Teófilo da Silva, participação na Campanha do Paraguai — 7.966-1931).

Dario Carlos da Cunha, tempo de serviço — 4.301-1931).

Francisco José Colaço, tempo de serviço — (4.301-1931).

Fortunato Bernardino Marçal, tempo de serviço — (3.147-1931).

Joaquim de Abreu Teixeira, tempo de serviço — (3.619-1931).

José Antônio Narciso, tempo de serviço — (2.882-1931).

Ludgero Reis, tempo de serviço — (13.699-1931).

Luiz Bueno Horta Barbosa, vencimentos não recebidos — (1.518 de 1931).

Oscar de Siqueira Amazonas, tempo de serviço — (3.296-1931).

Alberto de Castro Marques, tempo de serviço — (9.884-1932).

Amélia Aielo Boreli, caução — (4.756-1932).

Carmelina Tavares Ribeiro, serviços prestados por um oficial à Campanha do Paraguai — 12.416-1933).

Francisco Souza Ribeiro de Seixas, fé de officio de um oficial, durante a Campanha do Paraguai — 10.010-1934).

Em 29 de junho de 1939. — *Alfredo Angelo de Aquino*, oficial adm. cap. grad.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com os termos da circular 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o escriturário da classe "E", desta Estrada, Antônio Osório Jordão de Brito, a comparecer, dentro do prazo de 8 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escritório Central da Terceira Divisão (Avenida Tomé de Sousa n. 170-A, 2º andar), perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo da sua ausência do serviço, sem causa justificada há mais de 30 dias, sob pena de correr o processo a sua revelia. (P. 73.100-39).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de junho de 1939. — *Mauro Brochado*, chefe do Gabinete.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA ENCADERNAÇÃO DE OITENTA VOLUMES DE REVISTAS E LIVROS TÉCNICOS, PERTENCENTES À 3ª SEÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" do dia 16 de junho corrente, às páginas 11.440 e 11.441.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 19 de junho de 1939. — *Carlos de Sousa Duarte*, diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE QUINZE TONELADAS DE METABORATO DE SÓDIO NECESSÁRIO AOS TRABALHOS DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL, DURANTE O CORRENTE ANO.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa, publicado na íntegra no "Diário Oficial" do dia 20 de junho corrente, à página 14.735.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 21 de junho de 1939. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA ENCADERNAÇÃO DE QUARENTA E TRÊS VOLUMES DE COLEÇÕES DO "DIÁRIO OFICIAL", MINUTAS DE OFÍCIOS E TELEGRAMAS DO EXTINTO SERVIÇO DE FRUTICULTURA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1938.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa publicado na íntegra no "Diário Oficial" do dia 23 de junho corrente, à página 15.074.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 28 de junho de 1939. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Animal

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 110, DE QUINZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e nove, às quatorze horas, no Instituto de Biologia Animal do Ministério da Agricultura, à Avenida Maracanã nº. 222 — São Cristóvão, reuniu-se a comissão composta dos senhores Americo de Sousa Braga, biologista da classe "L", João Alves Ribeiro, almoxarife da classe "H" e Francisco Peres de Lima, auxiliar de escrita de 5ª classe para, nos termos do edital de concorrência publicado no "Diário Oficial", número cento e dez, de quinze de maio de mil novecentos e trinta e nove, a páginas 11.275 e 11.276, receber e julgar as propostas de que trata a condição 2ª do edital. Estando presentes as firmas Casa Lohner, Fábio Bastos & Cia., Paul J. Christoph Co., Carlos Zeiss, Lutz Ferrando, Moreno Borlido, General Electric, J. Mendonça e Empresa Progresso, procedeu o presidente da Comissão ao recebimento dos envólucros, os quais se achavam devidamente fechados e lacrados com os dizeres prescritos na 2ª condição do edital de concorrência. Procedeu-se imediatamente à abertura dos envólucros que continham os documentos de idoneidade, os quais foram lidos em voz alta, tendo após a leitura dos mesmos, sido declaradas idôneas as firmas concorrentes. De acordo com a condição 6ª do edital, após o julgamento das firmas concorrentes, procedeu o presidente da comissão à abertura dos envólucros, contendo as propostas, as quais, com exceção das firmas Fábio Bastos & Cia. e General Electric, excluídas da relação por estarem em desacordo com o item VIII, do edital, apresentaram propostas para fornecimento dos artigos, conforme se verifica no mapa demonstrativo que será publicado junta mente com esta ata no "Diário Oficial". Estavam as propostas devidamente estampilhadas de acordo com a lei e foram rubricadas nas três vias pelo presidente da comissão. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata por mim, Francisco Peres de Lima, auxiliar de escrita de 5ª classe da Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura, qua vai assinada pelo Sr. presidente da Comissão de Concorrências, Americo de Sousa Braga, biologista da classe "L", e João Alves Ribeiro, almoxarife da classe "H".

Instituto de Biologia Animal, em 31 de maio de 1939. — Americo de Sousa Braga, biologista da classe "L". — João Alves Ribeiro, almoxarife da classe "H". — Francisco Peres de Lima, auxiliar de escrita de 5ª classe.

MAPA DEMONSTRATIVO DAS PROPOSTAS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCORRÊNCIA, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFFICIAL", DE 15 DE MAIO DE 1939

Discriminação dos artigos	Quantidade	Firmas								Firmas preferidas
		Fábio Bastos & Cia.	Casa Lohner	Paul J. Christoph Co.	Carlos Zeiss	Lutz Ferrando	Moreno Borlido	General Electric	J. C. Mendonça	Empresa Progresso
Ultracentrifugador de Bardet, modelo existente no livro: "Les ultravirus, de Levadite e Lepine", pag. 41, ou modelo semelhante, do catalogo Leitz n. 11.274/75 ou do catalogo Arthur Thomas n. 3.185-A — 86, 87 e 88	1	9:250\$000	—	—	—	15:950\$000	21:465\$000	—	—	15:320\$000
Estufa elétrica Heraeus, para cultura, inativação e esterilização, modelo R. B. 50 medindo, internamente, 50 cent. de diâmetro por 40 cent. de fundo, 4 prateleiras móveis, base com termo regulador com escala de 21 a 110 C., duas portas, sendo a interna de vidro duplo, termómetro, revestimento interno e prateleiras de alumínio. Segundo modelo 314, do Catalogo Lohner (anexos livros de lavatório)	1	3:400\$000	—	—	—	2:60 \$000	3:945\$000	—	—	3:790\$000
Cliffair adór "Carlier" modelo 50 F, para funcionamento de verão, com capacidade de refrigeração, 3/4 H. P., com isolamento de ar pela alta pressão e recirculação por indução, com capacidade para 1,7m³ de renovação de ar por minuto, para corrente de 11/220 volts, 50 ciclos, contendo um conduto de descarga de ar de condensação em chapa de ferro galvanizado ou modelo semelhante "Westinghouse", instalado e com garantia de funcionamento por 4 anos	1	—	—	8:350\$000	—	—	—	7:500\$000	—	—
Aparêlho F. D. S. 30, fabricação Westinghouse, graduado para 14 a 16°C., com garantia de funcionamento por 4 anos	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Potenciômetro elétrico Pfeiffer, modelo M. P. 6403, completo, com jogo de electrôdo, aparelho de platinação e estojo. Catalogo Pfeiffer, n. 7329	1	—	—	—	—	2:980\$000	—	—	—	—

Lutz Ferrando.

Discriminação dos artigos	Quantidade	Firmas								Firma preferida	
		Casa Lohner	Fabio Bastos	Paul Christoph Co.	Carlos Zeiss	Lutz Ferrando	Moreno Borlido	General Electric	J. C. Mendonça		Empresa Progresso
Caixilho com chapa em ferro galvanizado com reforço, medido 0,81 x 0,84 exatamente igual ao n 1/5 do mesmo Catalogo de J. C. Mendonça, pesando, com uma 5 quilos, modelo no I. B. A.....	48	-	-	-	-	-	-	-	48\$400	-	J. C. Mendonç
Idem, idem, medindo 0,70 x 0,67.....	11	-	-	-	-	-	-	-	47\$600	-	Idem.
Idem, idem, medindo 0,70 x 0,67.....	17	-	-	-	-	-	-	-	47\$ 00	-	Idem.
Idem, idem, medindo 0,70 x 0,65.....	2	-	-	-	-	-	-	-	47\$600	-	Idem.
Idem, idem, medindo 0,70 x 0,61.....	4	-	-	-	-	-	-	-	47\$500	-	Idem.
Idem, idem, medindo 1,01 x 0,70.....	1	-	-	-	-	-	-	-	83\$700	-	Idem.
Idem, idem, medindo 0,95 x 0,70.....	2	-	-	-	-	-	-	-	82\$900	-	Idem.
Idem, idem, medindo 0,94 x 0,80.....	1	-	-	-	-	-	-	-	82\$900	-	Idem.
Idem, idem, medindo 0,77 x 0,70.....	2	-	-	-	-	-	-	-	62\$000	-	Idem.
Idem, idem, medindo 0,70 x 0,63.....	2	-	-	-	-	-	-	-	47\$600	-	Idem.
Idem, idem, medindo 1,02 x 0,70.....	1	-	-	-	-	-	-	-	83\$ 00	-	Idem.
Idem, idem, medindo 0,96 x 0,70.....	1	-	-	-	-	-	-	-	83\$ 00	-	Idem.
Lâminas scavadas para micro-histo-cultura, de vidro polido, concavidade oval grande, segundo modelo 7.14. do Catalogo da Casa Lohner.....	1.000	8\$350	-	-	-	\$560	-	-	-	-	Lutz Ferrando
Lâminulas d. vidro para as retidas lâminas Cubas de vidro, com tampa metálica ta ada, especiais para camondongos, modelo 15.646 do Catalogo da Casa Lohner.....	1.000	1\$650	-	-	-	\$055	-	-	-	-	Idem.
Ditas para ratos, modelo 9.421 do mesmo Catalogo.....	3	78\$000	-	-	-	-	-	-	-	-	Casa Lohner.
Maçaricos para gás e a comprimido, conforme modelo n. 4.957 do Catalogo da Casa Lohner.....	3	110\$000	-	-	-	-	-	-	-	-	Idem.
Frascos de Carrel modelo 1-3, segundo Catalogo Arthur A. Thomas 4.311.....	2	90\$000	-	-	-	65\$21	-	-	-	-	Lutz Ferrando.
Idem, idem, modelo D-5 do mesmo Catalogo.....	50	12\$ 00	-	-	-	8\$ 90	-	-	-	8\$400	Empresa Progresso
Cápsulas de porcelana original "Reinhardt" n. 6. Grafs octagónicas com pistilo, interiorment foscus, no celaz e os nichos tamanho n. 1, diâmetro 3) m. m., altura 5 m. m.	50	15\$000	-	-	-	9\$990	-	-	-	9\$30	Idem.
Facas de para para caçaria, cromadas, de fig. 1-5 Catalogo da Casa Lohner numero 290.....	12	140\$000	-	-	-	-	-	-	-	-	Casa Lohner.
Ruginas de Kuhn, fig. 1, cromadas, Catalogo da Casa Lohner n. 719.....	10	24\$000	-	-	-	21\$ 00	(total) 240\$ 00	-	-	-	Idem.
Idem, idem, modelo D-5 do mesmo Catalogo.....	6	22\$500	-	-	-	21\$ 00	-	-	-	-	Lutz Ferrando.
Facas de para para caçaria, lacrimial, Catalogo da Casa Lohner n. 2.91.....	3	26\$000	-	-	-	22\$ 500	(total) 73\$ 00	-	-	-	Casa Lohner.
											Lutz Ferrando.

Discriminação dos artigos	Quantidade	Firmas								Firma preferida	
		Casa Lohner	Rabio Bastos & Cia.	Paul J. Christoph Co.	Carlos Zeiss	Lutz Ferrando	Moreno Borlido	General Electric	J. C. Mendoga		Emmética Progreso
Piças de Kuhn, expressora, cromadas, 5 do modelo 1 e 5 do modelo 2, Catálogo da Casa Lohner n. 3.080.....	10	29\$000	—	—	—	27\$000	23\$000	—	—	—	Lutz Ferrando.
Tesouras curvas para anelação, cromadas, Catálogo da Casa Lohner n. 3.158.....	6	27\$000	—	—	—	24\$000	23\$000	—	—	—	Idem.
Tesouras para iris cromadas, Catálogo da Casa Lohner n. 3.110.....	6	22\$000	—	—	—	21\$000	19\$000	—	—	—	Moreno Borlido.
Tesouras para estrabismo, 3 curvas e 3 retas, cromadas, Catálogo da Casa Lohner n. 3.112..	6	24\$000	—	—	—	22\$000	19\$000	—	—	—	Idem.
Caixas cromadas de Brodnitz Broeli, para esterilização de luvas, 28x14x7 cms., com duas placas perituras.....	4	—	—	—	—	130\$000	310\$000	—	—	—	Lutz Ferrando.
Estufa de Janet, cromada, com 3 prateleiras, para esterilização química de sondas e material não autoclavável.....	1	—	—	—	—	162\$000	168\$000	—	—	—	Idem.
Tambores cromados, com fuos laterais na tampa, medindo 10 cms. de altura e 10 cms. de diâmetro.....	4	—	—	—	—	58\$500	64\$000	—	—	—	Idem.
Tambores Schimmelbusch, 28x16.....	2	—	—	—	—	128\$000	188\$000	—	—	—	Idem.
Idem, de 33x19 cms.	2	—	—	—	—	229\$000	290\$000	—	—	—	Idem.
Esterilizador de metal, cromado, elétrico, 110 volts, 18x8x4 cms.	1	—	—	—	—	108\$000	80\$000	—	—	—	Moreno Borlido.
Mochos com assento níquelado	4	72\$000	—	—	—	43\$500	218\$000	—	—	—	Lutz Ferrando.
Refletores flexíveis, com altura variável, lâmpadas de 110 volts., Catálogo da Casa Lohner n. 7.118	2	117\$000	—	—	—	83\$000	200\$000	—	—	—	Idem.
Gras de porcelana «Rosenthal», fôscos com pistilo, tamanho 00.....	12	6\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	Casa Lohner.
Caixas de vidro com tampa 60x120 mms.....	12	11\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	Idem.
Placas de vidro claro com uma escavação, segundo modelo 6.123 do Catálogo da Casa Lohner	20	10\$000	—	—	—	3\$550	—	—	—	—	Lutz Ferrando.
Idem, de vid o preto, modelo 6.124, do mesmo Catálogo.....	20	10\$000	—	—	—	6\$150	—	—	—	—	Idem.

Nota — Na concorrência para um refrigerador «Westinghouse», a Comissão assinalou com (*) a proposta da «General Electric». Não obstante julgar esta proposta fora do edital, tratando-se de uma marca acreditada e havendo para o Tesouro Nacional a economia de Rs. 2:850\$000, caso venha ela a ser aceita, esta comissão propõe seja dada a preferência á «General Electric».

Instituto de Biologia Animal, 31 de maio de 1939. — *Americo de Souza Braga*, biologista da classe L. — *João Aves Ribeiro*, almoxarife da classe H. — *Francisco Peres de Lima*, auxiliar de escrita de 3ª classe.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

Proc. DNT. 204-M-931.

Sr. diretor da Companhia Brasileira de Exploração de Portos:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 204-M-931, que lhe impôs a multa de cem mil réis (100\$000), prevista no artigo 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, bem como o pagamento da importância de cento e vinte e sete mil e quinhentos réis (127\$500), correspondente a indenização de férias a que tem direito o reclamante Manuel Gomes de Carvalho, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento no prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva.

3ª Seção — Rio de Janeiro, D. F., 12 de junho de 1939. — *Castellar Borges*, oficial administrativo da classe "J", pelo diretor da Seção.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**Primeira Seção****DIRETORIA DA SEÇÃO DE COMÉRCIO****EXONERAÇÃO DE LEILOEIRO**

Em cumprimento ao § 1º do art. 7º do decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, e de ordem do Sr. diretor deste Departamento, torno público a exoneração, a pedido, do leiloeiro Bento Rodrigues de Siqueira, ocorrida em 14 do corrente mês, e convido os interessados, a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 dias, a partir desta data.

Primeira Seção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, 17 de abril de 1939. — *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Antonio Firmino da Silva:

Convido-vos, de ordem do Sr. diretor, a requerer na forma da lei, por intermédio deste Departamento, o levantamento da importância de quarenta e cinco mil réis (45\$000), depositada na Recebedoria do Distrito Federal pela firma Fernandes Soares & Comp., conforme talão n. 1.857, de 24-4-1939, e guia n. 543-F, expedida pelo Cartório do 5º Ofício do Juízo dos Feitos da Fazenda Pública, para pagamento da indenização das férias reclamadas no processo D. N. T. 14.624-1936.

Terceira Seção, em 30 de junho de 1939. — *Castellar Borges*, pelo chefe da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 136-F-39

NOTIFICAÇÃO

"Banco Boa Vista", rua Siqueira Campos n. 23 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.321-39, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933, por haver infringido o disposto no artigo 16 alínea a), do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 24 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 135-F-39

NOTIFICAÇÃO

"Club de Regatas Flamengo", Praia do Flamengo ns. 66 a 68 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.586-39, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 21 alínea a do § 1º, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de

1931, por haver infringido o disposto nos artigos 5º e 32, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 134-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. B. de Sousa Guedes, rua Bambina n. 85 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 575-39, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5º § 2º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 8 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 133-F-39

NOTIFICAÇÃO

"Marmindustria Ltda.", rua José Clemente ns. 134 e 136 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 4.058-38, que lhe impoz a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no artigo 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do disposto no artigo 1º, 10 § 2º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 132-P-39

NOTIFICAÇÃO

Sra. Zilda Jardim de Matos — Praça das Nações n. 88 — Nesta: De acordo com a decisão proferida no processo n. 623-39, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 27.979, de 24 de julho de 1933, por haver infringido o disposto no artigo 9º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 131-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. Antônio José Xavier — Rua Joaquim Silva n. 121 — Nesta: Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 4.411-38, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no artigo 32, alíneas a e b, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, diretor da seção.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 130-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. Elias Tomé — Rua Arquias Cordeiro n. 570-A — Uesta:
De acordo com a decisão proferida no processo n. 15.018-39, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 31, letra b, do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, de que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, diretor da seção.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 129-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. Antônio Alves Teixeira — Rua Sacadura Cabral n. 311 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.446-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 10, parágrafo único, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 22 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 128-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. Karl Hubner — Rua Ferreira de Andrade n. 121 — Nesta:
De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.753-37, foi essa firma multada em 60\$000 (sessenta mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1933, por haver infringido o disposto no artigo e alínea a e b, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 22 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 127-F-39

NOTIFICAÇÃO

Srs. Vahia, Leite & Dias Limitada, rua Haddock Lobo n. 106 Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.389-38, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 9º do decreto n. 23.084, de 16 de agosto de 1933, por haver infringido o disposto no art. 7º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 22 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 126-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. Avelino de Almeida, rua São Clemente n. 353 — Nesta.
De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.339-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto nos arts. 7º e 10, § único do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 22 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 125-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. João da Silva Sousa, rua Coronel Agostinho n. 12 — Nesta.
Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 8.655-37, que lhe impôs a multa de 100\$000 (um cento de réis), prevista no art. 21 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do disposto no art. 32, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 124-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. João Pereira de Barros, rua Júlio do Carmo n. 91, fundos — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.470-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.363, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no art. 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 22 de junho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho do senhor diretor deste Departamento, exarado em 16 de junho de 1939, no requerimento da "Perfumaria Lopes S. A.", certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob n. 14.495, os seguintes documentos: a) fôlha do *Diário Oficial*, de 3 de fevereiro de 1939, com a publicação da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 1 de fevereiro de 1939, que tomou conhecimento da renúncia de um diretor e aprovou as modificações estatutárias, e da ata da assembléia geral ordinária, realizada em 1 de fevereiro de 1939, que aprovou o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1938, bem como elegeu nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes; b) fôlha do *Diário Oficial*, de 25 de janeiro de 1939, com a publicação do relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, acima mencionados; c) pública forma de um certificado relativo ao imposto de renda, Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luiz Valter Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão, sobre duas estampilhas de 10\$000 e um selo de Educação e Saúde.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939. — *Luiz Valter Barbosa*, classe F. Visto. — *C. Esteves*, pelo diretor de Seção.

(C — 6.106 — 30-6-39 — 36\$700)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFORMAÇÕES

ACÓRDÃOS

Auto lavrado contra Pinto & Irmão, de Santos, Estado de São Paulo. Decisão da presidência em 5 de junho de 1939. Imposta a multa de 100\$000 (grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI). Decisão do Conselho Fiscal (acórdão n. 3.589, de 25 de junho de 1939): Notifique-se o empregador para que recorra ao IAPI, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial, a importância de 840\$000, referente às contribuições em atraso (meses de janeiro a dezembro de 1938), acrescidas dos juros de mora de 83\$500.

N. 3.696, do Conselho Fiscal — Processo CF 3.446/5.924. — Auto lavrado contra Carlos Guimarães, de João Pessoa, Estado da Paraíba. Decisão em 26 de junho de 1939. Imposta a multa de réis 265\$700, sem prejuízo do recolhimento da importância de 1:592\$400, relativa às contribuições em atraso, acrescidas dos juros de mora de 120\$700, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 3.693, do Conselho Fiscal — Processo CF 3.448/21.514. — Auto lavrado contra "Jornal da Manhã" S. A., de São Paulo, Estado de São Paulo. Decisão em 26 de junho de 1939. Imposta a multa de 643\$000, sem prejuízo do recolhimento da importância

o de 4:316\$800, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 165\$800, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 3.590, do Conselho Fiscal — Processo CF 3.382/14.815. — Auto lavrado contra H. O. Arendt von Allenesch, de Aracaju, Estado de Sergipe. Decisão em 23 de junho de 1939. Imposta a multa de 100\$000, sem prejuízo do recolhimento da importância de 773\$400, relativa à contribuição em atraso, acrescida dos juros de mora de 34\$100, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 3.691, do Conselho Fiscal — Processo CF 3.450/21.300. — Auto lavrado contra Mengarelli & Della, de São Paulo, Estado de São Paulo. Decisão em 26 de junho de 1939. Imposta a multa de 308\$800, sem prejuízo do recolhimento da importância de réis 2:145\$200, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de 80\$400, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança executiva.

(C 5.986 — 30-6-39 — 60\$200)

ESTADO DE SÃO PAULO

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE MICROBIOLOGIA, QUINTA CADEIRA DO CURSO DE FARMÁCIA

De ordem do Sr. Dr. diretor e de acordo com o § 3º do art. 4º da lei n. 444, de 4 de junho de 1937, faço público, para conhecimento dos interessados, que a comissão de concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático de Microbiologia, quinta cadeira do curso de Farmácia, está constituída dos professores doutores Alberto de Oliveira Santiago e Paulo de Toledo Artigas, eleitos pela Congregação, que elegeu ainda, para suplentes, os professores José Malhado Filho e Dr. Eduardo Monteiro; Drs. José Pedro de Carvalho Lima, Alcides da Nova Gomes, e Floriano Paulo de Almeida, eleitos pelo Conselho Técnico Administrativo, que elegeu, também, para suplentes, os Drs. José Bernardino Arantes e Zeferino Vaz.

Faço público, ainda, que foi designado o terceiro dia de aula do segundo semestre do corrente ano, para início do processo deste concurso.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, em 25 de maio de 1939. — O secretário, professor *Archimedes Baillet*.

Reconheço a firma supra.

São Paulo — Tabelionato Veiga, 25 de maio de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Ignacio U. da Veiga*, oficial maior.

Reconheço a firma e sinal retro *Ignacio U. da Veiga*.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Aracacio Figueiredo*, tabelião substituto.

(C 5.208 — 26-5-1939 — 399\$800 — 8 vezes)

ESTADO DE SÃO PAULO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE CIÊNCIA DAS FINANÇAS

De ordem do Exmo. Sr. diretor Dr. Jorge Americano, e de acordo com o disposto nos arts. 52 e 70 da lei n. 2013 de 15 de julho de 1937, faço público que se acha aberta nesta Secretaria, das 13 h/2 às 14 h/2 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro meses, contado desta data, a inscrição no concurso para professor catedrático de Ciência das Finanças. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário cem (100) exemplares impressos de uma monografia original, ainda não publicada, com cinquenta páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, incluindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de cidadania brasileira; d) título de eleitor; e) folha corrida do juízo criminal da justiça local e da Polícia; f) atestado do que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofra de molestia contagiosa; g) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) títulos ou obras científicas que possua, i) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição, na importância de réis 300\$000. As provas de concurso consistem sucessivamente, no termo da referida lei em: a) prova escrita; b) arguição sobre monografia apresentada; c) prova didática. A inscrição para o presente concurso será encerrada no dia 1 de julho de 1939, às 14 h/2 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta Secretaria no horário acima. Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 1 de março de 1939. — *Flavio Mendes*, secretário.

(C 2.648 — 21-3-939 — 428\$400 — 10 vezes).

ESTADO DE SÃO PAULO

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE CIÊNCIA DAS FINANÇAS

De ordem do Exmo Sr. diretor, professor S. Soares de Faria, faço público que, de acordo com o art. 52, § 2º, da lei estadual número 3.023, de 15 de julho de 1937, fica prorrogado até o dia 19 do mês de julho deste ano o prazo para inscrição no consursro para professor catedrático de Ciência das Finanças desta Faculdade.

A inscrição será encerrada no dia 19 de julho próximo futuro, às 14 horas.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 27 de junho de 1939. — *Flavio Mendes*, secretário.

Reconheço a firma supra de *Flávio Mendes*.

Tabelionato Faleiros — São Paulo, 28 de junho de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Teodomiro Faleiros*, 12º tabelião.

Reconheço a firma e sinal público de *Teodomiro Faleiros*.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Elomyr Roque Pinheiro*, escrevente juramentado, no impedimento do tabelião.

(C 6.102 — 30-6-1939 — 91\$800 — 3 vezes)

SOCIEDADES ANONIMAS

S. A. AGÊNCIA HAVAS

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO DA S. A. AGÊNCIA HAVAS (FILIAL DO BRASIL) EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Móveis e utensílios:		
Saldo desta conta	24:430\$200	
Contas correntes:		
Saldo desta conta	155:850\$510	
Caixa:		
Em moeda corrente	36:169\$012	
Lucros e perdas:		
Saldo desta conta	8.604:601\$517	8.821:066\$239

Passivo

Capital:		
Pelo existente	236:433\$230	
Agências no exterior:		
Saldo desta conta	8.341:771\$596	
Publicidade:		
Saldo desta conta	242:861\$443	8.821:066\$239

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

1938	Débito	Crédito
Janeiro 1º — a Balanço	7.744:292\$671	
Julho 31 — a Contas corrente	15:022\$700	
Dezembro 31 — a Despesas gerais	633:826\$800	
Dezembro 31 — a Despesas industriais	826:157\$736	
Dezembro 31 — a Móveis e utensílios	2:714\$500	
Dezembro 31 — de Assinaturas		617:213\$130
Dezembro 31 — de Prêmios e descontos		199\$400
Dezembro 31 — de Balanço		8.604:601\$517
	9.222:014\$407	9.222:014\$407

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Alberto Ramos*, representante. — *Agostinho Fraga*, guarda-livros. Registro n. 32.549.

(C 5.990 — 30-6-939 — 101\$000)

COMPANHIA DE PRODUTOS LEX, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1939, DA
COMPANHIA DE PRODUTOS LEX, S. A.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e nove, nesta Capital, à rua Visconde de Itaboraí número trinta e nove, reuniram-se em assembleia geral ordinária, nos termos do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* de vinte e um de março último, os acionistas senhores José da Silva Ferreira Filho, Dr. Vidal Dias, Vicente Noronha, Dr. Gilberto Nogueira, José Noronha, Carlos Matos e Gabriel Pereira. Aclamado pelos presentes, presidente da assembleia o Sr. Dr. Vidal Dias, disse o mesmo que se achavam presentes todos os acionistas da Companhia de Produtos Lex, S. A., representando a totalidade do seu capital, pelo que declarava instalados os trabalhos da assembleia, convidando para secretário o senhor Carlos Matos. Em seguida, disse o senhor presidente que o motivo da convocação, que neste momento se realizava, era tomar conhecimento do relatório apresentado, o qual foi lido aos presentes, bem como do parecer do conselho fiscal sobre o exame, aprovação das contas e balanço geral e eleição do conselho fiscal para o exercício do corrente ano. Eu, como secretário, li o parecer do conselho fiscal, que transcrevo: "Nós, os membros componentes do conselho fiscal, tendo examinado todas as contas e livros da Companhia Produtos Lex, S. A., que, por estarem em perfeita ordem e corresponderem à realidade, concluímos, baseados na sua exatidão, pela aprovação total das contas. — Múcio Continentino. — Osvaldo Costa. — Antonio José Leite. Em seguida, o senhor presidente pôs em discussão a aprovação das contas e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi posta em votação, o que se deu por unanimidade de votos. Continuando, o senhor presidente pediu aos senhores acionistas que se munissem de cédulas para a eleição do conselho fiscal, o que foi feito por escrutínio secreto, dando o resultado seguinte: Membros efetivos: Osvaldo Costa, Múcio Continentino e Antonio José Leite (re-eleitos) e para suplentes: Otto Campos, Alfredo Gomes e Carlos Matos (re-eleitos). Nada mais havendo e sem que ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente declarou encerrada a presente assembleia, do que, eu, secretário, lavrei esta ata que, depois de lida e achada conforme, é aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. — Vicente Noronha. — José da Silva Ferreira Filho. — José Noronha. — Dr. Vidal Dias. — Dr. Gilberto Nogueira. — Carlos Matos. — Gabriel Pereira.

BALANÇO GERAL

Demonstração em 31 de dezembro de 1938

Ativo

Ações apólices e debentures	827\$000	
Ações da diretoria caucionadas..	15:000\$000	
Caixa	1:484\$300	
Cauções	2:036\$000	
Consignações	13:659\$100	
Contas correntes	703:653\$561	
Contas a receber	5:967\$600	
Depósitos judiciais	3:200\$000	
Duplicatas a receber	613:663\$900	
Mostruários	5:746\$600	
Móveis e utensílios	23:280\$400	
Obrigações a receber	300\$000	
Stock	488:936\$276	
Diversas contas	626:227\$668	2.506:928\$905

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Cauções da diretoria	15:000\$000	
Contas correntes	1.327:807\$330	
Duplicatas descontadas	1:570\$000	
Duplicatas a pagar	141:249\$000	
Instituto de Ap. e P. dos Comerciantes	818\$000	
Diversas contas	20:538\$575	2.506:982\$905

José da Silva Ferreira Filho, presidente. — José Noronha, diretor. — Alfredo Gomes, contador.

LUCROS E PERDAS

Demonstração em 31 de dezembro de 1938

Débito

Saldos devedores das seguintes contas transferidos para esta:		
Conta de compras	940:876\$800	
Comissões	27:303\$100	
Comissões sobre venda	49:393\$400	
Despesas directas	71:573\$300	
Despesas gerais	250:436\$300	
Diferença de câmbio	10:561\$900	
Honorários da diretoria	36:550\$000	
Impostos	51:734\$900	
Juros e descontos	167:734\$000	
Prejuízos eventuais	3:662\$300	
Móveis e utensílios	5:820\$100	
Stock em 31/12/37	934:963\$208	2.556:609\$338

Crédito

Saldos credores das seguintes contas transferidos para esta:		
Conta de vendas	1.634:854\$050	
Stock em 31/12/38	488:936\$276	
	2.123:790\$326	
De balanço	432:819\$012	2.556:609\$338

José da Silva Ferreira Filho, presidente. — José Noronha, diretor. — Alfredo Gomes, contador.

(C 5.993 — 30-6-939 — 214\$200)

COMPANHIA FEDERAL DE ELETRICIDADE

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA, CONVOCADA PARA 12 DE JULHO DE 1939

Senhores acionistas:

Obedecendo ao que preceituam os nossos estatutos e cumprindo o que determina a Lei das Sociedades Anônimas, vimos dar-vos conta das ocorrências dignas de menção especial no correr do exercício de 1938.

O balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1938, bem como a demonstração da conta Lucros & Perdas, já publicados no *Diário Oficial*, por sua clareza, dispensam explicações especiais e demonstram que os negócios da companhia correram normalmente, sendo apurado resultado compensador. Assim é que, tendo levado ao título Fundo de reserva, de conformidade com o artigo 15 dos nossos estatutos, a parcela de 45:233\$900, elevando a nossa reserva geral a 182:081\$400, distribuimos aos senhores acionistas o dividendo de 16 % sobre o capital — ações, passando ainda para o exercício de 1939 a importância de 101:195\$790.

Outrossim, liquidamos no exercício que estamos relatando o título "Instalação Casa Lucas", que importava em 103:183\$600 e representava as nossas despesas feitas até agora e desde a nossa instalação no prédio que adquirimos à Avenida Passos e onde fixamos a nossa sede.

Nada mais nos ocorrendo, estamos, senhores acionistas, ao vosso inteiro dispor, dando-lhes com satisfação todo e qualquer outro esclarecimento que repute necessário para bem avaliarem a nossa atual situação, congratulando-nos com vós pela prosperidade de nossa companhia.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1938. — Octavio Gomes, presidente. — Roberto Gomes, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Móveis & utensílios	23:584\$340
Depósitos & cauções	2:033\$000
Conta transitória	6:307\$800
Ações caucionadas	50:000\$000
Caixa	2:171\$300
Secção Máquinas "New Home"	132:626\$200
Bancos — C/caução, títulos depositados	473:382\$410
Imóveis	140:000\$000
Bancos — C/cobrança, títulos em cobrança	77:330\$950
Mercadorias	1.181:786\$500
Contas correntes: Devedores	54:672\$820
Obrigações a receber	163:097\$920

2.309:993\$240

Passivo

Capital	500:000\$000
Deposítantes de ações	50:000\$000
Lucros & perdas	101:195\$730
Fundo de reserva	182:081\$400
Otávio Gomes c/particular	681:591\$340
Obrigações a pagar	392:762\$100
Contas correntes: Credores	15:286\$690
Bancos — C/garantida — Saldos credores	307:075\$920
Dividendos, referentes a 1938	80:000\$000
	2.309:993\$240

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1939. — Octavio Gomes, presidente. — Roberto Gomes, diretor-gerente. — S. M. Silva, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS"

Mercadorias:

Stock conforme o inventário	1.184:786\$500
Saldo devedor da c/mercadorias	318:797\$260

Lucro bruto	865:989\$240
-----------------------	--------------

Lucros & perdas:

Saldo credor desta conta	25:812\$810
------------------------------------	-------------

Despesas gerais:

Saldo desta conta	340:992\$200
-----------------------------	--------------

Comissões:

Idem, idem	54:812\$690
----------------------	-------------

Juros & descontos:

Idem, idem	98:859\$500
----------------------	-------------

Diferenças de câmbio:

Idem, idem	31:807\$690
----------------------	-------------

Inst. de Aposentadorias:

Idem, idem	760\$500
----------------------	----------

Inst. Casa Lucas:

Idem, idem	103:183\$600
----------------------	--------------

Móveis & utensílios:

Amortização de 10 % sobre 26:204\$800..	2:620\$480
---	------------

633:036\$660

607:223\$850

Lucro líquido	258:765\$390
-------------------------	--------------

Porcentagem da diretoria:

12 1/2 % s/258:765\$390	32:345\$700
-----------------------------------	-------------

Fundo de reserva:

20 % s/226:119\$600	45:223\$900
-------------------------------	-------------

Dividendos:

16 % s/o capital — ações de 500:000\$000....	80:000\$000
Saldo que passa para o ano vindouro	101:195\$790
	258:765\$390

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1939. — Octavio Gomes, presidente. — Roberto Gomes, diretor-gerente. — S. M. Silva, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na qualidade de membros do conselho fiscal da Companhia Federal de Eletricidade, examinando a escrituração e contas da diretoria, referentes ao balanço encerrado em 31 de dezembro de 1938, encontramos na mais perfeita ordem, opinando pela sua aprovação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1939. — Edmundo Machado. — Adriano Sá Junior. — Oscar da Costa.

(C 6.109 — 30-6-939 — 244\$800)

COMPANHIA JARDINS GÁVEA

ATA DA DÉCIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS

Aos três (3) dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e nove (1939), na sede social da Companhia Jardins Gávea, à rua do Ouvidor, número setenta e seis (76) loja, nesta cidade do Rio de Janeiro, com a presença de acionistas representando número legal, conforme demonstra o livro de presença, por indicação dos acionistas presentes, foi assumida a presidência pelo Sr. Bruno Cezar Otero que convidou para 1º e 2º Secretário respectivamente os senhores Mario Bastos e Delzo Vieira Maciel, que aceitaram o encargo e se empossaram. Constituída assim a mesa declarou o Senhor Presidente que estava aberta a sessão da Décima Assembléia Geral Ordinária de Acionistas da Companhia Jardins Gávea, para tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em trinta e um (31) de março de mil e novecentos e trinta e nove (1939) e bem assim para a eleição do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício corrente, de acordo com os avisos de convocação publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Brasil* em dezesseis (16) de maio próximo findo. Em seguida foi feita a leitura dos referidos documentos pelo 1º Secretário, documentos esses publicados no *Diário Oficial* de dois (2) de junho corrente. Postos em discussão o Relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal e não tendo ninguém pedido a palavra, o Sr. Presidente submeteu os referidos documentos a votação, constatando-se terem sido aprovados por unanimidade de votos, com a abstenções legais. Passando-se à segunda parte da convocação, procedeu-se a eleição do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício corrente. Obedecidas as formalidades legais, verificou-se terem sido eleitos por unanimidade de votos para o Conselho Fiscal, os senhores J. F. de Moraes Junior, Dr. Antônio da Silva Carvalho e Wilhelm Schmitt e para suplentes os senhores Miguel Buarque Pinto Guimarães, Carlos Martins da Silva e Antônio Miguel Marques Moreno. Preenchidos os fins para que fora convocada a assembléia, suspendeu o Sr. Presidente a reunião e determinou fosse lavrada esta ata, o que foi feito. Reaberta a sessão foi a referida ata lida, achada conforme e unanimemente aprovada. Redigida por mim 1º Secretário Mario Bastos, que assino juntamente com os senhores Presidente, 2º Secretário e demais acionistas presentes: — O Presidente, Bruno Cezar Otero. — O 1º Secretário, Mario Bastos. — O 2º Secretário, Delzo Vieira Maciel. — V. R. Kershner. — Comp. Melhoramentos da Gávea, V. R. Kershner Diretor Gerente. — Antonio da Silva Carvalho. — Augusto de Freitas Pereira. — Julius Weil. — Confere com o original Companhia Jardins Gávea, Augusto de Freitas, Pereira, Diretor.

(C. 6.000 — 30-6-1939 — 63\$200)

COMPANHIA NIOLIA

ATA DA 1.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 1939

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e nove, no primeiro andar do prédio número sete da Avenida Barão de Teffé, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos 12 acionistas representando 4.620 ações, conforme livro de presença, assumiu a presidência da mesa o Sr. Antônio Leite da Silva Garcia, director-presidente da Companhia e, declarando aberta a sessão, pediu aos senhores acionistas que indicassem o presidente da Assembléia. Foi aclamado o Sr. Antônio Leite Garcia, e este acionista, assumindo a presidência, convidou para secretário o senhor Manuel Garcia Leite Simões. O Sr. presidente declarou então que a Assembléia, de acordo com a convocação feita, tinha por fim a alteração dos Estatutos da Companhia e, assim, propunha que o art. 14 dos mesmos fosse assim redigido: "O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se imediatamente ao balanço". Essa proposta foi aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão, convidando, previamente, os senhores acionistas a se conservarem no recinto, para leitura e aprovação da ata. Lavrada esta, em duplicata, sendo uma no livro próprio, foi reaberta a sessão, sendo a ata lida e aprovada, tendo, antes, o Sr. presidente encerrado os trabalhos com os agradecimentos de praxe. E eu, Manuel Garcia Leite Simões, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que subscreevo com a mesa e demais acionistas presentes. — Antonio Leite Garcia. — Manoel Garcia Leite Simões. — Celia Portugal Leite Garcia. — Adelaide Valentim Leite Garcia. — Antonio Leite da Silva Garcia. — Heloisa Trindade Leite Garcia. — Oity Lage. — Romeu de S. Freire. — Virgílio de Oliveira Castilho. — Luiza Leite Garcia da Castilho. — Maria José Figueiredo. — Maria de Lourdes Figueiredo.

(C-5.988 — 30-6-939 — 45\$900).

COMPANHIA ITÉCIA

ATA DA 1.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 1939

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e nove, no primeiro andar do prédio número sete da Avenida Barão de Teffé, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos 9 acionistas representando 4.850 ações, conforme livro de presença, assumiu a

presidência da mesa o Sr. Antônio Leite da Silva Garcia, diretor-presidente da Companhia e, declarando aberta a sessão, pediu aos senhores acionistas que indicassem o presidente da Assembléia. Foi aclamado o nome do doutor Antônio Leite Garcia, e este acionista, assumindo a presidência, convidou para secretário o senhor Manuel Garcia Leite Simões. O senhor presidente declarou então que a Assembléia, de acordo com a convocação feita, tinha por fim a alteração dos Estatutos da companhia e, assim, propunha que o art. 14 dos mesmos fosse assim redigido: "O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se imediatamente ao balanço". Essa proposta foi aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão, convidando, previamente, os senhores acionistas a se conservarem no recinto, para leitura e aprovação da ata. Lavrada esta, em duplicata, sendo uma no livro próprio, foi reaberta a sessão, sendo a ata lida e aprovada, tendo, antes, o Sr. presidente encerrado os trabalhos com os agradecimentos de praxe. E eu, Manuel Garcia Leite Simões, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que subscreevo com a mesa e demais acionistas presentes. — *Antonio Leite Garcia. — Manoel Garcia Leite Simões. — Adelaide Valentim Leite Garcia. — Antonio Leite da Silva Garcia. — Virgílio de Oliveira Castilho. — Oity Aze. — Romeu de Sá Freire. — Celia Portugal Leite Garcia. — Heloisa Trindade Leite Garcia.*

(C-5.989 — 30-6-1939 — 45\$900).

COMPANHIA THYSSEN DO BRASIL, S. A., RIO DE JANEIRO

ATA DA 17ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1939

No dia 30 de junho de 1939, às 14 horas, achando-se reunidos nove acionistas desta sociedade, representando a totalidade das ações em número de cem, conforme consta do respectivo livro de presenças, o Sr. P. U. Wenzel declarou aberta a sessão, de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* de 31 do mês de maio de 1939. Por indicação dos assistentes o Sr. diretor W. Moeser assumiu a presidência da assembléia e convidou para seus secretários os Srs. Dr. Júlio Santos Filho e O. Schlodtmann.

Tendo sido, por proposta de um dos acionistas presentes, dispensada a leitura do relatório da Diretoria por já ser este conhecido em virtude de sua publicação no *Diário Oficial* de 17 de junho deste ano, o Sr. presidente convidou o Sr. Dr. Júlio Santos Filho, membro do Conselho Fiscal, a proceder à leitura do parecer do mesmo Conselho.

Terminada a leitura do referido parecer, foram todos os documentos, relativos ao balanço, sujeitos ao exame dos presentes e à discussão, e, não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, o balanço foi submetido à votação e aprovado.

O Sr. presidente, em seguida, agradeceu em nome da assembléia aos senhores diretores, bem como aos membros do Conselho Fiscal, os serviços que prestaram à Companhia, ao mesmo tempo concedeu exoneração a todos eles pelo ano decorrido de 1938.

Seguindo-se a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal do ano de 1939, verificou-se o seguinte resultado: Senhores Johann Georg Groeninger, diretor Wilhelm Moeser, Dr. Hugo Linshee de Abranches, como membros efetivos, e os senhores Diedrich Carel Schuette, Dr. Júlio Santos Filho e O. Schlodtmann, como suplentes.

O Sr. presidente proclamou-os eleitos e, como nada mais houvesse a tratar, encerrou a sessão, ficando a mesa autorizada pela assembléia a assinar a presente ata para todos os efeitos da sua publicação e registro.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. — *W. Moeser. — Julio Santos Filho. — Otto Schlodtmann.*

(C 5.972 — 20-6-1939 — 55\$100)

FABRICA SANTA HELOISA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS REALIZADA AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE.

Aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e nove, às quatorze horas, na sede social à rua Visconde de Inhaúma número 78 (fundos) reunidos acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do respectivo livro de presença, o senhor presidente Antônio Lartigau Seabra abre a sessão e pede que seja indicado quem deva presidir-lá.

Aclamado unanimemente o senhor Gervásio dos Santos Seabra, este acionista toma assento e convida para secretários os senhores Horácio de Assis Gomes e Gabriel Luiz Ferreira.

Assim formada a mesa, toma a palavra o senhor presidente declarando que esta reunião é feita em segunda convocação em virtude de não terem comparecido acionistas em número legal à primeira convocação, no dia 25 de maio próximo passado.

Passa depois às mãos do senhor primeiro secretário para que os leia, os anúncios de primeira e segunda convocação, publicados no "Diário Oficial" com a antecedência legal, o que é feito nestes termos: "São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 25 de maio corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 78, para tratar de assuntos sociais e de interesses administrativos, eleger nova diretoria e conselho fiscal, alteração e reforma de estatutos. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1939. — A diretoria". "Não tendo havido comparecimento de acionistas que representassem maioria legal na assembléia geral extraordinária convocada para o dia 25 (vinte e cinco) do corrente mês, pela presente convocação, na forma dos estatutos, fica pela segunda vez, convocada a mesma assembléia para o dia 2 (dois) de junho próximo, às 14 horas, na sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 78, loja, a qual funcionará com qualquer número de capital representado pelos acionistas presentes. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1939. — A diretoria".

O senhor presidente pede em seguida que o senhor primeiro secretário proceda à leitura da exposição firmada pela Diretoria, sobre diversos assuntos sociais, e justificativa da proposta de aumento do capital e consequente alteração e reforma dos estatutos.

O senhor primeiro secretário procede então à leitura da seguinte "Exposição da Diretoria — Senhores membros do Conselho Fiscal: Para vosso estudo e parecer, que servirão de orientação à assembléia extraordinária convocada para o dia dois de junho próximo, vimos apresentar-vos o projeto de reforma dos nossos estatutos.

Pouco teríamos de aditar ao que já temos tido oportunidade de expor oralmente em sucessivas trocas de idéas sobre a defesa dos interesses dos nossos acionistas e ao plano geral de remodelação dos serviços administrativos, ampliação de recursos financeiros, aumento de produção dos tecidos, e outras providências inadiáveis ante a premência da crise prolongada da indústria textil, que já acarretou o sossebro de empresas bem aparelhadas.

O aumento de capital de mil contos de réis para quatro mil contos de réis, com a retirada de três mil contos de réis da conta de Fundo de Depreciação, é uma providência racional, pois busca diminuir, embora não a elimine completamente, a diferença entre o valor real de um patrimônio industrial e a respectiva equivalência do seu capital — ações.

O acionista receberá, por uma ação antiga, três ações novas. Não se tratando de entrada em dinheiro, não é exigível o depósito prévio de dez por cento (10 %) a que se refere o artigo sessenta e nove, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, combinado com o artigo noventa e seis do mesmo decreto.

A autorização que pleiteamos no sentido de poder a nova Diretoria realizar operações de crédito, com ou sem hipoteca dos bens sociais, ou mesmo alienação de parte desses bens, visa armar a administração de poderes amplos para enfrentar não importa quais situações, dentro de normas legítimas e legais.

A criação de mais um cargo de diretor é um corolário da nova divisão dos trabalhos e do projetado plano de incremento da produção e das vendas.

No rateio dos lucros sugerimos: a porcentagem de cinco por cento (5 %) a cada um dos futuros diretores presidente, secretário e gerente; uma bonificação ao técnico textil que for nomeado chefe da produção mediante tabela a ser oportunamente organizada, tendo por base a metragem preparada e faturada cuja perfeição ponha a fábrica a coberto de reclamações e devoluções; uma porcentagem de cinco por cento (5 %) para gratificações a auxiliares da administração, à juízo da Diretoria; a porcentagem de quinze por cento (15 %) para fundo de reserva; e finalmente, a porcentagem de sessenta e cinco por cento (65 %) para dividendo aos acionistas.

Sugerimos a remuneração anual de quinhentos mil réis (500\$000) para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. E, finalmente, ficamos, como nos cumpre, à disposição do Conselho e dos senhores acionistas para receber e acatar suas idéias e sugestões.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1939. — *Antonio Lartigau Seabra, diretor-presidente. — Alexandre da Silva Azevedo, diretor-gerente.*

Depois de ligeira pausa, o senhor presidente passa às mãos do senhor primeiro secretário, para que o leia, o parecer do Conselho Fiscal, assim redigido: "O Conselho Fiscal, por seus membros abaixo assinados, tendo examinado a proposta da Diretoria sobre a reforma dos estatutos, inclusive o aumento de capital de mil contos de réis (1.000:000\$000) para quatro mil contos de réis (4.000:000\$000) mediante a incorporação de três mil contos de réis (3.000:000\$000), do Fundo de Depreciação, ao capital atual, e distribuição de três ações novas por uma antiga, todas do valor nominal de duzentos mil réis (200\$000), cada uma, vem, pelo presente, e nos termos da lei, dar o seu apoio à dita proposta, que, por consultar os interesses sociais, merece a aprovação dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1939. — *Antonio Fibeiro Seabra. — Gervasio dos Santos Seabra. — Seabra & Comp.*

Terminada essa leitura, e antes de abrir a discussão sobre a reforma dos estatutos, o senhor presidente mandou distribuir a cada um dos presentes um exemplar do respectivo projeto juntamente com um exemplar dos estatutos em vigor, para que pudessem cotejá-los, e pediu ao senhor primeiro secretário que fizesse a leitura, artigo por artigo, afim de que os senhores acionistas apresentassem as emendas que entendessem convenientes.

Ia o senhor primeiro secretário iniciar a leitura do projeto de reforma dos estatutos, quando pediu e teve a palavra o doutor Francisco Gonçalves do Couto Neto para propor a dispensa dessa leitura,

uma vez que todos conheciam bem o assunto, e que as diversas sugestões apresentadas antes mesmo da reunião haviam logrado acolhimento e atenção da mesa, tanto assim que o projeto em mãos do senhor primeiro secretário estava assinado por todos. Em consequência, propunha ainda que fosse o projeto aprovado na íntegra, e transcrito *ipsis litteris* na ata, para todos os efeitos.

O senhor presidente pediu à assembleia que se manifestasse a respeito da proposta do doutor Francisco Gonçalves do Couto Neto, a qual logrou plena e inequívoca aprovação, o que majora a na aceitação integral das conclusões do parecer do Conselho Fiscal, já transcritas, e da reforma dos estatutos, com a substituição dos artigos 4º, 5º, 7º, 8º e 10, e adição do artigo 11, a saber:

Artigo 4º — substitua-se pelo seguinte: "O capital social é de quatro mil contos de réis (4.000.000\$000) todo integralizado e dividido em vinte mil ações de duzentos mil réis cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista; parágrafo único — cada ação dá direito a um voto.

Artigo 5º — substitua-se pelo seguinte: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de presidente, secretário, e gerente, eleitos por quatro anos, podendo ser o mandato renovado;

Parágrafo primeiro — Compete ao diretor-presidente:

a) representar a sociedade em Juízo e fora dela, e nomear procuradores;

b) convocar as assembleias e presidir às reuniões da Diretoria;

c) ser órgão de ligação com o Conselho Fiscal;

d) redigir os relatórios anuais;

e) firmar, juntamente com qualquer dos outros diretores, cheques, documentos de responsabilidade da sociedade, cautelas de ações, contratos de crédito e de penhor, escrituras de hipotecas, de alienação de imóveis;

f) orientar e superintender os negócios sociais, determinar e fiscalizar as atribuições dos outros dois diretores, e prover a substituição temporária dos mesmos.

Parágrafo segundo — Compete aos diretores secretário e gerente: cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor presidente, auxiliando-o em suas funções, inclusive na assinatura dos documentos mencionados neste artigo 5º, § 1º inciso "e".

Artigo 7º — substitua-se pelo seguinte: O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes.

Parágrafo único — Será abonada aos membros efetivos a remuneração anual de quinhentos mil réis (500\$000) a cada um.

Artigo 8º — substitua-se pelo seguinte: A assembleia geral ordinária se reunirá no mês de março de cada ano.

Artigo 10 — substitua-se pelo seguinte: Canceladas as dívidas incorríveis e deduzidas as despesas do exercício inclusive a bonificação ao técnico textil que exercer as funções de chefe da produção, o lucro líquido apurado será assim distribuído: cinco por cento (5 %) para cada um dos diretores; quinze por cento (15 %) para o fundo de reserva; cinco por cento (5 %) para gratificações a auxiliares da administração, à juízo da Diretoria; e sessenta e cinco por cento (65 %) para dividendos.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo 11 — A diretoria que for eleita pela assembleia que aprovar a reforma dos estatutos fica autorizada a realizar operações de crédito, com ou sem hipoteca dos bens sociais, a alienar parte desses bens, devendo os respectivos contratos e escrituras ser firmados pelo presidente e por qualquer dos outros diretores.

O senhor presidente retomou a palavra para declarar que estando como estava aprovada e ratificada a reforma dos estatutos, motivo primordial da convocação, daria a palavra a quem desejasse. Ergue-se o senhor Antônio Lartigau Seabra para declarar que tanto ele orador como o seu companheiro da diretoria senhor Alexandre da Silva Azevedo, também presente no recinto, renunciavam aos respectivos cargos, deixando aos senhores acionistas a necessária liberdade na recomposição administrativa que acabava de ser deliberada, afirmação essa recebida com aplausos.

Falou, então, o senhor presidente, para declarar que o Conselho Fiscal, de que fazia parte, era solidário com a diretoria, e pela mesma ética renunciava às respectivas funções, sendo as suas palavras muito aplaudidas.

Depois de ligeira pausa, declarou o senhor presidente que, de acordo com a ordem da convocação, dever-se-ia proceder à eleição da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, para o que pedia que preparassem as cédulas e as depositassem na urna.

Terminada essa fase, determinou o senhor presidente que, à vista de todos fosse aberta a urna, cabendo aos secretários a tarefa de conferir as cédulas, proceder à contagem dos votos e apresentar o resultado da apuração ao senhor presidente.

A vista do resultado dessa apuração o senhor presidente proclama eleita a seguinte Diretoria: presidente, o senhor Antônio Lartigau Seabra; secretário, o senhor doutor Roberto Grimaldi Seabra; gerente, o senhor Alexandre da Silva Azevedo.

Para membros efetivos do Conselho Fiscal, os senhores Antônio Ribeiro Seabra, Gervásio dos Santos Seabra e Seabra & Comp.; para suplentes, os senhores Ricardo Seabra Moura, Américo Breia e doutor Francisco Gonçalves do Couto Neto.

Verificada a presença no recinto de todos os eleitos, o senhor presidente os declara imediatamente empossados nas respectivas funções, que declararam aceitar.

Pede e obtém a palavra o senhor Ricardo Seabra Moura para lembrar que o parágrafo único do artigo sexto dos estatutos atribue à assembleia a fixação dos honorários dos diretores, e assim ele orador propõe que sejam arbitradas as seguintes remunerações mensais: aos diretores presidente e secretário dois contos e quinhentos mil réis (2.500\$000) cada um; ao diretor gerente, quatro contos de réis (4.000\$000).

O senhor presidente põe em discussão a proposta do senhor Ricardo Seabra Moura, sobre a qual ninguém se manifesta, e logo depois a declara em votação, verificando-se a sua aprovação, deixando de votar os interessados recem-veleitos.

O senhor presidente declara preenchidos os fins da convocação, e acrescenta que suspendia a sessão por meia hora, tempo necessário à lavratura da ata, pedindo que ninguém se afastasse do recinto.

Reaberta a sessão, às dezessete horas, foi lida a presente ata que eu, segundo secretário, lavei no livro próprio, de páginas 96 a 105, fiz extrair cópia dactilografada que autentiquei para os devidos efeitos, conferi, achei fiel e subscrevo com a mesa e acionistas presentes. — Gabriel Luiz Ferreira, 2º secretário. — Gervásio dos Santos Seabra, presidente. — Horácio de Assis Gomes, 1º secretário. — Antonio Ribeiro Seabra. — Antonio Lartigau Seabra. — Seabra & Comp. — Roberto Grimaldi Seabra. — Ricardo Seabra Moura. — Francisco Gonçalves do Couto Neto. — Alexandre da Silva Azevedo. — Américo Breia. — Nelson Grimaldi Seabra.

(C. 5.996 — 30/6/39 — 309\$100.)

SOCIEDADES CIVIS

UNIÃO DOS EMPREGADOS DO MINISTÉRIO DA GUERRA

EXTRATO DE REFORMA DE ESTATUTOS

Com Personalidade Jurídica adquirida pelo registro de seus primitivos estatutos, feito no Cartório Teffé sob n. 468 do Livro A n. 1 de Registro de Pessoas Jurídicas em 26 de abril de 1934, tendo, mediante deliberação de assembleia geral extraordinária realizada a 17 de junho de 1939, procedido a reforma de seus Estatutos, é uma sociedade civil, fundada nesta Capital a 13 de maio de 1933, onde tem sede e fóro e, constituída de ilimitado número de sócios de ambos os sexos, maiores de 18 anos, os quais não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais, destina-se a proporcionar aos sócios: cultura intelectual, artística e social, amparando-os quando prejudicados pessoal ou coletivamente, em seus direitos; auxílios de beneficência em caso de falecimento, conforme descrição contida no Capítulo IV de seus Estatutos que são reformáveis mediante resolução de assembleia geral na forma da letra c) do art. 33. É administrada por uma Diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros e comissão de sindicância composta de três membros, competindo ao presidente, na forma do art. 53, letra b) representar a União, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Em caso de dissolução motivado exclusivamente por dificuldade insuperável no cumprimento dos fins a que se propõe, resolvida mediante voto de assembleia geral e respeitadas as sanções do parágrafo único do art. 71 que vedam expressamente a dissolução quando existam 20 sócios que a isto se oponham, o remanescente de seu patrimônio será entregue a Associação União Geral dos Cegos. Os nomes dos sócios fundadores constam do primitivo registro, sendo os seguintes, os atuais dirigentes: Diretoria. Exercício até 13-5-1941: Almerindo Alvaro de Moraes, presidente; Feliciano Maisonnelle, vice-presidente; Alfredo Angelo de Aquino, 1º secretário; Emílio Bailly, 2º secretário; Agenor da Silva Chaves, 1º tesoureiro; Vitor Alves de Oliveira, 2º tesoureiro. Comissão Fiscal: Eduardo Pereira da Costa, Armando José do Bonfim e Severiano Benigno de Oliveira.

(C — 6.112 — 30-6-1939 — 49\$000)

ASSOCIAÇÃO ASILO S. LUIZ PARA A VELHICE DESAMPARADA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ASILO SÃO LUIZ PARA A VELHICE DESAMPARADA, EM 15 DE JUNHO DE 1939

Aos quinze dias do mês de junho de 1939, às 16 horas, reunidos na sala da Diretoria da Associação Asilo São Luiz para a Velhice Desamparada, à avenida Nilo Peçanha n. 38-D, 2º andar, sala 219, presentes ou devidamente representados 75 Srs. associados, cujos nomes constam do livro de presenças, pelo Presidente da Associação, doutor Carlos Ferreira de Almeida, foi declarada instalada a assembleia e referindo-se com agradecimento à presença do Sr. Ministro Ataúlfo de Paiva, propôs o seu nome para a presidência dos trabalhos da Reunião. Aprovada unanimemente a indicação, com prolongada salva de palmas, o Sr. Ministro Ataúlfo de Paiva assumiu a presidência, e, depois de agradecer a manifestação da assembleia, convidou para tomarem parte na Mesa, como Secretários o Dr. Luiz Filipe de Sousa Leão e o Sr. Alberto Amorim Ferreira Braga. Confirmou o Sr. Presidente haver número legal para o início dos trabalhos e mandou ler

o edital da convocação publicado na imprensa, pelo qual se verifica ser a ordem do dia julgarem do relatório, balanço e parecer da Comissão de Contas relativos ao período administrativo findo em 31 de dezembro de 1938, eleger a nova Diretoria para o biênio de 1939-40, Mordomos, Membros da Comissão de Contas e Suplentes para o corrente exercício e tratar-se de qualquer outro assunto de interesse da Associação. Nesta conformidade não havendo ata a ser lida, por haver já sido aprovada e publicada a da última sessão ordinária, ia mandar proceder à leitura do relatório da Diretoria. Requerida a dispensa da leitura do relatório e de seus anexos, pelo Sr. Galeno Gomes, por motivo de terem sido também publicados e distribuídos em folhetos, sendo assim do conhecimento dos Associados presentes, e aprovado esse requerimento, o Sr. Presidente mandou ler pelo 1º Secretário o parecer da Comissão de Contas, assim redigidos: Parecer da Comissão de Contas. Ano de 1938. Srs. Associados: De conformidade com o art. 17, § 1º dos Estatutos, a Comissão de Contas da "Associação Asilo São Luiz para a Velhice Desamparada", tendo verificado com o devido cuidado o balanço do exercício de 1938 e seus respectivos anexos, documentos e contas, é de parecer seja o mesmo aprovado, com vivos agradecimentos aos Bemfeitores e Cooperadores da Obra e de louvores à esmerada diretoria. Rio de Janeiro. 31 de maio de 1939. — *Evaristo Maria de Novaes*. — *Luiz Ribeiro Pinto*. — *Alberto Amorim Ferreira Braga*. Posto este parecer em discussão, juntamente com o balanço e contas da Diretoria, e não havendo quem pedisse a palavra, foram submetidos à votação e unanimemente aprovados. Pediu a palavra o Dr. Carlos Ferreira de Almeida que disse ser de seu habito, em solenidades como a de hoje, acrescentar alguns detalhes e explicações sobre assuntos expostos no relatório, e, referindo-se à receita do Asilo no período examinado, salientou que, embora não tenha sido recebida a subvenção Municipal e não tenha lorrado o esperado aumento a que foi paga pelo Governo Federal, a generosidade privada fez com que os recursos da Associação atendessem com sobras as suas necessidades, apesar do encarecimento da vida e do aumento do número de asilados, hoje 338 em vez de 312 do ano anterior, permitindo mesmo um apreciável *superavit*, que ponde ser aplicado para compensar a depreciação de certas verbas do ativo e elevar o fundo destinado a futuras obras. Para esse bom resultado não deixaram de concorrer também as contribuições dos asilados pensionistas, com 77 contos de réis, que poderão elevar-se a 217:000\$000, quando estiverem alugados todos os quartos. Propunha assim um voto de agradecimento dos caríssimos Consócios que nos tem tão proficuamente auxiliado e aos grandes Bemfeitores falecidos. Especialmente referindo-se ao generoso Bemfeitor Comendador Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, manifestou a sua viva satisfação pelo seu restabelecimento, propondo que uma Comissão nomeada pela Assembléa fosse em nome desta manifestar-lhe o seu regosijo. O Sr. Ministro Presidente indicou os senhores Dr. Carlos Ferreira de Almeida, comendador Alfredo L. Ferreira Chaves e Dr. João Saraiva de Andrade para esta nobre incumbência. Aludindo à presença do caridoso Bemfeitor Dr. Frederico de Albuquerque Fróis, pediu a assembléa que se puzesse em pé para saudá-lo, como expressão do imenso prazer de vê-lo reatando as atividades nesta sua data natalícia, a que foi aprazado com entusiástica salva de palmas. O Sr. Presidente declarou associar-se muito especialmente, à esta demonstração à pessoa de quem guarda a mais grata recordação desde o tempo em que, estudante de Direito de São Paulo teve a oportunidade aqui no Rio de aplaudi-lo, também muito jovem a esse tempo, como a um dos mais brilhantes oradores de sua geração académica. O Dr. Frederico de Albuquerque Fróis agradeceu comovido as provas de apreço recebidas e as referências que lhe foram feitas no relatório da Diretoria. Igual agradecimento ao Sr. Presidente da Associação fez o Vice-presidente Comendador Alfredo L. Ferreira Chaves pelas referências feitas no seu relatório à memória de sua prezada e saudosa Esposa. Passando-se em seguida à ordem do dia e devendo-se proceder à eleição dos novos Diretores, Mordomos e Fiscais, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para o preparo das respectivas cédulas. Reaberta, após alguns minutos, e recolhidas as cédulas, foi feita pela Mesa a sua apuração e verificado o seguinte resultado: Para Diretores: Vice-presidente: Comendador Alfredo Loureiro Ferreira Chaves; Tesoureiro: Dr. Antônio Viçoso de Moraes Jardim; 1º Secretário: Dr. Luiz Filipe de Sousa Leão; 2º Secretário: Dr. João Saraiva de Andrade; Procurador: Oscar Ferreira de Carvalho, com 74 votos cada um, não se tendo procedido a eleição para Presidente, dado o caracter de perpetuidade conferido pelos Estatutos ao atual Presidente Dr. Carlos Ferreira de Almeida. Para Mordomos foram mais votados os senhores: Agostinho dos Reis, Alberto José Vieira, Antônio Ceppas Dr. Arnaldo Ballesté, Coronel Constantino Cabral, Elisio Pereira de Magalhães, Ida Jansen Fróis, Joaquim da Silva Cardoso, José Pinto Duarte, Dr. Luiz Cavalcanti Filho, Coronel Paulo Vieira de Sousa e Vitor M. M. dos Santos Pereira, com 74 votos cada um. Para suplentes de Mordomo os Srs.: Agostinho Rodrigues Valgôde, Américo Alves Moreira, Felix Fonseca e Marcelino Martins Filho, com 74 votos cada um. Para membros da Comissão de Contas foram eleitos os Srs.: Antônio Ceppas, Joaquim da Silva Cardoso e Coronel Paulo Vieira de Sousa e para suplentes da Comissão de Contas os senhores: Alberto José Vieira, Dr. Arnaldo Ballesté e Dr. Luiz Cavalcanti Filho. Conhecido esse resultado, com aplauso da assembléa, foram os eleitos declarados desde logo empossados pelo Sr. Presidente. Disse o

Sr. Presidente estar esgotada a ordem do dia, pelo que daria a palavra a qualquer associado que quisesse versar assunto de interesse comum. Pediu a palavra o Sr. Carlos Cordeiro da Graça e propôs que se inserisse na ata um voto de saude à memória do associado grande benemerito falecido, que tanto prezou e tão bem serviu a esta Associação, o Sr. Artur Maria Teixeira de Azevedo. Foi a proposta unanimemente aprovada, como foi igualmente a proposta do Sr. Luiz Chaves Campelo de louvor à Mesa e para que o Sr. Presidente designasse três associados para assinarem com a mesma a ata desta assembléa ordinária. O Sr. Presidente nomeou os Srs. Dr. Frederico de Albuquerque Fróis, Luiz Chaves Campelo e Carlos Cordeiro da Graça. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente, antes de encerrar a sessão, pediu a assembléa, que estava de pé, um voto de agradecimento ao Presidente perpetuo da Associação pelos relevantes serviços que vem de longa data prestando à Associação e outro voto pela sua felicidade pessoal e de sua Exma. Família. Aprovados esses votos de pé e com calorosos aplausos, foi encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata, como 1º Secretário, para ser assinada pela Mesa e pelos Associados designados depois de aprovada e de por mim subscrita. — *Luiz Filipe de Souza Leão*, 1º secretário. — *Ataulpho Napoleão de Paiva*, presidente. — *Alberto Amorim Ferreira Braga*, 2º secretário. — *Dr. Frederico Fróis*. — *Carlos Cordeiro da Graça*. *Luiz Chaves Campello*.

(C 6.101 — 30-6-1939 — 178\$500).

ANUNCIOS

Banco Hipotecário Lar Brasileiro

S. A. DE CRÉDITO REAL

JUROS DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR

(Debentures). — 8 % — Série "A"

Na sede deste Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, serão pagos a partir do dia 3 de julho próximo e mediante a apresentação dos títulos originais, os juros dessas obrigações relativos ao cupão n. 33, do trimestre a vencer-se em 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1939. — *A diretoria*.

(C 5.954 — 28-6-1939 — 49\$000 — 3 vezes)

Companhia Itatig

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, às 14 horas do dia 11 de julho próximo futuro, à rua da Quitanda n. 111, 3º andar, nesta Capital, para o fim de deliberarem sobre as exigências legais feitas pelos órgãos governamentais competentes, especialmente as referentes aos preceitos de nacionalização.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1939. — *A diretoria*.

(C 5.967 — 28-6-1939 — 45\$900 — 3 vezes)

Declaração

O Banco Boavista, para os fins devidos, declara terem-se extraviasdos os recibos de depósito ns. 2.484 e 2.485, respectivamente, de 6:642\$000 e 500\$000, datados de 20-11-1934, da Recebedoria do Distrito Federal, ambos referentes ao auto de infração n. 501, de 1933.

(C 6.011 — 29-6-1939 — 153\$000 — 15 vezes)

Companhia Finlandêsa S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 6 de julho, às 16 1/2 horas, na sede social à rua Visconde de Inhaúma n. 109, para o fim especial de tomar conhecimento da renúncia de um diretor e eleição para os cargos vagos na diretoria.

Os acionistas deverão depositar as suas ações e procurações na tesouraria da companhia até três dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939. — *W. E. McGregor*, diretor-presidente. — *J. C. Muriel*, diretor-secretário.

(C 6.014 — 29-6-1939 — 55\$100 — 3 vezes)

Companhia Marnito S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido acionistas em número legal em 1ª convocação, ficam, pelo presente, convidados os senhores acionistas, a se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia 6 de julho, às 14 horas, na sede social, à rua Franco de Almeida n. 80, afim de julgarem as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1938, e elegerem o conselho fiscal para o atual exercício.

Continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos relativos àquelas contas.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. — *A diretoria.*

(C 6.103 — 30-6-1939 — 61\$700 — 3 vezes)

Companhia Comercial de Café

PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Companhia Comercial de Café convidados a se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 31 do corrente, às quinze horas, em sua sede social, à rua da Quintanda n. 187, 3º andar, para, de acôrdo com os arts. 12, 13 e 14 dos seus estatutos, ouvirem e discutirem o relatório da diretoria, votarem o balanço, contas e parecer do conselho fiscal, elegerem os membros do conselho fiscal e da diretoria para o ano social que decorrerá de 1 de julho do corrente ano a 30 de junho de 1940, e fixarem os honorários da mesma diretoria para o mesmo período. De acôrdo com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam à disposição dos senhores acionistas, na sede da companhia, a partir de hoje, e até 31 do corrente, todos os documentos, livros e demais papéis de que trata o mesmo artigo.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1939. — *C. Gomes*, diretor-presidente.

(C 6.105 — 30-6-1939 — 27\$500)

Companhia Federal de Eletricidade

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 12 de julho próximo vindouro, às 14 horas, no edifício da companhia, à avenida Passos ns. 36/38, para examinarem as contas e balanço-geral, referentes ao exercício de 1938, bem como elegerem a diretoria e conselho fiscal e seus suplentes, cujos mandatos se acham findos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1939. — *Octavio Gomes*, presidente.

(C 6.108 — 30-6-1939 — 49\$000 — 3 vezes)

Companhia Hanscática

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em assembléia geral extraordinária, na sede desta companhia, à rua José Higino n. 115, às 15 horas do dia 5 de julho próximo futuro, afim de tomarem conhecimento da proposta da diretoria para aumento do número de diretores.

De acôrdo com o parágrafo único do art. 11 dos estatutos, os possuidores de ações ao portador, deverão depositá-las na sede da companhia, até ao dia 2 de julho próximo futuro.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. — *A diretoria.*

(C 6.107 — 30-6-1939 — 20\$400)

Companhia Usina Cambaiba

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo coparecido número legal de acionistas para a assembléia geral ordinária, que deveria realizar-se hoje, afim de tomar conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938, e eleger os membros da comissão fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1939, são convocados os senhores acionistas para os mesmos fins, em assembléia que se realizará no dia quinze de julho de 1939, às onze horas do dia, na sede social, sita à rua do Rosário n. 106, sobrado.

Os senhores acionistas devem fazer a inscrição de suas ações, nos termos do art. 14, § 2º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1939. — *A diretoria.*

(C 6.111 — 30-6-1939 — 44\$900 — 2 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"

DIVIDENDO N. 139

A partir do dia 13 do corrente, das 13 às 15 horas, na sede desta companhia, à rua Primeiro de Março n. 83, 1º andar, pagar-se-á aos senhores acionistas, o dividendo relativo ao primeiro semestre de 1939, à razão de 6\$000 (seis mil réis) por ação. Até aquela data, ficam suspensas as transferências de ações. Roga-se aos senhores acionistas, que ainda não o fizeram, o favor de trazerem as suas cautelas, afim de serem substituídas pelas cautelas definitivas.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1939. — *A diretoria.*

(C 5.997 — 30-6-1939 — 16\$300)

Companhia de Seguros "Providente"

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 49

DIVIDENDO 125º

São convidados os senhores acionistas a virem receber o dividendo relativo ao primeiro semestre de 1939, à razão de 80\$000 por ação, o qual será pago a partir do dia 6 do corrente mês.

Até essa data ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1939. — *João Alves Affonso Junior*, presidente.

(C 5.995 — 30-6-1939 — 30\$600 — 2 vezes)

Banco Português do Brasil

Ficam suspensas as Transferências de ações a partir do dia 7 do corrente, inclusive, até o dia em que for iniciado o pagamento do dividendo relativo ao 1º semestre de 1939.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1939. — *A diretoria.*

(C 5.992 — 30-6-1939 — 27\$500 — 3 vezes)

Declaração

Eu, João Manuel Barbosa, declaro que a minha carteira de identidade n. 453.231, foi extraviada.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. — *João Manoel Barbosa.*

Reconheço a firma de João Manuel Barbosa.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — O substituto, *Antonio Salviano*, no impedimento ocasional do tabelião.

(C 5.985 — 30-6-1939 — 11\$200)

Declaração

José Abdelmassih Diab, negociante, residente à rua Djalma Ulrich n. 183, nesta Capital, declara para os devidos fins se ter extraviado sua carteira de identidade de n. 40.340, registro n. 81.448; de 1930, do Instituto de Identificação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. — *José Abdelmassih Diab.*

Reconheço a firma José Abdelmassih Diab.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Nicola Nicolino Milone*, tabelião.

(C 5.987 — 30-6-1939 — 14\$300)

Argos Fluminense

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS

RUA DA ALFÂNDEGA N. 7

(Edifício próprio)

Do próximo dia 11 de julho em diante, pagar-se-á, das 11 às 14 horas, no escritório desta companhia, o dividendo 171º, relativo ao semestre que hoje finda, à razão de 100\$000 (cem mil réis) por ação.

Ficam suspensas as transferências de ações, até aquela data.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. — *A diretoria.*

(C 6.104 — 30-6-1939 — 18\$400)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo sido exonerado, a seu pedido, por decreto de 15 do corrente, o corretor de fundos desta praça, Sr. Artur Frederico Josetti, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Alfredo G. V. Amaral Filho, secretário da Câmara, o subsecrevi. — *Alfredo G. V. Guimarães.*

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 6.009 — 29-6-1939 — 204\$000 — 10 vezes)

Mesbla S. A.

ANTERIORMENTE

SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA ESTABELECIMENTOS MESTRE E BLATGE

TROCA DE AÇÕES PREFERENCIAIS

Serão substituídas na Procuradoria, à rua do Passeio ns. 48/54, do dia 6 de julho em diante, as cautelas de ações preferenciais, emitidas pela S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, por novas cautelas da Mesbla S. A.

O pagamento do dividendo vencido em 1-7-39 será feito pelas novas cautelas. — *A diretoria.*

(C 6.018 — 29-6-1939 — 36\$700 — 2 vezes)

Companhia Docas de Santos

Paga-se, de 3 de julho em diante, das 13 1/2 às 15 horas, nos dias úteis, exceto aos sábados, no escritório, à avenida Rio Branco ns. 135/137 (Edifício Guinle), 3º andar, os juros das *debentures* desta companhia, correspondente ao primeiro semestre do corrente ano, à razão de 6 % ao ano.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. — *Guilherme Guinle*, presidente.

(C 5.899 — 29-6-1939 — 24\$500 — 2 vezes)

A Praça

Antônio Pereira da Costa, maior de idade, solteiro, de nacionalidade brasileira, residente e domiciliado nesta Capital, sócio da firma Inocência Pereira da Costa & Comp., estabelecida nesta praça as ruas XV e XI ns. 48/50 e 59/61, do Mercado Municipal, conforme contrato social em comandita simples, firmado a 4 (quatro) de janeiro do corrente ano, entre si e a Sra. D. Rosa Alves Mendes de Carvalh Costa, viúva de Inocência Pereira da Costa, declara, pelo presente que doravante passa a assinar-se comercialmente Antônio Inocência Pereira da Costa, como sócio solidário que é e afim de dar execução ao contrato social, cujas responsabilidades foram assumidas a partir de 15 de agosto de 1937.

Rio de Janeiro (6 de junho de 1939. — *Antonio Inocencia Pereira da Costa.*

Testemunhas: *José Simas de Figueiredo.* — *Armando Marques Pereira.*

Reconheço as firmas Antônio Inocência Pereira da Costa, José Simas de Figueiredo e Armando Marques Pereira.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Raul de Lima Barbosa*, tabelião substituto.

(C 6.001 — 29-6-1939 — 90\$800 — 3 vezes)

União Comercial dos Varejistas

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES, MARÍTIMOS DE ACIDENTES PESSOAIS

RUA 1º DE MARÇO N. 39

(Edifício próprio)

117º DIVIDENDO

A partir de 12 do corrente, será pago, aos senhores acionistas, das 13 1/2 às 16 horas, o 117º dividendo, relativo ao primeiro semestre de 1939, à razão de 40\$000 por ação.

Ficam suspensas as transferências de ações até a referida data.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1939. — *Octavio Ferreira Norval*, presidente.

(C 6.110 — 30-6-1939 — 17\$300)

Declaração

Declaro que meu certificado de exames da quinta série ginásial, prestados no Externato Pedro II, acha-se na Faculdade de Direito de Niterói.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. — *Carlos Gomes Pereira.*

(C 5.999 — 30-6-1939 — 7\$100)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Álvaro de Moniz, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Órfãos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 3 de julho, com limite de preço, 87 ações da Companhia Usinas Nacionais, pertencentes ao espólio do finado João Duarte de Albuquerque.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 23 de junho de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 6.113 — 30-6-1939 — 12\$200)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários

DIVIDENDO N. 91

No escritório desta companhia, à rua da Quitanda n. 87, do dia 15 do corrente mês, em diante, das 13 às 15 horas, se fará pagamento do 91º dividendo, relativo ao 1º semestre do corrente ano, à razão de 20\$000 por ação. Ficam suspensas as transferências de ações de hoje até aquela data.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1939. — *Anibal Teixeira*, presidente.

(C 5.998 — 30-6-1939 — 45\$900 — 3 vezes)

Mesbla S. A.

ANTERIORMENTE

SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA ESTABELECIMENTOS MESTRE E BLATGE

DIVIDENDO DE AÇÕES PREFERENCIAIS

Será pago, na nossa Caixa Geral, à rua do Passeio ns. 48/54, 1º andar, a partir do dia 6 até 14 do corrente, das 9 às 11 e das 13,30 às 16 horas, o dividendo do primeiro semestre de 1939, à razão de 9 % ao ano. — *A diretoria.*

(C 6.019 — 29-6-1939 — 24\$500 — 2 vezes)

Companhia Docas de Santos

Paga-se, de 3 de julho em diante, das 13 1/2 às 15 horas, nos dias úteis, exceto aos sábados, no escritório, à avenida Rio Branco ns. 135/137 (Edifício Guinle), 3º andar, o 92º dividendo das ações desta companhia, correspondente ao primeiro semestre do corrente ano, à razão de 8\$ (oito mil réis), por ação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. — *Guilherme Guinle*, presidente.

(C 5.900 — 29-6-1939 — 24\$500 — 2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Tiranias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Pe-regriño da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$300

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral) por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembleia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 ... 1\$000

Aeronauticas Cíveis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 8\$00

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 8\$00

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Julho de 1939

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 147

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

SESSÃO REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1939

Sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e com a presença dos Srs. Osvaldo Soares, José Caetano de Oliveira, Dermeval Lossa e Paulo Sá, reuniu-se, em sessão ordinária o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Tida e aprovada a ata da sessão anterior, o Sr. presidente comunicou que não tendo comparecido o Dr. auditor, por ter sido sorteado para o juri realizado naquele mesmo dia, deixava de haver julgamento, de acordo com a lei.

Em virtude disso, S. Ex. convoca nova reunião para a próxima terça-feira, às 14 horas, permanecendo em pauta os processos constantes da que fôra publicada no *Diário Oficial* de 29 de junho próximo passado.

Em seguida, é encerrada a sessão.

ACÓRDÃO N. 2.633

Processo n. 15.643, de 1936 — Termo n. 45.091 — Recurso número 2.259 — Recorrentes, M. Giesta & Soares; recorridos, Ribeiro Simões & Comp. e o D. N. P. I.

Marca: "Bom Pastor"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a firma M. Giesta & Soares e recorridos Ribeiro Simões & Comp. e o D. N. P. I.: acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro, afinal denegado, de acordo com o parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 23 de maio de 1939. — *Francisco A. Coelho* (vencido) pelas razões do voto em separado e sustentação. — *José Caetano de Oliveira*. — *Fonseca Costa* (vencido). — *Ildefonso Albano*. — *Osvaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*.

I — Parecer

Pede-se aqui o registro da expressão "Bom Pastor" e mais a Cruz de Cristo, para distinguir tintas e vernizes, da indústria e comércio da firma requerente.

Atendendo a que a expressão "Bom Pastor" é sabidamente um dos títulos porque os católicos nominam Jesus Cristo, e por extensão aos seus ministros; atendendo a que aplicar a expressão "Bom Pastor", antonomásia de Jesus Cristo, e o emblema de sua cruz, a produtos mercantis ou industriais envolve, sem dúvida, um desrespeito ofensivo ao catolicismo, à fé católica, que é a religião da maioria dos brasileiros; atendendo a que assim já tem decidido este Conselho em casos análogos, conforme consta, nomeadamente, do seu acórdão n. 1.763; propomos, com esses fundamentos, isto é, de acordo com o art. 80, n. 5, do decreto n. 16.264, a reforma do despacho recorrido, para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 11 de novembro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

Declaração de voto do Sr. Francisco A. Coelho

Sentimos divergir do douto auditor, por entendermos que ao pedido em apreço, não se aplica o artigo 80, n. 5, do decreto 16.264, de 1923, que exclue da proteção legal as marcas contendo "palavras imagens ou representações que envolvam ofensa individual ou ao decoro público".

A despeito do julgarmos mui acertada a orientação do Conselho, em recusar o emprego, como marca de palavras ou imagens que simbolizem crenças religiosas ou personalidades tradicionalmente acatadas, afigura-se-nos excessiva a proibição imposta ao caso em apreço.

Parece-nos que *Bom Pastor* sendo, como foi dito, simples antonomásia de Jesus Cristo, assim como Papai Noel (cujo registro foi admitido pelo Conselho, e outros, não constitui a designação necessária usual de Deus.

Trata-se de uma expressão de uso corrente até em logradouros públicos e estabelecimentos e já utilizada como marca.

Por outro lado, a parte emblemática da marca registranda imita, quando muito, o emblema da Ordem da Cruz de Cristo e não o símbolo máximo da religião cristã, sendo também certo que esse mesmo emblema já foi julgado anteriormente como imitativo da Cruz de Malta (termo n. 39.295).

Aliás, quanto à parte emblemática do clichê apresentado, ora em exame, nada mais faz a firma depositante do que reproduzir a sua marca n. 18.497.

Ila, porém, no caso em julgamento uma circunstância que o Conselho deve considerar, afim de evitar que a sua decisão resulte verdadeiro incitamento a um ato de concorrência desleal.

Do processo consta que a firma recorrente tentou o registro de uma marca "Bom Pastor", que o Departamento e o Conselho repeliram por constituir a mesma uma imitação da palavra "Adamastor", adotada na marca n. 18.497, da firma recorrida, e uma reprodução servil da parte emblemática.

Fracassada essa tentativa, voltou a firma recorrente a insistir no registro do elemento verbal "Bom Pastor", para distinguir os seus produtos, chegando a empregar rótulo perfeitamente idêntico aos da recorrida (fls. 15, do termo 45.071).

A firma recorrida, afim de precaver-se contra a concorrência desleal, resolveu requerer o registro da marca "Bom Pastor" uma vez que ficou resolvido ser essa expressão colidente com a marca "Adamastor" já adotada em sua marca anterior (acórdão número 1.735).

Fê-lo, pois, amparado pela decisão que reconheceu a contrafação tentada pela firma recorrente que aparece agora insurgindo-se contra o legítimo ato de defesa da recorrida.

Negado o registro, ora pleiteado, sob o fundamento do artigo 80, n. 5, poderá a firma recorrente proseguir no emprego da marca impugnada, sujeitando os consumidores à impossibilidade de confusão que a lei repele.

Pelas razões expostas, e principalmente tendo em vista a função de garantia para o público que a marca de indústria ou comércio deve desempenhar e também porque não se compreende possa o órgão oficial incumbido do exame de todas as questões pertinentes aos sinais distintivos de mercadorias, facilitar a concorrência desleal, opinamos pela confirmação do despacho que concedeu o registro impetrado, negando-se consequentemente provimento ao recurso.

Rio, 5 de janeiro de 1939. — *Francisco A. Coelho*.

II — Parecer

1 — Devolvendo ao Conselho os autos do recurso n. 2.259, sobre o despacho que concedeu registro à marca BOM PASTOR, a requerimento de Ribeiro Simões & Comp., vamos assinalar do caso os pontos mais importantes, os que mais lhe interessam ao exame e julgamento.

2 — A sociedade comercial desta praça, Ribeiro Simões & Companhia, apresentou a registro a marca mixta que se vê representada nos exemplares de fls. 3 a 6, constituída, diz-se ali, da parte emblemática do seu registro n. 18.497, de 1922, acompanhada da palavra BOMPASTOR, para distinguir tintas e vernizes (classe 1), podendo variar de cor e dimensões. O termo do respectivo depósito tomou o n. 45.094.

3 — Submetido a buscas, apontou o Arquivo (fls. 7), como anterioridade impeditiva, o termo de depósito n. 45.071, pertinente à marca de igual denominação, BOM-PASTOR, com o emblema da Cruz de Cristo, para tintas e vernizes (classe 1) depósito esse feito por M. Giesta & Soares, firma também desta praça e que logo se opôs ao pedido dos seus concorrentes, Ribeiro Simões & Comp. Informou ainda ali o Arquivo que esta sociedade comercial, depositante da marca BOM-PASTOR, termo n. 45.094, deste processo, já era titular da marca Adamastor, cuja parte emblemática estava reproduzida na marca BOM-PASTOR, termo n. 45.071, depositada antes pelos oponentes, M. Giesta & Soares. Em todo o caso, dada a anterioridade do termo n. 45.071 em relação ao termo n. 45.094, do presente processo foi afinal denegado, conforme consta da informação de fls. 11, so, ordenou-se que este aguardasse a solução do primeiro, cujo requê assim resa: "Por acórdão de 7 de janeiro de 1938 foi confirmado o despacho que indeferiu o registro da marca do termo n. 45.071 — Bom-Pastor (com Cruz de Cristo), por colidir com a marca Adamastor (com cruz de Cristo) 19.497 nacional."

Logo a seguir (fls. 14), lê-se esta outra informação: "Com a informação supra, e a de fls. 7, penso que o processo deve ser submetido a despacho. Contendo a marca em apreço a figura da Cruz de Cristo, devo informar que, no pedido depositado sob o n. 54.306, e relativo à Cruz de Cristo, foi exarado o seguinte despacho — "Indefido de acordo com o art. 80, n. 5, do decreto n. 16.264/23, e a decisão do Conselho de Recursos em acórdão n. 1.763." Ainda ali (fls. 11 v.) opinou o diretor da Secção de Marcas, por estes termos:

"Tendo em vista o que informa o Arquivo a fls. 7 v., parece-me registrável a marca. Submeto à resolução superior."

4 — Indeferido que foi o registro da marca BOM PASTOR, depositada ao mo termo n. 45.071, depositantes M. Giesta & Soares (processo anexo n. 15.586/36), "por colidir com a marca nacional n. 18.497, cuja parte emblemática foi reproduzida", mando-se registrar a marca BOM PASTOR, deste processo, despacho sobre que versa o recurso, interposto por M. Giesta & Soares com as alegações de fls. 12, instruídas com os documentos de fls. 13 a 20.

5 — Ouvido a respeito o Dr. procurador da Propriedade Industrial, assim se expressa, fls. 22: — "Para mim, a procedência do recurso é fora de dúvida, pois o Arquivo apontou a existência da marca BOM PASTOR, que foi indeferida, mas a fls. 11, a Seção informou também que marca com a Cruz de Cristo fora anteriormente indeferida, não sendo de se admitir que esse caso julgado figue sem aplicação ao destes autos, onde se reproduz, no clichê, não só a Cruz de Cristo, como três outras cruzes que não pode mser usadas na cor vermelha se ofensa à lei. Parece-me, assim, de justiça o provimento do recurso."

6 — Incluído na pauta da sessão de 11 de novembro transato, proferimos este parecer, fls. 37: — "Pede-se aqui o registro da expressão BOM PASTOR, e mais a Cruz de Cristo, para distinguir tintas e vernizes, da indústria e comércio da firma requerente. Atendendo a que a expressão BOM PASTOR é sabidamente um dos títulos porque os católicos nomeiam Jesus Cristo, e por extensão aos seus ministros; atendendo a que aplicar a expressão BOM PASTOR, antonomásia de Jesus Cristo, e o emblema de sua cruz, a produtos mercantis ou industriais envolve, em dúvida, um desrespeito ofensivo ao catolicismo, à fé católica, que é a religião da maioria dos brasileiros; atendendo a que assim já tem decidido este Conselho em casos análogos, conforme consta, nomeadamente, do seu acórdão n. 1.763; propomos, com esses fundamentos, isto é, de acordo com o art. 80, n. 5, do decreto n. 16.264, a reforma do despacho recorrido, para o efeito de ser o registro afinal denegado."

7 — Pediu então vista do processo o ilustre conselheiro Francisco Antônio Coelho, ficando, por isso, adiado o julgamento do recurso. Devolveu-o com a seguinte declaração de voto, exarada a folhas 38: "Sentimos divergir do douto auditor, por entendermos que ao pedido em apreço não se aplica o art. 80, n. 5, do decreto n. 16.264, de 1923, que exclue da proteção legal as marcas contendo "palavras, imagens ou representações que envolvem ofensa individual ou ao decoro público". A despeito de julgarmos mui acertada a orientação do Conselho, em recusar o emprego, como marca, de palavras ou imagens que simbolizam crenças religiosas ou personalidades tradicionalmente acatadas, afigura-se-nos excessiva a proibição imposta ao caso em apreço. Parece-nos que *Bom Pastor* sendo, como foi dito, simples antonomásia de Jesus Cristo, assim como Papai Noel (cujo registro foi admitido pelo Conselho) e outros, não constitui a designação necessária usual de Deus. Trata-se de uma expressão de uso corrente até em logradouros públicos e estabelecimentos e já utilizada como marca. Por outro lado, a parte emblemática da marca registrada imita, quando muito, o emblema da Ordem da Cruz de Cristo e não o símbolo máximo da religião cristã, sendo também certo que esse mesmo emblema já foi julgado anteriormente como imitativo da Cruz de Malta (termo n. 39.295).

Aliás, quanto à parte emblemática do clichê apresentado, ora em exame, nada mas faz a firma depositante do que reproduzir a sua marca n. 18.497. Há, porém, no caso em julgamento uma circunstância que o Conselho deve considerar, afim de evitar que da sua decisão resulte verdadeiro incitamento a um ato de concorrência desleal. Do processo consta que a firma recorrente tentou o registro de uma marca — BOM PASTOR — que o Departamento e o Conselho rejeitaram por constituir, a mesma, uma imitação da palavra — Adamastor — adotada na marca n. 18.497, da firma recorrida, e uma reprodução servil da parte emblemática. Fracassada essa tentativa voltou a firma recorrente a insistir no registro do elemento verbal — BOM PASTOR — para distinguir os eus produtos, chegando a empregar rótulo perfeitamente idêntico aos da recorrida (fls. 15 do termo 45.071).

A firma recorrida, afim de precaver-se contra a concorrência desleal, resolveu requerer o registro da marca — BOM PASTOR — uma vez que ficou esolvido ser essa expressão colidente com — ADAMASTOR — já adotada em sua marca anterior (acórdão n. 1.763). Fê-lo, pois, amparada pela decisão que reconheceu a contrafação tentada pela firma recorrente que aparece, agora, insurgindo-se contra o legítimo ato de defesa da recorrida.

Negado o registro, ora pleiteado, sob ofundamento do artigo 80, n. 5, poderá a firma recorrente proseguir no emprego da marca impugnada, sujeitando os consumidores à possibilidade de confusão que a lei repele.

Pelas razões expostas e principalmente tendo em vista a função de garantia para o público que a marca de indústria ou comércio deve desempenhar e também porque não se compreende possa o órgão oficial incumbido do exame de todas as questões pertinentes aos sinais distintivos de mercadorias facilitar a concorrência desleal, opinamos pela confirmação do despacho que concedeu o registro impetrado, negando-se consequentemente provimento ao recurso."

8 — Pedimos vista, por nossa vez, desse brilhante declaração de voto, atendendo a que foi ali fixado um aspecto de maior importância, o da concorrência desleal, que havia escapado ao exame do nosso primeiro parecer.

Reexaminando a matéria por esse novo prisma, concordamos inteiramente com os princípios doutrinários ali expendidos: mas, em razão desses princípios, relativos a concorrência desleal, realmente dignos de todo o nosso zelo, chegamos, embora palmilhando o mesmo caminho, a conclusões diferentes.

9 — Reafirmamos o nosso parecer na parte relativa ao uso da expressão BOM PASTOR, nome da marca, que, ao nosso ver, se refere, sem dúvida, ao nome porque nós da Crintandade, também chamamos a Jesus Cristo; tanto mais quanto sobreposta àquela expressão apresenta-se no clichê da marca o emblema da Cruz de Cristo, reconhecido e declarado tal pelo próprio Arquivo de Marcas (fls. 7 e 11).

Força, porém, é reconhecer-se que, já sendo a firma requerente do registro, titular da marca n. 18.497, de nome ADAMASTOR, para tintas e vernizes, marca registrada com o referido emblema, não se lhe pode contestar, de parte a lamentável profanação, o direito de usá-lo em marcas destinadas a tais produtos da sua indústria e comércio. De acordo.

10 — Divergimos no mais. E divergimos pelas seguintes razões, sobre cuja procedência ou improcedência dirá o Conselho. Longe de facilitar, sem dúvida que é do nosso dever dificultar e reprimir quanto nos couber a concorrência desleal. Essa é mesmo uma de nossas atribuições legais, entre outras expressamente mencionadas no primeiro artigo do decreto 24.570, de 1934, que nos constituiu. E foi precisamente por isso, que nos cumprir, a todo transe, recusar guarda e não dar quartel à concorrência desleal, que naquele período cujo processo se vê anexo, em que M. Giesta & Soares pleiteam o registro da marca BOM PASTOR, que lhes foi indeferido, propuzemos aqui a confirmação desse despacho, e o Conselho o confirmou, adotando, unanimemente, o seguinte parecer desta Auditoria: "M. Giesta & Soares, ora recorrentes, pedem aqui o registro da marca representada nos exemplares de fls. 4 a 6, para tintas e vernizes (cl. 1), marca mista ou complexa, tendo por elemento verbal a expressão BOM PASTOR e por emblema a figura de um pastor encerrada em um círculo, elementos estes sobrepostos a uma cruz de Cristo. Havendo, porém, já registrada em nome de terceiros a marca ADAMASTOR, que se vê junto por cópia a fls. 12, destinada igualmente a tintas e vernizes, e da qual a marca BOM PASTOR, dos recorrentes, reproduz o principal da parte emblemática (a cruz de Cristo) e, além disso, parecendo-me haver possibilidade de confusão entre os próprios elementos verbais das duas marcas (ADAMASTOR e BOM PASTOR), quer pela homofonia das vozes, quer pela forma de grafar a marca BOM PASTOR, com o mesmo tipo de letra empregado na marca ADAMASTOR, e até a mesma letra que a sublinha, particularidades intencionalmente procuradas, para possibilitar ainda mais o erro ou engano do consumidor; proponho a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso."

11 — Como se vê o Conselho, confirmou-se ali o despacho denegatório do registro pedido por M. Giesta & Soares, já porque a sua marca reproduza o emblema da marca de Ribeiro Simões & Comp., já porque a expressão de uma (ADAMASTOR) oferecia certa consonância com a da outra (BOM PASTOR), possibilitando confusão tanto maior quanto o conjunto, o aspecto geral da marca a registrar (BOM PASTOR) era o mesmo da marca registrada (ADAMASTOR).

12 — Mas, porque assim o entendeu e decidiu o Conselho, não se pode concluir, sem temeridade, que o Conselho, assim entendendo e decidindo, entendeu também e decidiu que a firma proprietária da marca ali impeditiva (ADAMASTOR) pode registrar para si o nome da impedita (BOM PASTOR). Conforme seja. *Est modus in rebus*.

13 — A marca de que se trata foi apresentada para registro, destinada a tintas e vernizes, no dia 15 de julho de 1936, data do seu termo de depósito (fls. 6).

Ora, está provado do processo n. 18.725-35, também anexo, que, desde então, desde 1935, o nome BOM PASTOR estava na posse do seu primitivo usuário, G. Pais Marques, que ali o apresentou a registro, como título que era do seu estabelecimento — FABRICA DE PRODUTOS QUIMICOS BOM PASTOR.

Está provado, outrossim, pelos documentos de fls. 13 e 14, documentos devidamente registrados em janeiro e fevereiro de 1936, isto é, antes, ainda, de 15 de julho de 1936, data do depósito concernente a este pedido; está provado, dizíamos, que G. Pais Marques, vendeu o seu estabelecimento — FABRICA DE PRODUTOS QUIMICOS BOM PASTOR a Manuel Martins Giesta, que, a par de Manuel Bernardo Soares, constituíram os dois a sociedade M. Giesta & Soares.

14 — Quer isso dizer, consequentemente, que antes de haver a firma Ribeiro Simões & Comp. depositado a marca objeto deste pedido, para distinguir tintas e vernizes, denominada BOM PASTOR, já a firma M. Giesta & Soares a possuía e usava como letreiro ou distico da sua fábrica (FABRICA BOM PASTOR), uso cuja prioridade, vimos-lo, remonta a 1935, quando de 1936 é o depósito da marca.

Ora, a insígnia do estabelecimento, o seu título, letreiro, distico ou denominação, já o temos resolvido e assentado numerosas vezes, é uma espécie do gênero nome comercial, cuja propriedade tem por base a prioridade do seu uso ou posse (Carvalho de Mendonça, Tratado vol. 5ª parte I, n. 23, pág. 27) propriedade garantida pelos países da Convenção de Paris de 1883, entre os quais o nosso, que a promulgou pelo decreto n. 9.233, de 1884, da qual Convenção é bem expresso o art. 8º: "O nome comercial será protegido em todos os países da União sem obrigação de depósito nem de registro, quer faça ou não parte de uma marca de fábrica ou de comércio."

É a nossa legislação sobre marcas industriais, coerentemente, desde a lei n. 3.346, de 1887, (art. 8º n. 2), proíbe o registro da marca que contiver nome comercial de que legitimamente não possa usar o requerente. (Decreto n. 16.264, de 1923, art. 80, n. 3).

15 — É o caso. Sendo BOM PASTOR o nome comercial de M. Giesta & Soares, insignia que é do seu estabelecimento de tintas e vernizes, não pode a sociedade Ribeiro Simões & Comp. levar a efeito o registro aqui pedido, por isso mesmo que a marca a registrar denominada BOM PASTOR, contém o nome comercial dos recorridos, nome que, legitimamente, não podem usar os recorridos.

A concorrência desleal tanto é possível dar-se pela confusão das marcas, induzindo o consumidor a erro ou engano quanto à procedência dos produtos ou mercadorias, como é possível dar-se pela confusão das marcas com os nomes dos estabelecimentos fabris ou comerciais.

16 — Se negámos registro à marca BOM PASTOR, de M. Giesta & Soares, com fundamento no art. 80, 7º do decreto n. 16.264, porque imitava a marca ADAMASTOR, de Ribeiro Simões & Comp., já registrada para tintas e vernizes, motivo de igual peso, não ainda mais ponderável, deve levar-nos, também, a negar registro à marca BOM PASTOR, de Ribeiro Simões & Comp., com fundamento no artigo 80, n. 3, do citado decreto n. 16.264, porque a lei tanto proíbe e pune a contrafação da marca, como proíbe e pune a reprodução nela do nome comercial alheio, ambas feições maliciosas da mesma concorrência desleal.

18 — Nem se diga que negado o presente registro, poderá a firma recorrente prosseguir no emprego da marca que lhe foi indeferida, por contrafazer a marca ADAMASTOR, da recorrida.

Não poderá tal. Poderia, se a lei não houvesse armado o titular da marca registrada com a sanção penal tendente a reprimir o contrafator ou falsificador, sanção em que reside, não a única, a mais sólida e forte garantia do direito da marca registrada. (Carvalho de Mendonça, Tratado, vol. 5º, parte I, n. 226).

Concedido que fosse o presente registro à firma recorrida, esta é que logo trataria de opor-se à recorrente, impedindo-a de prosseguir no uso do seu nome comercial, BOM PASTOR, punindo-a até criminalmente, pelo uso da marca alheia, falsificada no todo ou em parte. (Decreto n. 16.264, de 1923, art. 116, n. 3º); de vez que o delito de uso se caracteriza simplesmente pelo uso, não sendo necessário que a marca tenha sido aposta aos produtos e estes vendidos ou expostos à venda, o que constitui outra figura delituosa; bastando o seu emprego em anúncios, em prospectos ou como insignia na fachada da casa comercial. (Gama Cerqueira, "Priv. e Marcas", vol. 2º, n. 301, pág. 413).

18 — Aprimeira condição da justiça, e seu maior prestígio; está no equilíbrio igualitário da sua distribuição.

Coibir, por um lado, o usurpador da marca alheia, facilitando ao titular desta, por outro lado, o ensejo de arrebatar àquele a propriedade do seu nome comercial, é fazer justiça, sem reparar no fiel da balança, transformando-a, em veículo de emulação e desordem.

Por essas considerações, cujo exame cabe ao esclarecido crânio do Conselho, continuamos a pensar que o recurso merece provimento, para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 31 de março de 1939. — Godofredo Maciel, auditor.

2º — Declaração de voto do Sr. Francisco A. Coelho

A despeito da brilhante declaração de voto do douto auditor, mantenho meu anterior parecer negando provimento ao recurso, pelos mesmos fundamentos já anteriormente aduzidos.

Continuo a pensar que o emprego da expressão BOM PASTOR, não incide na proibição do art. 80, n. 5, do decreto 16.264, de 1923, que só impede o registro quando a marca estiver constituída de "palavras, imagens ou representações que envolvam ofensa individual ou ao decoro público".

Entendo que BOM PASTOR, simples autonomasia, já empregada para designar logradouro público (rua Bom Pastor), estabelecimento (Fábrica Bom Pastor) e mesmo artigo de comércio (lá Bom Pastor), como inúmeras outras designações e figuras da religião cristã, só mereceria a recusa da proteção legal, se o sinal distintivo fosse aplicado a artigo de exploração industrial ou comercial, incompatível com a delicadeza da expressão. A recusa só se justifica nesse caso por envolver indiscutível ultraje ou também quando se tratar de reivindicação dos nomes próprios da divindade máxima do Cristianismo, como já vem sendo feito.

Os dogmas da religião cristã não se opõem à divulgação de seus símbolos quando feita com o devido respeito e a tendência para usá-los, entre nós, resulta até, de imperativos da própria fé.

Realmente, a invocação às entidades divinas se manifesta desde que o Brasil foi desvendado ao mundo por caravelas que traziam todas a cruz de Cristo e foi conhecido como Ilha de Santa Cruz e depois Terra de Santa Cruz, até hoje ainda usado.

Os Estados de São Paulo, Espírito Santo e Santa Catarina evidenciam essa tendência.

Inúmeras são as cidades, localidades e acidentes geográficos, com denominações sob a invocação de santos e bastará citar a cidade do Salvador onde teve berço a nossa civilização.

Não tem conta os estabelecimentos de ensino dirigidos tanto por congregações religiosas como leigas que adotaram nomes religiosos: Colégio Imaculada Conceição, Externato São Paulo, Colégio N. S. de Son; existem espalhados pelo nosso País centenas de estabelecimentos nas mesmas condições: Fábrica Santa Matilde, Companhia Santa Cruz, Fábrica São Domingos, Edifício São João, Empresa Santana, Casa

Santa Branca e desnecessário será mencionar igualmente produtos de comércio tais como: Xarope São Bento, Pomada São Caetano, Pomada São Lázaro, Elixir São Geraldo e milhares de outros.

Negar, dora avante, a proteção legal a tais designações, interrompendo um uso tão inveterado, e que muitas vezes resulta de legítimas e sinceras convicções e servem de boa propaganda, não me parece acertado.

Tal resolução, sem ao menos atender a justas exceções ou considerar os casos em espécie, constitui, data venia, ato de mero arbítrio e sinceras convicções e servem de boa propaganda; não me parece lícidas pelo legislador e que não podem ser ampliadas por interpretações extensivas.

Afigura-se-me justo e necessário assegurar o maior respeito aos sentimentos da Fé Cristã, professada pela quasi unanimidade dos brasileiros e nesse propósito vem agindo o D. N. P. I., mas é mister evitar demasia, em prejuízo, até, de tão meritório procedimento e com a qual, estou certo, nem concordariam as próprias autoridades incumbidas da sua defesa.

É somente por firmar doutrina nova, a recusa sistemática de todas as marcas constituídas de figuras ou nomes de santos, depois de existirem números sinais distintivos dessa natureza, devidamente registrados, sou forçado a insistir por um exame mais apurado da matéria, afim de estabelecer a boa exegese do texto legal.

O próprio Conselho já julgou pedido de registro da marca BOM PASTOR, bem como tantas outras relativas a nomes ou figuras de santos e nada foi articulado contra o emprego de tal expressão, no sentido religioso, sendo a recusa apenas fundada na colidência com ADAMASTOR, marca registrada desde 1922, quando os termos relativos a BOM PASTOR foram despachados em 1935.

Foi certamente por isso que o titular da marca impeditiva veio pedir o registro de BOM PASTOR, afim de evitar o seu emprego por um concorrente tão empenhado em estabelecer confusão entre os respectivos produtos que passou a usar rótulo idêntico ao seu, conforme se vê a fls. 15 do processo relativo ao termo n. 45.071, junto ao presente.

O digno auditor, no que se refere à concorrência desleal, embora concordando com a tese doutrinária, diverge de sua aplicação ao caso em julgamento, por entender que a firma recorrente poderia valer-se da proteção dispensada ao nome comercial.

Ao meu ver, os documentos de fls. 13 e 14, mencionados para esse efeito, não justificam tal afirmativa, nem qualquer outro existente no processo comprova o uso do título BOM PASTOR no estabelecimento que hoje pertence à firma recorrente.

O documento de fls. 13 é o contrato de compra e venda no qual se lê a seguinte cláusula, textualmente transcrita:

"Que vende o seu estabelecimento, com tudo que tem de portas a dentro, inclusive as duplicatas que tem a receber, conforme consta do inventário e relação anexa rubricada pelo vendedor; com também as marcas já apresentadas e aceitas nas repartições competentes no estado em que se encontram BOM PASTOR, termo 39.105, de 14 de setembro de 1935 (classe 7) — Tintas, Vernizes e Lacs e Fábrica de Produtos Químicos — BOM PASTOR — Termo 39.295, cujas marcas quando ultimadas se compromete a transferir ao comprador de seu negócio, em virtude delas fazerem parte integrante do negócio."

Ora, os termos de depósito mencionados nesse documento foram arquivados, de acordo com o art. 6 do decreto 22.990, de 1934, que impõe a perda da prioridade, não chegando, portanto, a constituir patrimônio suscetível de cessão ou transferência.

Por sua vez, o documento de fls. 14 é o contrato social da firma adquirente do negócio e nele nenhuma referência se faz a título de estabelecimento.

É verdade que foram exibidos alguns recibos onde se vê impressa ou aposta, por carimbo, a designação BOM PASTOR, mas esses documentos se referem a uma firma coletiva G. Pais Marques & Comp. e não à individual Gonzalo Pais Marques, única que figura na operação de venda do estabelecimento.

Nestas condições, e mesmo que se pretenda estender ao título de estabelecimento a proteção dispensada ao nome comercial, não há como aplicar-se à espécie o disposto no art. 31 do decreto 24.507, de 1934, que somente manda respeitar "os direitos adquiridos na forma da legislação em vigor, decorrentes de registros feitos nas Juntas Comerciais ou Registro Civil do País", visto como, em nenhum registro quer do anterior proprietário, quer da firma que adquiriu o estabelecimento, consta qualquer menção ao título em apreço.

E tanto assim compreendeu a firma recorrente que tentou obter o registro da marca BOM PASTOR (termo 45.071, de 14 de junho de 1936) denegado, por imitar da marca ADAMASTOR dos recorridos e não seria justo que a proteção lhe fosse agora outorgada, independentemente dessa formalidade.

Pelas razões expostas, baseadas em provas e fatos incontestados continuo a pensar que será acertado confirmar o despacho concessivo do registro pleiteado pela firma recorrida.

Rio, 4 de maio de 1939. — Francisco Antonio Coelho.

III — Parecer

1. Conforme tivemos ensejo de declarar outro dia, estamos de pleno acordo em que a expressão "Bom Pastor", nome da marca de cujo registro se trata para distinguir tintas e vernizes, quanto antonomástica de Jesus Cristo, pode em todo caso ser admitida, por não haver nisso propósito tendencioso; bem assim os nomes de santos, desde que daí também não resulte, direta ou in-

diretamente, ofensa à religião católica apostólica romana, que é a da maioria dos brasileiros, restrição sem dúvida extensiva a todos os cultos, todos merecedores de igual respeito.

Aliás a cruz, símbolo máximo da Cristandade, já era na Itália, durante a idade média, a forma fundamental da marca. (Ramella, tratado, vol. 2º, n. 420). Nesse particular, pois, concordamos afinal com o despacho recorrido.

2. Há, porém, no mesmo despacho uma outra face a considerar, através da qual ele se nos afigura insustentável, pelas razões de direito que passamos a expor, à luz de provas documentais existentes no processo e posto este em confronto com os processos anexos, ns. 17.818, 18.725 de 1935 e 15.586, de 1936.

3. Ribeiro Simões & Comp., a quem se concedeu aqui o registro da marca "Bom Pastor", para "tintas e vernizes", não podem, ao nosso ver, obtê-lo, porque essa denominação "Bom Pastor", é o nome do negócio, é a insignia do estabelecimento de M. Giesta & Soares: — Fábrica Bom Pastor, de "tintas e vernizes", nesta Capital, à travessa das Partilhas n. 32. As provas dessa afirmação o Conselho as poderá ver e palpar neste processo e nos anexos, provas documentais irretorquíveis como a própria verlage dos fatos que elas certificam. E senão, vejamos, fato por fato.

4. G. Pais Marques, ou, por extenso, Gonçalo Pais Marques, firma individual usada indiferentemente pela mesma pessoa, era estabelecido ali, à travessa das Partilhas n. 32, com a fábrica de tintas, vernizes e lacre, denominada "Bom Pastor", para cujo nome requereu ao Departamento da Propriedade Industrial duplo registro: o primeiro, como marca depositado com o termo n. 39.105; o segundo, como título de estabelecimento com o termo n. 39.295, um lavrado a 14 e o outro a 26 de setembro de 1935, objetos dos saludos processos anexos, ns. 17.818 e 18.725-35.

5. No curso desses processos, duas exigências foram aí feitas: no primeiro (fls. 10), que o requerente apresentasse novas vias descritivas da marca excluindo lacre, por não pertencer à classe reivindicada, despacho publicado no *Diário Oficial* de 29 de janeiro de 1936; no segundo (fls. 7v.), que o requerente apresentasse novo "eliché" e vias descritivas excluindo a representação da Cruz de Malta, despacho publicado a 5 de fevereiro de 1936, notando-se, quanto a este, o do registro do título, que o doutor procurador da Propriedade Industrial já havia opinado pelo seu deferimento, feita aquela exclusão.

6. Sucedeu, porém, que antes mesmo de publicadas tais exigências, já o requerente dos dois registros, Gonçalo Pais Marques, havia vendido o seu estabelecimento, nos termos da escritura que se vê à fls. 13, datada de 3 de janeiro de 1936, transcrita no Registro de Títulos e Documentos a 16 do dito mês e ano. Talvez porque desde então, 16 de janeiro de 1936, Gonçalo Pais Marques já não fosse proprietário da Fábrica Bom Pastor, desinteressou-se de cumprir aquela exigências, feitas posteriormente à compra e venda do seu estabelecimento. Não cumpridas as exigências, por isso ou por aquilo, não importa a causa, foram os dois processos arquivados na forma da lei, de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 1933, que, nesse caso, impõe sem dúvida a perda da "propriedade", mas não impõe, nem pode impor, a perda da "propriedade" da marca e do título, cujo registro é voluntário, declarando, mas não atribuindo aquela propriedade, que preexiste ao registro. Se este é voluntário, se é facultativo o registro da marca e da insignia, o dono do estabelecimento só o fará, é claro, se o quiser e entender. Se não o registrar, por que não o queira, ou se o requereu e lho foi negado, nem por isso perde ele a propriedade da marca que não lhe advem do registro; a *fortiori* a propriedade da insignia, espécie do gênero nome comercial, que este a lei protege sem obrigação de depósito ou registro, faça ou não parte de uma marca de fábrica ou de comércio. (Ouro Preto, "Marcas Industriais", ns. 109-114; Bento da Faria, "Marcas de Fábrica", pág. 280 e segs.; Almeida Nogueira, "Marcas Industriais", pág. 329 e segs. do 1º vol.; C. de Mendonça, Tratado, vol. 5º, parte I, pág. 24-27; Solidônio Leite, "Do Nome Comercial", pág. 29-32; Thomas Leonardos, "Nome Comercial", pág. 43-95).

7. Sendo Gonçalo Pais Marques proprietário da "Fábrica Bom Pastor", vendeu-a, *argent comptant*, a Manuel Martins Giesta, consoante a escritura de fls. 13, onde se ediz textual:

"Gonçalo Pais Marques, comerciante, estabelecido à travessa das Partilhas n. 32, loja, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito permitido, declara que vende o seu estabelecimento, com tudo que tem de portas a dentro, inclusive as duplicatas que tem a receber, conforme consta do inventário e relação anexa rubricada pelo vendedor, como também as marcas já apresentadas e arroladas nas Repartições competentes no estado em que se encontram: "Bom Pastor": Termo 39.105, de 14-9-35, classe n. 1, Tintas, Vernizes e Lacre à Fábrica de Produtos Químicos — "Bom Pastor" — termo 39.295; cujas marcas quando adotadas se compromete a transferir ao comprador de seu negócio, "em virtude delas fazerem parte integrante do negócio" que ora compra o senhor Manuel Martins Giesta, português, casado, domiciliado nesta Capital, pela importância líquida de 20:639\$080; dez contos de réis à vista, em moeda corrente do País, 10:639\$080 em duas promissórias"...

8. Que se depreende daí? Depreende-se por certo o que aí mesmo está explicitamente enunciado: 1º) que Gonçalo Pais Marques vendeu o seu estabelecimento a Manuel Martins Giesta por réis 20:639\$080; 2º) que na venda do estabelecimento ficou expressamente estipulada, por "fazermos parte integrante do negócio", a in-

clusão das marcas "Bom Pastor", termo 39.105 de 14 de setembro de 1935 e a da marca, aliás do título — Fábrica de Produtos Químicos — Bom Pastor, termo 39.295, precisamente o termos de depósitos relativos aos mencionados processos anexos, ns. 17.818 e 18.725-35.

9. A venda ou cessão do estabelecimento comercial como entidade unitária, observa Carvalho de Mendonça, compreende todos os elementos que o compõem principal ou acessoriamente. Esta é a instrução proposta. O comerciante compra um complexo destinado a escopo comercial, abrangendo a clientela, seu elemento essencial, o material, os utensílios, máquinas e mercadorias; e, ainda outros elementos que garantem a sua reputação, imprimem a sua individualidade, ou o distinguem dos outros, como as marcas de comércio, as patentes de invenção. A INSIGNIA, os segredos de fábrica, etc... Cada um desses elementos pode ser individualmente apreciado, avaliado e até desagregado sem modificação de natureza jurídica do estabelecimento comercial a que serve. Para que, porém, não se compreenda no traspasse, essencial se torna a declaração expressa dos contratantes. (TRATADO, vol. 6º, parte II, pág. 166).

10. No traspasse de que trata a escritura de fls. 13 os contratantes convencionaram, não a exclusão, mas, ao contrário, e expressamente, a inclusão também do nome do estabelecimento — FABRICA DE PRODUTOS QUÍMICOS — BOM PASTOR, cujo registro já se acha em andamento, por sinal que a ele se opuseram Ribeiro Simões & Comp., como se vê do processo anexo, número 18.725-35 (fls. 8 e 9). É fora de dúvida, portanto, que Ribeiro Simões & Comp. conheciam a posse alheia do nome BOM PASTOR, desde o presutente Gonçalo Pais Marques; tanto assim que ali se lhe opuseram ao seu registro, posse depois transferida a Manuel Martins Giesta, fato de que também tiveram conhecimento Ribeiro Simões & Comp., pela escritura de fls. 13. É um instrumento particular, mas revestido das necessárias formalidades legais, tendo feito em relação a terceiros desde a data de sua transcrição no registro público, efetuada a 16 de janeiro de 1936. (Cód. Civ., art. 125). Presume-se, pois, e por presunção legal absoluta, que não admite prova em contrário, que desde essa data — 16 de janeiro de 1936 — Ribeiro Simões & Comp. tiveram ciência do traspasse da fábrica BOM PASTOR, inclusive este nome, do seu antigo dono, Gonçalo Pais Marques, para Manuel Martins Giesta.

11. Traspassada a FABRICA BOM PASTOR, à travessa das Partilhas n. 32, o seu novo proprietário Manuel Martins Giesta associou-se ali a Manuel Berrardo Soares, constituindo a sociedade M. Giesta & Soares, conforme o prova o contrato social de fls. 14, celebrado a 8 de fevereiro de 1936, arquivado no Registro do Comércio (Departamento Nacional da Indústria e Comércio), a 20 de fevereiro de 1936. Arquivado o contrato social dentro de 15 dias, contados de sua data, a sociedade M. Giesta & Soares começou a ter existência legal para todos os efeitos desde o dia do contrato, desde 8 de fevereiro de 1936. (Carvalho de Mendonça, TRATADO, vol. 3º, pág. 132). Souberam desde então os terceiros, pelo arquivamento do contrato, que o negócio da FABRICA BOM PASTOR havia passado à firma M. Giesta & Soares, da qual era um dos sócios competentes Manuel Martins Giesta. O registro cria uma presunção em favor do conhecimento dos atos inscritos, arquivados ou registrados. A inscrição é oposta a terceiro, desde que regularmente feita no registro do comércio. (Carvalho de Mendonça, TRATADO, vol. 1º, n. 227).

12. Mas objeto o ilustre conselheiro Francisco A. Coelho, no acatamento à sua brilhante declaração de voto (fls. 52 a 53): no contrato social da firma adquirente do negócio nenhuma referência se faz a título de estabelecimento.

Realmente, não está ali declarado, nem sequer referido, no instrumento organico da firma M. Giesta & Soares, que o estabelecimento objeto dessa sociedade tem por título ou insignia a denominação FABRICA BOM PASTOR. Daí, porém, não será lícito concluir-se pelo desaparecimento da FABRICA BOM PASTOR. Quando muito teria ela mudado outra vez de dono; mas o negócio continua o mesmo, no mesmo local, com a mesma denominação: FABRICA BOM PASTOR.

13. Nem sempre os fatos se provam por declarações expressas. Todavia, de certos fatos declarados e conhecidos, podemos deduzir, com segurança lógica, a existência de outros omissos ou não declarados expressamente, mas ali implícitos e subentendidos. No contrato social de M. Giesta & Soares (fls. 14), não está declarado que o seu estabelecimento se chama FABRICA BOM PASTOR; mas está declarado, explicitamente, na sua primeira cláusula, que — "a sociedade tem por fim a exploração de vernizes, tintas, lacres e todos os demais artigos congêneres que interessam à sociedade, com estabelecimento à travessa das Partilhas n. 32". Ora, correlacionamos os fatos. Não há dúvida que aí, TRAVESSA DAS PARTILHAS N. 32, é a sede da firma M. Giesta & Soares, que aí explora a indústria de vernizes, tintas e lacres, ponto esse indubitável, expresso na primeira cláusula do referido contrato social. Por outro lado, é público e notório que o estabelecimento dessa exploração, ali à TRAVESSA DAS PARTILHAS N. 32, se denomina FABRICA BOM PASTOR. Logo, se a insignia é acessório do estabelecimento, e o estabelecimento ali é de M. Giesta & Soares, ao proprietário desse estabelecimento, não pode contestar, juridicamente, a propriedade também daquela insignia. Dizemos ser público e notório que a casa onde tem o seu negócio M. Giesta & Soares se intitula FABRICA BOM PASTOR, porque isso mesmo

se evidencia pelo confronto da indicação telefônica dos documentos de fls. 18, 19 e 20 com o respectivo catálogo, cujos assentamentos são, sem dúvida, da mais notória publicidade. Quem quer que o queira tirar a limpo verificará ali esta indicação: FÁBRICA DE VERNIZES BOM PASTOR, TRAVESSA DAS PARTILHAS N. 32, a par desta outra: M. Giesta & Soares, TRAVESSA DAS PARTILHAS N. 32. Quer dizer, conseqüentemente, que a fábrica de M. Giesta & Soares, à travessa das Partilhas n. 32, tem por insígnia, fora de dúvida, o nome BOM PASTOR. É fato esse dos que, pela sua evidência imediata, se provam a si e por si mesmos, desafiando contestações.

14. A propriedade do nome comercial, sob qualquer de suas espécies, é assegurada ao seu titular independentemente de registro, dependendo apenas da posse anterior para uso comercial ou industrial, provável por todos os meios admitidos em direito, quais, entre outros, pelo seu emprego em anúncios, faturas, papéis de correspondência mercantil, rótulos, letreiros no frontispício da casa, etc. (Almeida Nogueira, obr. e vol. cit., n. 616, pág. 337; Ouro Preto, obr. cit. pág. 102, n. 111). Notável é a êsse respeito a uniformidade da nossa legislação e das decisões administrativas e judiciais, refletindo, aliás, o consenso dos povos cultos, enfeixado internacionalmente no art. 8.º da Convenção de Paris: (Lei n. 3.346, de 1887, art. 11; dec. n. 2.828, de 1.887, art. 27; dec. n. 916, de 1890, art. 15; lei n. 1.236, de 1904, art. 10; dec. n. 5.424, de 1905, art. 33; dec. n. 16.264, de 1923, art. 80, n. 3; "Rev. de Dir." vol. IV, pág. 682; vol. V pág. 374; vol. IX, pág. 518; vol. XII, pág. 95; vol. XV, pág. 523; vol. 65, pág. 155). Por onde se vê que o fato também arguido (fls. 52) de carecer de registro o nome comercial-insígnia — BOM PASTOR — por ter sido arquivado aquele pedido do seu primeiro usuário, Gonçalo Paes Marques, não influe, absolutamente, sobre a sua propriedade, que a lei garante a quem provar posse anterior, *"embora não o tenha registrado"*.

Ora, a posse anterior para uso industrial do nome BOM PASTOR não pertence, nunca pertenceu, a Ribeiro Simões & Comp. pertence antes a M. Giesta & Soares, havida de Gonçalo Paes Marques, que já o usava desde 1935, pelo menos, quando o depositou afim de o registrar como marca e título de estabelecimento; ao passo que o depósito de Ribeiro Simões & Comp. feito neste processo data de 1936, depois daquele.

15 — A insígnia BOM PASTOR faz parte integrante do patrimônio social da firma M. Giesta & Soares, cujo sócio Manuel Martins Giesta a houvera por compra do seu prestante. Permitir que Ribeiro Simões & Comp. venha a registrá-la como marca destinada a produtos da mesma indústria da FÁBRICA BOM PASTOR, importaria não só em possibilitar erro ou equívoco no espírito do consumidor, mas, também, em sensível depreciação no patrimônio da sociedade M. Giesta & Soares, lesando-lhe o estabelecimento, usurpando-lhe o importante valor do nome. Seria um ato de concorrência desleal, de si mesmo sempre injusto, pois a ninguém é lícito locupletar-se à custa alheia.

16 — Do que fica exposto e longamente deduzido, porque assim o exige o caso, podemos concluir, resumindo e acentuando os pontos fundamentais do nosso parecer.

A firma M. Giesta & Soares proprietária da FÁBRICA BOM PASTOR propoz-se registrar, como marca (processo anexo número 15.586), essa denominação do seu estabelecimento, para lhe assinalar os produtos, sendo-lhe denegado o registro com fundamento no art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923. É que a marca BOM PASTOR imitava evidentemente a marca ADAMASTOR, já registrada em nome de Ribeiro Simões & Comp., para os mesmos produtos a que se destinava a marca imitante. O Conselho confirmou, como era de direito, essa decisão do Departamento da Propriedade Industrial.

Não satisfeita com o ganho de causa que teve, perfeitamente legítimo, propõe-se a firma titular da marca ADAMASTOR, como por desquite, fazer à sua concorrente aquilo que ela lhe quiz fazer, variando-se apenas de caminho. A firma M. Giesta & Soares quiz usurpar a marca ADAMASTOR da firma Ribeiro Simões & Comp., a qual procura dar-lhe o troco, usurpando o nome do estabelecimento de M. Giesta & Soares, registrando-o como marca, praticando assim ato não menos reprovável que aquele outro reprimido pelo D.N.P.I., confirmada a repressão por êste Conselho.

Se se recusou registro à marca BOM PASTOR de M. Giesta & Soares, apesar de ser essa a denominação do seu estabelecimento, o que se fez em obediência ao art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264; por força da mesma obediência, devida ao mesmo artigo da lei, cumpre também recusar a Ribeiro Simões & Comp. o registro, como marca, da insígnia BOM PASTOR; porquanto o citado decreto número 16.264 proíbe, igualmente, no art. 80, n. 3, o registro de marca que contiver nome comercial de que legitimamente não possa usar o requerente, devendo-se compreender na expressão *nome comercial*, usado pela lei, não só a firma do comerciante ou industrial, singular ou coletivo, mas também as denominações das sociedades anônimas e as insígnias nominativas dos estabelecimentos comerciais e industriais. (Gama Cerqueira "Priv. e Marcas", vol. 2.º pág. 156). A lei visa nesse caso duplo objetivo: proteger o nome comercial e fazer predominar o princípio da veracidade da marca, atendendo, principalmente, a esta segunda conveniência. A indicação ou inclusão, na marca, de nome comercial alheio pode induzir em

erro o consumidor a respeito da proveniência da mercadoria. (Gama Cerqueira, obr. e vol. cit., pág. 161, n. 123).

Reafirmando, pois, o nosso parecer anterior, quanto a êsse aspecto da questão, somos pelo provimento do recurso para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 23 de maio de 1939. — Godofredo Maciel, auditor.

Sustentação de voto

O novo parecer do digno auditor não nos convenceu de estarmos em erro na apreciação das circunstâncias atinentes ao processo ora em apreço.

Inicialmente, muito folgamos em ter merecido pleno assentimento a nossa impugnação à nova doutrina que impunha a recusa sistemática de todos os registros de marcas formadas de nomes ou figuras de santos.

Esse era, aliás, o motivo principal da nossa divergência, porquanto qualquer decisão nesse sentido do Conselho vicia subverter a praxe seguida desde tempos imemoriais pela atual e anteriores administrações.

Nem o motivo invocado poderia prevalecer, uma vez que o emprego de nomes e figuras de santos resulta da própria fé e nada tem de ofensivo aos princípios religiosos.

Para demonstrar que o uso de tais elementos vem sendo admitido desde remotas épocas, bastará transcrever, como em seguida fazemos, a seguinte decisão:

Ministério da Agricultura.

Declara que as efígies dos santos podem ser registradas como marcas de fábricas.

Segunda Seção — Diretoria do Comércio, Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, em 11 de agosto de 1879.

Ilmo. e Ex. Sr. — De posse do aviso de V. Ex. datado em 30 de junho próximo findo, ao qual acompanhou, por cópia, o ofício em que o presidente da junta comercial desta capital consulta acerca da inteligência do art. 15 do decreto n. 2.682, de 23 de outubro de 1895, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, não resultando escândalo do emprego de imagens de santos para marcas de fábricas, o que está adotado em muitos estados civilizados e até entre nós, procedeu o mesmo presidente, mandando admitir a registro a efígie de Santa Rita como marca da fábrica do mesmo nome.

Deus guarde a V. Ex. (a) João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu — A S. Ex. o Sr. conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira.

Sobre a questão do título de estabelecimento mantemos resso anterior parecer.

Não contestamos que tenha sido vendido um estabelecimento de tintas e vernizes da travessa das Partilhas n. 32. Negamos, porém, que esteja provado o uso anterior da insígnia ou título — BOM PASTOR — para distinguir esse estabelecimento.

O documento de venda (fls. 13) apenas alude ao pedido de registro do título que não foi concluído devido ao abandono dos próprios interessados.

E o fato de constar esse pedido não basta para assegurar a existência do estabelecimento pois nenhuma prova disso se exige por ocasião do depósito.

Os processos relativos ao registro em questão, foram arquivados e tão pouco empenho tinha o requerente pelo título, que abandonou o pedido e nem ao menos tentou restaurá-lo como lhe facultava o decreto-lei n. 614, de 12 de agosto de 1938.

Não sabemos como possa ser considerada prova suficiente da existência de um estabelecimento a simples referência em um recibo de venda e assim mesmo quando está apenas declarado que foi impletrado o pedido de registro do título, sem que tal formalidade tenha sido concluída.

Além desse documento nada mais existe em qualquer dos processos mencionados pelo Dr. auditor.

Não ignoramos que o arquivamento dos processos, de acordo com o art. 6 do decreto 22.990, de 1935, impõe apenas a perda da *prioridade* e não da *propriedade*, como mui acertadamente sustenta o parecer, mas não é menos certo que a *propriedade* não se presume e necessita ser comprovada para merecer a proteção do art. 31 do decreto n. 24.507, de 1934, que regula o registro dos nomes comerciais e títulos de estabelecimentos e apenas manda respeitar os direitos decorrentes de registros feitos nas Juntas Comerciais ou Registros Cíveis do país.

Dever-se-á considerar como prova desse direito um recibo de venda só porque no mesmo se alude a pedido de registro?

E o Conselho que é órgão deliberativo poderá resolver sem que lhe seja presente prova plena e completa de um direito?

Demais, nenhum documento hábil prova a existência da firma individual Gonçalo Pais Marques que vendeu o estabelecimento.

Admitida, embora, como regular, a sua situação, divergimos do parecer quando sustenta que a insígnia ou o título de estabelecimento goza da mesma proteção dispensada ao nome comercial.

Todos os autores e dispositivos citados são anteriores ao decreto n. 24.507, de 1934, que fixou normas e estabeleceu direitos para o registro de nomes comerciais e títulos de estabelecimentos, preenchendo justamente uma lacuna até então existente na nossa legislação da Propriedade Industrial.

O próprio Conselho já estabeleceu os limites dessa proteção, fazendo a necessária distinção entre nome comercial, insignia ou título de estabelecimento.

O acórdão n. 22 estabeleceu a boa doutrina, quando homologou o seguinte parecer do douto auditor:

"Já vimos que o decreto não assimila, antes exclui, da expressão *nome comercial* o *título de estabelecimento*, considerando uma e outra coisa distintamente adotando nesse particular a opinião magistral de Carvalho de Mendonça, ótima sombra.

Nome comercial, na linguagem do decreto n. 24.507, ou pelo que se infere dos seus termos, é a firma comercial, singular ou coletiva, e a denominação anônima, somente.

Todas as mais designações, que alguns autores supõem contidas na expressão *nome comercial*, o decreto daí exclui, considerando-se, propriamente, *título de estabelecimento*, os quais menção e discrimina.

Já vimos, outrossim, que todo *nome comercial* se exprime por uma *firma*, sob a qual o comerciante ou sociedade exerce o comércio; exceto, exclusivamente, a sociedade anônima, que não tem *firma*, e cuja denominação pode ser de pura fantasia. E o único *nome comercial* que pode ser de fantasia: o da sociedade anônima".

(Bol. 94. pág. 8.216 abril de 1935).

E ainda recentemente por acórdão n. 2.455 e 2.466 o Conselho confirmou, mais uma vez, essa distinção, ao apreciar a impugnação feita pela Companhia de Perfumarias Beijaflor, atualmente Indústrias Beijaflor S. A. a um registro da palavra Beija Flor pleiteado por terceiro interessado, como marca destinada a fôstero.

E assim se exprimiu o Dr. auditor: "Conquanto a palavra Beijaflor faça parte daquela denominação particular, tal palavra não constitui essa denominação (Indústrias Beijaflor S. A.), não constituindo, portanto, o *nome comercial* da recorrente, que não Beijaflor, por si só senão *Indústrias Beijaflor S. A.*, nome que não se contém na marca da recorrida".

Antes da expedição do decreto n. 24.507, de 1934, os comerciantes promoviam a proteção dos títulos de seus estabelecimentos ou insignias, fazendo referência aos mesmos nos seus contratos, ou então os registavam como marcas de indústria ou comércio.

Por isso, o decreto citado (art. 31), mandou respeitar os direitos decorrentes de tais registros.

Mas, evidentemente, esse direito só pode resultar de atos expressos e documentos hábeis — o que não foi feito pelos interessados no caso em julgamento.

E desde que a insignia *Bom Pastor* não figura incorporada a nenhum registro comercial, quer da antiga firma proprietária do estabelecimento quer da adquirente do negócio, nem qualquer outra prova haja sido exibida para suprir o registro de que trata o artigo 31 do citado decreto n. 24.507, não há como dispensar a proteção legal, como foi invocada.

Em resumo, mantemos o nosso voto negando provimento ao recurso e concedendo o registro impetrado pelos seguintes motivos:

1º, nenhuma prova hábil foi apresentada provando o uso do título de estabelecimento — "*Bom Pastor*" — quer por parte do antigo proprietário, como da firma que adquiriu o estabelecimento da travessa das Partilhas n. 32;

2º o recibo de fls. 13 se refere a registros impetrados mas cujos pedidos foram abandonados pelo interessado e por isso definitivamente arquivados;

3º, os próprios interessados tanto não se julgam com o direito ao título de estabelecimento, independente do registro, que impetraram essa formalidade — o que lhes foi denegado (termos números 39.295 e 42.236);

4º, o Conselho já reconheceu que a expressão *Bom Pastor* estabeleceu confusão com *Adamastor*, marca pertencente à firma recorrida, Ribeiro Simões que ora pleitea registro dessa palavra para evitar a concorrência desleal dos recorrentes;

3º, diante dessa decisão (acórdão n. 1.735), nada justifica que volte agora o Conselho a permitir essa concorrência desleal por meio do uso de um título, independente do registro, sob o fundamento de tratar-se de proteção idêntica ao do nome comercial, inadmissível na espécie, como já foi demonstrado. — Francisco A. Coelho.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 28 de junho de 1939

Privilegios de invenção

Roberto Juricic — Novo meio de aproveitar a ação sucçora do sifão (termo n. 17.438). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Companhia Industrial de Eletricidade, S. A. — Máquina para descorticar e despolar o côco Paraguaio e frutos semelhantes (termo n. 18.157). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Manuel dos Santos da Silva — Nova composição de asfalto, e respectiva máquina de fabricação (termo n. 20.669). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Salomon Georges Mussé — Dispositivo para guiar o enrolamento de fio (termo n. 1.366). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Frithjof Lehre — Porca de auto-retenção (termo n. 21.631). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Nobol Miyahara — Máquina para limpar algodão em caroço (termo n. 21.870). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

José Kokol — Máquina semeadeira e adubeira, chamada Kokol (termo n. 22.044). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Dr. Ruben de Melo — Novo processo de revestimento de paredes com madeira laminada (termo n. 22.176). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Dr. Leo Seidmann — Dispositivo automático para a vedação da fresta entre uma porta e o chão (termo n. 22.181). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Joaquim Vieira de Sousa — Escada aperfeiçoada (termo número 22.195). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Spectrolux do Brasil Limitada — Projektor luminoso e seus efeitos de movimentação aparente sobre figuras contra as quais a luz se projeta (termo n. 22.237). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Humberto de Freitas Sales — Album para propaganda de pequenos produtos comerciais por meio de *coupons* (termo n. 22.252). — Indeferido por não se tratar de matéria privilegiável.

Domingos Antônio Define — Novo processo de fabricação de cabecinhas de bonecas (termo n. 22.262). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Vicente Beli e Nicola Mário Coggiola — Abanador automático para restaurantes, gabinetes de leitura, de trabalho e lugares semelhantes (termo n. 22.593). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Modelos de utilidade

Otto Vogt — Engradado original para embalagem de abacaxis e ananazes (termo 17.432). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Indústrias Halthrich Ltda. — Aperfeiçoamentos em caixas de madeira, consistindo na adoção ou emprego de pequenos pedaços de lâminas de madeira imbutidas longitudinalmente nos bordos de uma das partes da caixa, em encaixes respectivos nos bordos da outra parte (termo n. 21.932). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Irmãos Lamas & Cia. — Cama-sofá (termo n. 22.448). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Domingo Tavani e Raul Oneto Astengo — Pacho menstrual para o uso de senhoras (termo n. 22.490). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Registro de marcas

Hans Schmidt — Gera — Classe 6 (termo n. 69.216). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 48.914.

Manufatura Araken Limitada — Régia Glória — Classe 38 (termo 61.695). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

José R. Bueno — Dubarry — Classe 41 (termo n. 61.728). — Registre-se.

F. Barbosa Tiúba — Genny — Classe 41 (termo n. 61.733). — Registre-se.

Leal Santos & Companhia — Emblemática — Classe 41 (termo n. 61.747). — Indeferido de acordo com o art. 88 do decreto número 16.264, de 1923, uma vez que se trata da designação do produto em língua estrangeira.

Glaxo Laboratórios, Limited — Laboratórios Glaxo G L — Classe 3 (termo n. 61.764). — Registre-se.

J. Aubry & Cia. Ltda. — J. A. — Classe 3 (termo número 61.765). — Registre-se.

Vick Chemical Company — Vick VA-TRO-NOL — Classe 3 (termo n. 61.769). — Registre-se.

V. W. Werke Vincenz Wiederholt — Selo do Ouro — Classe 5 (termo n. 61.773). — Registre-se.

Leão Júnior & Cia. Ltda. — Fuma — Classe 41 (termo número 61.777). — Registre-se.

João da Silva Barcelos e Osvaldo Chaves Ribeiro — 3 POR 2 — Classe 60 (termo n. 61.787). — Registre-se.

Leopoldo Canale — Amazona — Classe 41 (termo n. 61.795). — Registre-se.

Centaur Company, Limited — Castoria — Classe 3 (termo número 61.805). — Registre-se.

Lápis Johann Fáber Ltda. — Nortista — Classe 17 (termo número 61.807). — Registre-se.

Lápis Johann Fáber Ltda. — Riograndense — Classe 17 (termo n. 61.808). — Registre-se.

S. Ávila & Irmãos — Jaraguá — Classe 42 (termo n. 61.809). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto número 16.264, de 1923.

Mário M. Ponzini — Livro Verde — Classe 60 (termo número 61.810). — Registre-se.

Laboratório Kalmo Ltda. — Triptofanil — Classe 3 (termo número 61.812). — Registre-se.

Ernesto de Moura Pimenta — IDEAL — classe 1 (termo número 61.813). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do Decreto n. 16.264, de 1923.

Salgado & Comp. — BROADWAY — classe 44 (termo n. 61.849). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do Decreto n. 16.264, de 1923.

Caducidade de marcas

Romeu Rodrigues (6.713-38), requereu a caducidade da marca internacional "Métramine", n. 25.658). — Anote-se a caducidade da marca internacional n. 25.658, "Métramine", de nome de Schreiz, Serumund Impfinstitut Bern, de Berna, Suíça, quanto a especialidade farmacêuticas (classe 3), de acordo com o art. 115 do Decreto número 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 9, provando não ter sido licenciado qualquer preparado farmacêutico com a aludida denominação.

R. Altenburg & Comp. Ltda. (30.069-38), requerendo a caducidade da marca internacional "Ionoide", registrada sob o n. 20.926). — Anote-se a caducidade da marca internacional n. 20.926, "Ionoide" de León Darrasse, estabelecido em Paris, França, destinada a produtos farmacêuticos, (classe 3), de acordo com o art. 115, do Decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 5, provando não constar o licenciamento de qualquer preparado com a aludida denominação.

Laboratório Heclan Ltda. (1.296-39), requerendo a caducidade da marca internacional "Digastrine" n. 63.022). — Anote-se a caducidade da marca internacional n. 63.022, "Digastrine" em nome de Joseph Delorme, estabelecido em Avignon, Cauculuse, França, destinada a produtos farmacêuticos (classe 3), de acordo com o art. 115 do Decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 4, provando não constar o licenciamento de qualquer preparado com a aludida denominação.

Contrato de exploração

Louis de Sousa Aguiar (13.380-39), pede para ser averbado na patente n. 22.229, o contrato de sua exploração outorgado à Chrysler Corporation. — Averbem-se de acordo com os pareceres.

Transferência de marcas

Eduardo D. Calfat & Comp. (11.855-39 — transferência para o seu nome da marca "Morca", registrada sob o n. 40.190 pela firma Morad & Calfat) e Davi Pinheiro (11.903-39 — transferência para o seu nome da marca "Sarnolino", registrada sob o n. 42.692 por Felipe G. Larghero). — Anotem-se as transferências.

Exigências

José Lima de Abreu Sobrinho (termo n. 60.278). — Apresente novo clichê contendo nome por inteiro do farmacêutico.

Alfredo Fernandes Lage (termo n. 61.712). — Prove que pode usar o título de estabelecimento mencionado no clichê.

Michel Adayne (12.657-39 junto à marca n. 31.326). — Apresente documento habil, de acordo com a exigência anterior.

Orlando G. Cardoso (3.002-39 junto à marca 22.864). — Apresente documento que satisfaça o art. 115 do Decreto n. 16.264, de 1923.

Francisco Frascino (termo n. 56.044). — Requeira nos termos do Decreto n. 24.507, de 1934.

Costa & Comp. Ltda. (termo n. 61.090). — Prestem esclarecimentos.

Diversos

Pedro Pita Filho (13.335-39 junto ao termo n. 44.274). — Restitua-se mediante recibo.

H. B. Werner & Comp. (24.624-38 — pedindo a restauração da patente n. 19.481). — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 3º, n. 2, do Decreto-Lei n. 614, de 1938.

Silvio Nunes da Costa (14.378-39). — Cancele-se a designação do antigo preposto e anote-se a do ora indicado, fazendo-se a necessária comunicação às Secções.

Dia 29 de junho de 1939

Privilégios de invenção

Walter Vogt — Novo tipo de telhado metálico, em forma de arco com vão livre (termo 18.978). — Rejeito o pedido nos termos do artigo 45, do decreto 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente requerido.

Dr. Walter Berbst — Processo para a fabricação de farinhas de celulose (termo 22.299). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Angelo Suzzi — Quadro elétrico luminoso uni-ou multicolor (termo 22.473). — Deferido, de acordo com o parecer do consultor técnico.

Registro de marcas

Azevedo & Comp. — N. 21 — classe 49 (termo 61.666). — Renove-se o registro.

Moniz & Comp., Ltda. — BIGORNA — (rep. de uma) classe 12 (termo 61.761). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 55.082.

William Duckworth — HEART BRAND — classe 41 (termo 53.204) — Renove-se o registro.

Simões & Alijó — CASA IMPERIAL — classe 36 (termo 66.038). — Renove-se o registro.

Transferência de marcas

D. & J. McCalum Limited (7.324-39 — transferência para o seu nome da marca "McCalum's Perfection" registrada sob o n. 47.191), Maria Petropólis S. A. (12.059-38 — transferência para o seu nome da marca "Raio", registrada sob o n. 49.109), por Otto Mattheis, Leocínio Correia da Silva (12.557-39 — pede para ser anotada a trans-

ferência da marca "Dirigível 21 de Abril" (fig. de) n. 56.498, para o nome da Companhia Agrícola Industrial Bom Jardim S. A.), J. R. Magalhães Filho (9.041-39 — transferência para o seu nome da marca "Bouças" registrada sob o n. 55.304), João Roques Alvares Magalhães (9.069 e 9.068-39 — transferência para o seu nome das marcas "Calciorato" e "Pneumokina", registradas sob os ns. 45.352 e 44.929), J. Simões & Comp. (12.418-39 — transferência para o seu nome da marca "Café São Joaquim", registrada sob o n. 35.033) por Joaquim Duarte Barbosa, Alvaro R. Galvão Bueno & Comp., Ltda. (10.020-39 — transferência para o seu nome da marca "Feris" registrada sob o n. 41.978), Wilhelm Walter Valenta (11.039-39 — transferência para o seu nome do título "O Rei da Recauchutagem Paulista" registrado sob o n. 59.394). — Anotem-se as transferências.

Alterações de nomes

Seabra & Santos, Ltda. (13.531-39 — pede para ser anotada na marca "Homeopathia Seabra", (n. 31.208), a alteração do nome), Companhia Petrolífera "Copeba" S. A. (4.846-39 — pede para ser anotada na marca "Copeba" (n. 57.419), a alteração do nome). — Anotem-se as alterações do nome das titulares das marcas.

Laboratórios Raul Leite S. A. (13.641-39 — pede para ser anotada na marca "Argentocol" n. 38.400, a alteração do nome da titular). — Anote-se a modificação da firma titular das marcas.

Arquivamento de marca internacional

Foi indeferido o arquivamento da marca internacional n. 82.443 (emblemática), para assinalar produtos farmacêuticos, uma vez que o respectivo titular deixou de cumprir a exigência do art. 119, do decreto 20.377 de 1931.

Reconsideração de despacho

Recurso interposto pelo Laboratório "Científico Moderno Ltda", contra o despacho que indeferiu o registro da marca "Biovarina", depositada sob o n. 47.954). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que o registro da marca internacional n. 43.509, denominada — BIOVAGIN — foi declarado caduco, por ato definitivo;

Considerando que desaparece, assim, o único impedimento legal da decisão recorrida, resolvo, na conformidade do que dispõe o artigo 11 do decreto 22.990 de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 14 de julho de 1937 (Boletim do DNPI n. 157, afim de conceder registro à marca "BIOVARINA", apresentada pela firma Laboratório Científico Moderno Limitada, estabelecida na Capital do Estado de S. Paulo, para distinguir um preparado farmacêutico (classe 3) e correspondente ao termo de depósito n. 47.954

Arquivamento de processos

Laboratório Kalmo Ltda. (termo 59.426 — IFAR) — Arquivem-se de acordo com o artigo 6º do decreto n. 22.990 de 26 de julho de 1938.

Exigências

Manufatura Araken Ltda. (termo 60.233). — Satisfaca a taxa de recurso.

Companhia Hanseatica (termo 50.250). — Preliminarmente, apresente novo exemplares e clichê incluindo a palavra Hanseatica, de acordo com o parecer do auditor.

E. Manograsso & Comp. (termo 61.452). — Apresente novo clichê revestindo a marca de melhor forma distintiva, tendo em vista a expressão reivindicada que é de uso corrente para designar o produto ao qual se destina a marca.

Fernando Melo (19.726-38). — Apresente documento habil, de acordo com o parecer.

Francisco Alves da Silva Bacelar (termo 61.270). — Satisfaca as exigências.

Fedele Gropillo e outro (termo 22.783). — Satisfaca a taxa de prorrogação.

Saint Frères Sté Anne e Etablissements Rotatiss (termo 22.611). — Prestem esclarecimentos.

S. A. Fabricas de Linhas Alete Marconcini (10.551-37, junto a marca 24.549). — Legalize o documento de cessão.

Diversos

(*) Filhos Piana (12.833-39 junto a marca 22.139). — Deferido, desde que fiquem no processo cópias fotostáticas.

Edifícios Vitória S. A. (termo 61.458). — Aguarde-se solução do termo n. 55.177.

Raul Roviralta Y Astoul e Fernando A. Rubio Tudori (termo 57.909). — Aguarde-se solução da transferência das marcas ns. 50.411, 29.060 e 29.061.

Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc (11.879-39 junto ao termo 58.838) e Gesellschaft für Chemische Industrie in Basel (Société pour l'Industrie Chique à Bâle). (11.557-39 junto ao termo 49.291). — Restituam-se mediante recibo.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 28 de junho de 1939

Exigências

- Western Precipitation Corporation, Soc. An. (termo 23.004). — Preliminarmente cumpre a exigência da Secção.
- Otacílio Silva Júnior (termo 23.267). — Cumpra a exigência.
- Perfumaria Flamour Ltda. (termo 23.250). — Apresente desenhos.
- Wiesz Mor (termo 23.261). — Cumpra as exigências da Secção.
- Société Anonyme pour les Applications de l'Electricité et des Gaz Rares Etablissements Claude Paz & Silva (termo 23.253). — Apresente procuração.
- Momsen & Harris (3.386 e 9.339-39). — Cumpram a exigência do técnico.
- Polar Uv irradiador Ltda. (termo 22.748). — Preste maiores esclarecimentos.
- Companhia Fiat Lux (14.000-39 junto ao termo 20.766). — Apresente procuração.

Diversos

- Salvador Basile (termo 23.252). Fábrica Ra-Yo Limitada (termo 23.251), Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. (termo 23.262), Aurélio Linhares (termo 23.259), Eugênio Giansetto (termo 23.257), Henrique Hahn (termo 23.266). — Concedo o prazo.
- (*) Gustavo Jaenichen (termo 23.203). — Concedo o prazo.
- Augusto Martins Rodrigues de Paula Santos (termo 23.269). — Concedo o prazo, devendo a requerente cumprir a exigência da Secção.
- Augusto Martins Rodrigues de Paula Santos (termo 23.268). — Concedo o prazo para apresentação da procuração. Apresente desenho.
- Hime, Lima Ltda. (13.691-39). — Junte-se e aguarde-se o cumprimento da exigência, do despacho de fls. 79 v. a vista da informação supra.
- Continental Can Company, Inc. (13.319-39), Dorr Company (13.320-39), Fundação Indígena S. A. (13.321-39), General Electric Company Limited (13.436 e 13.437-39), Ernst Rudolf Anders (13.438-39), Aluminium Limited (13.648-39), Dr. Valter Heimbürger (13.650-39), Griffith Laboratories Inc. (13.651-39), Edward E. Johnson, Inc. (13.735-39), Aktieselskabet de Fornede Bryggerier (13.736-39), Aires Figueroa & Comp. (13.740-39), Pipe & Tube Bending Corporation of America (13.777-39), Companhia Química Rodia Brasileira (13.895-39), José Paterno e Fidelis Vasselli di Laseio (13.896-39), Companhia Fiat Lux (13.897 e 13.898-39), Basil Albert Adams e Eric Leighton Holmes (13.899-39), Aristoteles Ferreira Machado (13.909-39), Carl Johan Rixen (14.135-39), United Metal Hose Co. Inc. (14.136-39), Westinghouse Air Brake Company (14.137-39) e William Joseph Bellingham (14.148-39 — comprovações de uso efetivo). — Deferidos.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 28 de junho de 1939

Exigências

- A. A. Mazza & Comp., Ltda. (termo 60.462), e José Brautigan (termo 65.855). — Mantenho a exigência.
- Western Cartridge Company (11.917-39 junto a marca 21.706). — Preste esclarecimentos quanto à marca n. 9.407.
- S. A. Composições Internacionais (do Brasil) (termo 67.275). — Apresente novos exemplares da marca discriminando as composições para limpeza, excluídas as de outras classes.
- S. A. Composições Internacionais (do Brasil) (termo 67.276).

Dia 29 de junho de 1939

Exigência

- Arnaldo Lopes (termo 62.002). — Satisfazer a exigência do artigo 119 do decreto n. 20.377 de 1931.

Diversos

- Laboratório Waller Limitada (termo 62.106). — Aguarde-se solução do termo n. 55.440.
- Correia da Cunha & Comp. (termo 58.695). — Aguarde-se solução do termo n. 58.234.
- Luiz Castelano Herrera (termo 62.174). — Aguarde-se solução do processo n. 4.990-39.

(*) Reproduzido por terem saído com incorreções.

NOTICIÁRIO

OPOSIÇÕES

J. Aubré & Comp. Ltda., (14.576, de 24-6-39) apresentando oposição ao registro da marca "Neo Stin", depositada sob o n. 64.014 pelo Laboratório Saluber Ltda.

S. A. Moinhos Rio Grandenses (14.511, de 24-6-39) apresentando oposição ao registro da marca "Florida", termo 66.910 de Silvestrini, Rodighiero & Bassi.

Romeu Rodrigues (14.548, de 24-6-39) apresentando oposição ao registro do título "Padaria e Confeitaria União", termo 66.786 de Braz Crispino.

Galvão & Comp., (14.546, de 24-6-39) apresentando oposição ao registro da marca "Glicotropin", termo 65.650 de Schering Kahlbaum A. G.

Fábrica Rio Grandense de Adubos e Produtos Químicos (14.539, de 24-6-39), replicando a oposição oferecida ao privilégio depositado sob o n. 21.869.

Wilson Rocha (14.561, de 24-6-39) apresentando aditamento à réplica oferecida a oposição feita ao modelo de utilidade depositado sob o n. 22.866.

Gesellschaft für Chemische Industrie In Basel (Société pour l'Industrie Chimique à Bale) (14.558, de 24-6-39) apresentando aditamento à réplica oferecida a oposição feita ao privilégio depositado sob o n. 22.399.

(*) Sociedade Anônima Marvin (13.995 de 17-6-39) apresentando oposição ao registro da marca representada pela figura de uma "Ancora", depositada sob o n. 65.395 pela Eskilstuna Jernmanufaktur Aktiebolag Eskilstuna.

(*) J. C. Eno (Brasil) Limited (13.850 de 16-6-39) apresentando oposição ao registro da marca "Livereno", termo 66.584 de Mário Andrade Braga.

Assinatura ilegível (13.721 de 15-6-39) apresentando oposição ao registro da marca "Pulmo-Gyn", termo 67.016 de Álvaro R. Galvão Bueno & Comp. Ltda.

(*) Antônio Paulo de Sousa Irmão (14.134 de 20-6-39) apresentando oposição ao registro da marca "Gonorreol", termo 51.357 de J. Ribeiro Branco.

CADUCIDADE DE MARCAS

Joaquim Alves de Araújo Pereira de Vasconcelos (14.467 de 23-6-39) requerendo a caducidade da marca "Biofortan", n. 7.242 de S. Paulo.

Laboratório Licor de Cacaú Xavier S. A. (14.466 de 23-6-39) requerendo a caducidade da marca nacional "911", n. 6.444 de S. Paulo.

RECURSOS

Instituto Paulista de Dermatologia Ltda., (14.601, de 24-6-39) recorrendo do despacho que mandou registrar a marca "Septoron", termo 60.787, de Carlos da Silva Araújo, Soc. An.

Patrone & Somp. (14.563, de 24-6-39) apresentando aditamento ao recurso referente a marca "Balas 1001 Noites", termo 61.240.

Daimler Benz Aktiengesellschaft (14.575-A de 24-6-39) apresentando aditamento ao recurso referente a marca emblemática depositada sob o n. 53.120 por Casa Tozam Limitada.

Metalúrgica Fracalanza S. A., (14.517, de 24-6-39) apresentando réplica ao recurso referente a marca emblemática depositada sob o n. 57.767.

RETIFICAÇÃO

O despacho publicado no "Boletim da Propriedade Industrial" n. 68, de 23 de março de 1939, concernente ao pedido de privilégio de "Abrigo de proteção contra bombardeamento", da autoria de Léon Tirifahy, (termo 20.251), foi o seguinte: "Indeferido, de acordo com o laudo técnico e não como consta, por equívoco, daquela publicação."

A marca "Cravos Paulistas", termo n. 67.461, cujo eliché foi publicado no "Diário Oficial" de 24-6-39, foi depositada pela Ferraria Petrópolis S. A.

A marca "São Luiz", de Milani, Cortina & Companhia Limitada, cujo eliché saiu publicado no "Diário Oficial" de 24-6-39, foi depositado sob o n. 67.463.

NOTIFICAÇÕES

É convidado Frederico Jorge Haucke a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa para a expedição da carta patente do modelo de utilidade depositado sob o n. 18.706.

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem o pagamento da taxa para a expedição do certificado das seguintes marcas:

Companhia Fiat Lux (termo 47.979 — Beijaflor), Companhia Fiat Lux (termo 48.045 — Beijaflor), Ernesto Sigel (termo 53.210 — Vitalal), Afonso Martinez & Comp., (termo 49.620 — Casa Louvre), Ferreira Lage & Comp., (termo 51.882 — Bandeirante), Instituto

Bioquímico Italo Brasileiro (termo 53.337 — Salsimon), C. Araripe (termo 52.814 — Alvorada).

É convidado Giovanni Pini a comparecer a este Departamento, afim de apresentar a renovação do termo 12.807, dentro do prazo de trinta dias.

É convidado Laboratórios Suary do Brasil S. A., a comparecer a este Departamento, afim de apresentar novos exemplares e clichê, incluindo neste último as exigências do art. 88, parágrafo único, do decreto 16.264, de 1923, termo n. 54.712.

São convidados Perez & Braga a comparecer a este Departamento, afim de apresentar novos elementos de convicção, provando a prioridade de uso da insígnia "Fábrica de Calçado Sameiro", (10.027-38, junto ao termo 54.532).

É convidado o Corfume Franco Brasileiro a comparecer a este Departamento, afim de apresentar novos exemplares satisfazendo o disposto no art. 3º letra a, n. 3, do decreto 23.649, de 1933.

— Apresente novos exemplares da marca discriminando os artigos. Gustavo Stach (termo 61.929). — Apresente novos exemplares da marca reivindicando exclusivamente o produto mencionado no "clichê".

Zanobi Zanobini (termo 62.137). — Apresente novos exemplares da marca discriminando os artigos.

Lourenço Selmi Dei (termo 61.892). — Apresente novos exemplares da marca referindo-se à classe 1.

Irmãos Glezar (termo 61.852). — apresente novos exemplares da marca excluindo a expressão: "e todos os outros artigos de sua indústria".

Colasuonno & Comp., Ltda. (termo 61.856). — Apresentem novos exemplares excluindo as trenas.

Hércules & Werneck (termo 61.898). — Apresentem novos exemplares da marca excluindo a reivindicação quanto à mudança de tipo.

Sabratli Sociedade Anônima Brasileira Tabacos Italianos (termos 61.867). — Apresente novos exemplares da marca excluindo papel para cigarros.

S. A. Indústrias Vieri (termo 61.863). — Apresente novos exemplares da marca excluindo *tijolos, telhas e ladrilhos*.

Renato Travassos (10.535-39 junto ao termo 46.475). — Regularize o documento de cessão.

Barros Loureiro & Filhos (termo 66.423). — Apresentem novos exemplares da marca referindo-se à classe 60.

Andrade Carvalho & Comp. (termo 61.624). — Preste esclarecimentos.

A. C. Barnes Company (termo 51.828). — Apresente novos exemplares e clichê incluindo nesse último o nome do fabricante do produto e o seu domicílio.

É convidada Siam S. A. (Seleção Industrial de Artefatos de Madeira) (10.696-39) a comparecer a este Departamento, afim de apresentar o documento de cessão e transferência de marca. (Marca S. I. A. M. n. 36.462).

— É convidada a Sociedade Vermitônicas Ltda., a comparecer a este Departamento, afim de apresentar novo clichê da marca "Gametoquino", depositada sob o n. 52.304. do Galvão & Cia.

Companhia Paulista de Artigos de Seda S. A., (14.317 de 21-6-39) requerendo a caducidade da marca "Albatroz", registrada sob o n. 43.142 de Serafim Ribeiro & Cia., ou seus sucessores Cunha, Lima & Cia.

É convidado José Luiz Coelho a comparecer a este Departamento, afim de tomar conhecimento do recurso interposto contra o deferimento do modelo de utilidade depositado sob o n. 20.766, dentro do prazo de dez dias.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES.

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50 letra "b", 51 letra "a", do decreto n. 16.264 de 19-12-23. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º letra "b" do decreto n. 22.990 de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- N. 15.099 — Amato Capponi.
- N. 19.060 — Campana & Hammell.
- N. 19.331 — The Permutt Company.
- N. 19.424 — J. G. Araujo & Cia. Ltda.
- N. 19.649 — Danilo Boni.
- N. 19.698 — Imperial Chemical Industries Limited.
- N. 20.043 — International Standard Electric Corporation.
- N. 20.291 — Associated Electric Laboratories Inc.
- N. 20.395 — Martin Winterhalter.
- N. 20.567 — Baker & Company Incorporated.
- N. 20.593 — R. G. Le Tourneau Inc.
- N. 21.216 — Teófilo Chatter e outro.
- N. 21.433 — James Clyde Heintz.
- N. 23.174 — Armando Staib (Garantia de Prioridade).
- N. 23.176 — Armando Staib (Garantia de Prioridade).

Chamada para pagamento de taxa

Estão convidados a comparecer a este Departamento, afim de satisfazerem o pagamento da taxa final para expedição dos certificados (decreto n. 614, de 12 de agosto de 1938), os requerentes ou seus procuradores abaixo mencionados:

- 45.490. Rigoletto — Sociedade Anônima Mackinnon & Coelho Limitada Companhia Yerbatera.
- 47.123. Promptalina — Frasca & Comp. Ltda.
- 48.251. "De Lima" — Di Sarli & Comp.
- 49.474. Chá Brasil — Eduardo Sucena.
- 49.852. Dilletric — The Dill Manufacturing Company.
- 49.964. Strecker — Guilherme Strecker.
- 50.595. Alfaiataria Vantajosa — Alter Klein & Filho.
- 50.828. Borboleta & Cia. — Companhia Laticínios "Alberto Boeke".
- 51.617. Colheita — Sales, Corazza.
- 51.830. Phosbiose — R. Altemburg & Comp. Ltda.
- 52.023. Cerveja Maltina — Companhia Hanseática.
- 52.044. A Facilidade — Benjamim Lafer.
- 52.853. Rhodoid — Sociéte des Usines Chimiques Rhone Poulenc, S. A.
- 53.055. Endocrema — Hirestra Laboratories, Inc.
- 53.384. Chocolate — Carioca — G. Xavier & Comp. Limitada.
- 54.226. Embrokil — Farmácia Natale Ltda.
- 54.465. Sanadiar — Manuel Guedes de Oliveira.
- 54.658. Commercio Jornal — Empresa "Jornal do Comércio" S.A.
- 54.670. Germicidan — Laboratório Mirta Limitada.
- 55.411. Tecelagem de Eeda Ambar — Tecelagem de Seda Ambar.
- 56.426. Samsa — S. A. Metalúrgica Santo Antônio.
- 56.507. Flór de Caxambú — Cooperativa Viti-Vinicola do Bairro do Caxambú.
- 56.836. Badumed — Laboratório Ultramed Ltda.
- 56.852. Rodoferreia — Empresa de Transportes Rodoferreia Ltda.
- 56.864. Fig. de um Peixe — Joaquim Simões Ferreira.
- 56.880. Berloy — Republic Steel Corporation.
- 57.020. Casa Almeida — F. Almeida.
- 57.419. Neron — Osrarn G.M.B.H. Kommanditgesellschaft.
- 57.484. Bar Soda — Hanseatica — Companhia Hanseática.
- 57.734. Fan — Malharia Sedan S. A.
- 57.838. Luber. Finer — Luber — Finer Incorporated.
- 57.866. Casa Carioca — João Koifman & Comp.
- 58.157. Santarém — A. Teixeira Irmão & Comp. Ltda.
- 58.319. Ogonogaleno — Cláudio Aguiar & Comp. Ltda.
- 58.320. Floratossi — Cláudio Aguiar & Comp. Ltda.
- 58.322. Cláudio Aguiar & Comp. Ltda.
- 58.323. Rinogaleno — Cláudio Aguiar & Comp. Ltda.
- 58.341. São Paulo — M. Silva Gomes & Comp.
- 58.386. Fábrica Aurora — D'Olne & Companhia.
- 58.434. A Reconstitutora — Eduardo Thut.
- 58.478. Radiola — RCA Manufacturing Company, Inc.
- 58.481. Radiotron RCA. Manufacturing Company, Inc.
- 58.542. Seroxema — Georges Barlihet.
- 58.657. Novasernobillon — Sociéte des Usines Chimiques Rhone-Poulenc.
- 58.886. T W — Torpedo — Werke Aktiengesellschaft Fahrrader und Schreib — Maschinen.
- 58.999. Lo-Ex — Aluminum Company of America.
- 59.113. Stheno — Cholina — Francisco Perissinotti.
- 59.234. Florac — Armando S. Schepis.
- 59.235. Escola de Comercio Alvares Penteado — Horácio Berlink.
- 59.257. Saninstan — Vasconcelos, Carneiro & Comp.
- 59.336. Alcachobil — Onofre Purita.
- 59.358. Orso — Sociéte Italiana Pirelli.
- 59.375. Goomtex — Salomão Zeiguer.
- 59.456. Helpe — J. C. del Vecchio.
- 59.555. Sal Supremo — Vasconcelos, Carneiro & Comp.
- 59.561. Calmogenol — Instituto Passy Ltda.
- 59.588. Eden — Industria de Sabão Eden Ltda.
- 59.621. Solis — J. Coimbra & Comp.
- 59.654. Garage Marques de Olinda — Garage Apartamentos Limitada.
- 59.758. Laboratorio Uranus — M. da Silva Lima.
- 59.759. Uranus — M. da Silva Lima.
- 59.780. Cid — Companhia Industrial Delfos S. A.
- 59.876. Café e Bar Itahy — Almeida & Bernardino.
- 59.926. Esmerim Raduar — Rafael de Andrade Duarte.
- 59.928. Marca Emblemática — Deutsche Werke Kiel Aktiengesellschaft.
- 59.972. Ondalina — Willy Uellner.
- 60.049. Glyzée — Laboratório Orbis Ltda.
- 60.066. Quino Cyclosol — Maciel & Ribeiro Leda.
- 60.122. Carbo-Fermento B — Instituto Científico Omnia Ltda.
- 60.143. Kromik — The Sherwin — Williams Company.
- 60.156. Fortiodo — João Guglielmo.
- 60.174. Arcoiris — Lápis Johann Faber Ltda.
- 60.189. Aye-Marias — Alberto d'Almeida & Comp.
- 60.228. Pieren — Francisco Rodrigues & Comp.
- 60.247. Mentira Carioca — Américo Soares e Irmão.
- 60.296. Lumitex — The Dental Manufacturing Company, Limited.
- 60.314. Jalos — Joaquim Alves de Araújo Pereira de Vasconcelos.

- 60.319. Silvo — Reckitt & Sons, Ltd.
 60.361. M PC: Monogram Pictures — Monogram Pictures Corporation.
 60.372. Casa Carioca — J. L. Dias & Comp.
 60.405. Benzedrina — Smith, Kline & French Laboratories.
 60.445. Fig. de Indio — Oliveira Simões & Comp.
 60.453. Deusa — Adalberto Araújo & Comp. Ltda.
 60.480. Condor — Fábrica Maracanã S. A.
 60.481. Astralan — Fábrica Maracanã S. A.
 60.504. União — Companhia União dos Refinadores.
 60.505. Ipé — Antônio Seabapiece.
 60.514. Fábrica de tecidos Regina — Sigismondi & Comp.
 60.519. Lanificio Santa Izabel — J. Sigismondi.
 60.515. Rentani — Oscar Girardelli.
 60.516. Chromalox — Edwin L. Wiegand Company.
 60.536. Vitória — Matteo Gianella e Viero.
 60.537. Vitória — Matteo Gianella e Viero.
 60.541. Carobronze C B — Carobronze Röhrenwerke Gesellschaft M.B.H.
 60.542. Bom-Dia — Azevedo & Comp.
 60.566. Formigol — Raul Leivas Barcelos.
 60.568. Nacar — Ludovico Andrade Coelho.
 60.570. Franklin — N. V. Pope's Metaaldraklampfabriek.
 60.593. Septilase — Renato Binelli & Comp.
 60.603. Bohn — J. Edmundo Bohn & Comp.
 60.606. A E — Dr. Artur Machado Castro.
 60.607. Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.
 60.609. Gerin — M. Gerin & Comp.
 60.610. Renig — M. Gerin & Comp.
 60.612. Bororós — Suerdieck & Comp.
 60.613. Encantados — Suerdieck & Comp.
 60.614. A Maravilhosa — Aida Reis Ferreira.
 60.615. A Novela — Barcelos, Bertaso & Comp.
 60.616. Ava — Orozimbo Otávio Roxo Loureiro.
 60.619. Arrudol — Guedes & Nunes.
 60.620. Gab — Walter Gabbe.
 60.621. Leme — João Rodrigues Leme.
 60.623. Covilhã — Companhia Fábrica de Tecidos Covilhã.
 60.624. Centro Foto — J. Cunha Oliveira & Comp.
 60.628. Paquetá — P. Fernandes.
 60.629. Cortume Bragança — A. L. Santos & Comp. Ltda.
 60.640. A Imperial — F. Castro Pinto.
 60.651. Idalina — João Correia Segundo.
 60.658. Manteiga Baby — Francisco Tostes Filho.
 60.664. Alfaiataria Leopoldina — Santos, Lopes & Comp. Limitada.
 60.665. Colosso — A Cofermat Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construções S. A.
 60.666. Colosso — A Cofermat Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construções S. A.
 60.667. Colosso — A Cofermat Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construções S. A.
 60.669. Colosso — A Cofermat Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construções S. A.
 60.671. Colosso — A Cofermat Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construções S. A.
 60.676. Plano Imperial — Financial Standar.
 60.683. R R R — Robert Rontgen.
 60.685. Rontgen — Robert Rontgen.
 60.692. Instituto Clínico Cirúrgico de S. Cristóvão — Antônio Ribeiro Nogueira.
 60.695. Espumatol — Fábrica Contra do Brasil Ltda.
 60.697. Americana — A Juiz de Fora Sociedade Industrial e Comercial Limitada.
 60.698. Germania — A Juiz de Fora Sociedade Industrial e Comercial Limitada.
 60.699. Interbic — Braga Irmão & Cia.
 60.704. Agua Verbenia — Vittorio Bergamaschi.
 60.707. Casa Bancária Cruzeiro Ltda. — Casa Bancária Cruzeiro Ltda.
 60.717. Callisto — M. J. Calisto Pereira.
 60.718. Sapataria Callisto Chapelaria — M. J. Calisto Pereira.
 60.729. Paraventi — Celestino Paraventi.
 60.730. Pratinha — C. de Castro Tibeiro.
 60.732. Clo — Clotilde de Araújo Carlini.
 60.734. Balsoderma — Granado & Cia.
 60.735. Benzomel — Granado & Cia.
 60.736. Independência — Germano Lube.
 60.737. Ginástico — R. S. Clube Ginástico Português.
 60.739. Renedil — Quimica Bayer Ltda.
 60.741. Calcilogotán — Laboratório Medical Limitada.
 60.746. Café Paraíso — Soares Pinheiro & Cia.
 60.747. Café Paraíso — Soares Pinheiro & Cia.
 60.748. Café Paraíso — Soares Pinheiro & Cia.
 60.751. Café Paraíso — Soares Pinheiro & Cia.
 60.752. Pelybonçara — S/A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.
 60.758. Ipé — Fritz Johansen, Faber & Co. Ltda.
 60.760. Popular — Weber & Faro.
 60.761. O Contribuinte — Raimundo Teixeira Lima.
 60.770. Gloriosa — Fábrica de Gaitas A. Hering.
 60.772. Pintasilgo — Fábrica de Gaitas A. Hering.
 60.773. Sempre-Viva — Fábrica de Gaitas A. Hering.
 60.774. Mimosa — Fábrica de Gaitas A. Hering.

- 60.780. Marca emblemática — M. Azevedo & Cia. Ltda.
 60.794. Ruth — Ubirajara de Miranda.
 60.807. Marca emblemática — A. Ribeiro & Cia. Ltda.
 60.811. Edifício Colombo — Elói José Jorge.
 62.523. Gillette — Gillette Safety Razor Company.
 63.512. Shell Brand — Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltd.
 64.689. Elite — J. Carreir: Júnior.
 64.690. Elite — J. Carreira Júnior.
 65.009. Marca emblemática — E. A. Bergs Fabriks Aktiebolag.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo n. 23.250, de 22 de junho de 1939.

Perfumaria Flamour Ltd. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "uma viseira em acondicionamento de "rouge" e produtos semelhantes de perfumaria e toucador", modelo de utilidade.

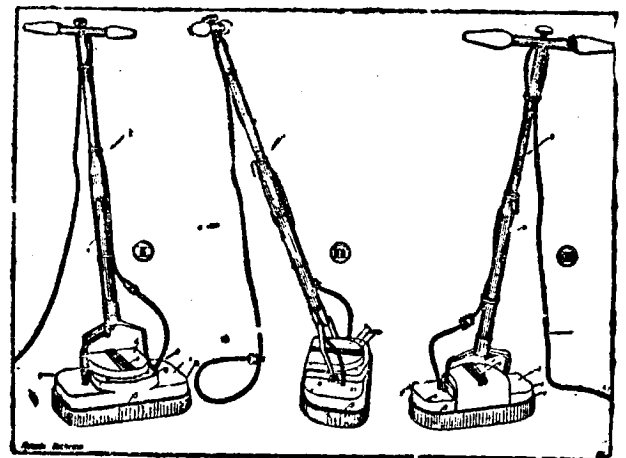
1 -- Uma viseira em acondicionamento de "rouge" e produtos semelhantes de perfumaria e toucador, caracterizada por uma abertura central praticada no prato que recebe o conteúdo e é fixado na caixa com tampa, cujo fundo tem uma abertura central correspondente, tendo o envólucro externo ou caixa de papelão ou cartolina em que se acondiciona dita caixa com tampa, outra abertura central correspondente, em uma de suas faces principais, e sendo a abertura do referido prato vedada por um disco de material transparente contendo, impressa, a designação da cor do conteúdo, que é visível através da transparência do disco, da abertura do fundo da caixa e da abertura do envólucro externo, tal como descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 23.251, de 22 de junho de 1939.

Fábrica Ra-Yo Ltd. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "forma nova e original de enceradeira elétrica", modelo industrial.

1 — Forma nova e original de enceradeira elétrica, caracterizada pela forma trapezoidal da sua base, com arestas laterais arredondadas, um rebaixo na sua altura média e uma elevação na parte



superior formando dois patamares, um pentagonal e outro, superior, em forma de U, este com frisos atravessando-o longitudinalmente no centro da sua face superior; pela forma cilíndrica bidiametral do seu cabo, com maior diâmetro na sua metade inferior.

2 — Forma nova e original de enceradeira elétrica, como reivindicada até 1, substancialmente como descrita e representada.

Termo n. 23.252, de 22 de junho de 1939.

Salvador Basile — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "aperfeiçoamento em latas para cera", privilégio de invenção.

1 — Aperfeiçoamento em latas para cera caracterizado pela cobertura da junta formada pela juxtaposição da borda da tampa e da borda do corpo da lata com uma lâmina metálica recurvada em U, cuja beira externa é curvada sob a borda do corpo da lata de modo a manter firmemente unidas as duas referidas bordas e vedar completamente a dita junta, produzindo um fechamento hermético da lata.

2 — Aperfeiçoamento em latas para cera como reivindicado em 1, caracterizado por duas linguetas que saem lateralmente da lâmina metálica recurvada em U empregada para o fechamento da lata, e cujo destaque das ditas linguetas secciona a referida lâmina de fechamento em duas partes, facilitando a abertura da lata.

3 — Aperfeiçoamento em latas para cera, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e representado.

Termo n. 23.253, de 22 de junho de 1939.

Société Anonyme pour les Applications de l'Electricité et des Gaz Rares Etablissements Claude — Paz & Silva — França.

Pontos característicos da invenção para: "aperfeiçoamentos nas lâmpadas elétricas de incandescência", privilégio de invenção.

1 — Uma lâmpada elétrica de incandescência, com envelope de vidro e cheia com atmosfera que consiste essencialmente de gás raro ou de uma mistura de gases raros, que se caracteriza: por consistir o envelope estanque e contendo a atmosfera gasosa em uma substância metálica em contato direto, ao mesmo tempo, com a atmosfera gasosa e o meio exterior ao envelope, de maneira a facilitar a evacuação, no exterior do envelope, do calor desprendido pela corrente em passagem e transmitido, pelo corpo gasoso, à atmosfera gasosa.

2 — A lâmpada elétrica de acordo com o ponto 1, que se caracteriza por consistir a parte metálica do envelope no culote da lâmpada e na parte da parede lateral da lâmpada adjacente ao culote.

3 — A lâmpada elétrica de acordo com o ponto 1, que se caracteriza por consistir a parte metálica da lâmpada na extremidade da mesma lâmpada oposta ao culote.

4 — A lâmpada elétrica de acordo com o ponto 1, que se caracteriza em que, tratando-se de alguma lâmpada de dois culotes dispostos, cada um, em cada extremidade da mesma lâmpada, cada culote e a parte a ele vizinha da parede lateral do envelope que contém atmosfera gasosa são de substância metálica.

5 — A lâmpada elétrica de acordo com o ponto 1, que se caracteriza em que a parte metálica do envelope comporta umas aletas dispostas dentro da atmosfera gasosa.

6 — A lâmpada elétrica de acordo com o ponto 1, que se caracteriza por ter a parte metálica do envelope umas aletas dispostas fora da atmosfera gasosa.

7 — A lâmpada elétrica de acordo com o ponto 1, que se caracteriza em que a superfície de contato da parte metálica do envelope com a atmosfera gasosa contida no mesmo envelope e com o meio exterior a este envelope, constitui pelo menos 20 % da superfície total do envelope.

8 — A lâmpada elétrica de acordo com o ponto 1, que se caracteriza em que no caso da atmosfera gasosa compreender mais de 50 % de xenon, o volume dentro do envelope, expresso em centímetros cúbicos, é inferior a 4 W, sendo W a potência, expressa em watts, da lâmpada em funcionamento.

9 — A lâmpada elétrica de acordo com o ponto 1, que se caracteriza por ser o envelope que contém a atmosfera gasosa da lâmpada que banha o corpo incandescente, colocado num segundo envelope contendo atmosfera com condutibilidade calorífica igual pelo menos à do ar.

Finalmente, a requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o disposto no art. 38 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 27 de junho de 1938, sob número 43.412.

Termo n. 23.254, de 22 de junho de 1939.

Valter Mitke — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "aperfeiçoamentos nos motores em miniatura para brinquedos e similares", privilégio de invenção.

1 — Aperfeiçoamentos nos motores em miniaturas para brinquedos, e similares, compreendendo um cilindro com câmara de combustão, um tampão, um carter, um êmbolo, um eixo motor, uma biela ligada por uma extremidade ao eixo motor e ligada pela outra extremidade ao êmbolo, um carburador, uma admissão, para os gases no carter, uma passagem para os gases do carter para a camisa de combustão, uma saída para os gases queimados, um volante, uma camisa de ar, e

um comutador elétrico, que se caracterizam essencialmente: por ser o carter formado por duas metades, compreendendo os meios para ser ligado superiormente ao cilindro e inferiormente ao brinquedo a que o motor se applique; por ser o comutador elétrico formado por uma peça vertical fixada inferiormente a uma chumaceira em que gira o eixo motor, por um marlete horizontal pivotando na referida peça e tendo uma cabeça premida por mola, por um contato elétrico disposto na extremidade, do marlete, oposta à citada cabeça, por um suporte transversal no topo da peça vertical, — por um contato, regulável por parafuso, disposto na extremidade livre do suporte transversal, em correspondência com o contato disposto no marlete, e por um botão com haste que permite o deslocamento, em forma de alavanca, do comutador.

2 — Os aperfeiçoamentos de acordo com o ponto 1, que se caracterizam por um colar montado rotativamente no eixo motor, tendo este colar uma parte excêntrica que atua intermitentemente, em cada rotação do eixo motor, o marlete do comutador, de forma a ligar os dois contatos elétricos e a produzir as faíscas para a vela de ignição do motor.

3 — Os aperfeiçoamentos de acordo com os pontos 1 e 2, que se caracterizam por poder ser o motor transformado em motor do tipo de alta compressão, por meio de um tampão especial.

4 — Os aperfeiçoamentos de acordo com os pontos anteriores, que se caracterizam por poder o motor ser aplicado a botes, ou brinquedos similares, tripulados por crianças, sendo, quando aplicado por exemplo a um bote, dotado com uma camisa de água e com um tubo adutor da água de refrigeração para a camisa, e um tubo de saída da mesma água, substancialmente como descrito.

5 — Os aperfeiçoamentos de acordo com os pontos anteriores, substancialmente como descritos com referência aos desenhos juntos.

Termo n. 23.255, de 23 de junho de 1939.

Lightning Fastener Company Limited — Canadá.

Pontos característicos da invenção para: "corrediça não metálica para fechos de corrediças", privilégio de invenção.

1 — Uma corrediça não-metálica, para fechos de corrediça do tipo descrito, compreendendo uma estrutura integral — feita numa só peça, e de um material não-metálico, do tipo plástico endurecido, — tendo duas alas paralelas com flanges dos lados, e reunidas numa das extremidades por um pescoço triangular.

2 — Uma corrediça não-metálica, para fechos de corrediça do tipo descrito, compreendendo uma estrutura integral — feita numa só peça, e moldada de material não-metálico, — tendo duas alas paralelas com flanges dos lados, e reunidas numa das extremidades por um pescoço triangular.

3 — Uma corrediça não-metálica, para fechos de corrediça do tipo descrito, compreendendo uma estrutura integral — feita numa só peça e de um material não-metálico, do tipo plástico endurecido, — tendo duas alas paralelas com flanges dos lados, e reunidas numa das extremidades por um pescoço triangular, delimitando o referido pescoço e os referidos flanges um canal interno, cujas paredes apresentam superfícies trabalhadas que formam uma guia rigorosa para os elementos do fecho.

4 — Uma corrediça não-metálica, para fechos de corrediça do tipo descrito, compreendendo uma estrutura integral — feita numa só peça, e de um material não-metálico, do tipo plástico endurecido, — apresentando internamente um canal em Y, ali trabalhado afim de formar uma guia rigorosa para os elementos do fecho.

Termo n. 23.257, de 23 de junho de 1939.

Eugênio Giansetto — Argentina.

Pontos característicos da invenção para "aperfeiçoamentos em aparelhos de descarga para lavagem de vasos sanitários", privilégio de invenção.

1 — Aperfeiçoamentos em aparelhos de descarga para lavagem de vasos sanitários, do tipo que compreende uma caixa de água com obturador flutuante acionado, por tração, a partir de um dispositivo de comando e por intermédio de uma transmissão, que se caracteriza: por uma transmissão que parte do dispositivo de comando e sobe na parede exterior da caixa de água, compreendendo esta transmissão uma vara que entra na mesma caixa de água num ponto, da parede desta caixa, superior ao nível máximo da água contida na caixa de água, sendo esta vara dobrada de modo a formar um ramo descendente que se conjuga com a haste do obturador flutuante.

2 — Os aperfeiçoamentos de acordo com o ponto 1, em que a vara que faz parte da transmissão que liga o dispositivo de comando com o obturador flutuante, é guiada num tubo adaptado à parede exterior da caixa de água e disposto de forma que a vara entra nesta caixa num ponto superior ao nível máximo de água que ela contém, onde então a mesma vara se prolonga, em curva, para formar o ramo descendente que se conjuga com a haste do obturador; e em que entre a vara e o dispositivo de comando a transmissão é constituída por uma série de segmentos alojados e guiados em fileira dentro do mesmo tubo que guia a vara, descrevendo este tubo, na parte correspondente

aos segmentos, as curvas necessárias para a mudança de direção dos impulsos impostos pelo dispositivo de comando.

3 — Os aperfeiçoamentos de acordo com os pontos 1 e 2, em que o tubo que guia a transmissão segmentária e a haste que se dirige, exteriormente, para a parte superior da caixa de água afim de entrar nesta caixa, se acha adaptado dentro de uma reintrância, com canaleta, formada na estrutura da própria parede da caixa de água, sem porém, ultrapassar o ponto determinado do ingresso da haste, ponto este que é superior ao do nível máximo da água na caixa de água e, também, à boca do cano de escoamento, ou "ladraão", substancialmente como descrito com referência aos desenhos juntos.

Termo n. 23.258, de 23 de junho de 1939.

Ashley Chadbourne McKinley — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "aperfeiçoamento em aparelho de flutuação de aeronaves", privilégio de invenção.

1 — Um pontão para aeronaves, particularmente adequado ao emprego em aeroplanos, caracterizado pelo fato de ser feito de um tecido, e de ter uma parte anterior alargada e uma parte posterior reduzida, sendo ambas as partes dependentes do tecido — para o seu formato, — e suscetíveis de ser mantidas cheias por meio de uma baixa pressão de ar.

2 — Um pontão para aeronaves, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de serem aerodinâmicas tanto a parte anterior como a posterior.

3 — Um pontão para aeronaves, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato da parte posterior se adelgaçar até uma fração do seu tamanho na extremidade de ré.

4 — Um pontão para aeronaves, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 3, caracterizado pela existência — no interior do pontão — de divisórias estanques ao ar, mantidas frouxamente em contato com as paredes do pontão, de modo a poderem oscilar longitudinalmente em relação ao pontão, em virtude da pressão do ar.

5 — Um pontão para aeronaves, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 4, caracterizado pela existência — na parte superior do pontão — de uma parede ou armação de reforço, substancialmente rígida, que deixa flexíveis e complacentes o fundo e as paredes laterais do corpo do pontão.

6 — Um pontão para aeronaves, de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato do fundo do corpo do pontão ter uma secção transversal normalmente convexa — quando cheio esse, — com liberdade porém de se achatar sobre a água.

7 — Um pontão para aeronaves, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 6, caracterizado pela existência de um ressalto ligando as partes anterior e posterior do pontão, e situado substancialmente próximo do centro de gravidade do pontão carregado.

8 — Um pontão para aeronaves, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 7, caracterizado pela existência de uma armação rígida para a parte superior do pontão, a qual abrange membros situados próximo dos bordos externos do mesmo, e suscetíveis de se ligar às escoras de estrutura da aeronave.

9 — Um pontão para aeronave, de acordo com os pontos 7 ou 8, caracterizado pela existência de um defletor de espuma de cada lado do pontão, que avançam para fora e que se dispõem desde acima da linha da água — pelo da frente da parte anterior — até bem abaixo da linha da água, próximo do ressalto.

10 — Um pontão para aeronaves, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato dos defletores de espuma assumirem a forma de tubos elásticos.

11 — Um pontão para aeronaves, de acordo com os pontos 9 ou 10, no qual os defletores de espuma fazem lateralmente saliência nos lados opostos do corpo do pontão, desde próximo da parte anterior reduzida, do referido corpo, até perto do centro, acompanhando substancialmente as zonas de transição entre as paredes laterais e de fundo do corpo do pontão.

12 — Um pontão para aeronaves, de acordo com qualquer dos pontos 9 a 11, caracterizado pelo fato dos defletores de espuma se curvarem gradativamente, desde junto à parte superior da frente ou proa do pontão até os seus extremos — que ficam adjacentes a um ressalto transversal situado entre as extremidades do corpo do pontão, — ressalto transversal esse que facilita o deslizamento e o alçamento do voo.

13 — Um pontão para aeronaves, de acordo com qualquer dos pontos 7 a 12, caracterizado pelo fato do ressalto ter pontos arredondados reversos.

14 — Um pontão para aeronaves, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 13, caracterizado pelo fato de ser feito de borracha e tecido, ou de tecido com borracha.

15 — Um aeroplano caracterizado por um par de pontões de acordo com qualquer dos pontos 1 a 14, pontões esses que se pren-

dem a escoras pendentes, situadas de lados opostos em relação ao centro longitudinal do aeroplano.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 25 de junho de 1938, sob n. 215.900.

Termo n. 23.259, de 23 de junho de 1939.

Aurélio Linharis — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "lâmpada elétrica de duplo efeito", privilégio de invenção.

1 — Uma lâmpada elétrica de duplo efeito, compreendendo a ampola de vidro e a tomada de corrente ou soquete usuais, que se caracteriza: pela disposição no colo estreito e alongado da ampola de dois ou mais anéis metálicos rosqueados exteriormente e separados por uma virola isolante, e de uma virola isolante, inferior, que fecha a boca da ampola de vidro e na qual se fixa um botão de contato, saliente, constituindo os dois anéis os polos positivos, e botão de contato o polo negativo; e pela disposição de dois condutores ou filamentos de incandescência ligados respectivamente a cada um dos anéis rosqueados, para entrada da corrente, e de um condutor central ligado superiormente aos outros dois condutores e ligado inferiormente ao botão de contato, para saída das correntes.

2 — A lâmpada elétrica de acordo com o ponto 1, compreendendo no seu conjunto funcional um encaixe ou soquete metálico alojado num suporte de porcelana ou similar, que se caracteriza por ser o soquete metálico formado com duas partes rosqueadas internamente, uma superior e outra inferior, destinadas a receber os anéis metálicos e rosqueados da lâmpada, tendo ainda o mesmo soquete uns rebaixos para receberem as virolas, e uma projeção saliente, na face inferior do rebaixo extremo, que recebe o botão de contato para a lâmpada, de forma que depois de montada a lâmpada no soquete todas as partes ajustadas, correspondentes, ficam completamente em contato nas suas superfícies.

3 — A lâmpada elétrica de acordo com o ponto 2, em que a cada parte rosqueada do soquete se liga um condutor elétrico para entrada de correntes, ligando-se estes dois condutores pela outra extremidade a um comutador de duas direções: e em que a saliência inferior que aloja o botão de contato da lâmpada se liga um condutor para saída das correntes, também ligado ao referido comutador pela outra extremidade.

4 — A lâmpada elétrica de acordo com os pontos anteriores; em que um dos filamentos de incandescência da lâmpada dá uma intensidade de luz máxima, no total do número de velas da mesma lâmpada, e o outro filamento dá uma intensidade de luz mínima, de três velas por exemplo; em que girando-se o comutador numa dada direção, a corrente elétrica se estabelece num dos condutores que ligam o mesmo comutador a uma das partes rosqueadas do soquete, atravessando esta parte e o anel metálico da lâmpada alojado nesta parte, seguindo pelo fio que vai a um dos filamentos, o da intensidade de luz máxima por exemplo; e em que girando-se o comutador na direção contrária a corrente elétrica se estabelece de igual maneira para o filamento da luz de intensidade mínima, fazendo-se a saída das correntes em ambos os casos pelo fio elétrico central da lâmpada e pelo fio ligado à saliência inferior do soquete, para o comutador.

5 — A lâmpada elétrica de duplo efeito de acordo com os pontos anteriores, disposta e montada como ficou descrito, com referência aos desenhos juntos.

Termo n. 23.260, de 23 de junho de 1939.

Schering A. G. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo de preparação de ácidos carboxílicos da série ciclopentanopolihiidrofenantrenica", patente de invenção.

1 — Processo de preparação de ácidos carboxílicos da série ciclopentanopolihiidrofenantrenica, caracterizado pelo fato de que os compostos da série ciclopentanopolihiidrofenantrenica que contém um agrupamento cianídrico na posição 17 são desidratados e de que os nitrilos (17) não saturados formados, são transformados, de modo em si conhecido, nos ácidos carboxílicos e estes, por hidrogenação, nos compostos saturados no anel ciclopentânico.

2 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que a cianidrina da dehidroandrosterona ou de seus compostos 3-acílicos é tratada com agentes separadores de água e de que o nitrilo 2 vezes não saturado obtido é transformado no correspondente ácido 17-carboxílico e este, eventualmente, por hidrogenação, nos compostos saturados no anel ciclopentânico.

3 — Processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato de que nitrilos (17) 16, 17 não saturados da série ciclopentanopolihiidrofenantrenica são transformados por saponificação nos correspondentes ácidos carboxílicos e estes, eventualmente, por hidrogenação, nos compostos saturados no anel ciclopentânico.

4 — Forma de execução do processo reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato de que as ligações duplas presentes no sistema anular são protegidas, antes da hidrogenação, pela incorporação de grupos que podem ser novamente separados sob reconstituição da ligação dupla.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 1 de julho de 1938, sob n. Sch 116 110 IVc/120.

Termo n. 23.262, de 23 de junho de 1939.

Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Processo para obtenção de um novo sal de bismuto destinado a ser usado em terapêutica". Privilégio de invenção.

1 — Processo para obtenção de um novo sal de bismuto destinado a ser usado em terapêutica, o iodobismutito de cálcio, que consiste essencialmente em fazer reagir sobre um sal halogênico de bismuto, o iodeto de cálcio.

2 — Processo para obtenção de um novo sal de bismuto destinado a ser usado em terapêutica, de acordo com o ponto anterior, empregando-se como solvente, soluções aquosas concentradas dos compostos químicos da classe dos mono e dissacarídeos e de seus derivados.

3 — Processo para obtenção de um novo sal de bismuto destinado a ser usado em terapêutica, de acordo com o ponto 2, no qual é empregado como estabilizador das soluções do sal complexo de bismuto o iodeto de cálcio, ainda mesmo quando figure nesse sal complexo, outra base além do cálcio.

Termo n. 23.263, de 24 de junho de 1939.

Jordão Jardim & Irmão — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em trincos maçanetas e cremones". Privilégio de invenção.

Em resumo reivindicamos como pontos característicos da presente invenção os seguintes:

1 — Aperfeiçoamento em trincos, maçanetas e cremones, caracterizados pelo emprego de produto resultante de resinas sintéticas no revestimento de trincos, maçanetas e cremones, que é feito por forma a ficar oca em parte as peças do revestimento ou toda massiza a peça revestida.

2 — Aperfeiçoamento em trincos, maçanetas e cremones, como reivindicado em 1, substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos, para os fins em vista.

Termo n. 23.265, de 24 de junho de 1939.

Dr. Anibal Vargas — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Um mecanismo para fazer funcionar economicamente os motores de explosão." Privilégio de invenção.

Reivindicação:

1 — Um mecanismo para fazer funcionar economicamente os motores a explosão o qual compreende um contacto elétrico ligado ao pedal, ou alavanca de comando do engranizador, mecanismo esse que abre o circuito das velas de ignição dos cilindros do motor, ao ser deslocado o dito pedal, ou alavanca num sentido, fechando esse circuito ao ser deslocado o dito pedal ou alavanca em sentido oposto.

2 — O mecanismo reivindicado no 1, o qual compreende um sistema articulado, ligado por um extremo ao dito pedal, ou alavanca e, pelo extremo oposto por meio de um contacto móvel, ao circuito das velas de ignição dos cilindros do motor, de modo que o deslocamento do pedal, ou alavanca num sentido abre o circuito e, no sentido oposto, fecha o mesmo, sendo provido um segundo interruptor disposto ao alcance do operador do motor, para desligar o mecanismo no caso de defeito no motor.

3 — Os mecanismos para fazer funcionar economicamente os motores a explosão, construídos, dispostos e adaptados a funcionar substancialmente como aqui descrito e representado no desenho anexo.

Termo n. 23.266 de 26/6/39

Enrique Huha — Argentina.

Pontos característicos da invenção para: "Novo processo de impregnação de tecidos". Privilégio de invenção.

1 — Novo processo de impregnação de tecidos caracterizado pelo fato do tecido sofrer a impregnação ao passar, desdobrado, em movi-

mento de vaivem e em sentido horizontal, sobre cilindros, dispostos em duas séries verticais e confrontantes, imersos na substância impregnante, resultando dessa marcha em vaivem sobre os cilindros, que o tecido se abre cada vez de um lado para o recebimento da massa impregnante enquanto, na marcha sobre o cilindro oposto a massa impregnante é imprensada fortemente na superfície previamente aberta dando-se pela repetição deste processo a convergência da massa impregnante para o contro do tecido, constituindo-se ali uma camada uniforme;

2 — Novo processo de impregnação de tecidos como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato do tecido após o banho de impregnação passar entre escovas ou rolos revestidos de pano, molhados continuamente por um jato de água que sobre os mesmos cai, com o fim de ser retirada das faces externas do tecido, a massa impregnante que deve permanecer somente no meio do mesmo;

3 — Novo processo de impregnação de tecidos como reivindicado até 2, caracterizado pelo fato de ser o tecido contendo a massa impregnante apenas no seu meio, sujeito a uma secagem em câmaras providas de instalações especiais para esse fim;

4 — Novo processo de impregnação de tecidos como reivindicado até 3, caracterizado por ser o tecido depois de impregnado, e secado, sujeito a um banho de cerasina quente e líquida, que se destina a fixar a camada impregnante imprensada no meio do tecido e a prevenir o seu afrouxamento ou pulverização;

5 — Novo processo de impregnação de tecidos como reivindicado até 4, caracterizado pelo fato do tecido depois de ser submetido ao banho de cerasina passar entre caixas e rolos aquecedores com o fim de remover a cerasina aderente às faces externas do tecido e alizá-lo;

6 — Novo processo de impregnação de tecidos como reivindicado até 5, substancialmente como descrito e representado.

Termo n. 23.267 de 26 de junho de 1939.

Otacílio Silva Júnior — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo modelo de solado de madeira flexível para tamancos e calçados em geral". — Priv. Inv.

Novo modelo de solado de madeira, flexível, para tamancos, e calçados em geral, caracterizado pelo fato do dito solado ser intermeado por uma matéria elástica, ficando assim flexível, acompanhando os movimentos dos pés, dando a estes grande comodidade e facilidade na locomoção. A flexibilidade do referido solado se obtém da maneira seguinte: serra-se o solado de madeira no sentido horizontal, colocando-se uma palmilha de matéria elástica no sentido do corte feito, fazendo-se uma espécie de sandwich, madeira, palmilha e madeira, tendo antes cortado o referido solado no sentido vertical e de acordo com as juntas anatómicas dos pés. Prende-se, em seguida as partes de madeira cortadas no sentido horizontal, à palmilha por meio de cola ou pregos. Coloca-se uma segunda palmilha de pano ou couro, na parte do solado que fica em contacto com as plantas dos pés, para evitar que os cortes feitos no sentido vertical, venha a machucar os pés da pessoa que usar o calçado com o referido solado.

O solado conforme à descrição acima, fica flexível, acompanhando os movimentos requeridos pelos pés, e em condições de ser aplicado na confecção do calçado, tudo como já descrito e substancialmente demonstrado nos desenhos e modelos anexos.

Termo n. 23.268 de 26/6/39.

Augusto Martins Rodrigues de Paula Santos — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Uma armação para unir pilhas de recipientes para biscoitos, bombons e semelhantes". Mod. Utilidade.

Como característico do objeto do presente pedido de patente de modelo de utilidade, reivindica-se o seguinte:

"Uma armação para unir pilhas de recipientes para biscoitos, bombons e semelhantes, caracterizado por dois pares de barras, um atravessado sob duas ou mais pilhas de recipientes colocadas lado a lado, e um atravessado sobre as mesmas, sendo estas barras unidas por tirante vertical e apertada por porcas atarrachadas às extremidades dos tirantes, dos quais se dispõem dois em cada lado do conjunto de pilhas, e dois entre cada pilha de recipientes, sendo os recipientes empilhados isolados por meio de pequenos blocos, de borracha ou outro material apropriado, intercalados entre os mesmos, tal como descrito e representado nos desenhos anexos".

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrde com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1932)
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
Aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 67.693, de 23-6-39

Walt Disney Productions — Estados Unidos da América



Classe 60 — Séries de quadros cinematográficos

Termo n. 67.694, de 23-6-39

Max Factor & Comp. — Estados Unidos da América

MaxFactor
HOLLYWOOD

Classe 48 — Cosméticos, perfumes, maquiagens para teatro, e preparados similares, a saber: creme para fixar pó; fixador para maquiagem; um creme para o rosto usado como um fixador para o pó; tintas graxas; cores para marcas as linhas do rosto para efeito de expressão e teatro; pintura líquida; pós para o rosto, cremes gordurosos (cold cream); bastões (batons); removedores para a pintura líquida; potea para o nariz; carmin (rouge) húmido, carmin (rouge) seco; brilhantinas; refrescador para a pele; loção para refrescar o rosto; creme para cravos; shampoo; perfumes; desodorantes; tónicos para o cabelo; água de colônia; água de toucador; máscara para branquear; um creme para branquear o rosto; creme restaurador; um creme para remover rugas em torno dos olhos e do rosto; creme para a circulação; um creme para estimular a circulação no rosto; creme dissolvente; creme para o rosto que derrete rapidamente; pó para o corpo; creme para limpeza; creme de limão; creme para a pele e tecido; misturador de maquiagem; uma loção em cores para os braços, pescoço e ombros para harmonizar as respectivas partes com a cor do rosto; loção para as mãos; pomadas para os lábios; ombreados para os olhos; um creme suave (mole) colorido, para sombrear as pálpebras; lapis para as sobrancelhas; maquiagem para as pestanas; cosméticos em forma de máscara aplicado do mesmo modo como uma máscara comum; máscara; adstringentes; creme de madresivla; uma loção com propriedade adstringente, também usada como uma base para o pó; carmin (rouge) para os lábios; maquiagem líquida; pós de talco; pós para as unhas; pós para os pés; pós para os dentes; máscara para tostar; polimento líquido para a cutícula; goma preparada com alcool; removedores líquidos de polimento; creme evanescente (vanishing cream); branco para palhaço; cortiça queimada; e líquido para branquear.

Termo n. 67.696, de 23-6-39

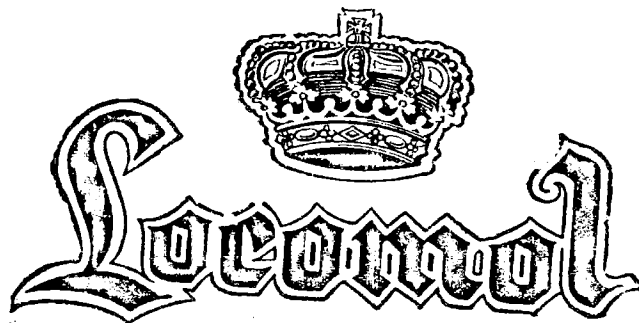
Dr. Antônio Pires Ferreira — São Luiz do Maranhão

O IMPARCIAL

Classe 60 — Jornal diário

Termo n. 67.695, de 23-6-39

Manuel de Freitas Soares — Capital Federal



Classe 47 — Óleo para motores

Termo n. 67.697, de 23-6-39

Antônio Joaquim Machado de Lago Cerqueira — Casa da Calçada, Amarante, Portugal



Classe 42 — Vinho

Termo n. 67.698, de 23-6-39

Laboratórios Lutécia Limitada — Capital Federal

ANTIPIOGERMINA

LABORATORIOS LUTECIA LTDA.

RIO DE JANEIRO

BRASIL

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 67.699, de 23-6-39

Laboratórios Lutécia Limitada — Capital Federal

FIGASTRAL

LABORATORIOS LUTECIA LTDA.,

RIO DE JANEIRO

BRASIL

Classe 3 — Produto farmacêutico